JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 22
Prefeitura Municipal de Cáceres 22
Prefeitura Municipal de Campinápolis 35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 37
Prefeitura Municipal de Campo Verde 38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 43
Prefeitura Municipal de Canarana 45
Prefeitura Municipal de Carlinda 46
Prefeitura Municipal de Castanheira 49
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 49
Prefeitura Municipal de Cláudia 54
Prefeitura Municipal de Cocalinho 71
Prefeitura Municipal de Colíder 72
Prefeitura Municipal de Colniza 74
Prefeitura Municipal de Comodoro 91
Prefeitura Municipal de Confresa 91
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 237
Prefeitura Municipal de Cuiabá 238
Prefeitura Municipal de Curvelândia 242
Prefeitura Municipal de Denise 243
Prefeitura Municipal de Diamantino 243
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 246
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 246
Prefeitura Municipal de General Carneiro 248
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 262
Prefeitura Municipal de Indiavaí 262
Prefeitura Municipal de Itanhangá 264
Prefeitura Municipal de Itiquira 265
Prefeitura Municipal de Jaciara 265
Prefeitura Municipal de Jangada 266
Prefeitura Municipal de Jauru 268
Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juruena 268
Prefeitura Municipal de Juscimeira 269

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Marcelândia 270
Prefeitura Municipal de Matupá 271
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Nobres 293
Prefeitura Municipal de Nortelândia 298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 301
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 317
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 324
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 337
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 337
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 337
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 339
Prefeitura Municipal de Paranatinga 339
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 342
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 347
Prefeitura Municipal de Poconé 349
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 349
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 350
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 351
Prefeitura Municipal de Poxoréu 353
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 356
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 360
Prefeitura Municipal de Rio Branco 393
Prefeitura Municipal de Rondolândia 394
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 400
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 404
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 407
Prefeitura Municipal de São José do Povo 408
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 408
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 409
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 410
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 410
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 414
Prefeitura Municipal de Tesouro 416
Prefeitura Municipal de Torixoréu 416
Prefeitura Municipal de União do Sul 417
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 417
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 423
Prefeitura Municipal de Vila Rica 424

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 005/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 008/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** LUCIANO DOURADO RIBEIRO **OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de alimentos. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.437,00 (Hum quatrocentos e trinta e sete reais). **PRAZO:** 10/09/2018 à 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 **Data da assinatura:** 10/09/2018 **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente**.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 009/2018 – Processo nº 009/2018, Tipo Menor Preço.

CONTRATADO: ALESSANDRO GOMES RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E MANTA ANTE DERRAPANTE PARA A SEDE DA CÂMARA DE ALTO GARÇAS – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 141/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 101, § 2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres";*

CONSIDERANDO *o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno nº 3.461 de 17 de setembro de 2018;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício ao Servidor**ADÃO TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 082, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **10 (dez) dias de gozo de Licença-Prêmio por assiduidade**, sendo esta a segunda fração referente ao quinquênio de 2013/2018, a partir do dia 25 de setembro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 05 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ- 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/ DISTRIBUIDORA	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	PETROBRÁS	R$ 4,84

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,84	R$ 0,04	**R$ 4,88**

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre o combustível, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 09/03/2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente. Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, **torna público**:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 17 de Setembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

RECURSOS - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS IMPROCEDENTE

Conforme o item 7.1 no Edital do Processo de Classificação a Nota Final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota da Prova Discursiva - Redação, obedecendo os critérios estabelecidos neste edital. O resultado final classificatório divulgado não está de acordo com o item 7.1 do edital, portanto fere o referido edital. Baseado nisso, requer a retificação do resultado final classificatório conforme previsto.

Recurso Improcedente: No item 5.1.4 do Edital Normativo prevê que o candidato deverá obter na etapa da Prova Objetiva 50% por cento em cada conteúdo (disciplina). “As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva”. O candidato não obteve a pontuação para aprovação na disciplina de Matemática, onde obteve somente 8 pontos, onde deveria obter no mínimo 10 pontos. Neste caso foi reprovado o candidato. Para a correção da prova de redação o candidato deveria ser aprovado na etapa (prova objetiva), conforme item5.4.2 do Edital Normativo. "Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital".

RESULTADO FINAL											
CONTADOR - CONFRESA											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
950	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	16	6	37,5	17	2	78,5	12/10/1967	1º	Classificado	Aprovado
1580	EDIVANDER HURTADO COUTO	14	7	37,5	16	-	74,5	05/09/1994	2º	Classificado	Excedente
2160	JÔNATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	10	9	32,5	15	-	66,5	22/04/1995	3º	Classificado	Excedente
1290	ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	10	9	27,5	12	-	58,5	28/06/1976	4º	Classificado	Excedente
1980	DALMIR ALVES DE BRITO	10	6	27,5	15	-	58,5	01/08/1971	5º	Classificado	Excedente
940	EDILEUZA MARIA DA SILVA	10	5	35	8	-	58	15/10/1977	6º	Classificado	Excedente
2210	SIMONE CARVALHO	10	7	25	8	-	50	17/02/1986	7º	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	131.584,90	147.945,83	148.352,49	145.096,55	1.694.691,92	0,00
Pessoal Ativo	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	131.584,90	147.945,83	148.352,49	145.096,55	1.694.691,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.045,81	123.492,94	116.562,29	123.974,85	117.491,68	117.003,16	110.206,74	120.383,34	110.206,74	125.234,99	125.543,47	122.050,22	1.429.196,23	
Obrigações Patronais	21.354,79	23.399,92	20.869,89	23.124,32	22.183,88	21.862,20	21.378,17	21.378,17	21.378,16	22.710,84	22.809,02	23.046,33	265.495,69	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	131.584,90	147.945,83	148.352,49	145.096,55	1.694.691,92	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.547.981,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	72.547.981,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.694.691,92	2,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.528.788,93	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.352.349,48	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.175.910,04	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: PAULO CEZAR DENDENA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 593.678.221-20 Data: 17/09/2018 14:32:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/09/2018, às 14:32:53** , é:

02.DG.4V-J

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 17/09/2018 14:32:53

Página 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº043/2018, DE 03 SETEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Cristiane Lanzarin, nomeada pela Resolução Nº001/2016, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal da Lei Complementar nº

101/2000 e demais legislação pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as atribuições dos servidores ocupantes de cargos de provimento permanente e de comissionados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ARÇAS / ARAGUAIA / MT – CISRGA, e dá outras providências."

O Senhor **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** Presidente do CONSÓRCIO IINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA/ MT – CISRGA, com sede administrativa do Município de Barra do Garças / MT, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno, bem como o Anexo V, da Resolução nº 013/2014, de 08/10/2014, faz saber que ele sanciona a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam estabelecidas as atribuições dos servidores ocupantes dos cargo de provimento permanente e de comissionados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DO GARÇA / ARAGUAIA/MT – CISRGA, com efeitos a partir da assinatura dessa Resolução, sendo:

I – CRISTIANE LANZARIN – Secretaria Executiva (cargo comissionado)

Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades político-administrativas do CISRGA;

Zela pelo perfeito funcionamento do CISRGA, exercendo todas as atividades de gestão para que se cumpra o plano de metas estabelecido anualmente, em consonância com a diretriz orçamentária;

Promover formas articuladas de planejamento e execução de ação e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum;

Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor;

Responder como corresponsável por acompanhar os envios de remessas do APLIC e fechamento do Contabilidade, bem como controlar e acompanhar os prazos e notificações jurídicas.

II – ADRIANA SCHIMID – Assessora da Presidência (cargo comissionado)

Promover o controle da agenda do Presidente, incluindo correspondência;

Promover o controle das comunicações entre órgão e os prefeitos membros do Conselho Diretor;

Controlar e registrar as audiência da Presidência e membros do Conselho Diretor;

Acompanhar reunião dos órgãos do CISRGA e promover minuta das informações a serem levadas para o Presidente;

Efetuar os registros de Atas de reunião sempre que necessários;

Exercer outras atividades correlatas.

III – CARLOS ANTONIO MECENA DE OLIVEIRA – Assessor Jurídico (cargo comissionado)

Assessorar a todos os órgãos do CISRGA, promovendo atendimento ás solicitações de pereceres técnico-jurídico;

Promover a defesa dos interesses do Consórcio judicial ou extrajudicial, em ações de qualquer natureza;

Orientar aos demais servidores quanto aos exercícios de suas atividades;

Elaborar normas internas com base nas necessidades contatadas;

Zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais;

Apresentar pareceres sugestivos de modificações de norma internas;

Exercer qualquer atividade correlata ás questões de natureza jurídica.

IV – VIRGINIA PATRICIA S. R. DE OLIVEIRA – Agente Administrativo (processo seletivo)

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humano, administração, finanças e logística;

Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;

Trata de documento variados, cumprindo todo o procedimento necessários referente aos mesmo, tais como preenchimento; preparação de relatórios, formulários e planilha;

Acompanhar processos administrativos;

Atender clientes;

Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos;

Prestar apoio logístico.

V – FABIANI FRANCISCA VIEIRA – Telefonista (processo seletivo)

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade;

Executar serviços de comunicação telefônica;

Realizar serviços de arquivamento de correspondência;

Executar o zelo no uso de equipamentos de telefone e outros;

Anotar recados e mensagens quando o servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;

Comunicar ao superior imediato a contratação de qualquer anormalidade na recepção;

Tomar conhecimento de todos os trabalhos do consócio, pautas, sessões de licitações, reunião, projetos, etc. para informações rápidas e precisas ao público;

Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

VI – PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES – Motorista (processo seletivo)

Executar todos os serviços de transporte de paciente atendidos pelo consócio;

Encarregar- se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade;

Realizar tarefas de entrega de correspondência e serviços de transportes em geral, quando não estiver no atendimento de pacientes.

Dirigir veículos, conduzindo pacientes atendidos pelo consócio;

Transporta, com autorização superior, funcionários e outros pessoas;

Conduzir veículos leves e pesados a serviços do consócio;

Recolher o veículos à garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;

Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Realizar pequena reparos de emergência no veículo;

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

Encarrega – se do transporte de correspondência e objetos que lhe forem confiado;

Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;

Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multa de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;

Executar outros tarefas correlatas.

VII – GISELLE SUSANA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais (processo seletivo)

Executar trabalhos de preparação de lanches, café, sucos, chás aos funcionários e pessoas que visitem as repartições do consócio;

Executar serviços de limpeza e conservação do prédio do consócio;

Manter o controle de estoque dos produtos de limpeza e higiene;

Executar outros atividades correlatas ás acima descritas e critério do superior imediato.

Auxiliar no atendimento telefônico na ausência dos responsáveis;

Auxiliar na reuniões do consócio;

Cumprir as regras de hierarquias no serviços;

Executar outras atividades designadas.

Art. 2º - Fica consignado que os serviços referente à CONTABILIDADE e ENVIO DE CARGA DE APLIC, são de responsabilidade das empresas contratadas ELANE MENDES PEREIRA – ME e RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME, respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Graças /Araguaia/ MT – CISRGA, aos 03 de setembro de 2018.

_____

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº042/2018, DE 03 SETEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2018

CARTA / CONTRATO

A Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

CARTA / CONTRATO nº 01/2018 - 10/07/2018;

CARTA / CONTRATO nº 02/2018 - 10/07/2018;

CARTA / CONTRATO nº 03/2018 - CANCELADA

CARTA / CONTRATO nº 04/2018 - 20/07/2018;

CARTA / CONTRATO nº 05/2018 - 06/08/2018;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 03 de Setembro de 2018.

_____

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 56/2018

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 56/2018

O Presidente do Cidesa Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL do Pregão presencial Nº 36/2018, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Marcos H. B. Pinheiro - EPP, CNPJ sob nº 05.156.937/0001-74, Valor R$ 250.560,00.

Porto Alegre do norte, 17 de Setembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3231, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, Lei nº 1316/2016, e a Lei Complementar nº 131 de 23 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no âmbito municipal, tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, e que suas famílias sejam beneficiárias do Bolsa Famílias, crianças de até 06 (seis) anos de idade, e que suas famílias sejam beneficiárias do BPC;

CONSIDERANDO, que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ foi instituído em âmbito nacional através do *Decreto Federal nº 8.869/2016 e da Lei nº 13.257/2016;*

CONSIDERANDO, que os cargos criados pela Lei Complementar nº 131/2018 são exclusivamente para o atendimento do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, enquanto estiver em vigência no âmbito do Governo Federal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica constituída e nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado que tem por objeto a contratação temporária de profissionais para em atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no âmbito do município de Água Boa.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”, acordado na Lei Complementar nº 131/2018.

Art. 3º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

a) ***Suzy Nunes Medeiros*** - Presidente

b) ***Lilian Rodrigues Costa*** - Secretária

c) ***Meiryelen Fachinello*** - Membro

d) ***Valquiria Soares Dantas*** - Membro

e) ***Gilson Benovit*** - Membro

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Helaine Cristina Santos Barbosa

Secretária Municipal De Assistência Social

Luiz Omar Pichetti

Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Gestora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA BONINI CLINICA MÉDICA**

OBJETO: PARA SERVIÇOS DE PEDIATRA.

Item	Qtda.	Descrição	Unit.	Total
24459	2880	Consulta médica – Pediatra	42,00	120.960,00

VALOR: 120.960,00

DATA: 30.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 041/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
30714	Exercitador de mãos e dedos - Maximus modelo WE	UN	05	151,96	759,80

VALOR: 759,80

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2018.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018.

O município de ÁGUA BOA, doravante designado Poder Concedente, com a aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 3135 de 18 de dezembro de 2017, fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada através do critério "Menor Valor da Contraprestação Pública Mensal", nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 11.079/04, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública no município de Água Boa.

O Edital foi objeto de Audiência Pública realizada em 17/08/2018, no Auditório da Prefeitura Municipal, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Ademais, o Edital esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 27/06/2018 a 31/07/2018, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº. 11.079/2004.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Licitações e Contratos, sito à Avenida Planalto, 410, centro, nos dias úteis, das 07:30horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:30horas, **SEM ÔNUS** ou via internet através do site http://www.aguaboa.mt.gov.br/.

A entrega e abertura dos envelopes será no dia 22 de outubro de 2018, às 8:00 horas, horário de Brasília/DF na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

A Sessão Pública terá início às 8:00 horas do dia 22 de outubro de 2018, na Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa/MT.

Água Boa, 17 de setembro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 138/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
21699	Geladeira\Refrigerador 352 Lts	UN	07	1813,10	12.691,70
32893	Televisor 50 polegadas LED FULL HD	UN	1	2947,00	2.947,00

VALOR: 15.638,70

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
21249	Mesa de Reunião – VandaFlex	UN	01	234,00	234,00
21401	Refrigerador Cap. 292 Lts – Consul CRB36	UN	03	1431,39	4294,17
28773	Televisão 32 polegadas LED – PHILCO	UN	05	1246,00	6230,00
29109	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS – Comfee	UN	11	1201,13	13212,43
29408	Bebedouro de Coluna Inox, 3.6 Lts - Karina	UN	1	480,00	480,00
30710	Mesa para impressora c\ estrutura em aço - Vandaflex	UN	04	132,50	530,00
30749	Mesa para consultório – Vandaflex	UN	02	170,00	340,00

VALOR: 25.320,60

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 140/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
21171	Bebedouro/Purificador Refrigerado, bancada/parede – LIBELL PRESS INOX	UN	08	439,875	3519,00
21634	Cadeira Longarina – KMLG03	UN	10	213,49	2134,90
26299	Projetor Multimídia (Datashow) 215 polegadas – Tomate MRP2002	UN	02	3498,98	6997,96
30054	Cadeira em polipropileno e aço, sem braço – KMCG01	UN	05	75,00	375,00
30171	Biombo Duplo sem rodízios – CDC313.2	UN	03	166,66	499,98
30713	Elevador tipo guincho para transposição de leito – Ortobras Elev GR180	UN	01	7400,00	7400,00

VALOR: 20.926,84

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **FELIPE DOS SANTOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
30738	Cadeira de Roda p/ obeso – PTOLIFE	UN	01	1389,00	1389,00

VALOR: 1.389,00

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 136/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **BRIVIA COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
21559	Ventilador – tipo teto, 3 pás - TRON	UN	02	99,00	198,00
26289	Armário em chapa de aço, 4 prateleiras – ISMA	UM	03	451,00	1353,00

VALOR: 1.551,00

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 135/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
30711	Mesa Auxiliar - Olimedic	UN	01	414,97	414,97

VALOR: 414,97

DATA: 31.08.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 018/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3232, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, Lei nº 1316/2016, e a Lei Complementar nº 131 de 23 de agosto de 2018; **D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica decretado a ISENÇÃO DE COBRANÇA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado que tem por objeto a contratação temporária de profissionais para em atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no âmbito do município de Água Boa.

Parágrafo Único: as inscrições são de teor **CADASTRO RESEVA**, em ordem cronológica crescente de classificação.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, acordado na Lei Complementar nº 131/2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Helaine Cristina Santos Barbosa

Secretária Municipal De Assistência Social

Luiz Omar Pichetti

Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Gestora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. **160/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita sobCNPJ: **12.358.170/0001-21**nos ITEM 02,03,06;

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELLI-ME, inscrita sobCNPJ: **28.552.012/0001-48** nos ITEM 01, 04,05;

Alto Paraguai - MT, 17 de Setembro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MEI; ME e EPP**,** de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **01/10/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 de setembro de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 08/08/2018, sagrou-se vencedor o preponente **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor total de **R$ 241.900,00** (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 17/09/2018. Alto Taquari – MT, 17 de setembro 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1067/2018.

SUMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Apiacás (COMPDEC) e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Apiacás/MT - COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. A COMPDEC de Apiacás manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa Civil.

Art. 3º. A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A COMPDEC será composta por:

I - Coordenador;

II – Agentes de Proteção e Defesa Civil;

Art. 5º. O cargo de Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 6º. Os cargos de agentes de Proteção e Defesa Civil deverão ser ocupados prioritariamente por servidores concursados que serão designados para a função pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a

Proteção e Defesa Civil que será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no Prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 0813/2013.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 17 de setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 278/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade nº 1159022-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. 789.453. 641-53, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0279/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 074/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. **ROSANGELA DOS SANTOS,** Enfermeira.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1068/2018.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal com sede no Município de Alta Floresta – MT para o exercício de 2018, objetivando amparar usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no *"caput"* deste artigo compreendem assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) aos usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta - MT.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Casa de Apoio Amor Fraternal será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: A associação deverá prestar mensalmente contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

DECRETO Nº 110 , DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ: ADIEL ALVES FILHO

PRESIDENTE

LEIA SÊ: SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, EM17 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 20/09/2018.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Ediney Nunes de Oliveira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. Cleusa Braga Hortêncio
Eleuza Espindola Ferreira	Professora	31/07/2006 a 30/07/2011	Escola M. José Evaristo Costa
Iracema Lopes Garcia Arruda	Professora	01/04/2007 a 31/03/2012	Escola M. José Evaristo Costa/Cachoeirinha
Genaira Camilo da Silva	Apoio Adm. Educacional	07/03/2013 a 06/03/2018	C.E.I Pingo de Gente

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO -CONVITE N.º 003/2018 - PUBLICADO DIA 17/09/2018 NA PÁGINA 46

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 26/09/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil "Morada dos Pequeninos" e "Pingo de Gente" e a Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios e federais, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr JOEL MARINS DE CARVALHO, conforme ANEXO – I – Projeto Básico.

Os recursos para atender tal licitação serão do orçamento das secretarias acima mencionadas.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com MENOR PREÇO POR LOTE.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 14 de setembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSO DE VEICULOS PARA A CRECHE E A ESCOLA CIMPLAF NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS -MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **N S CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 14.039.081/0001-48,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 127.629,33 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 14 de setembro de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.353/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.352/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CESSAR, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **ALENCAR VINICIUS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2242101-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032.429.741-66, referente o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** e esta Prefeitura, a partir do dia 16/09/2018, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito a Portaria n° 9.980/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.412/2018.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Alencar Vinicius de Oliveira**, ocorrido em 16/09/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Alencar Vinicius de Oliveira**, Funcionário Publico do Município, nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Mun. de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. **TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC**; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018; VALOR GLOBAL R$ 300.446,59; PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS; VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 14/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.354/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Professora Srª. **VALÉRIA REGINA DANIEL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.820.296-10 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 037.641.999-70, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1, Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Maria Luzia do Nascimento Silva, em substituição da professora Sandra Neide de Almeida Kumm, que está exercendo atividades administrativas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 07/09/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.355/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **CARLOS EDUARDO MARTINS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 3904956 DGPC/GO e inscrito no CIC sob o nº 712.443.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.356/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOAO VENANCIO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 880.589 SSP/GO e inscrito no CIC sob o nº 218.158.281-53, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.357/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **SIVALTO FERREIRA SANTOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2497646-6 SEJSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 050.199.731-81, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.358/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2° da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **SIVALTO FERREIRA SANTOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2497646-6 SEJSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 050.199.731-81, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.359/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2° da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **CARLOS EDUARDO MARTINS**,portador da Cédula de Identidade RG nº 3904956 DGPC/GO e inscrito no CIC sob o nº 712.443.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.360/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2° da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOAO VENANCIO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 880.589 SSP/GO e inscrito no CIC sob o nº 218.158.281-53, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 03/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.361/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROGREDIR, a Professora Srª. **ELIANE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.575.107 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 086.251.027-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **CLASSE "C",** do Nível **2,** para**Nível 3,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **12/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.362/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROMOVER, a Professora Srª. **LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1894963-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.459.611-69, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **Nível 1, da CLASSE "B",** para **CLASSE "C",** considerando a conclusão de **PÓS GRADUAÇÃO DE LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **13/09/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.363/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr. **PAULO CIDINEI AMARAL,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2887257-0 SESP/MT e do CPF nº 694.600.949-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 17/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO 4041 / 2018

Data 20 de Agosto de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017 , e em

consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercÍcio Credito Suplementar no valor de R$ 304.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equip. Mat. Perm. 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 Obrig. Patronais 20.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 100.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 Serv.Terc. P. Física 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv.Terc. P. Juridica 20.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações e Restituições 144.000,00

SUB-TOTAL: R$304.000,00

TOTAL GERAL: **304.000,00**

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 304.000,00

SUB-TOTAL: R$304.000,00

TOTAL GERAL: **304.000,00**

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, no dia 27 de setembro de 2018, às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrativo do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre de 2018, convidando os interessados e a população do Município.

Barra do Garças- MT, 17 de setembro de 2018.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018/PMBG- MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que restou DESERTA à Concorrência Pública n° 005/2015. Objeto:**Concessão de direito real de uso do espaço físico de 02 (dois) quiosques situados na avenida perimetral no bairro São José.**Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 17/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 548, DE 12/09/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.684/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$139.056,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1300 08.244.1009.1265.0000 REALIZANDO SONHOS 81.880,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.21

1301 08.244.1009.1265.0000 REALIZANDO SONHOS 18.120,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.21

1302 08.244.1009.1265.0000 REALIZANDO SONHOS 39.056,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

773 08.122.1007.1135.0000CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

774 08.122.1007.1135.0000CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.21

776 08.122.1007.1187.0000AQUISICAO DE VEICULOS -SMAS -29.056,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 07 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1017 08.244.1009.2124.0000TRABALHO TECNICO SOCIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.21

1019 08.244.1009.2124.0000TRABALHO TECNICO SOCIAL -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 12 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 539 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37695 de 03 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Cáceres a ser realizada no período de 20 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Cáceres terá como tema geral: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL".**

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Cáceres terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cáceres;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.09.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 03 de outubro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 540, DE 05/09/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.681/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$3.241.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1283 10.301.1002.1219.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO - ATENÇÃO BASICA 160.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.14

1284 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.14

1285 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1286 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.42

1287 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1288 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 330.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.42

1289 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 51.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1290 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 190.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.42

1291 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1292 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.42

1293 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 470.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 3.42

1294 10.301.1002.1229.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETEN PARA UNIDADES DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 400.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.23

1295 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 259.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.23

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38980, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como responsável pela fiscalização da execução da obra e **DANIEL DA SILVA MORAES**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
183/18	J.M.NASCIMENTO & CIA LTDA ME-GEOFLORA DO BRASIL	Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão SPT, na área onde deverá ser construído, futuramente, o CRAS –Centro de referência em assistência Social, do Município de Cáceres – MT.	27.08.18	60 dias

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 13.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 541, DE 05/09/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.682/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1282 13.392.1002.1255.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 1.550,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3.24

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Veículos 0 Km, tipo Ambulância Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do termo de referência.

Realização: 02 de outubro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17de setembro de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 543 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31052, de 18 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **IRIS DE SOUZA DIAS** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de julho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38972, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
112/18	VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Constitui o objetivo do presente contrato administrativo a aquisição de 06 (seis) Automóveis Utilitários Pick-Up para atendes às necessidades das Secretarias Municipais de Assuntos Estratégicos; Meio Ambiente e Saneamento; Infraestrutura e Logística; e Saúde.	01/06/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

Afixado em: 13.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38972, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WAGNER BRENTANI GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

143/18	LT COMERCIAL LTDA	Contratação da empresa especializada para aquisição de controlador de velocidade do tipo estático portátil para proceder fiscalizações moveis no município de Cáceres/MT, na modalidade inexigibilidade tendo em vista o atestado pela fabricante e declaração de Exclusividade expedida pela associação comercial de cotia.	10/07/2018	02 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

Afixado em: 13.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 535 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37584, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **KAMILA ABRIL DE AZEVEDO** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 544 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 33424, de 06 de agosto de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **GRACIELE MARQUES DOS SANTOS** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38972, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
164/18	ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Registros de preços para aquisição de espargidor de asfalto hidrostático, distribuidor de agregado mecânico, vassoura mecânica rebocável, caminhão, extrusora, mini carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções dos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres-MT.	08/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

Afixado em: 13.09.18

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 048/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO os princípios aplicados ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o Memorando de nº 220/2018, apresentado pelo Coordenador de Resíduo Sólido da Águas do Pantanal, no qual aponta possíveis irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar irregularidades na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais, contratados por meio do Contrato Administrativo nº 19/2016.

Parágrafo único: O procedimento administrativo que apura as irregularidades tramitará internamente nesta Autarquia sob o nº 102/2018.

Art. 2º. Solicitar a Assessoria Administrativa e Financeira, em detrimento do disposto no art. 6º, XII da Lei Complementar do Município de Cáceres nº 106/15, constitua comissão de inquérito e processo administrativo.

§1º. A instauração da comissão será por meio de ato administrativo, editado exclusivamente pelo servidor público que ocupe o cargo de assessor administrativo e financeiro, que deverá reportar por meio de memorando ao Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal os membros que compõem a referida comissão.

§2º. Caberá a comissão nomeada a atuação e registro do presente procedimento administrativo, oportunidade em que deverá ser alterada a capa dos autos sendo incluído como Interessada a empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO DE REPRESENTENTAÇÃO LTDA-EPP.

§3º. Cabe ao Assessor Administrativo e Financeiro o supervisionamento dos trabalhos da comissão instalada, acompanhando o fiel andamento deste processo administrativo.

Art. 3º. A comissão nomeada tem o poder de emitir decisão após a apuração do fato imputado no ato administrativo que ensejou a abertura deste processo, cabendo a ela fundamentar juridicamente a sua decisão.

Art. 4º. Aplica-se subsidiariamente a este procedimento as regras previstas na Lei do Estado de Mato Grosso nº 7.692/02, responsável por regulamentar o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de setembro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 495, DE 14/08/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$480.358,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1296 04.122.1007.2237.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS 270,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

1297 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 270,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

180 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 16.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

273 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 3.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

275 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

391 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1236 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

1237 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

357 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

488 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

489 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 340,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

528 12.365.1004.2227.0000 MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

531 12.365.1004.2228.0000 MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1276 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 110.330,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

601 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 6.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

632 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

680 13.392.1002.1255.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 29.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1281 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 268,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

787 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

797 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

818 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

828 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 340,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

899 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

922 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

974 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

985 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1037 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1038 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

39 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -540,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

284 10.302.1002.2042.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

292 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

360 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

373 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1230 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -19.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

444 12.361.1004.1237.0000PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

492 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -340,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

505 12.365.1004.1245.0000AQ BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- CRECHE -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

516 12.365.1004.1251.0000EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO -70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.15

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

589 15.451.1005.1090.0000DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA -110.330,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

635 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

640 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -6.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

689 23.695.1006.1176.0000APOIO E PROMOCAO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

697 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -7.926,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

701 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -18.614,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

720 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -268,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

823 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -340,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

876 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

901 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -78.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

959 08.244.1009.2114.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1036 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1059 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DE JOGOS -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 496, DE 14/08/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$464.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1197 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 22.740,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

1275 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 610,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.122.1007.2133.0000 MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1298 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

1299 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 30,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

264 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

402 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

431 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

477 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 106.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1082 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1086 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -610,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

72 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -22.740,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

127 04.122.1007.2165.0000MAN C/ AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.1018.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -18.030,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

152 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

413 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -28.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

456 12.361.1004.1066.0000AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

459 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -136.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

464 12.361.1004.1079.0000CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

502 12.365.1004.1243.0000AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1063 04.128.1008.2183.0000QUALIFICACAO, APERF E CAPACITACAO DE SERVIDORES SMFAZ -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1067 04.129.1008.1166.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO SMFAZ -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 546 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 38342, de 06 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora **GIZELDA MARIA COSTA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514, DE 23/08/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.678/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$633.919,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1277 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 223.964,58

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.30

1278 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 409.954,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ **223.964,58 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

621 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.30

622 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -220.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

624 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -49.954,87

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 547 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 38702, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor **JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS** – Motorista, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12/09/2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 515, DE 23/08/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.679/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$157.489,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 08 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1279 08.244.1009.2123.0000 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS 73.438,15

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.43

1280 08.244.1009.2123.0000 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS 84.050,85

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 73.438,15 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

771 08.122.1007.1048.0000CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA SEDE DA SMAS -84.050,85

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N° 11/2018

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 323/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL,** na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

DATA DE REALIZAÇÃO:

02 de outubro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 17 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 – **DESCRIÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

Onde se lê:

VALOR TORAL: R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais))

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 1.770,90 (um mil setecentos e setenta reais e noventa centavos).

Cáceres, 17 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres dá outras Providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 539 de 05 de setembro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37695 de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres será realizada em 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Turismo e Cultura, responsável pela execução da conferência responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Mauri Queiroz de Menezes Junior

Secretário de Turismo e Cultura

Rafael de Oliveira Laia

Coordenador Histórica Cultural

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2018.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura em exercício

Afixado em: 10.09.18.

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres, convocada através do Decreto nº.539 de 05 de setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II-Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cáceres à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: **"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL"**

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art.3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres será realizada no dia 20 de setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura **Responsável pela Conferência**.

Art.6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por nº 10 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

b) Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

c) Secretaria de Municipal de Educação

d) UNEMAT- Universidade Estadual de Mato Grosso / Pró reitoria de Cultura

e) IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico do Artístico Nacional de Mato Grosso

f) CEPT – Comissão Especial de Preservação e Tombamento

II – Representantes de Instituições Convidadas Sociedade Civil:

a) Grupo Tradição

b) Ponto de Cultura Chalana

c) Associação Memória Viva do Taquaral

d) Associação dos Artesões

e) Instituto Histórico Geográfico de Cáceres

f) ARTEMAT - Associação dos Artistas Plástico de Mato Grosso

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura.**

Art.7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 01 de outubro de 2018.

§2° Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art.8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.9º A I Conferência Municipal de Cultura de Cáceres será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art.10º. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art.11º. O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 e Mínimo de 09	Mínimo de 45 Participantes

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura em exercício

Afixado em: 10.09.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 550 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 38745, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionado abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: Eliete da Silva em substituição a senhora Aparecida Sandra de Arruda e Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 12.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 552, DE 14/09/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.686/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.459.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 03 FUNDEB

1303 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 762.070,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.18

1304 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 697.340,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.18

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 38996 de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor membro do **Comitê de Qualidade na Gestão Municipal**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Coordenadora de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sustentável

Adriely Rodrigues Piovezan

Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Gerente Administrativo da Secretaria de Planejamento

Glauco Miranda de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Junior Cesar Dias Trindade

Assistente Administrativo

Mateus Gonçalves de Sá

Coordenador da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

Mauri Queiroz de Menezes Junior

Secretária Municipal de Planejamento

Nelci Eliete Longhi

Coordenador de Desenvolvimento Agrícola

Ronaldo Damacena

Coordenador de Desenvolvimento Agrícola

Wagner Brentani Gomes

Engenheiro

Wesley de Sousa Lopes

Parágrafo Único: Fica instituído ao Comitê de Qualidade Municipal as seguintes atribuições:

a) estimular a adoção de Prática de excelência na gestão municipal;

b) estudar e indicar possibilidades de ajustes e melhorias visando atingir um modelo de excelência na gestão municipal.

Art.2º O comitê se reunirá mensalmente ou quando convocado formalmente.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento em substituição

Afixado em: 13.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 37822 de 04 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCONDES DE LUQUE FRANCO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 24 de setembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38382, de 06 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora, **CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA** – Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Isabel Campos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 03 de setembro de 2018.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 20/09/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 17/09/2018 a 20/09/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	SILVANA DE O. SILVA SOARES DATA NASC: 01/10/1973
	SONIA A. RICARDO DA COSTA DATA NASC: 11/09/1970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7798 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **MARIA LUIZA INACIO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 31 de julho de 2018. RESOLVE: I – Conceder a servidora MARIA LUIZA INACIO PEREIRA PROFESSOR, Classe "C", Nível "04", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 17.09.2018 a 15.12.2018, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7796 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE SETEMBRO*** *PARAO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO: o teor do requerimento do servidor datado de 17 de setembro de 2018.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
Charlley Anderson de Souza	13.02.2017 A 12.02. 2018	18/09 /18 a 18/10/ 2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7799 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **CORACI ROQUE DOMINGOS DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 12 de setembro de 2018. RESOLVE: I – Conceder a servidora CORACI ROQUE DOMINGOS DOS SANTOS PROFESSOR, Classe "B", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 17.09.2018 a 15.12.2018, referente ao período aquisitivo de 03.05.2009 a 02.05.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7797 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7797 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES **CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município ,

CONSIDERANDO o teor dos Edital de Convocação

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer as suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSORA

II - Delegar as mesmas todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7795 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 17 de setembro de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA que exercia o cargo de AAE/NUTRIÇÃO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7570 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº460, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA O ART 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 132 DE 06 DE AGOSTO DE 2018, CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O memorando nº 161/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto Executivo 132, de 06 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis a ser realizada no período de 02 a 03 de outubro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dia do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 162, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESONERAÇÃO DE ÁREAS DADAS EM CAUÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 004/2003, QUE AUTORIZOU O RELOTEAMENTO DAS QUADRAS 388-A, 388-B, 398-A, 398-B, 415-A, 415-B, 416-A, 416-B, 417-A E 417-B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

o disposto nos Decretos Executivos 27, 28, 29, 30, e 31, todos de 2014; os Termos de Caução Fidejussória ns. 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014 e 005/2014; **o Memorando nº 089, datado de 23 de julho de 2018, proveniente da empresa PG Empreendimentos Imobiliários LTDA; o Memorando nº 437/2018, datado de 7 de agosto de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual consta que a empresa cumpriu com os requisitos constantes dos** Decretos Executivos ns. 27, 28, 29, 30, e 31, todos de 2014**, bem como com os requisitos dispostos no art. 10 da Lei Complementar nº 4/2003;** a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desconstituídas as cauções lavradas por meio dos Termos de Caução Fidejussória números 001/2014, 002/2014, 003/2014, 004/2014 e 005/2014, documentos anexados respectivamente aos Decretos Executivos números 27, 28, 29, 30, e 31, todos de 2014.

Parágrafo único. As cauções desconstituídas se referem aos lotes das Quadras 388-A, 388-B, 398-A, 398-B, 415-A, 415-B, 416-A, 416-B, 417-A e 417-B, que são partes integrantes dos denominados Loteamento da Quadra 388-A e Quadra 388-B, Loteamento da Quadra 398-A e Quadra 398-B, Loteamento da Quadra 415-A e Quadra 415-B, Loteamento da Quadra 416-A e Quadra 416-B e Loteamento da Quadra 417-A e Quadra 417-B, de propriedade da empresa PG Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP, localizados no bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º A liberação das cauções de que trata o artigo anterior fundamenta-se no cumprimento, pela empresa PG Empreendimentos Imobiliários LTDA – EPP, dos serviços inerentes à implantação de infraestrutura na área reloteada.

Art. 3º Por força do presente Decreto fica o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca autorizado a desconstituir as cauções conforme consta no art. 1º.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas pertinentes ao levantamento das cauções e de novos registros são de inteira responsabilidade do loteador.

Art. 5º Fica sob responsabilidade da empresa PG empreendimentos Imobiliários reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

I - Presidente: **ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO, matrícula 1491, CPF 421.773.831-53;**

II - Membro: CLAUDIA CARLA MARTINS, matrícula funcional 573, CPF 680.994.950-04;

III - Membro: SILVIANE CRISTINA OLEJAS, matrícula funcional 2992, CPF 032.194.331-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2017, 017/2018 e 067/2018

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VÁRZEA GRANDE-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 311.193.1; 1138.13.1; 311.197.1; 311.203.1; 1326.40.1; 311.208.1; 311.210.12; 311.212.1; 311.214.1 e 1326.45.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital, e para que **substitua** 04 lixeiras teladas e 01 tampa lixeira de 20 litros, referentes a Nota fiscal 7876 (NAD 311.190.1).

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 221/2017, 062/2018 e 174/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 084/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 084/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 11 de Setembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Setembro de 2018 na Ata nº 094/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR as Prestações de Conta das Parcerias: **PROJETO CULTURA ITINERANTE – Grupo Cultural Folclórico Matutada,** 5ª Parcela no valor de R$ 1.965,74 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) do Termo de Colaboração Processo nº 002/2018; **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA/FONO – UMA MISSÃO APAEXONANTE IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,** 5ª Parcela no valor de R$ 13.467,33 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) do Termo de Fomento Processo nº 002/2018; **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE – Associação Espirita Lar Maria de Lourdes,** 5ª Parcela no valor de R$ 1.936,00 (Hum Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) do Termo de Colaboração Processo nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Setembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr Fabio Schroeter, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2018, a realizar-se a no Plenarinho da Câmara Municipal, no dia 27/09/2018 às 19 horas.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 061/2018

NOTIFICADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

GOIANIA - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 1312.2.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 201/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2386/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.312, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, A LEI Nº. 2.313, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, cujo objetivo é a Ampliação e Reforma da Cozinha Piloto, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: - 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Atenção a Crianças, Adolescentes e Jovens

Projeto/Atividade: 10127 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PADARIA E COZINHA PILOTO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações .... R$ 46.484,27

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, Os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 10014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .... R$ 46.484,27

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2387/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel Urbano, constante de um terreno para edificação industrial, com área total de aproximadamente 1.243 m², sob matrícula 5.430, denominado lote nº 13 –B, desmembrado de uma porção maior, do lote nº 13, com área total aproximada de 2.015 m² (dois mil e quinze) metros, no setor industrial, do loteamento Campo Real, que compõem o núcleo central na Avenida Senador Atílio Fontana esquina com Avenida Deputado Ulisses Guimarães de Campo Verde –MT, com a finalidade de instalação da Farmácia Municipal e o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS de Campo Verde.

§ 1º- Fica estabelecida à distância mínima de 6 (seis) metros entre o prédio existente e a nova edificação predial.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3°. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Luiz Nelson Lehnen, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.018.866 - SSP/RS e inscrito no CPF nº 084.064.480-91, casado com Dalva Jurinick Lehnen, brasileira, portadora do RG nº 1.014.191.744 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 283.311.500-82, residente e domiciliado a Rua 09, sob nº 183, Bairro Boa Esperança – Cuiabá - MT.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da redução de gastos para o erário, assim como dar continuidade nos serviços disponibilizados para a população de Campo Verde.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 086/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 086/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 11 de Setembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Setembro de 2018 na Ata nº 094/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – RENOVAR A CERTIFICAÇÃO de Registro dos Cursos: Auxiliar em Serviços Administrativos, Auxiliar Aprendiz de Frentista e Auxiliar em Serviços de Supermercado do Programa de Aprendizagem da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes.

2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Setembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2388/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CRIA 51 (CINQUENTA E UMA) VAGAS EFETIVAS PARA O CARGO DE AUXILAR ADMINISTRATIVO, ALTERANDO A TABELA INSERTA NO ARTIGO 3°. DA LEI N°. 773/2002, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.139/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, E ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 51 (cinquenta e uma) vagas efetivas para o cargo de auxiliar administrativo, passando a tabela do art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002 a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	2	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	111	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	21
Contador	1	40	22
Controlador Interno	1	40	24
Cozinheiro	20	40	3
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21
Engenheiro Agrônomo	1	40	21
Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	10
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	2	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	3	40	21
Operador de Máquinas	21	40	16
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	15
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2385/2018, DE 17 SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS QUE REALIZAM BLOQUEIOS QUIMICOS, CAMPANHA ANTIRRÁBICA, LEVANTAMENTO ENTOMOLOGICO E COBERTURA DE NO MÍNIMO 90% DAS VISITAS DOMICILIARES DE LEVANTAMENTO DE INDICE, JUNTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória para os Agentes de Combate as Endemias que realizam bloqueios químicos, campanha antirrábica, levantamento entomológico e cobertura de no mínimo 90% das visitas domiciliares de levantamento de índice, junto ao setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1o - O valor da verba indenizatória de que trata o *caput* será de R$ 200,00 (duzentos reais), o qual terá por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício da função, em especial os deslocamentos necessários para a realização de bloqueios químicos, campanha antirrábica, levantamento entomológico e cobertura de no mínimo 90% das visitas domiciliares de levantamento de índice no âmbito do município de Campo Verde.

§ 2º- Fica fixado o reajuste anual da verba indenizatória dos profissionais descritos no art. 1º desta Lei, de acordo com o índice de Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Campo Verde-MT.

Art. 2º- A verba indenizatória de que trata esta Leiserá paga mensalmente aos Agentes de Combate as Endemias que estejam em efetivo exercício de suas funções, especificadamente aqueles diretamente ligados a realização das atividades mencionadas no art.1º desta Lei.

Art. 3º- A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 4º- O *quantum* inerente a verba indenizatória, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 5º- A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 017/2018

NOTIFICADO: GRAFFITE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP,

CNPJ nº: 22.063.815/0001-52,

CUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 311.160.1; 311.209.1; 311.215.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 061/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 093/2017

NOTIFICADO: RINALDI E COGO LTDA.

CNPJ: 07.269.677/0001-79

TOLEDO - PR

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1140.89.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 240/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 085/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 085/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 11 de Setembro de 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMD-

CA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Setembro de 2018 na Ata nº 094/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a aquisição de equipamento de material permanente e material de consumo com recursos do FMDCA, no valor de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais), materiais a serem utilizados pelos alunos do educandário da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Setembro de 2018.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2017 e 31/2018

NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 539.2.1; 96.78.1; 96.82.1; 539.9.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº, 274/2017 e 98/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2383/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017 de 17 de Outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, o elemento de despesa e fonte de recurso contemplado no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018, o elemento de despesa e fonte de recurso contemplado no *Anexo II*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, o elemento de despesa e fonte de recurso contemplado no *Anexo III*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social

Ação: 20137 - Apoio e Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.27.070000 - Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 CF)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000

TOTAL:..... R$ 270.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso II - os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 CF).

Inciso III – Os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática a baixo.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria

Ação: 20013 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições..... R$ 20.000,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 105/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 105/2018** a se realizar no dia **01/10/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de setembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2384/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MATO GROSSO ENTRE A ROTATÓRIA LOCALIZADA NA MT 140 ATÉ O SEU FINAL NO BAIRRO GREENVILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHOROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida Mato Grosso entre a rotatória localizada na MT 140, sentido Distrito Industrial II, passando a ser denominada de Avenida Mato Grosso – Região Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 26/2014

DA ESPÉCIE: Execução de obra de construção de uma escola de ensino fundamental com SEIS salas de aula, conforme aprovação pelo FNDE através do Plano de Ações Articuladas (PAR).

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 26/201, unilateralmente, Motivada pela inexecução parcial do contrato, a contratada foi notificada pela segunda vez consecutiva e a mesma não demostra enterre-se em continuar a prestação de serviços.

DAS PENALIDADES: Salientamos que a rescisão operar-se sem prejuízos da Sanção pela inexecução do ajuste, estabelecido na alínea “d” da clausula 9ª, qual seja a **SUSPENÇÃO TEMPORARIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR** com essa municipalidade, pelo prazo de dois(02) anos.

RESCISÃO Contratual a partir de 17.09.2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea “a” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a conteúdo da certidão de casamento pelo funcionário mencionado no artigo 1º,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **GENÉSIO BRITO DA SILVA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial**,** através da Portaria nº. 196, de 16 de agosto de 2013, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 639/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 639/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 338/2018, de 14 de Setembro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT será realizada em 19 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º- Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT, serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT, convocada através do Decreto nº. (Nº), de 19 de Setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Canabrava do Norte-MT à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL".

§ 1º- O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub - eixos temáticos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub - eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de (Canabrava do Norte - MT):

EIXO 1 – **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo.

GT2 – Financiamentos para a Cultura

GT3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – **POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA**

GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade.

GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 4° - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT será realizada no dia 19 de setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação Esporte Lazer e Cultura.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 03 (três) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental.

a) (Secretaria de Administração, 01 (um) b) (Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Cultura, 01 (um) c) Secretaria de Saúde, 01 (um).

II – Representantes de Instituições Convidadas (entidades não governamentais):

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, 02(Dois). b) Conselho Tutelar, 01 (Um).

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal, será exercida pelo titular da Coordenadoria de Turismo Cultura.

Art. 7º- Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1° - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 (dez) dias corridos após a data da publicação da convocação.

§ 2° - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8º - As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO -IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A I Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 - A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11 - O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer à proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimos de 65	Mínimo De 15 Participantes
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimos de 45	Mínimo De 09 Participantes
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimos de 35	Mínimo De 06 Participantes
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 Delegados	Mínimo de 25 Participantes

§ 1º - Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º - A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º - As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º - Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão, somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 638/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 638/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA A CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Canabrava Do Norte-MT a ser realizado no período de 19 de Setembro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte – MT, terá como tema geral:

"CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL".

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Canabrava Do Norte-MT, terá como temas específicos:

EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO –

GT 1 - Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo ,

GT 2 - Financiamentos para a Cultura,

GT 3 - Economia Criativa e Inovação.

EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA –

GT1 - Democracia, Cidadania e Diversidade;

GT2 - Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Canabrava do Norte-MT.

II - dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ONDE SE LÊ:

"Canarana -MT, 14 de Agosto de 2018."

LEIA SE:

"Canarana -MT, 14 de Setembro de 2018."

ERRATA - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ONDE SE LÊ:

"Canarana -MT, 12 de Agosto de 2018."

LEIA SE:

"Canarana -MT, 12 de Setembro de 2018."

GABINETE
DECRETO Nº 2913 /2018

De 10 de setembro de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.327/2017 de 22 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.003-4.4.90.52.00.–Equip. e Material Permanente R$20.000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.30.00.–Material de Consumo R$25. 000,00

T O T A L R$45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.002-4.4.90.52.00– Equip. e Material Permanente R$20.000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros – PJ R$25. 000,00

T O T A L R$45.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 265/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.747,03 (Cento e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Tres Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30. 219,41
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|342000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 61. 979,21
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|342000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 13. 548,41

Sub-Total:R$ 105.747,03

Total Parcial Suplementado: R$ 105.747,03

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 24 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao Segundo Quadrimestre 2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia 28/09/2018 às 15:00 hs, (Quinze Horas)

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

AGV TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 11.540.026/0001-49

Carlinda – MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 266/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.191,24 (Tres Mil Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 917,60
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00|343000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.018,64
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 255,00

Sub-Total:R$ 3.191,24

Total Parcial Suplementado: R$ 3.191,24

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 28 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 261/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150,00 (Cento e

Cinquenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00|326000000 Diarias - Civil	R$ 150,00	
	Sub-Total:R$	**150,00**
	Total Parcial Suplementado: R$	**150,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 20 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 256/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.803,56 (Dez Mil Oitocentos e Tres Reais e Cinquenta e Seis Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 956,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 7.767,56
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.080,00

Sub-Total:R$ 10.803,56

Total Parcial Suplementado: R$ 10.803,56

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 08 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 255/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.644,14 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil	R$ 3.960,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.960,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00|329000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.201,74
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 16.612,06

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.390,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.520,34

Sub-Total:R$ 32.644,14

Total Parcial Suplementado: R$ 32.644,14

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 254/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 558.494,95 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 18.000,00	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 5.250,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
Sub-Total:R$ 17.250,00	
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 57.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|115000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.196,34
Sub-Total:R$ 72.196,34	
07.003-FUNDEB 40	
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.500,00
Sub-Total:R$ 10.500,00	
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 1.486,50
	Sub-Total:R$ 1.486,50
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.742,98
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 67.249,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 10.748,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 26.834,58
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.720,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 30.500,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 1.100,00
Sub-Total:R$ 257.894,56	
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 72.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo	R$ 9.980,31
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 203,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 98.393,00
Sub-Total:R$ 180.576,31	
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 591,24

Sub-Total:R$ 591,24

Total Parcial Suplementado: R$ 558.494,95

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0018.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
03.001.02.062.0017.2006.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 60.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 65.000,00	
05.001-GABINETE DA SEFIN	
05.001.04.123.0018.1008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Sub-Total:R$ 15.000,00	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 10.250,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 15.250,00	
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
Sub-Total:R$ 50.000,00	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.17.512.0019.1027.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.001.17.512.0019.1027.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 114.657,82
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00

08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.774,58
08.001.10.301.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
08.001.10.301.0011.2041.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
Sub-Total:R$ 169.432,40	
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 30.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$ 29.812,55

Sub-Total:R$ 109.812,55

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00

10.001.20.608.0019.1033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
10.001.20.605.0001.1035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00

	Sub-Total:R$ 30.000,00
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.541.0012.2048.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 558.494,95

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Agosto de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 01/08/2018 e termino 21/12/2018, são eles:

Contrato 046/2018 – Debora Gomes Fossa – Classe B 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 059/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 059/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 59/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão no dia **28/09/2018** às 08:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **18** de **Setembro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 060/2048

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 060/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 60/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão no dia **28/09/2018** às **07:30** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **18** de **Setembro** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DECRETO Nº 46/2018

DECRETO Nº 46/2018

DE QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

001.17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
001.17.605.0043.20217	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.17.605.0043.20218	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, tendo efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
ATO Nº.: 056/2018.

ATO Nº.: 056/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO O SR. LUÍZ SÁVIO FERNANDES DE CAMPOS, docargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
ATO Nº.: 057/2018.

ATO Nº.: 057/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em exercício, em virtude do afastamento de férias da Exma. Prefeita Sra. Thelma de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO O SR. LUÍZ SÁVIO FERNANDES DE CAMPOS, docargo de PREGOEIRO do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o estabelecido no ATO nº.: 171/2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura - CMC, instituído pela Lei 946/2001, de 04 de abril de 2001, institucionaliza a relação entre Administração Pública e os setores da Sociedade Civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política pública cultural da Cidade de Chapada dos Guimarães, com base no artigo da Lei Orgânica do Município, é órgão consultivo e deliberativo da SMC, regendo-se por este Regimento Interno e suas demais atribuições legais.

Parágrafo Único – para o cumprimento de suas finalidades ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultura;

II - Apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III - Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V - Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação; Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do município;

VI - Articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns; ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

VII - Articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII - Negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

IX - Apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

X - Emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - Apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII - Exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

XIII - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público.

XIV - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisa na área da cultura.

XV - Definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal, inclusive para a implantação do SMC

XVI - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural.

XVII - Colaborar na articulação das ações entre organismos público e privado da área da Cultura.

XVIII - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais.

XIX- Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Cultura, no que se refere à Cultura.

XX - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

XXI - Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

XXII - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas a serem firmados pela Secretaria de Cultura, no âmbito da implementação de políticas culturais;

XXIII - fomentar o funcionamento das comissões do CMC.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O CMC funcionará por meio de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, presenciais ou “online” (através de web câmera), mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros titulares, sendo dado previamente, conhecimento de pauta da reunião.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença da metade e mais um de seus membros titulares, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas, incorporando-se ao quórum de presença e adquirindo direito a voto no decurso das reuniões:

Obedecendo aos seguintes requisitos:

a) O suplente ocupará a vaga de titular dentro da mesma comissão,

b) Não havendo comparecimento de suplente da mesma comissão, a vaga será ocupada por outra comissão, por um suplente de qualquer uma das comissões em que seus titulares estejam presente, prevalecerá o representante com maior idade.

§ 2º - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo e na ausência deste por um Conselheiro indicado pelos presentes.

§ 3º - Serão tratadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vedada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMC.

§ 4º - Perderão os mandatos as representações titulares da Sociedade Civil que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência for justificada.

§ 5º - A Secretaria Executiva do CMC, oficiará o Conselheiro Titular da Sociedade Civil ou da Administração Pública, quando da sua 2º (Segunda) falta consecutiva ou 4º (Quarta) intercalada.

§ 6º - A justificativa deverá ser enviada à secretaria executiva do CMC, por escrito, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente ou vice-presidente a sua apreciação, podendo esta recorrer à plenária do CMC se assim julgar necessário.

§ 7º - Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias

§ 8º - O requerimento de convocação de reunião, firmado por um terço dos membros titulares constante, deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMC com 10 (dez) dias úteis da antecedência da data proposta. Deverá conter a pauta e a fundamentação detalhada da solicitação.

Art. 3º - Nas representações dos Órgãos Governamentais fica o Secretário de Cultura responsável pela indicação de 6 (seis) conselheiros titulares, sendo obrigatória a indicação dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º - Quando das eleições, será designada pelo Presidente do CMC a Comissão Eleitoral, devidamente ratificada pelo referido Conselho.

§ único – Caberá a Comissão Eleitoral todos os atos necessários a perfeita realização dos pleitos, sendo suas decisões soberanas, podendo inclusive publicar editais complementares a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 09 membros, e igual número de suplentes de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

a) - 03 (três) Conselheiros do Poder Executivo

b) - 03 (três) Conselheiros dos Produtores

c) - 03 (três) Conselheiros da Sociedade Civil

Art. 6° - A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 7º – Os conselheiros das comissões da sociedade civil eleitas para compor o Conselho, poderão ser substituídos:

§ 1º - Por meio de comunicação formal, por escrito, encaminhada à secretaria executiva do CMC, pelo Conselheiro da Sociedade civil interessado em ser substituído.

§ 2º - Por decisão da comissão que indicou o conselheiro, respeitadas as seguintes condições:

A) – Tenha sido a decisão adotada por dois terços dos produtores culturais efetivamente participantes da Comissão, ou seja, aqueles que comprovem haverem participado pelo menos em 03 (três) reuniões anteriores à decisão.

B) – Tenha sido a decisão adotada em reunião da Comissão convocada com pauta única, ou seja, deliberar sobre o pedido de substituição do Conselheiro representante da Comissão. A convocação deverá ter sido efetuada através da Secretaria Executiva do CMC, após requerimento ao Sr. Presidente do CMC, cientificando-se todos os membros do Conselho.

C) – Para os fins do parágrafo 2º, a reunião da Comissão deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

D) – Na mesma reunião e com as condições já descritas, a Comissão deverá indicar membro Substituto ao Conselho, que deverá possuir as condições necessárias e legais para ser Conselheiro.

E) – O Conselheiro suplente do substituído, não será automaticamente indicado para os fins da alínea anterior, devendo ser ratificado como Substituto por decisão da Comissão.

F) – Caso não for o suplente ratificado como Conselheiro Substituto, este não perderá sua condição de suplente do Conselheiro Substituto.

G) – Após análise pelo Presidente do CMC, exclusivamente quanto as condições habilitatórias, serão adotadas as medidas necessárias para a posse do Conselheiro substituto. Seu mandato será pelo período complementar ao que foi eleito o Conselheiro substituído.

Art. 8º – Do presidente e vice-presidente eleitos para compor o Conselho, poderão ser substituídos:

§ 1º - Por meio de comunicação formal, por escrito, encaminhada à secretaria executiva do CMC, pelo membro do conselho interessado em ser substituído.

§ 2º - Por decisão da comissão que indicou o conselheiro, respeitadas as seguintes condições:

A) – Tenha sido a decisão adotada por dois terços dos conselheiro efetivamente participantes de suas comissões, ou seja, aqueles que comprovem haverem participado pelo menos em 03 (três) reuniões anteriores à decisão.

B) – Tenha sido a decisão adotada em reunião da Comissão convocada com pauta única, ou seja, deliberar sobre o pedido de substituição do membro. A convocação deverá ter sido efetuada através da Secretaria Executiva do CMC, cientificando-se todos os membros do Conselho

CAPÍTULO VI

DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 9º – Compete ao Presidente do CMC:

I- Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

III- Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;

IV- Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;

V- Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI- Receber dos novos Conselheiros o Termo de Compromisso e dar-lhes posse nos termos deste Regulamento Interno e normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII- Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos conselheiros indicados regularmente pelas Comissões ou entidades representativas;

VIII- Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho

IX- Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;

Art. 10º – Compete ao Vice-Presidente do CMC:

I - Ao Vice-Presidente compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes e participar das reuniões, podendo ser substituído caso falte a 3 reuniões consecutivas ou 5 intercaladas, no ano, salvo se a ausência for justificada de forma escrita.

II - Compete ao Vice-Presidente e na sua ausência ao secretário executivo ou substituto legal ou ao Conselheiro autorizado dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

III- Em caso de substituição do vice-presidente será convocado o titular mais velho para assumir o cargo, em caso de não aceitação, será convocado o titular subsequente e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHEIROS E SEUS SUPLENTES

Art. 11º - Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I- Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

III- Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

IV- Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

V- Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho, inscritos na Lei 7905 de 13/2/1999 e Decreto 14.485/2000 e demais alterações.

VI- Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que constem na pauta, assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;

VII- Propor alterações deste Regimento Interno, Decreto e Lei;

VIII- Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;

IX- Cumprir e promover a execução cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12º - O Conselho Municipal de Cultura contará com a Secretaria Executiva formada por membro do CMC, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Cultura, competindo a ela dar suporte operacional as atividades regulares do Conselho.

Art. 13º – Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por Secretaria Executiva do CMC um conjunto de funções exercidas por um ou mais servidores integrantes do quadro permanente do Executivo Municipal e vinculados à Secretaria de Cultura e por um membro do conselho CMC, coordenadas pelo executivo, tendo por finalidade a prestação de serviço de apoio administrativo ao funcionamento do Conselho, competindo ainda:

I – Estabelecer relacionamento com outros conselhos, órgãos, instituições, entidades ou empresas de caráter público ou privado, com outros municípios e estados do Brasil ou exterior, visando à integração regional das ações de apoio à cultura;

II – Manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho.

Art. 14º – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho compete:

I – Secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMC;

II – Prestar assistência ao Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

III – Articular-se com o Secretário de Cultura, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da secretaria executiva do Conselho;

IV – Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;

V – Expedir e receber correspondências;

VI – Manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes, e das não participantes das ações do Conselho e Comissões;

VII – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;

VIII – Emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;

IX – Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

X – Elaborar com o apoio dos demais conselheiros relatório semestral e anual das atividades do CMC;

XI – Fazer controle de frequência e oficiar os representantes titulares do conselho, quando das faltas consecutivas ou intercaladas;

XII – Seguir a orientação da Secretaria de Cultura, para o perfeito entrosamento entre as atividades dos diversos órgãos da referida Secretaria do CMC;

XIII - Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

XIV - Viabilizar vistas dos autos de processos comuns aos possíveis interessados, mediante solicitação por escrito para a extração de cópias, devidamente protocoladas.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES

Art. 15º - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes comissões:

I – Artes Cênicas;

II – Audiovisual;

III – Música;

IV – Artes Visuais;

V – Literatura;

VI – Artesanato;

§ 1º - As Comissões do Conselho Municipal de cultura são norteadoras das ações do CMC, sendo o efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e as políticas de cultura.

§ 2º - Para criação e funcionamento de áreas e segmentos culturais inexistentes nas comissões indicadas na lei, será necessária a apresentação de proposta com o objetivo e finalidades representativas para o Conselho, registrado em ata, com 50 % (cinquenta por cento) e mais um dos votos aprovados em reunião.

§ 3º - Para definição de outras formas e procedimentos para o cadastro de integrantes e grupos da comunidade cultural, deverá ser apresentada proposta para avaliação no Conselho e votação de 50 % (cinquenta por cento) mais um para aprovação.

Art. 16º – Às comissões no CMC compete:

I – Indicar seus representantes;

II – Encaminhar ao Conselho, regularmente, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pela Comissão;

III – Dar legitimidade ao desempenho de seu representante no Conselho pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;

IV – Manterem-se atualizadas em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do município;

V – Participação em eventos culturais de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

VI – Solicitar a substituição de seus Conselheiros representantes, nos termos deste regimento

CAPÍTULO X

DO DIREITO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CHAMAR QUESTÕES RELEVANTES A ANÁLISE.

Art. 17º - Qualquer Conselheiro Titular poderá requerer que o Conselho Municipal de Cultura acesse documentos da Secretaria de Cultura, ou chame à análise questões relevantes.

§ 1º - O requerimento será subscrito por 01 (um) ou mais conselheiros titulares e protocolado perante a Secretaria Executiva do CMC. Deverá obrigatoriamente esclarecer detalhadamente os motivos do pedido e indicar para o cumprimento de qual ou quais competências elencadas e posteriores alterações, visa cumprir. Tratando-se de solicitação de acesso a documentação, o pedido não poderá ser genérico, devendo indicar detalhadamente a documentação a que se pretende o acesso.

§ 2º - O requerimento será encaminhado em 10 (um) dias úteis, após seu recebimento, ao Presidente do CMC, que julgando ausentes os requisitos do parágrafo acima poderá indeferi-lo, cabendo recurso da decisão a ser analisado na primeira reunião ordinária do CMC.

§ 3º - Caso julgar presentes os requisitos de admissibilidade, o Presidente do CMC convocará reunião extraordinária para analisá-lo, a ser realizada em 07 (sete) dias úteis após o acolhimento do requerimento.

§ 4º - Aprovado o requerimento pelo CMC, será encaminhada resolução á Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, solicitando a documentação ou informando que o CMC, no uso de seus direitos legais, estará analisando questões relevantes, reservando-se inclusive ao direito de emitir parecer; resolução ou avaliação a ser publicada no Diário Oficial do Município, desde que respeitados os prazos legais

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Os membros do CMC não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes ao município de Chapada dos Guimarães na forma da Lei.

Art. 19º – As decisões do conselho terão caráter público.

Art. 20º - Compete ao conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas.

Art. 21º – O Conselho Municipal de Cultura de Chapada Dos Guimarães, decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em atas e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 22º – Qualquer alteração deste Regimento somente poderá ser efetivada mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de representantes no efetivo exercício de suas funções no CMC.

Art. 23º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 04 de maio de 2018

Carlos Hajime Katayama

Presidente Conselho Municipal de Cultura

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DECRETO Nº 25/2018

DECRETO Nº 25/2018

DE QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÂES, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), consiguinado nas seguintes dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0044.2021	MANUTENÇÃO DO SAAE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 2º - Para amparar crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado a redução total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0042.1013	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de Março de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS UM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO Nº 33/2018

DECRETO Nº 33/2018

DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado de MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1754/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA

DOS GUIMARAES - MT, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 327.800,00 (TREZENTOS E

VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	227.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**327.800,00**
	TOTAL	**327.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

15	**SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE**	
001.17.605.0043.10135	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	227.800,00
001.17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**327.800,00**
	TOTAL	**327.800,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018.

GABINETE DA PREFEITA DE CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 495/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **08 de Outubro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 010/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EMILIO VICENTE VUOLO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 17 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

N. CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL (R$)	VALOR REALIZADO (R$)	SITUAÇÃO DA OBRA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
CONV. 785866/2013 CTR 1009210-08 - MTUR	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA	R$ 298.470,00	R$ 29.303,03	Paralisada / adequação projeto	Vigencia 31/10/2018 - Solicitar Prorrogação
CONV. 606226/2014 CTR 1018674-46 - MTUR	REFORMA DA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL	R$ 250.000,00	R$ 88.962,17	Paralisada, previsão de inicio set/2018	Vigencia 27/02/2019
CONV. 048.2014 - SECID	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	R$ 353.321,29	R$ 185.654,31	Paralisada falta de repasse Estado	Vigência 22/11/2018
CONV. 039/2013 - SECID	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA ACACIO GUZZO	R$ 185.812,24	R$ 147.051,46	Finalizada aguardando recurso Estado p/ pagar Fornecedor	Vigencia 23/02/2019
CONV. 032/2013 - SECID	QUADRA POLIESPORTIVA ACACIO GUZZO	R$ 395.979,42	R$ 251.785,50	Paralisada falta de repasse Estado	Vigencia 02/04/2019
PAC2 5057/2013 - FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013	R$ 689.755,25	R$ 666.766,69	Paralisada	Vigencia 03/12/2018
CONV. 846325/2017 CTR 1042258-28 - Cidades	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	R$ 398.142,00	R$ -	Clausula suspensiva	Vigencia 26/09/2020
CONV. 848082/2017 CTR 1042931-09 - Cidades	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT (2ª Etapa)	R$ 398.142,00	R$ -	Clausula suspensiva	Vigencia 26/09/2020
CONV. 854446/2017 - FUNASA	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	R$ 500.276,32	R$ -	Execução	Vigencia 29/09/2020
CONV. 856674/2017 - INCRA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO PA KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	R$ 1.050.000,00	R$ -	Clausula suspensiva	Vigencia 31/01/2019
CONV. 866679/2018 CTR 1053242-22 - Cidades	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS DE CLÁUDIA/MT	R$ 281.295,23	R$ -	Clausula suspensiva	Vigencia 16/05/2021

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE JULHO A AGOSTO - 4° BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.832.271,00	36.832.271,00	7.826.290,60	21,25	27.439.458,68	74,50	9.392.812,32
RECEITAS CORRENTES	35.879.271,00	35.879.271,00	6.848.790,60	19,09	26.461.958,68	73,75	9.417.312,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	2.072.214,59	24,90	8.622.024,89	103,62	-301.524,89
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	2.051.384,15	25,71	8.391.951,05	105,19	-413.951,05
Taxas	342.500,00	342.500,00	14.208,81	4,15	201.639,33	58,87	140.860,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.621,63	0,00	28.434,51	0,00	-28.434,51
CONTRIBUIÇÕES	1.191.500,00	1.191.500,00	221.297,95	18,57	746.598,04	62,66	444.901,96
Contribuições Sociais	1.071.500,00	1.071.500,00	155.408,66	14,50	569.413,36	53,14	502.086,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	65.889,29	54,91	177.184,68	147,65	-57.184,68
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	42.716,59	7,29	288.214,84	49,18	297.785,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	42.716,59	7,29	288.214,84	49,18	297.785,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	1.200,00	0,33	45.501,32	12,64	314.498,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	1.200,00	0,33	45.501,32	12,64	314.498,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	4.492.099,62	17,76	16.648.366,18	65,83	8.640.633,82
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	2.127.440,14	16,68	7.896.636,70	61,90	4.861.363,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.251.000,00	8.251.000,00	1.507.017,32	18,26	5.499.888,14	66,66	2.751.111,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	857.642,16	20,04	3.251.841,34	75,98	1.028.158,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.271,00	132.271,00	19.261,85	14,56	111.253,41	84,11	21.017,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.500,00	79.500,00	6.944,90	8,74	80.084,43	100,74	-584,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.771,00	52.771,00	12.316,95	23,34	31.168,98	59,06	21.602,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	977.500,00	102,57	977.500,00	102,57	-24.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00	977.500,00	102,57	977.500,00	102,57	-24.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	977.500,00	207,98	977.500,00	207,98	-507.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.960.000,00	38.960.000,00	8.125.828,81	20,86	28.536.832,83	73,25	10.423.167,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.734.564,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.734.564,45		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.285.700,00	37.858.116,38	6.208.953,96	25.571.639,27	12.286.477,11	7.102.785,68	22.860.543,99	14.997.572,39	20.873.666,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.370.700,00	34.702.730,17	5.895.972,72	23.681.684,42	11.021.045,75	6.408.191,70	21.746.220,37	12.956.509,80	19.770.559,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.985.000,00	17.067.358,81	3.009.679,42	11.420.837,61	5.646.521,20	3.019.359,00	11.297.599,58	5.769.759,23	10.021.396,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	8.759,19	0,00	8.759,19	0,00	0,00	8.442,76	316,43	8.442,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.310.700,00	17.626.612,17	2.886.293,30	12.252.087,62	5.374.524,55	3.388.832,70	10.440.178,03	7.186.434,14	9.740.720,12	
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.000,00	3.005.386,21	312.981,24	1.889.954,85	1.115.431,36	694.593,98	1.114.323,62	1.891.062,59	1.103.107,02	0,00
INVESTIMENTOS	2.640.000,00	2.978.386,21	312.981,24	1.866.440,20	1.111.946,01	694.593,98	1.093.507,94	1.884.878,27	1.082.291,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	27.000,00	0,00	23.514,65	3.485,35	0,00	20.815,68	6.184,32	20.815,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	12.695.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	15.602.293,77	21.672.686,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	12.695.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	15.602.293,77	21.672.686,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.851.249,33			4.758.362,15		6.864.146,42	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.646.200,00	39.380.764,45	6.316.507,90	28.536.832,83		7.343.186,02	28.536.832,83		28.536.832,83	0,00
RESERVA DO RPPS	1.313.800,00	1.313.800,00			1.313.800,00			1.313.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
RECEITAS CORRENTES	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
Contribuições Sociais	2.127.729,00	2.127.729,00	299.538,21	14,08	1.097.374,15	51,57	1.030.354,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	408.703,84	240.400,34	917.926,69	604.721,38	799.019,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.700,00	37.908.116,38	6.208.953,96	25.571.639,27	95,83	12.336.477,11	7.102.785,68	22.860.543,99	96,14	15.047.572,39	0,00
Legislativa	1.761.000,00	1.813.000,00	280.898,31	1.138.840,64	4,27	674.159,36	310.354,15	1.072.508,02	4,51	740.491,98	0,00
Ação Legislativa	1.761.000,00	1.813.000,00	280.898,31	1.138.840,64	4,27	674.159,36	310.354,15	1.072.508,02	4,51	740.491,98	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.392.000,00	4.195.381,26	655.197,86	3.184.836,17	11,93	1.010.545,09	718.396,83	2.707.614,24	11,39	1.487.767,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.025.000,00	2.819.915,23	505.447,57	2.092.203,25	7,84	727.711,98	500.800,78	1.871.277,83	7,87	948.637,40	
Administração Financeira	1.207.000,00	1.215.466,03	136.252,93	1.019.185,67	3,82	196.280,36	204.387,42	768.175,89	3,23	447.290,14	
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	13.497,36	68.447,25	0,26	81.552,75	13.210,63	68.160,52	0,29	81.839,48	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,02	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.727.000,00	1.844.847,01	280.774,99	1.098.651,53	4,12	746.195,48	274.433,32	1.038.293,46	4,37	806.553,55	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	25.053,67	0,00	0,00	0,00	25.053,67	0,00	0,00	0,00	25.053,67	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	232.541,05	31.256,07	115.436,67	0,43	117.104,38	30.899,48	106.633,01	0,45	125.908,04	
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.582.252,29	249.518,92	983.214,86	3,68	599.037,43	243.533,84	931.660,45	3,92	650.591,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.141.700,00	2.141.700,00	247.235,06	1.060.734,76	3,97	1.080.965,24	263.621,56	1.019.482,09	4,29	1.122.217,91	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.141.700,00	2.141.700,00	247.235,06	1.060.734,76	3,97	1.080.965,24	263.621,56	1.019.482,09	4,29	1.122.217,91	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.386.000,00	8.941.552,52	1.511.355,72	5.911.435,25	22,15	3.030.117,27	1.636.922,42	5.630.722,57	23,68	3.310.829,95	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.326.610,86	1.176.707,68	4.369.187,52	16,37	1.957.423,34	1.259.908,38	4.121.018,63	17,33	2.205.592,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.699.567,01	317.586,31	1.103.442,61	4,13	596.124,40	366.765,37	1.091.738,81	4,59	607.828,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	414.047,40	5.074,04	150.621,38	0,56	263.426,02	837,96	134.636,25	0,57	279.411,15	
Vigilância Sanitária	420.000,00	461.327,25	11.987,69	288.183,74	1,08	173.143,51	9.410,71	283.328,88	1,19	177.998,37	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.405.000,00	9.897.956,25	1.490.984,22	6.991.281,36	26,20	2.906.674,89	1.794.578,54	6.285.597,12	26,43	3.612.359,13	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.123.760,08	871.269,79	4.133.729,28	15,49	1.990.030,80	1.028.309,45	3.835.665,39	16,13	2.288.094,69	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Ensino Superior	800.000,00	726.000,00	0,00	726.000,00	2,72	0,00	132.000,00	371.800,00	1,56	354.200,00	
Educação Infantil	2.295.000,00	2.775.483,78	596.092,01	2.043.503,28	7,66	731.980,50	613.357,29	1.992.970,13	8,38	782.513,65	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	270.000,00	262.712,39	23.622,42	88.048,80	0,33	174.663,59	20.911,80	85.161,60	0,36	177.550,79	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	225.000,00	147.677,13	-132,00	81.901,38	0,31	65.775,75	40.414,87	79.236,93	0,33	68.440,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.000,00	147.677,13	-132,00	81.901,38	0,31	65.775,75	40.414,87	79.236,93	0,33	68.440,20	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.910.000,00	5.325.994,92	1.285.766,07	3.765.515,82	14,11	1.560.479,10	1.634.327,15	3.409.072,35	14,34	1.916.922,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	760.594,48	186.588,05	276.224,98	1,04	484.369,50	43.861,82	133.498,75	0,56	627.095,73	
Serviços Urbanos	3.835.000,00	4.565.400,44	1.099.178,02	3.489.290,84	13,08	1.076.109,60	1.590.465,33	3.275.573,60	13,78	1.289.826,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	510.000,00	453.000,00	86.042,31	289.497,45	1,08	163.502,55	80.038,83	271.202,27	1,14	181.797,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	3.200,00	0,01	16.800,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	490.000,00	433.000,00	86.042,31	286.297,45	1,07	146.702,55	80.038,83	271.202,27	1,14	161.797,73	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	746.000,00	1.329.858,41	111.326,23	1.157.035,81	4,34	172.822,60	116.403,25	587.541,46	2,47	742.316,95	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	636.000,00	625.054,00	111.326,23	452.335,81	1,70	172.718,19	116.403,25	431.841,46	1,82	193.212,54	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	704.804,41	0,00	704.700,00	2,64	104,41	0,00	155.700,00	0,65	549.104,41	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	41.189,69	0,00	20.888,27	0,08	20.301,42	0,00	20.888,27	0,09	20.301,42	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	41.189,69	0,00	20.888,27	0,08	20.301,42	0,00	20.888,27	0,09	20.301,42	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	650.000,00	667.200,00	129.976,81	200.765,42	0,75	466.434,58	80.376,81	150.808,71	0,63	516.391,29	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	650.000,00	667.200,00	129.976,81	200.765,42	0,75	466.434,58	80.376,81	150.808,71	0,63	516.391,29	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	680.000,00	640.000,00	129.528,38	372.481,57	1,40	267.518,43	88.487,12	313.069,41	1,32	326.930,59	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	680.000,00	640.000,00	129.528,38	372.481,57	1,40	267.518,43	88.487,12	313.069,41	1,32	326.930,59	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	580.000,00	301.759,19	0,00	297.773,84	1,12	3.985,35	64.428,83	274.507,09	1,15	27.252,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	580.000,00	301.759,19	0,00	297.773,84	1,12	3.985,35	64.428,83	274.507,09	1,15	27.252,10	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	4,17	408.703,84	240.400,34	917.926,69	3,86	604.721,38	
TOTAL (III) = (I + II)	37.696.200,00	39.430.764,45	6.316.507,90	26.685.583,50	100,00	12.745.180,95	7.343.186,02	23.778.470,68	100,00	15.652.293,77	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.500,00	1.522.648,07	107.553,94	1.113.944,23	4,17	408.703,84	240.400,34	917.926,69	3,86	604.721,38	0,00
Legislativa	19.000,00	17.000,00	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	0,00
Ação Legislativa	19.000,00	17.000,00	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	1.553,94	12.112,76	0,05	4.887,24	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	163.000,00	163.000,00	0,00	128.000,00	0,48	35.000,00	26.413,76	111.100,09	0,47	51.899,91	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	93.000,00	0,35	22.000,00	18.152,10	77.023,16	0,32	37.976,84	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	0,00	35.000,00	0,13	13.000,00	8.261,66	34.076,93	0,14	13.923,07	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	81.000,00	10.000,00	62.000,00	0,23	19.000,00	9.025,43	39.914,66	0,17	41.085,34	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	81.000,00	10.000,00	62.000,00	0,23	19.000,00	9.025,43	39.914,66	0,17	41.085,34	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,04	3.500,00	1.601,82	6.175,90	0,03	8.324,10	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	14.500,00	14.500,00	0,00	11.000,00	0,04	3.500,00	1.601,82	6.175,90	0,03	8.324,10	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	290.000,00	313.447,24	0,00	222.130,64	0,83	91.316,60	42.249,33	179.792,77	0,76	133.654,47	0,00
Atenção Básica	290.000,00	313.447,24	0,00	222.130,64	0,83	91.316,60	42.249,33	179.792,77	0,76	133.654,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	640.000,00	747.700,83	30.000,00	492.700,83	1,85	255.000,00	122.968,94	419.254,01	1,76	328.446,82	0,00
Ensino Fundamental	480.000,00	491.908,39	20.000,00	271.908,39	1,02	220.000,00	76.612,33	245.855,39	1,03	246.053,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	155.000,00	234.809,94	0,00	199.809,94	0,75	35.000,00	42.198,48	158.618,84	0,67	76.191,10	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	5.000,00	20.982,50	10.000,00	20.982,50	0,08	0,00	4.158,13	14.779,78	0,06	6.202,72	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,56	0,00	30.296,28	126.283,59	0,53	23.716,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,56	0,00	30.296,28	126.283,59	0,53	23.716,41	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 17/09/2018 15:20:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	24.000,00	36.000,00	16.000,00	36.000,00	0,13	0,00	6.290,84	23.292,91	0,10	12.707,09	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	24.000,00	36.000,00	16.000,00	36.000,00	0,13	0,00	6.290,84	23.292,91	0,10	12.707,09	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (SEDE URBANA) - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3º	MONIQUE ALVES NAVA	3º

Cocalinho-MT, em 17 de SETEMBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 049/2018

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT".

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a consternação das famílias colidenses pelo falecimento dos jovens no trágico acidente automobilístico na BR- 163 em Nova Santa Helena no último sábado (15/09/2018),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento dos jovens Tiago Cabral, Guilherme Nunes e Luiz Carfi.

Artigo 2º. Os serviços públicos não são afetados por este decreto.

Artigo 3º. Este decreto retroage a 16/09/2018.

Gabinete do Prefeito em 17 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 24 de setembro de 2018**, **munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

Firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290321	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	29/09/1994	2,5	3,0	5,5		5,5	108
290296	VALDETE FERREIRA NEVES	16/03/1967	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	109

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

Colíder/MT, 17 de setembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.690.843,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.690.843,71**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
32	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	13.355,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	7.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	6.088,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
36	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	2.491,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
37	04.122.0002.2003.0000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE GABINETE	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

100	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.584,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

101	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.650,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
102	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
110	04.122.0023.1005.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	19.345,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

125	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	21.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
130	04.123.0023.1006.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI	1.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

145	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.750,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
148	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	220,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.610,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

154	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

177	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	36.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
180	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	38.625,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
227	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	2.587,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

252	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	350,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
253	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	403.110,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
254	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	670,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	54.405,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

258	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

275	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
281	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVI	27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

288	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	945,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

312	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
316	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	55.980,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
328	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	29.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

360	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	5.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	439.620,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
392	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	61.030,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
393	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.140,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
394	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	8.010,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

417	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	15.812,58
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

441	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.350,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
443	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	230.755,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

446	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

453	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDO	3.125,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
468	08.244.0012.2072.0000	MANUT. DE PROG. OFICINAS E PROJETOS DE ACAO SOCI/	3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

510	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.460,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

529	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
535	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	47.420,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
544	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	2.470,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
545	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	8.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

589	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	27.665,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

597	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	828,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.584,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
31	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-28.780,50
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
47	04.122.0002.2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	-155,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

82	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-10.682,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

97	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-245,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

152	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-2.090,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
166	12.364.0004.2019.0000	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOF	-7.940,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

175	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-36.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
186	12.361.0004.2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCA	-3.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
194	12.361.0004.2040.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES	-1.260,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
212	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-3.110,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

232	12.365.0005.2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL	-1.860,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
234	12.365.0005.2032.0000	MANUT.TRANSP ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO-INFANTIL	-151.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

245	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-304.119,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
246	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-670,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
247	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-2.395,41	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

274	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
277	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-750,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
280	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

06 06 06 DEPARTAMENTO MUN. DE DEPORTO E LAZER

293	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
296	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
299	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

318	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-23.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
335	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-20.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
348	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU	-8.020,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
351	10.301.0009.2063.0000	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS POR TRANSF. FUNDO SAI	-2.800,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
363	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-8.790,92				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
366	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-2.304,03				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

369	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
371	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-39.435,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
380	10.302.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	-27.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
381	10.302.0022.1024.0000	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.	-54.350,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
384	10.302.0022.1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	-465.750,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
389	10.303.0009.2059.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
397	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

401	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-8.715,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
432	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-15.812,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

454	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-39.230,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
458	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-3.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
466	08.242.0012.2070.0000	MANUT. DE PROG. APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIAS	-900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
473	08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
500	11.333.0012.2071.0000	MANUT. DE PROG. DE QUALIFICACAO A USUARIOS	-7.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
502	16.482.0012.2073.0000	MANUT. DE PROGRAMAS DE HABITACAO POPULAR	-460,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

512	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
516	08.243.0012.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

526	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-47.420,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

550	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	-27.665,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
551	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
569	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	-6.679,03	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

585	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-890,97	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
587	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	-8.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

602	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
603	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-24.228,78	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
609	18.541.0017.1057.0000	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLOG. E AREAS DE LASER.	-9.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
613	18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-1.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 90 , DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.742

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

614	18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
615	18.543.0002.2089.0000	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
619	23.695.0002.2088.0000	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO TURISMO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-1.690.843,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 04 de junho de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
113.284.058-93

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 97/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 97 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

653	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTO	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 12 de junho de 2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 262/2018

TERMO DE POSSE Nº 262/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 015, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 587.822.572-72 e do RG nº 746.861 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 50º. lugar, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE,** 30 horas semanais, com a 65,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **18/09/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA

CPF Nº 587.822.572-72

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 99/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 99 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.773

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **190.000,00**

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

178	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	190.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

212	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-190.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Anulação (-) **-190.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 12 de junho de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 010/2018*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Fotográficos Gestão 2017/2020,*** para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**.

Colniza – MT, 17 de Setembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N. 504/2018

PORTARIA Nº. 504/2018

DE: 14.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ESTÁVEIS** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo n.º 1.154/2.018**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329/2.011, assim como se segue:

Ø **Jesuina Aparecida Gonçalves Miotto – membro e Presidente da Comissão;**

Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan – Membro e Secretaria da Comissão;**

Ø **Daiane dos Anjos Sampaio Araújo – Membro.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro), na Constituição Federal e demais legislações correlatas.

Art. 4º. Fica o servidor público Izaqueu Inácio de Souza, lotado no cargo de Professor PI, afastado preventivamente de suas funções, a partir do dia 17/09/2.018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 92 da Lei Municipal n. 1.329/2.011, pelos exatos fatos narrados no processo administrativo citado no art. 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 14 dia do mês de setembro do ano de 2018.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Cleide Larini Rodrigues Ávila

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL N. 017/2018

EDITAL n.º 017/2018

De: 13.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019,** em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 25 de setembro de 2018

Horário: 16h15min

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N. 016/2018

EDITAL n.º 016/2018

De: 13.09.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 4º Bimestre/2018 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre/2018 e resultados orçamentários e financeiros de 2018 (metas fiscais), em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 25 de setembro de 2018

Horário: 15h30min

Local: Auditório do Centro de Eventos

"*Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)*"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 474/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 474/2018 de 11 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 06/09/2018 Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias no período de 06/09/2018 a 03/01/2019 a servidora pública municipal **ROSANA LIMA FERREIRA**, matricula 012455, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA SANITARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/09/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 448/2018 de 11 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 11/09/2018 Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 11/09/2018 a 08/01/2019 a servidora pública municipal FRANCIELLE ALVES DE SOUSA, matricula 011995, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 445/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria 445/2018 de 24 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 21/08/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogação o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 24/08/2018 a servidora pública municipal MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 463/2018 de 12 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA, matricula 012555, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 847/2018

LEI Nº 847/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM APURAÇÃO DE LEILÃO, CONFORME PORTARIA 337/2018 E EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.110,00 (duzentos e dez mil e cento e dez reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 1.012 Aquisição de equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 92 (Alienação de Bens)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 8.300,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 03 Gestão em Saúde

Projeto/Atividade: 1.189 Aquisição de equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 92 (Alienação de Bens)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 101.100,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1064 Aquisição Material Permanente

Fonte de Recurso 92 (Alienação de Bens)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2052 Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Fonte de Recurso 92 (Alienação de Bens)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 99.710,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação de acordo com apuração do leilão realizado em conformidade a Portaria 337/2018 e Edital de Leilão nº 001/2018. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item II da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação conforme decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 67/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N°

3.037, Páginas 264.265 e 266, do dia 07 de Agosto de 2018,

Onde lê se:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de julho de 2019.

Ler -se:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Agosto de 2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 079/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de Outubro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMP DA DASPESA AUTORIZADA COM REALIZADA FEVEREIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
0201.04 Administração	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
0201.04.122 Administração Geral	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01.04.122.0114.1.006 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.01.04.122.0114.1.007 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	11.193,68	39.206,32
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.401,28	0,00	30.401,28	0,00	11.193,68	19.207,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	19.998,72	0,00	19.998,72	0,00	0,00	19.998,72
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.401,28	0,00	30.401,28	0,00	11.193,68	19.207,60
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.998,72	0,00	19.998,72	0,00	0,00	19.998,72
02.01.04.122.0114.1.008 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.01.04.122.0114.1.009 AQUISICAO DE VEICULOS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	1.691.849,25	0,00	1.691.849,25	126.241,84	441.172,86	1.250.676,39
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.012.166,25	0,00	1.012.166,25	86.348,69	183.444,40	828.721,85
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	840.000,00	0,00	840.000,00	73.763,49	149.456,85	690.543,15
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	89.666,25	0,00	89.666,25	12.585,20	33.987,55	55.678,70
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	89.500,00	0,00	89.500,00	1.858,49	4.708,60	84.791,40
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	89.500,00	0,00	89.500,00	1.858,49	4.708,60	84.791,40
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	590.183,00	0,00	590.183,00	38.034,66	253.019,86	337.163,14
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	105.000,00	0,00	105.000,00	16.695,44	29.309,26	75.690,74

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
0201.04 Administração	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
0201.04.122 Administração Geral	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.004.539,82	0,00	2.004.539,82	126.241,84	452.366,54	1.552.173,28
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEI	1.691.849,25	0,00	1.691.849,25	126.241,84	441.172,86	1.250.676,39
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00	0,00	73.500,00	13.865,56	22.214,56	51.285,44
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00	0,00	32.000,00	5.143,66	15.343,66	16.656,34
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	86.100,00	0,00	86.100,00	0,00	50.536,17	35.563,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	206.583,00	0,00	206.583,00	2.330,00	135.616,21	70.966,79
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
02.01.04.122.0114.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADE	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
02.01.04.122.0114.2.006 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.01.04.122.0114.2.124 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.202.474,56	0,00	3.202.474,56	404.215,16	1.368.081,72	1.834.392,84
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04 Administração	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04.122 Administração Geral	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0159.1.011 CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
03.01.04.122.0159.1.012 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00	0,00	114.000,00	2.199,00	75.179,00	38.821,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	114.000,00	0,00	114.000,00	2.199,00	75.179,00	38.821,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00	0,00	114.000,00	2.199,00	75.179,00	38.821,00
03.01.04.122.0159.1.175 CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CI	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.523.418,56	0,00	2.523.418,56	369.104,31	1.210.809,03	1.312.609,53
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.137.300,00	0,00	1.137.300,00	124.390,19	367.931,17	769.368,83
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	913.584,00	0,00	913.584,00	119.562,99	352.783,03	560.800,97
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	118.716,00	0,00	118.716,00	4.827,20	15.148,14	103.567,86
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	157.500,00	0,00	157.500,00	13.288,87	44.462,82	113.037,18
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	157.500,00	0,00	157.500,00	13.288,87	44.462,82	113.037,18
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.228.618,56	0,00	1.228.618,56	231.425,25	798.415,04	430.203,52
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	27.300,00	0,00	27.300,00	2.444,36	2.444,36	24.855,64
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	262.500,00	0,00	262.500,00	3.844,40	12.034,49	250.465,51
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.860,00	0,00	34.860,00	10.200,00	10.200,00	24.660,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.202.474,56	0,00	3.202.474,56	404.215,16	1.368.081,72	1.834.392,84
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04 Administração	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04.122 Administração Geral	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.523.418,56	0,00	2.523.418,56	369.104,31	1.210.809,03	1.312.609,53
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	206.800,00	0,00	206.800,00	-700,00	200.686,83	6.113,17
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	502.000,00	0,00	502.000,00	194.711,49	437.250,80	64.749,20
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	145.158,56	0,00	145.158,56	20.925,00	135.798,56	9.360,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
03.01.04.122.0159.2.009 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0159.2.010 LOCACAO DE IMOVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00	12.000,00	13.395,00	26.605,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	12.000,00	13.395,00	26.605,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.000,00	0,00	30.000,00	12.000,00	13.395,00	16.605,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
03.01.04.122.0159.2.084 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	130.000,00	0,00	130.000,00	20.911,85	68.698,69	61.301,31
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	17.954,71	62.784,41	12.215,59
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	75.000,00	0,00	75.000,00	17.954,71	62.784,41	12.215,59
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	25.000,00	0,00	25.000,00	2.957,14	5.914,28	19.085,72
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	2.957,14	5.914,28	19.085,72
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.202.474,56	0,00	3.202.474,56	404.215,16	1.368.081,72	1.834.392,84
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04 Administração	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
0301.04.122 Administração Geral	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	3.077.418,56	0,00	3.077.418,56	404.215,16	1.368.081,72	1.709.336,84
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
03.01.04.122.0159.2.097 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.202.474,56	0,00	3.202.474,56	404.215,16	1.368.081,72	1.834.392,84
03.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
0302.04 Administração	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
0302.04.122 Administração Geral	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
03.02.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
03.02.04.122.0159.1.013 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
03.02.04.122.0159.1.014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04 Administração	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04.123 Administração Financeira	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115.1.040 REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
04.01.04.123.0115.1.041 CAPACITACAO DE SERVIDORES	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	195.012,00	0,00	195.012,00	0,00	0,00	195.012,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04 Administração	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04.123 Administração Financeira	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	195.012,00	0,00	195.012,00	0,00	0,00	195.012,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.002,40	0,00	15.002,40	0,00	0,00	15.002,40
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60.009,60	0,00	60.009,60	0,00	0,00	60.009,60
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.002,40	0,00	5.002,40	0,00	0,00	5.002,40
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	20.009,60	0,00	20.009,60	0,00	0,00	20.009,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	159.465,00	0,00	159.465,00	0,00	0,00	159.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.640,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	15.640,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	62.560,00	0,00	62.560,00	0,00	0,00	62.560,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00	0,00	3.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.560,00	0,00	14.560,00	0,00	0,00	14.560,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.253,00	0,00	16.253,00	0,00	0,00	16.253,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	65.012,00	0,00	65.012,00	0,00	0,00	65.012,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.253,00	0,00	6.253,00	0,00	0,00	6.253,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	25.012,00	0,00	25.012,00	0,00	0,00	25.012,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04 Administração	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04.123 Administração Financeira	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115.1.044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	2.478,62	12.362,69	12.637,31
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	2.478,62	12.362,69	12.637,31
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	2.478,62	12.362,69	12.637,31
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.1.150 CONSTRUCAO DE PREDIOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINAN	2.764.653,95	0,00	2.764.653,95	156.906,56	1.038.037,87	1.726.616,08
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.368.773,00	0,00	1.368.773,00	110.432,22	320.305,88	1.048.467,12
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	73.500,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.165.229,00	0,00	1.165.229,00	105.223,92	305.116,40	860.112,60
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	75.044,00	0,00	75.044,00	5.208,30	15.189,48	59.854,52
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU	157.500,00	0,00	157.500,00	11.383,78	32.159,47	125.340,53
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	157.500,00	0,00	157.500,00	11.383,78	32.159,47	125.340,53
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.238.380,95	0,00	1.238.380,95	35.090,56	685.572,52	552.808,43
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	1.475,84	1.475,84	40.524,16
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	165.900,00	0,00	165.900,00	6.069,00	9.075,10	156.824,90
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.250,00	0,00	26.250,00	1.143,66	1.143,66	25.106,34
3.3.90.35.00.00.00.00.000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	115.500,00	0,00	115.500,00	0,00	26.567,80	88.932,20
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	464.445,03	0,00	464.445,03	5.359,56	341.888,37	122.556,66
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC	305.185,92	0,00	305.185,92	20.925,00	305.185,92	0,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04 Administração	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
0401.04.123 Administração Financeira	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.259.386,95	0,00	3.259.386,95	159.385,18	1.050.400,56	2.208.986,39
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINAN(	2.764.653,95	0,00	2.764.653,95	156.906,56	1.038.037,87	1.726.616,08
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.100,00	0,00	44.100,00	117,50	235,83	43.864,17
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
0402.04 Administração	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
0402.04.122 Administração Geral	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	409.777,00	0,00	409.777,00	138.138,15	314.663,58	95.113,42
3.2.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00.000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	369.777,00	0,00	369.777,00	138.138,15	314.663,58	55.113,42
4.6.90.71.00.00.00.00.000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	369.777,00	0,00	369.777,00	138.138,15	314.663,58	55.113,42
04.02.04.122.0116.2.034 CONSTRIBUICOES AO PASEP	878.370,00	0,00	878.370,00	41.599,16	258.436,46	619.933,54
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	878.370,00	0,00	878.370,00	41.599,16	258.436,46	619.933,54
3.3.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	878.370,00	0,00	878.370,00	41.599,16	258.436,46	619.933,54
04.02.04.122.0116.2.035 SENTENCAS JUDICIAIS	122.088,00	0,00	122.088,00	0,00	0,00	122.088,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	59.560,00	0,00	59.560,00	0,00	0,00	59.560,00
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	59.560,00	0,00	59.560,00	0,00	0,00	59.560,00
04.02.04.122.0116.2.036 CONSTRIBUICOES A AMM	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	114.000,00	30.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	114.000,00	30.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00	114.000,00	30.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
0402.04 Administração	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
0402.04.122 Administração Geral	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	1.722.318,00	0,00	1.722.318,00	256.737,31	792.100,04	930.217,96
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.02.04.122.0116.2.125 CONTRIBUICOES A CONSEG	128.083,00	0,00	128.083,00	77.000,00	105.000,00	23.083,00
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	128.083,00	0,00	128.083,00	77.000,00	105.000,00	23.083,00
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	128.083,00	0,00	128.083,00	77.000,00	105.000,00	23.083,00
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04 Administração	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04.123 Administração Financeira	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115.1.046 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
04.03.04.123.0115.1.047 INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO	86.180,00	0,00	86.180,00	0,00	0,00	86.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.653,00	0,00	23.653,00	0,00	0,00	23.653,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	23.653,00	0,00	23.653,00	0,00	0,00	23.653,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.527,00	0,00	62.527,00	0,00	0,00	62.527,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.527,00	0,00	62.527,00	0,00	0,00	62.527,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.914.204,95	0,00	5.914.204,95	416.122,49	1.842.500,60	4.071.704,35
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04 Administração	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04.123 Administração Financeira	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
04.03.04.123.0115.1.049 CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.04 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
0404.99 Reserva de Contingência	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
0404.99.999 Reserva de Contingência	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
04.04.99.999.0117 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
04.04.99.999.0117.2.037 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
9.9.99.00.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	566.267,41	0,00	566.267,41	27.707,48	155.637,29	410.630,12
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	58.347,41	0,00	58.347,41	17.286,28	56.464,04	1.883,37
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	30.320,00	0,00	30.320,00	0,00	0,00	30.320,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	58.347,41	0,00	58.347,41	17.286,28	56.464,04	1.883,37
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.320,00	0,00	30.320,00	0,00	0,00	30.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	58.267,50	0,00	58.267,50	7.883,86	16.925,91	41.341,59
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	183.154,50	0,00	183.154,50	2.537,34	2.537,34	180.617,16

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	566.267,41	0,00	566.267,41	27.707,48	155.637,29	410.630,12
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	166.178,00	0,00	166.178,00	0,00	79.710,00	86.468,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.032,00	0,00	5.032,00	0,00	0,00	5.032,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	4.598,00	0,00	4.598,00	0,00	0,00	4.598,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.173,86	11.602,91	3.397,09
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	2.537,34	2.537,34	37.462,66
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.284,50	0,00	4.284,50	0,00	0,00	4.284,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	24,00	9.976,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	78.400,00	0,00	78.400,00	0,00	78.000,00	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	26.250,00	0,00	26.250,00	1.710,00	5.299,00	20.951,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	1.710,00	57.290,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	40.400,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	40.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.400,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	391.001,90	0,00	391.001,90	76.200,96	135.153,64	255.848,26
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	99.680,00	0,00	99.680,00	44.289,39	96.679,64	3.000,36
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	96.680,00	0,00	96.680,00	44.289,39	96.679,64	0,36
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	13.021,90	0,00	13.021,90	6.514,29	13.020,98	0,92
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	7.260,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	7.260,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	13.021,90	0,00	13.021,90	6.514,29	13.020,98	0,92
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	7.260,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	7.260,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	37.616,00	0,00	37.616,00	0,00	0,00	37.616,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	55.335,70	0,00	55.335,70	21.497,28	21.553,02	33.782,68
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	50.488,30	0,00	50.488,30	0,00	0,00	50.488,30
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.170,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	2.380,00	0,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	25.022,50	0,00	25.022,50	0,00	0,00	25.022,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	38.034,20	0,00	38.034,20	21.497,28	21.553,02	16.481,18

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	391.001,90	0,00	391.001,90	76.200,96	135.153,64	255.848,26
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	37.033,30	0,00	37.033,30	0,00	0,00	37.033,30
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	5.407,50	0,00	5.407,50	0,00	0,00	5.407,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	5.098,50	0,00	5.098,50	0,00	0,00	5.098,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	4.944,00	0,00	4.944,00	0,00	0,00	4.944,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.823,00	0,00	9.823,00	0,00	0,00	9.823,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.061,00	0,00	6.061,00	0,00	0,00	6.061,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	3.900,00	3.900,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	3.900,00	3.900,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	783.849,72	0,00	783.849,72	45.550,37	199.380,54	584.469,18
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	40.632,00	0,00	40.632,00	0,00	0,00	40.632,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	306.362,72	0,00	306.362,72	4.079,93	137.375,82	168.986,90
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	129.732,00	0,00	129.732,00	35.283,48	35.283,48	94.448,52
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	1.193,72	28.906,28
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.800,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	264.976,72	0,00	264.976,72	4.079,93	136.182,10	128.794,62
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	89.600,00	0,00	89.600,00	35.283,48	35.283,48	54.316,52
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	11.286,00	0,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	783.849,72	0,00	783.849,72	45.550,37	199.380,54	584.469,18
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.685,55	0,00	5.685,55	0,00	0,00	5.685,55
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	37.699,39	0,00	37.699,39	4.791,11	24.679,71	13.019,68
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	19.288,06	0,00	19.288,06	1.395,85	1.395,85	17.892,21
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.685,55	0,00	5.685,55	0,00	0,00	5.685,55
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	37.699,39	0,00	37.699,39	4.791,11	24.679,71	13.019,68
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	19.288,06	0,00	19.288,06	1.395,85	1.395,85	17.892,21
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	33.617,50	0,00	33.617,50	0,00	0,00	33.617,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	78.846,50	0,00	78.846,50	0,00	645,68	78.200,82
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	101.986,00	0,00	101.986,00	0,00	0,00	101.986,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	9.823,00	0,00	9.823,00	0,00	645,68	9.177,32
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	8.987,00	0,00	8.987,00	0,00	0,00	8.987,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	9.887,00	0,00	9.887,00	0,00	0,00	9.887,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	15.980,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	15.980,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	39.083,00	0,00	39.083,00	0,00	0,00	39.083,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.389,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.750,50	0,00	9.750,50	0,00	0,00	9.750,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	31.454,50	0,00	31.454,50	0,00	0,00	31.454,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	21.945,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	12.900,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	783.849,72	0,00	783.849,72	45.550,37	199.380,54	584.469,18
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	12.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAI	327.587,74	0,00	327.587,74	762,78	15.239,13	312.348,61
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	73.672,50	0,00	73.672,50	0,00	0,00	73.672,50
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	80.569,50	0,00	80.569,50	0,00	0,00	80.569,50
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	75.658,00	0,00	75.658,00	0,00	0,00	75.658,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.945,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.797,00	0,00	27.797,00	0,00	0,00	27.797,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.408,00	0,00	23.408,00	0,00	0,00	23.408,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	48.279,00	0,00	48.279,00	0,00	0,00	48.279,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	48.279,00	0,00	48.279,00	0,00	0,00	48.279,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	4.493,50	0,00	4.493,50	0,00	0,00	4.493,50
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	55.678,74	0,00	55.678,74	762,78	15.239,13	40.439,61
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10 Saúde	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
0604.10.301 Atenção Básica	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	2.068.706,77	0,00	2.068.706,77	150.221,59	505.410,60	1.563.296,17
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAI	327.587,74	0,00	327.587,74	762,78	15.239,13	312.348,61
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	50.662,74	0,00	50.662,74	762,78	15.239,13	35.423,61
Total por Entidade:	13.189.926,10	0,00	13.189.926,10	1.096.801,08	4.168.359,46	9.021.566,64
Total Geral:	13.189.926,10	0,00	13.189.926,10	1.096.801,08	4.168.359,46	9.021.566,64

Confresa, 28/02/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.93/2018

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 74/2018** Homologado 23/08/2018 na modalidade **Pregão Presencial nº 061/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura contratação de**empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para recuperação de valor adicionado e recuperação de créditos tributários,** para atender a demanda do departamento de tributos, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para recuperação de valor adicionado e recuperação de créditos tributários,** para atender a demanda do departamento de tributos, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de Agosto de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**

CNPJ: 08.954.873/0001-45 FONE/FAX: (65) 9218-1007

END.: Rua Lucinópolis, s/n°, – Residencial Coxiponês, na Cidade Cuiabá

CEP: 78.600-000

EMAIL: parreira.consultoria@hotmail.com

Representante Legal: Rodrigo Rosa Paes Parreira

RG: 10606629 SJ/MT CPF: 690.928.261-20

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	MÊS	12	SERVICO DE PROFISSIONAL - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO. OBS: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS	9.103,90	109.246,80
					109.246,80

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Encargos com Sec de finanças

Cód Red: 103

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **061/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciado, **Juliana Melo Festi Murano** CPF: 979.380.841-15, nomeada mediante portaria Municipal de **72/2018.** Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME

CNPJ: 08.954.873/0001-45

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMP DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA FEVEREIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		83.470.690,29	5.550.419,37	10.863.837,90	1.221.979,33	73.828.831,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		77.040.648,30	6.102.989,51	11.914.724,72	1.221.979,33	66.347.902,91
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.878.061,64	510.446,46	1.291.973,42	446.445,32	11.032.533,54
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		9.324.617,57	402.389,99	1.154.878,18	437.860,10	8.607.599,49
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		2.751.246,75	59.035,24	372.928,15	0,00	2.378.318,60
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.751.246,75	59.035,24	372.928,15	0,00	2.378.318,60
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.751.246,75	59.035,24	372.928,15	0,00	2.378.318,60
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.751.246,75	59.035,24	372.928,15	0,00	2.378.318,60
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -		2.751.246,75	59.035,24	372.928,15	0,00	2.378.318,60
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	0000	1.650.748,05	47.814,81	236.241,11	0,00	1.414.506,94
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	0001	687.811,69	7.012,77	85.429,50	0,00	602.382,19
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	0002	412.687,01	4.207,66	51.257,54	0,00	361.429,47
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		6.573.370,82	343.354,75	781.950,03	437.860,10	6.229.280,89
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		1.881.995,24	79.282,56	208.863,47	40.231,83	1.713.363,60
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.164.527,80	64.231,39	153.383,90	39.982,59	1.051.126,49
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.000.453,44	2.051,89	3.442,13	0,00	997.011,31
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU - Principal - PRÓPRIO	0000	600.272,06	1.231,11	2.065,25	0,00	598.206,81
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU - Principal - MDE	0001	250.113,36	512,98	860,54	0,00	249.252,82
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU - Principal - ASPS	0002	150.068,02	307,80	516,34	0,00	149.551,68
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.500,68	20.132,57	41.483,27	39.982,59	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	0000	900,41	12.079,51	24.889,89	23.989,48	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	0001	375,17	5.033,16	10.370,84	9.995,67	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	0002	225,10	3.019,90	6.222,54	5.997,44	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		162.573,68	42.046,93	108.458,50	0,00	54.115,18
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0000	97.544,21	25.228,10	65.074,99	0,00	32.469,22
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	0001	40.643,42	10.511,77	27.114,72	0,00	13.528,70
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	0002	24.386,05	6.307,06	16.268,79	0,00	8.117,26
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		717.467,44	15.051,17	55.479,57	249,24	662.237,11
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		717.467,44	15.051,17	55.230,33	0,00	662.237,11
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	0000	430.480,46	9.030,71	33.138,21	0,00	397.342,25
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	0001	179.366,86	3.762,79	13.807,58	0,00	165.559,28
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	0002	107.620,12	2.257,67	8.284,54	0,00	99.335,58
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		0,00	0,00	15,83	15,83	0,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0000	0,00	0,00	15,83	15,83	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im		0,00	0,00	233,41	233,41	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0000	0,00	0,00	140,04	140,04	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	0001	0,00	0,00	58,36	58,36	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0002	0,00	0,00	35,01	35,01	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		4.691.375,58	264.072,19	573.086,56	397.628,27	4.515.917,29

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		4.691.375,58	264.072,19	573.086,56	397.628,27	4.515.917,29
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		4.656.859,93	262.420,62	529.009,25	387.316,58	4.515.167,26
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 ISS - Principal - PRÓPRIO		4.656.859,93	262.420,62	529.009,25	387.316,58	4.515.167,26
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISSQN - ORDINÁRIOS 60	0000	2.794.115,97	31.149,09	85.071,22	0,00	2.709.044,75
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISSQN ORDINÁRIOS 25	0001	1.164.214,98	12.920,81	35.388,43	0,00	1.128.826,55
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISSQN ORDINÁRIOS 15	0002	698.528,98	7.752,46	21.233,02	0,00	677.295,96
4.1.1.1.8.02.3.1.01.04.00 ISS - NOTA ELETRÔNICA		0,00	185.577,80	326.749,87	326.749,87	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.04.01 ISS - NF ELETRÔNICA ORDINÁRIO	0000	0,00	111.346,65	196.049,86	196.049,86	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.04.02 ISS - NF ELETRÔNICA EDUCAÇÃO	0001	0,00	46.394,49	81.687,54	81.687,54	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.04.03 ISS - NF ELETRÔNICA - SAÚDE	0002	0,00	27.836,66	49.012,47	49.012,47	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.00 ISS - SIMPLES NACIONAL		0,00	25.020,46	60.566,71	60.566,71	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.01 ISS - SIMPLES NACIONAL ORDINÁRIO	0000	0,00	15.012,28	36.340,01	36.340,01	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.02 ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0001	0,00	6.255,11	15.141,67	15.141,67	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.03 ISS - SIMPLES NACIONAL SAÚDE	0002	0,00	3.753,07	9.085,03	9.085,03	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		750,34	0,31	0,31	0,00	750,03
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO		750,34	0,31	0,31	0,00	750,03
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	0000	450,21	0,18	0,18	0,00	450,03
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	0001	187,58	0,08	0,08	0,00	187,50
4.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	0002	112,55	0,05	0,05	0,00	112,50
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		31.264,18	0,00	34.478,33	3.214,15	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO		31.264,18	0,00	34.478,33	3.214,15	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0000	18.758,51	0,00	20.686,94	1.928,43	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0001	7.816,04	0,00	8.619,62	803,58	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0002	4.689,63	0,00	5.171,77	482,14	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		2.501,13	1.651,26	9.598,67	7.097,54	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO		2.501,13	1.651,26	9.598,67	7.097,54	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0000	1.500,69	990,75	5.563,00	4.062,31	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0001	625,28	412,82	2.317,95	1.692,67	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	0002	375,16	247,69	1.717,72	1.342,56	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		2.553.444,07	108.056,47	137.095,24	8.585,22	2.424.934,05
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.553.444,07	103.743,60	129.324,87	814,85	2.424.934,05
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.253.444,07	103.743,60	129.324,87	814,85	2.124.934,05
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.253.444,07	103.743,60	129.324,87	814,85	2.124.934,05
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0000	1.817.386,94	102.138,62	119.425,52	0,00	1.697.961,42
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0000	435.056,68	244,04	8.084,05	0,00	426.972,63
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0000	1.000,45	1.360,94	1.815,30	814,85	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida	0000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	4.312,87	7.770,37	7.770,37	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	4.312,87	7.770,37	7.770,37	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Tx Escrituração	0000	0,00	4.312,87	7.770,37	7.770,37	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições		825.374,09	74.849,66	139.370,05	0,00	686.004,04
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		825.374,09	74.849,66	139.370,05	0,00	686.004,04
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		825.374,09	74.849,66	139.370,05	0,00	686.004,04
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0017	825.374,09	74.849,66	139.370,05	0,00	686.004,04
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		266.063,54	8.834,35	19.355,29	11.404,26	258.112,51
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		266.063,54	8.834,35	19.355,29	11.404,26	258.112,51
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		266.063,54	8.834,35	19.355,29	11.404,26	258.112,51
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		266.063,54	8.834,35	19.355,29	11.404,26	258.112,51
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		266.063,54	8.834,35	19.355,29	11.404,26	258.112,51
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin		246.497,61	8.529,25	18.753,85	11.404,26	239.148,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00 Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Ordi	0000	1.500,71	0,00	0,00	0,00	1.500,71
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculad		30.870,00	1.449,46	2.275,13	0,00	28.594,87
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0018	18.522,00	869,68	1.365,08	0,00	17.156,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0019	12.348,00	579,78	910,05	0,00	11.437,95
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin		157.612,09	388,70	1.066,36	0,00	156.545,73
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec.Vinculad	0002	131.084,85	36,26	112,00	0,00	130.972,85
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculad	0014	13.263,62	276,74	656,70	0,00	12.606,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec.Vinculad	0042	13.263,62	75,70	297,66	0,00	12.965,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0029	1.313,09	199,40	560,23	0,00	752,86
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculad	0015	47.737,27	229,38	411,65	0,00	47.325,62
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculad	0016	0,00	73,98	143,88	143,88	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0001	1.313,09	33,08	38,66	0,00	1.274,43
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0022	0,00	290,31	1.024,20	1.024,20	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vin	0024	0,00	4.529,07	10.236,18	10.236,18	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu		6.151,36	1.335,87	2.997,56	0,00	3.153,80
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu	0017	1.313,09	502,67	1.018,33	0,00	294,76
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu	1112	1.313,09	243,79	401,13	0,00	911,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu	0043	1.313,09	7,41	16,91	0,00	1.296,18
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu	0023	2.212,09	582,00	1.561,19	0,00	650,90
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculado		19.565,93	305,10	601,44	0,00	18.964,49
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculado	0000	19.565,93	305,10	601,44	0,00	18.964,49
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		59.829.237,38	5.505.658,19	10.458.147,96	764.129,75	50.135.219,17
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		27.546.769,76	2.507.509,28	4.416.542,60	763.997,04	23.894.224,20
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M		27.546.769,76	2.507.509,28	4.416.542,60	763.997,04	23.894.224,20
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União		16.298.600,00	1.716.322,68	3.071.552,09	0,00	13.227.047,91
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		15.225.000,00	1.714.555,82	3.026.067,41	0,00	12.198.932,59

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		15.225.000,00	1.714.555,82	3.026.067,41	0,00	12.198.932,59
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓP	0000	9.135.000,00	1.028.733,48	1.815.640,43	0,00	7.319.359,57
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	0001	3.806.250,00	428.638,96	756.516,86	0,00	3.049.733,14
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	0002	2.283.750,00	257.183,38	453.910,12	0,00	1.829.839,88
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		642.600,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		642.600,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dez	0000	453.600,00	0,00	0,00	0,00	453.600,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dez	0001	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		431.000,00	1.766,86	45.484,68	0,00	385.515,32
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		431.000,00	1.766,86	45.484,68	0,00	385.515,32
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	0000	258.600,00	1.060,11	27.290,80	0,00	231.309,20
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0001	107.750,00	441,72	11.371,18	0,00	96.378,82
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0002	64.650,00	265,03	6.822,70	0,00	57.827,30
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		600.365,06	19.671,86	42.259,21	0,00	558.105,85
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M		35.015,87	1.942,97	7.887,47	0,00	27.128,40
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	0000	35.015,87	1.942,97	7.887,47	0,00	27.128,40
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		565.349,19	17.728,89	34.371,74	0,00	530.977,45
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	0000	565.349,19	17.728,89	34.371,74	0,00	530.977,45
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		6.087.133,89	609.430,33	1.001.150,76	714.959,21	5.800.942,34
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		6.087.133,89	609.430,33	1.001.150,76	714.959,21	5.800.942,34
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		6.087.133,89	609.430,33	1.001.150,76	714.959,21	5.800.942,34
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco de Assistência Farmaceutica		161.323,12	13.444,55	13.444,55	0,00	147.878,57
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	0014	147.566,88	13.444,55	13.444,55	0,00	134.122,33
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transferência AFB ASMA e RENITE	0014	13.756,24	0,00	0,00	0,00	13.756,24
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica		2.799.393,77	269.402,00	272.747,00	0,00	2.526.646,77
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	0014	1.011.708,54	143.988,00	143.988,00	0,00	867.720,54
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Programa Saúde da Família	0014	640.290,20	0,00	0,00	0,00	640.290,20
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Programa de Saúde Bucal	0014	161.323,11	0,00	3.345,00	0,00	157.978,11
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	PAB Programa de Atenção Básica	0014	829.125,79	125.414,00	125.414,00	0,00	703.711,79
4.1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade	0014	50.022,67	0,00	0,00	0,00	50.022,67
4.1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa Saúde na Escola	0014	45.020,41	0,00	0,00	0,00	45.020,41
4.1.7.1.8.03.1.1.02.08.00	INC Básico aos Povos Indígenas	0014	61.903,05	0,00	0,00	0,00	61.903,05
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco Alta e média Complexidade		2.682.465,78	195.497,76	195.497,76	195.497,76	2.682.465,78
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Teto MAC Média e Alta Complexidade	0014	2.601.178,94	0,00	0,00	0,00	2.601.178,94
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Teto Municipal Rede Psicossocial	0014	81.286,84	0,00	0,00	0,00	81.286,84
4.1.7.1.8.03.1.1.03.03.00	Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no M	0014	0,00	195.497,76	195.497,76	195.497,76	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde		443.951,22	131.086,02	519.461,45	519.461,45	443.951,22
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde (PFVS)	0014	8.753,97	0,00	0,00	0,00	8.753,97
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vig e Promoção em Saúde	0014	241.359,39	0,00	0,00	0,00	241.359,39

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Ass Financ Compl aos Est, Dist Fed e Munic p/ Agen	0014	0,00	19.773,00	19.773,00	19.773,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	INC no Ambito do Programa Nacional de HIV/AIDS e O	0014	93.792,51	0,00	0,00	0,00	93.792,51
4.1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	Vacinações Diversas	0014	12.505,67	0,00	0,00	0,00	12.505,67
4.1.7.1.8.03.1.1.04.06.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0014	0,00	67.463,67	134.927,34	134.927,34	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.07.00	Atenção à Saúde da População p/ Proced no MAC	0014	0,00	0,00	195.497,76	195.497,76	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.08.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0014	0,00	0,00	125.414,00	125.414,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.09.00	Incent Financ aos Est, Dist Fed e Munic p/ Vig em	0014	0,00	27.074,85	27.074,85	27.074,85	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.10.00	Outras Transferências da Saúde	0014	87.539,68	0,00	0,00	0,00	87.539,68
4.1.7.1.8.03.1.1.04.11.00	Incentivo Financ às Ações de Vig e Prev e Controle	0014	0,00	16.774,50	16.774,50	16.774,50	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		535.478,42	49.037,83	49.037,83	49.037,83	535.478,42
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		535.478,42	49.037,83	49.037,83	49.037,83	535.478,42
4.1.7.1.8.04.1.0.20.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0029	0,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.30.00.00	Piso Básico Fixo	0029	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.40.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0029	0,00	8.237,83	8.237,83	8.237,83	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	0029	535.478,42	0,00	0,00	0,00	535.478,42
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		1.321.709,15	109.275,59	212.162,73	0,00	1.109.546,42
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		607.775,47	109.275,59	172.287,61	0,00	435.487,86
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0015	607.775,47	109.275,59	172.287,61	0,00	435.487,86
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	0015	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	0015	187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		343.905,87	0,00	0,00	0,00	343.905,87
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	0015	343.905,87	0,00	0,00	0,00	343.905,87
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		157.242,79	0,00	39.875,12	0,00	117.367,67
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0015	157.242,79	0,00	39.875,12	0,00	117.367,67
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		16.007,26	3.770,99	7.541,98	0,00	8.465,28
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		16.007,26	3.770,99	7.541,98	0,00	8.465,28
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		16.007,26	3.770,99	7.541,98	0,00	8.465,28
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	0000	9.604,37	2.262,59	4.525,18	0,00	5.079,19
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	0001	4.001,81	942,75	1.885,50	0,00	2.116,31
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	0002	2.401,08	565,65	1.131,30	0,00	1.269,78
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent		2.687.475,98	0,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		2.687.475,98	0,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0024	2.687.475,98	0,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		22.778.736,39	1.818.905,34	3.684.362,69	132,71	19.094.506,41
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		22.778.736,39	1.818.905,34	3.684.362,69	132,71	19.094.506,41
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		14.163.501,79	1.158.009,47	2.499.810,17	0,00	11.663.691,62
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		9.217.000,00	910.575,39	1.951.185,08	0,00	7.265.814,92

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		9.217.000,00	910.575,39	1.951.185,08	0,00	7.265.814,92
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	0000	5.530.200,00	546.345,24	1.170.711,05	0,00	4.359.488,95
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	0001	2.304.250,00	227.643,85	487.796,27	0,00	1.816.453,73
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	0002	1.382.550,00	136.586,30	292.677,76	0,00	1.089.872,24
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		861.000,00	132.182,14	224.155,84	0,00	636.844,16
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		861.000,00	132.182,14	224.155,84	0,00	636.844,16
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	0000	516.600,00	79.309,28	134.493,49	0,00	382.106,51
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	0001	215.250,00	33.045,54	56.038,97	0,00	159.211,03
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	0002	129.150,00	19.827,32	33.623,38	0,00	95.526,62
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		25.011,34	7.113,90	14.037,21	0,00	10.974,13
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		25.011,34	7.113,90	14.037,21	0,00	10.974,13
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPR	0000	15.006,81	4.268,34	8.422,31	0,00	6.584,50
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	0001	6.252,83	1.778,47	3.509,31	0,00	2.743,52
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	0002	3.751,70	1.067,09	2.105,59	0,00	1.646,11
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		93.792,51	0,00	31.572,85	0,00	62.219,66
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0016	93.792,51	0,00	31.572,85	0,00	62.219,66
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados		3.175.000,00	108.138,04	278.859,19	0,00	2.896.140,81
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Prin		3.175.000,00	108.138,04	278.859,19	0,00	2.896.140,81
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	FETHAB	1112	3.175.000,00	108.138,04	278.859,19	0,00	2.896.140,81
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		791.697,94	0,00	0,00	0,00	791.697,94
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		791.697,94	0,00	0,00	0,00	791.697,94
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	0024	637.670,04	0,00	0,00	0,00	637.670,04
4.1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	0043	154.027,90	0,00	0,00	0,00	154.027,90
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Finance		2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
4.1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações		2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
4.1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações	0000	2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		5.458.346,46	500.000,00	1.000.000,00	0,00	4.458.346,46
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		5.458.346,46	500.000,00	1.000.000,00	0,00	4.458.346,46
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		5.458.346,46	500.000,00	1.000.000,00	0,00	4.458.346,46
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - Cota Estadual	0042	835.128,50	0,00	0,00	0,00	835.128,50
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICIS	0042	139.282,58	0,00	0,00	0,00	139.282,58
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PASCAR	0042	334.051,40	0,00	0,00	0,00	334.051,40
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	SAÚDE BUCAL SES	0042	60.027,21	0,00	0,00	0,00	60.027,21
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BÁSICA SES	0042	58.445,24	0,00	0,00	0,00	58.445,24
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0042	18.758,50	0,00	0,00	0,00	18.758,50
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	FAE	0042	6.252,83	0,00	0,00	0,00	6.252,83
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	APACS	0042	187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	PORTARIA 112	0042	3.675.000,00	500.000,00	1.000.000,00	0,00	2.675.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	DIABETES MELLITUS	0042	18.758,50	0,00	0,00	0,00	18.758,50

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPT	0042	125.056,68	0,00	0,00	0,00	125.056,68
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência		0,00	0,00	132,71	132,71	0,00
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00 FUPIS	0043	0,00	0,00	132,71	132,71	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distri		487.721,05	96.937,74	96.937,74	0,00	390.783,31
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		487.721,05	96.937,74	96.937,74	0,00	390.783,31
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas		487.721,05	96.937,74	96.937,74	0,00	390.783,31
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transferências de Convênios para o Transporte Esco	0201	487.721,05	96.937,74	96.937,74	0,00	390.783,31
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		500.000,00	63.958,13	87.482,07	0,00	412.517,93
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		500.000,00	63.958,13	87.482,07	0,00	412.517,93
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal		500.000,00	63.958,13	87.482,07	0,00	412.517,93
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transp E	1112	500.000,00	63.958,13	87.482,07	0,00	412.517,93
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas		9.503.731,23	1.179.243,57	2.357.242,67	0,00	7.146.488,56
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - E		9.503.731,23	1.179.243,57	2.357.242,67	0,00	7.146.488,56
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		9.503.731,23	1.179.243,57	2.357.242,67	0,00	7.146.488,56
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		9.503.731,23	1.179.243,57	2.357.242,67	0,00	7.146.488,56
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		9.503.731,23	1.179.243,57	2.357.242,67	0,00	7.146.488,56
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 Transferência de Recursos FUNDEB 60%	0018	6.912.156,23	707.546,15	1.414.345,62	0,00	5.497.810,61
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 Transferência de Recursos FUNDEB 40%	0019	2.591.575,00	471.697,42	942.897,05	0,00	1.648.677,95
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		4.241.911,65	3.200,85	5.878,00	0,00	4.236.033,65
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.166.877,15	3.200,85	5.155,06	0,00	4.161.722,09
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 Indenizações		4.166.877,15	3.200,85	5.155,06	0,00	4.161.722,09
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 Outras Indenizações - Principal		4.166.877,15	3.200,85	5.155,06	0,00	4.161.722,09
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 Outras Indenizações		4.166.877,15	3.200,85	5.155,06	0,00	4.161.722,09
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal	0000	4.166.877,15	3.200,85	5.155,06	0,00	4.161.722,09
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes		75.034,50	0,00	722,94	0,00	74.311,56
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas		75.034,50	0,00	722,94	0,00	74.311,56
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras		75.034,50	0,00	722,94	0,00	74.311,56
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas - Financeiras - Principal	0000	75.034,50	0,00	722,94	0,00	74.311,56
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específicas de Estados,		7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú		512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0014	512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Enti		7.143.032,77	0,00	0,00	0,00	7.143.032,77
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a		2.877.524,02	0,00	0,00	0,00	2.877.524,02
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a	0024	2.877.524,02	0,00	0,00	0,00	2.877.524,02
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União		4.265.508,75	0,00	0,00	0,00	4.265.508,75

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0024	4.265.508,75	0,00	0,00	0,00	4.265.508,75
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências da União		191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências da União		191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal		191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 Outras Transferências da União - Principal	0021	159.977,98	0,00	0,00	0,00	159.977,98
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00 Outras Transferências da União - Principal	0024	32.014,52	0,00	0,00	0,00	32.014,52
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de		3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distr		3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sis		1.562.109,63	0,00	0,00	0,00	1.562.109,63
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	0023	1.562.109,63	0,00	0,00	0,00	1.562.109,63
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		875.396,77	0,00	0,00	0,00	875.396,77
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0201	875.396,77	0,00	0,00	0,00	875.396,77
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0024	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		116.208,33	0,00	0,00	0,00	116.208,33
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0024	116.208,33	0,00	0,00	0,00	116.208,33
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas		286.190,08	0,00	0,00	0,00	286.190,08
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0024	286.190,08	0,00	0,00	0,00	286.190,08
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS		-5.150.001,45	-552.570,14	-1.050.886,82	0,00	-4.099.114,63
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES		-5.150.001,45	-552.570,14	-1.050.886,82	0,00	-4.099.114,63
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO		-3.134.401,45	-344.018,68	-615.818,71	0,00	-2.518.582,74
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO		-3.134.401,45	-344.018,68	-615.818,71	0,00	-2.518.582,74
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO		-3.131.200,00	-343.264,49	-614.310,33	0,00	-2.516.889,67
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - FPM		-3.045.000,00	-342.911,13	-605.213,42	0,00	-2.439.786,58
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS FPM FUNDEB	0001	-3.045.000,00	-342.911,13	-605.213,42	0,00	-2.439.786,58
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ITR		-86.200,00	-353,36	-9.096,91	0,00	-77.103,09
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS - FUNDEB ITR	0001	-86.200,00	-353,36	-9.096,91	0,00	-77.103,09
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ICMS DESO		-3.201,45	-754,19	-1.508,38	0,00	-1.693,07
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ICMS DESO		-3.201,45	-754,19	-1.508,38	0,00	-1.693,07
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS DESON	0001	-3.201,45	-754,19	-1.508,38	0,00	-1.693,07
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO		-2.015.600,00	-208.551,46	-435.068,11	0,00	-1.580.531,89
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO		-2.015.600,00	-208.551,46	-435.068,11	0,00	-1.580.531,89
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO		-2.015.600,00	-208.551,46	-435.068,11	0,00	-1.580.531,89
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO - ICMS		-1.843.400,00	-182.115,06	-390.236,98	0,00	-1.453.163,02
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS	0001	-1.843.400,00	-182.115,06	-390.236,98	0,00	-1.453.163,02
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO - IPVA		-172.200,00	-26.436,40	-44.831,13	0,00	-127.368,87

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB IPVA	0001	-172.200,00	-26.436,40	-44.831,13	0,00	-127.368,87
Totais Gerais :		83.470.690,29	5.550.419,37	10.863.837,90	1.221.979,33	73.828.831,72

Confresa, 28/02/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 846/2018

LEI N.846 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 632/2014 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÔS SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SMDC, INSTITUINDO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/COMDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/FUMCON, NOS ARTIGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Seção I - Das Atribuições -, do Capítulo II – Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON, assim ficando:

"Art. 3º. Fica criado o PROCON Municipal de Confresa, Órgão da Secretaria de Planejamento, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:"

Art. 2º. Fica alterado o artigo 7º do Capítulo III – Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, assim ficando:

"Art. 7º. O COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador Municipal do PROCON é membro nato;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

III - Um representante da Secretaria de Finanças;

IV - Um representante da Secretaria de Administração;

IV - Um representante da Secretaria de Agricultura;

V - Um representante da Secretaria de Planejamento;

VI - Um representante de fornecedores;

VII - Três representantes da sociedade civil;

VIII - Um representante da Câmara Municipal."

Art. 3°. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA ANEXO 10 JANEIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	83.470.690,29	5.313.418,53	5.313.418,53	603.954,55	78.761.226,31
Receitas Correntes	77.040.648,30	5.811.735,21	5.811.735,21	603.954,55	71.832.867,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	781.526,96	781.526,96	208.935,51	11.305.470,19
Impostos	9.324.617,57	752.488,19	752.488,19	205.478,01	8.777.607,39
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.751.246,75	313.892,91	313.892,91	0,00	2.437.353,84
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.751.246,75	313.892,91	313.892,91	0,00	2.437.353,84
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.751.246,75	313.892,91	313.892,91	0,00	2.437.353,84
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.751.246,75	313.892,91	313.892,91	0,00	2.437.353,84
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Ex	2.751.246,75	313.892,91	313.892,91	0,00	2.437.353,84
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder E	1.650.748,05	188.426,30	188.426,30	0,00	1.462.321,75
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder E	687.811,69	78.416,73	78.416,73	0,00	609.394,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder E	412.687,01	47.049,88	47.049,88	0,00	365.637,13
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.573.370,82	438.595,28	438.595,28	205.478,01	6.340.253,55
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.881.995,24	129.580,91	129.580,91	20.099,26	1.772.513,59
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.164.527,80	89.152,51	89.152,51	19.850,02	1.095.225,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.453,44	1.390,24	1.390,24	0,00	999.063,20
IPTU - Principal - PRÓPRIO	600.272,06	834,14	834,14	0,00	599.437,92
IPTU - Principal - MDE	250.113,36	347,56	347,56	0,00	249.765,80
IPTU - Principal - ASPS	150.068,02	208,54	208,54	0,00	149.859,48
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500,68	21.350,70	21.350,70	19.850,02	0,00
IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	900,41	12.810,38	12.810,38	11.909,97	0,00
IPTU - Multas e Juros - MDE	375,17	5.337,68	5.337,68	4.962,51	0,00
IPTU - Multas e Juros - ASPS	225,10	3.202,64	3.202,64	2.977,54	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	162.573,68	66.411,57	66.411,57	0,00	96.162,11

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	97.544,21	39.846,89	39.846,89	0,00	57.697,32
IPTU - Dívida Ativa - MDE	40.643,42	16.602,95	16.602,95	0,00	24.040,47
IPTU - Dívida Ativa - ASPS	24.386,05	9.961,73	9.961,73	0,00	14.424,32
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	717.467,44	40.428,40	40.428,40	249,24	677.288,28
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	717.467,44	40.179,16	40.179,16	0,00	677.288,28
ITBI - Principal - PRÓPRIO	430.480,46	24.107,50	24.107,50	0,00	406.372,96
ITBI - Principal - MDE	179.366,86	10.044,79	10.044,79	0,00	169.322,07
ITBI - Principal - ASPS	107.620,12	6.026,87	6.026,87	0,00	101.593,25
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	0,00	15,83	15,83	15,83	0,00
ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	15,83	15,83	15,83	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	0,00	233,41	233,41	233,41	0,00
ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	140,04	140,04	140,04	0,00
ITBI - Dívida Ativa - MDE	0,00	58,36	58,36	58,36	0,00
ITBI - Dívida Ativa - ASPS	0,00	35,01	35,01	35,01	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.691.375,58	309.014,37	309.014,37	185.378,75	4.567.739,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.691.375,58	309.014,37	309.014,37	185.378,75	4.567.739,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.656.859,93	266.588,63	266.588,63	176.718,32	4.566.989,62
ISS - Principal - PRÓPRIO	4.656.859,93	266.588,63	266.588,63	176.718,32	4.566.989,62
ISSQN - ORDINÁRIOS 60	2.794.115,97	53.922,13	53.922,13	0,00	2.740.193,84
ISSQN ORDINÁRIOS 25	1.164.214,98	22.467,62	22.467,62	0,00	1.141.747,36
ISSQN ORDINÁRIOS 15	698.528,98	13.480,56	13.480,56	0,00	685.048,42
ISS - NOTA ELETRÔNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - NF ELETRÔNICA ORDINÁRIO	0,00	84.703,21	84.703,21	84.703,21	0,00
ISS - NF ELETRÔNICA EDUCAÇÃO	0,00	35.293,05	35.293,05	35.293,05	0,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
ISS - NF ELETRÔNICA - SAÚDE	0,00	21.175,81	21.175,81	21.175,81	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL ORDINÁRIO	0,00	21.327,73	21.327,73	21.327,73	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	8.886,56	8.886,56	8.886,56	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL SAÚDE	0,00	5.331,96	5.331,96	5.331,96	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	750,34	0,00	0,00	0,00	750,34
ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	750,34	0,00	0,00	0,00	750,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ORD	450,21	0,00	0,00	0,00	450,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - EDUCAÇÃ(	187,58	0,00	0,00	0,00	187,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - SAÚDE	112,55	0,00	0,00	0,00	112,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	31.264,18	34.478,33	34.478,33	3.214,15	0,00
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	31.264,18	34.478,33	34.478,33	3.214,15	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - ORD	18.758,51	20.686,94	20.686,94	1.928,43	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - EDUCAÇÃO	7.816,04	8.619,62	8.619,62	803,58	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - SAÚDE	4.689,63	5.171,77	5.171,77	482,14	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.501,13	7.947,41	7.947,41	5.446,28	0,00
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	2.501,13	7.947,41	7.947,41	5.446,28	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,69	4.572,25	4.572,25	3.071,56	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	625,28	1.905,13	1.905,13	1.279,85	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	375,16	1.470,03	1.470,03	1.094,87	0,00
Taxas	2.553.444,07	29.038,77	29.038,77	3.457,50	2.527.862,80
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.553.444,07	25.581,27	25.581,27	0,00	2.527.862,80
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.253.444,07	25.581,27	25.581,27	0,00	2.227.862,80
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.253.444,07	25.581,27	25.581,27	0,00	2.227.862,80

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.817.386,94	17.286,90	17.286,90	0,00	1.800.100,04
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	435.056,68	7.840,01	7.840,01	0,00	427.216,67
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,45	454,36	454,36	0,00	546,09
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	3.457,50	3.457,50	3.457,50	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	3.457,50	3.457,50	3.457,50	0,00
Tx Escrituração	0,00	3.457,50	3.457,50	3.457,50	0,00
Contribuições	825.374,09	64.520,39	64.520,39	0,00	760.853,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	64.520,39	64.520,39	0,00	760.853,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	64.520,39	64.520,39	0,00	760.853,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	825.374,09	64.520,39	64.520,39	0,00	760.853,70
Receita Patrimonial	266.063,54	10.520,94	10.520,94	6.510,90	262.053,50
Valores Mobiliários	266.063,54	10.520,94	10.520,94	6.510,90	262.053,50
Juros e Correções Monetárias	266.063,54	10.520,94	10.520,94	6.510,90	262.053,50
Remuneração de Depósitos Bancários	266.063,54	10.520,94	10.520,94	6.510,90	262.053,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	266.063,54	10.520,94	10.520,94	6.510,90	262.053,50
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	246.497,61	10.224,60	10.224,60	6.510,90	242.783,91
Remuneração de Depósitos de Rec. Vinculados - Ordinário -Royalties - Princ	1.500,71	0,00	0,00	0,00	1.500,71
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculados - FUNDEB - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	18.522,00	495,40	495,40	0,00	18.026,60
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	12.348,00	330,27	330,27	0,00	12.017,73
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Fundo de Saúc	131.084,85	75,74	75,74	0,00	131.009,11
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculados - Fundo de Saúc	13.263,62	379,96	379,96	0,00	12.883,66
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Fundo de Saúc	13.263,62	221,96	221,96	0,00	13.041,66
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Se	1.313,09	360,83	360,83	0,00	952,26
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculados - FNDE	47.737,27	182,27	182,27	0,00	47.555,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Rec Vinculados - CIDE	0,00	69,90	69,90	69,90	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de A	1.313,09	5,58	5,58	0,00	1.307,51
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de A	0,00	733,89	733,89	733,89	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transf de C	0,00	5.707,11	5.707,11	5.707,11	0,00
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - C	1.313,09	515,66	515,66	0,00	797,43
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - F	1.313,09	157,34	157,34	0,00	1.155,75
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - S	1.313,09	9,50	9,50	0,00	1.303,59
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - S	2.212,09	979,19	979,19	0,00	1.232,90
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	19.565,93	296,34	296,34	0,00	19.269,59
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Pou	19.565,93	296,34	296,34	0,00	19.269,59
Transferências Correntes	59.829.237,38	4.952.489,77	4.952.489,77	388.508,14	55.265.255,75
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	1.909.033,32	1.909.033,32	388.375,43	26.026.111,87
Transferências da União - Específica E/M	27.546.769,76	1.909.033,32	1.909.033,32	388.375,43	26.026.111,87
Participação na Receita da União	16.298.600,00	1.355.229,41	1.355.229,41	0,00	14.943.370,59
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.225.000,00	1.311.511,59	1.311.511,59	0,00	13.913.488,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.225.000,00	1.311.511,59	1.311.511,59	0,00	13.913.488,41
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	9.135.000,00	786.906,95	786.906,95	0,00	8.348.093,05
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.806.250,00	327.877,90	327.877,90	0,00	3.478.372,10

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.283.750,00	196.726,74	196.726,74	0,00	2.087.023,26
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês d	642.600,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês	642.600,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓ	453.600,00	0,00	0,00	0,00	453.600,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MD	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	431.000,00	43.717,82	43.717,82	0,00	387.282,18
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	431.000,00	43.717,82	43.717,82	0,00	387.282,18
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	258.600,00	26.230,69	26.230,69	0,00	232.369,31
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	107.750,00	10.929,46	10.929,46	0,00	96.820,54
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	64.650,00	6.557,67	6.557,67	0,00	58.092,33
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	600.365,06	22.587,35	22.587,35	0,00	577.777,71
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.015,87	5.944,50	5.944,50	0,00	29.071,37
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	35.015,87	5.944,50	5.944,50	0,00	29.071,37
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	565.349,19	16.642,85	16.642,85	0,00	548.706,34
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	565.349,19	16.642,85	16.642,85	0,00	548.706,34
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a	6.087.133,89	391.720,43	391.720,43	388.375,43	6.083.788,89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo	6.087.133,89	391.720,43	391.720,43	388.375,43	6.083.788,89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fund	6.087.133,89	391.720,43	391.720,43	388.375,43	6.083.788,89
Bloco de Assistência Farmaceutica	161.323,12	0,00	0,00	0,00	161.323,12
Programa de Assistência Farmaceutica Básica	147.566,88	0,00	0,00	0,00	147.566,88
Transferência AFB ASMA e RENITE	13.756,24	0,00	0,00	0,00	13.756,24
Bloco de Atenção Básica	2.799.393,77	3.345,00	3.345,00	0,00	2.796.048,77
Agentes Comunitários de Saúde	1.011.708,54	0,00	0,00	0,00	1.011.708,54
Programa Saúde da Família	640.290,20	0,00	0,00	0,00	640.290,20

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Programa de Saúde Bucal	161.323,11	3.345,00	3.345,00	0,00	157.978,11
PAB Programa de Atenção Básica	829.125,79	0,00	0,00	0,00	829.125,79
Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade	50.022,67	0,00	0,00	0,00	50.022,67
Programa Saúde na Escola	45.020,41	0,00	0,00	0,00	45.020,41
INC Básico aos Povos Indígenas	61.903,05	0,00	0,00	0,00	61.903,05
Bloco Alta e média Complexidade	2.682.465,78	0,00	0,00	0,00	2.682.465,78
Teto MAC Média e Alta Complexidade	2.601.178,94	0,00	0,00	0,00	2.601.178,94
Teto Municipal Rede Psicossocial	81.286,84	0,00	0,00	0,00	81.286,84
Bloco de Vigilância em Saúde	443.951,22	388.375,43	388.375,43	388.375,43	443.951,22
Piso Fixo Vigilância em Saúde (PFVS)	8.753,97	0,00	0,00	0,00	8.753,97
Piso Fixo de Vig e Promoção em Saúde	241.359,39	0,00	0,00	0,00	241.359,39
INC no Ambito do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras	93.792,51	0,00	0,00	0,00	93.792,51
Vacinações Diversas	12.505,67	0,00	0,00	0,00	12.505,67
Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	67.463,67	67.463,67	67.463,67	0,00
Atenção à Saúde da População p/ Proced no MAC	0,00	195.497,76	195.497,76	195.497,76	0,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0,00	125.414,00	125.414,00	125.414,00	0,00
Outras Transferências da Saúde	87.539,68	0,00	0,00	0,00	87.539,68
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.478,42	0,00	0,00	0,00	535.478,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	535.478,42	0,00	0,00	0,00	535.478,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - I	535.478,42	0,00	0,00	0,00	535.478,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	1.321.709,15	102.887,14	102.887,14	0,00	1.218.822,01
Transferências do Salário-Educação	607.775,47	63.012,02	63.012,02	0,00	544.763,45
Transferências do Salário-Educação - Principal	607.775,47	63.012,02	63.012,02	0,00	544.763,45
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tra	343.905,87	0,00	0,00	0,00	343.905,87
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	343.905,87	0,00	0,00	0,00	343.905,87
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	157.242,79	39.875,12	39.875,12	0,00	117.367,67
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	157.242,79	39.875,12	39.875,12	0,00	117.367,67
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.007,26	3.770,99	3.770,99	0,00	12.236,27
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.007,26	3.770,99	3.770,99	0,00	12.236,27
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.007,26	3.770,99	3.770,99	0,00	12.236,27
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal -	9.604,37	2.262,59	2.262,59	0,00	7.341,78
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal -	4.001,81	942,75	942,75	0,00	3.059,06
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal -	2.401,08	565,65	565,65	0,00	1.835,43
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.687.475,98	32.838,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
Outras Transferências de Convênios da União	2.687.475,98	32.838,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.687.475,98	32.838,00	32.838,00	0,00	2.654.637,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	1.865.457,35	1.865.457,35	132,71	20.913.411,75
Transferências dos Estados - Específica E/M	22.778.736,39	1.865.457,35	1.865.457,35	132,71	20.913.411,75
Participação na Receita dos Estados	14.163.501,79	1.341.800,70	1.341.800,70	0,00	12.821.701,09
Cota-Parte do ICMS	9.217.000,00	1.040.609,69	1.040.609,69	0,00	8.176.390,31
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.217.000,00	1.040.609,69	1.040.609,69	0,00	8.176.390,31
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.530.200,00	624.365,81	624.365,81	0,00	4.905.834,19
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	2.304.250,00	260.152,42	260.152,42	0,00	2.044.097,58
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.382.550,00	156.091,46	156.091,46	0,00	1.226.458,54

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do IPVA	861.000,00	91.973,70	91.973,70	0,00	769.026,30
Cota-Parte do IPVA - Principal	861.000,00	91.973,70	91.973,70	0,00	769.026,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	516.600,00	55.184,21	55.184,21	0,00	461.415,79
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	215.250,00	22.993,43	22.993,43	0,00	192.256,57
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	129.150,00	13.796,06	13.796,06	0,00	115.353,94
Cota-Parte do IPI - Municípios	25.011,34	6.923,31	6.923,31	0,00	18.088,03
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.011,34	6.923,31	6.923,31	0,00	18.088,03
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.006,81	4.153,97	4.153,97	0,00	10.852,84
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.252,83	1.730,84	1.730,84	0,00	4.521,99
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.751,70	1.038,50	1.038,50	0,00	2.713,20
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	93.792,51	31.572,85	31.572,85	0,00	62.219,66
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	93.792,51	31.572,85	31.572,85	0,00	62.219,66
Outras Participações na Receita dos Estados	3.175.000,00	170.721,15	170.721,15	0,00	3.004.278,85
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	3.175.000,00	170.721,15	170.721,15	0,00	3.004.278,85
FETHAB	3.175.000,00	170.721,15	170.721,15	0,00	3.004.278,85
Outras Transferências dos Estados	791.697,94	0,00	0,00	0,00	791.697,94
Outras Transferências dos Estados - Principal	791.697,94	0,00	0,00	0,00	791.697,94
Outras Transferências dos Estados	637.670,04	0,00	0,00	0,00	637.670,04
Outras Transferências dos Estados	154.027,90	0,00	0,00	0,00	154.027,90
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	2.169.167,09	0,00	0,00	0,00	2.169.167,09
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	5.458.346,46	500.000,00	500.000,00	0,00	4.958.346,46
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	5.458.346,46	500.000,00	500.000,00	0,00	4.958.346,46

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fun	5.458.346,46	500.000,00	500.000,00	0,00	4.958.346,46
PSF - Cota Estadual	835.128,50	0,00	0,00	0,00	835.128,50
PAICIS	139.282,58	0,00	0,00	0,00	139.282,58
PASCAR	334.051,40	0,00	0,00	0,00	334.051,40
SAÚDE BUCAL SES	60.027,21	0,00	0,00	0,00	60.027,21
FARMÁCIA BÁSICA SES	58.445,24	0,00	0,00	0,00	58.445,24
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.758,50	0,00	0,00	0,00	18.758,50
FAE	6.252,83	0,00	0,00	0,00	6.252,83
APACS	187.585,02	0,00	0,00	0,00	187.585,02
PORTARIA 112	3.675.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	3.175.000,00
DIABETES MELLITUS	18.758,50	0,00	0,00	0,00	18.758,50
INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI	125.056,68	0,00	0,00	0,00	125.056,68
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	132,71	132,71	132,71	0,00
FUPIS	0,00	132,71	132,71	132,71	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	487.721,05	0,00	0,00	0,00	487.721,05
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	487.721,05	0,00	0,00	0,00	487.721,05
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	487.721,05	0,00	0,00	0,00	487.721,05
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	487.721,05	0,00	0,00	0,00	487.721,05
Outras Transferências dos Estados	500.000,00	23.523,94	23.523,94	0,00	476.476,06
Outras Transferências dos Estados	500.000,00	23.523,94	23.523,94	0,00	476.476,06
Outras Transferências dos Estados - Principal	500.000,00	23.523,94	23.523,94	0,00	476.476,06
Fundo de Transporte e Habitação - Fethab (Transp Escolar)	500.000,00	23.523,94	23.523,94	0,00	476.476,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	1.177.999,10	1.177.999,10	0,00	8.325.732,13
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.503.731,23	1.177.999,10	1.177.999,10	0,00	8.325.732,13

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	9.503.731,23	1.177.999,10	1.177.999,10	0,00	8.325.732,13
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	9.503.731,23	1.177.999,10	1.177.999,10	0,00	8.325.732,13
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	9.503.731,23	1.177.999,10	1.177.999,10	0,00	8.325.732,13
Transferência de Recursos FUNDEB 60%	6.912.156,23	706.799,47	706.799,47	0,00	6.205.356,76
Transferência de Recursos FUNDEB 40%	2.591.575,00	471.199,63	471.199,63	0,00	2.120.375,37
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	2.677,15	2.677,15	0,00	4.239.234,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	1.954,21	1.954,21	0,00	4.164.922,94
Indenizações	4.166.877,15	1.954,21	1.954,21	0,00	4.164.922,94
Outras Indenizações - Principal	4.166.877,15	1.954,21	1.954,21	0,00	4.164.922,94
Outras Indenizações	4.166.877,15	1.954,21	1.954,21	0,00	4.164.922,94
Outras Indenizações - Principal	4.166.877,15	1.954,21	1.954,21	0,00	4.164.922,94
Demais Receitas Correntes	75.034,50	722,94	722,94	0,00	74.311,56
Outras Receitas	75.034,50	722,94	722,94	0,00	74.311,56
Outras Receitas - Financeiras	75.034,50	722,94	722,94	0,00	74.311,56
Outras Receitas - Financeiras - Principal	75.034,50	722,94	722,94	0,00	74.311,56
Receitas de Capital	11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
Transferências de Capital	11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	512.613,36	0,00	0,00	0,00	512.613,36
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.143.032,77	0,00	0,00	0,00	7.143.032,77
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	2.877.524,02	0,00	0,00	0,00	2.877.524,02

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutur	2.877.524,02	0,00	0,00	0,00	2.877.524,02
Outras Transferências de Convênios da União	4.265.508,75	0,00	0,00	0,00	4.265.508,75
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.265.508,75	0,00	0,00	0,00	4.265.508,75
Outras Transferências da União	191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
Outras Transferências da União	191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
Outras Transferências da União - Principal	191.992,50	0,00	0,00	0,00	191.992,50
Outras Transferências da União - Principal	159.977,98	0,00	0,00	0,00	159.977,98
Outras Transferências da União - Principal	32.014,52	0,00	0,00	0,00	32.014,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.562.109,63	0,00	0,00	0,00	1.562.109,63
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SU	1.562.109,63	0,00	0,00	0,00	1.562.109,63
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	875.396,77	0,00	0,00	0,00	875.396,77
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educaçã	875.396,77	0,00	0,00	0,00	875.396,77
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneame	892.500,00	0,00	0,00	0,00	892.500,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	116.208,33	0,00	0,00	0,00	116.208,33
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Amb	116.208,33	0,00	0,00	0,00	116.208,33
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrut	286.190,08	0,00	0,00	0,00	286.190,08
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estr	286.190,08	0,00	0,00	0,00	286.190,08
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-5.150.001,45	-498.316,68	-498.316,68	0,00	-4.651.684,77
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-5.150.001,45	-498.316,68	-498.316,68	0,00	-4.651.684,77
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO	-3.134.401,45	-271.800,03	-271.800,03	0,00	-2.862.601,42

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO	-3.134.401,45	-271.800,03	-271.800,03	0,00	-2.862.601,42
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO	-3.131.200,00	-271.045,84	-271.045,84	0,00	-2.860.154,16
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - FPM	-3.045.000,00	-262.302,29	-262.302,29	0,00	-2.782.697,71
DEDUÇÕES DE RECEITAS FPM FUNDEB	-3.045.000,00	-262.302,29	-262.302,29	0,00	-2.782.697,71
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ITR	-86.200,00	-8.743,55	-8.743,55	0,00	-77.456,45
DEDUÇÕES DE RECEITAS - FUNDEB ITR	-86.200,00	-8.743,55	-8.743,55	0,00	-77.456,45
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ICMS DESONERAÇÃO	-3.201,45	-754,19	-754,19	0,00	-2.447,26
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - UNIÃO - ICMS DESONERAÇÃO	-3.201,45	-754,19	-754,19	0,00	-2.447,26
DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS DESON	-3.201,45	-754,19	-754,19	0,00	-2.447,26
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO	-2.015.600,00	-226.516,65	-226.516,65	0,00	-1.789.083,35
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO	-2.015.600,00	-226.516,65	-226.516,65	0,00	-1.789.083,35
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO	-2.015.600,00	-226.516,65	-226.516,65	0,00	-1.789.083,35
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO - ICMS	-1.843.400,00	-208.121,92	-208.121,92	0,00	-1.635.278,08
DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS	-1.843.400,00	-208.121,92	-208.121,92	0,00	-1.635.278,08
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES - ESTADO - IPVA	-172.200,00	-18.394,73	-18.394,73	0,00	-153.805,27
DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB IPVA	-172.200,00	-18.394,73	-18.394,73	0,00	-153.805,27
Totais:	83.470.690,29	5.313.418,53	5.313.418,53	603.954,55	78.761.226,31

Confresa, 31/01/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:28/02/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**10.863.837,90**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**17.724.944,42**
Ordinária	4.052.193,68	Ordinária	6.889.856,99
Vinculada	6.811.644,22	Vinculada	10.835.087,43
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.716,73	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	240.262,44
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	140.388,38	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.219.373,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	959.187,67	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	644.898,89
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	547.066,76	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	908.486,21
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	366.742,39	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.812.564,23
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.000.297,66	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	203,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	149,62	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	217.819,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.598,06	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	369.234,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	212.574,38	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.041.735,39
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.001.807,46	Transferências de Convênios - Educação	32.988,20
Transferências de Convênios - Educação	97.961,94	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	287.410,80
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	43.074,18	Transferências de Convênios - Saúde	101.700,00
Transferências de Convênios - Saúde	1.561,19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	851.057,60
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	943.807,10	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.107.352,21
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.415.710,70		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**398.906,13**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	398.906,13
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**11.556.102,94**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.601.831,06**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	475.748,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.141.130,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.106.023,24	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	256.915,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.974.331,06	RP PROCESSADOS PAGOS	2.203.785,15
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.209.880,31**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.345.332,16
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	494.498,88
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	185.607,08
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	183.585,74
		TESOURARIA GERAL	856,45
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**28.485.310,49**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**28.485.310,49**

Confresa, 28/02/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA ANEXO 11 JANEIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
0201.04 Administração	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
0201.04.122 Administração Geral	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01.04.122.0114.1.006 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
02.01.04.122.0114.1.007 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	50.400,00	0,00	50.400,00	11.193,68	11.193,68	39.206,32
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.401,28	0,00	30.401,28	11.193,68	11.193,68	19.207,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	19.998,72	0,00	19.998,72	0,00	0,00	19.998,72
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.401,28	0,00	30.401,28	11.193,68	11.193,68	19.207,60
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.998,72	0,00	19.998,72	0,00	0,00	19.998,72
02.01.04.122.0114.1.008 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.01.04.122.0114.1.009 AQUISICAO DE VEICULOS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	1.691.749,25	0,00	1.691.749,25	314.931,02	314.931,02	1.376.818,23
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.012.166,25	0,00	1.012.166,25	97.095,71	97.095,71	915.070,54
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	840.000,00	0,00	840.000,00	75.693,36	75.693,36	764.306,64
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	89.666,25	0,00	89.666,25	21.402,35	21.402,35	68.263,90
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	89.500,00	0,00	89.500,00	2.850,11	2.850,11	86.649,89
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	89.500,00	0,00	89.500,00	2.850,11	2.850,11	86.649,89
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	590.083,00	0,00	590.083,00	214.985,20	214.985,20	375.097,80
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	105.000,00	0,00	105.000,00	12.613,82	12.613,82	92.386,18

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
02 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
0201.04 Administração	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
0201.04.122 Administração Geral	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01.04.122.0114 GABINETE DO PREFEITO	2.004.439,82	0,00	2.004.439,82	326.124,70	326.124,70	1.678.315,12
02.01.04.122.0114.2.004 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEI	1.691.749,25	0,00	1.691.749,25	314.931,02	314.931,02	1.376.818,23
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	73.500,00	0,00	73.500,00	8.349,00	8.349,00	65.151,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00	0,00	32.000,00	10.200,00	10.200,00	21.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	86.100,00	0,00	86.100,00	50.536,17	50.536,17	35.563,83
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	206.483,00	0,00	206.483,00	133.286,21	133.286,21	73.196,79
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
02.01.04.122.0114.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADE	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	102.290,57	0,00	102.290,57	0,00	0,00	102.290,57
02.01.04.122.0114.2.006 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.01.04.122.0114.2.124 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.987.614,56	0,00	2.987.614,56	963.866,56	963.866,56	2.023.748,00
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04 Administração	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04.122 Administração Geral	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159.1.010 REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0159.1.011 CONSTRUCAO DO PACO ADMINISTRATIVO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
03.01.04.122.0159.1.012 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00	0,00	114.000,00	72.980,00	72.980,00	41.020,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	114.000,00	0,00	114.000,00	72.980,00	72.980,00	41.020,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00	0,00	114.000,00	72.980,00	72.980,00	41.020,00
03.01.04.122.0159.1.175 CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO E ADMINISTRATIVO-CI	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.308.558,56	0,00	2.308.558,56	841.704,72	841.704,72	1.466.853,84
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.137.300,00	0,00	1.137.300,00	243.540,98	243.540,98	893.759,02
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	913.584,00	0,00	913.584,00	233.220,04	233.220,04	680.363,96
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	118.716,00	0,00	118.716,00	10.320,94	10.320,94	108.395,06
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	157.500,00	0,00	157.500,00	31.173,95	31.173,95	126.326,05
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	157.500,00	0,00	157.500,00	31.173,95	31.173,95	126.326,05
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.013.758,56	0,00	1.013.758,56	566.989,79	566.989,79	446.768,77
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	27.300,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	262.500,00	0,00	262.500,00	8.190,09	8.190,09	254.309,91
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.987.614,56	0,00	2.987.614,56	963.866,56	963.866,56	2.023.748,00
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04 Administração	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04.122 Administração Geral	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159.2.007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC ADMINISTRACAO	2.308.558,56	0,00	2.308.558,56	841.704,72	841.704,72	1.466.853,84
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	206.800,00	0,00	206.800,00	201.386,83	201.386,83	5.413,17
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	310.000,00	0,00	310.000,00	242.539,31	242.539,31	67.460,69
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	145.158,56	0,00	145.158,56	114.873,56	114.873,56	30.285,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
03.01.04.122.0159.2.009 CONTRATACAO DE ASSESSORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0159.2.010 LOCACAO DE IMOVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00	1.395,00	1.395,00	38.605,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	1.395,00	1.395,00	38.605,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.000,00	0,00	30.000,00	1.395,00	1.395,00	28.605,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
03.01.04.122.0159.2.084 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	130.000,00	0,00	130.000,00	47.786,84	47.786,84	82.213,16
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	44.829,70	44.829,70	30.170,30
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	75.000,00	0,00	75.000,00	44.829,70	44.829,70	30.170,30
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	25.000,00	0,00	25.000,00	2.957,14	2.957,14	22.042,86
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	2.957,14	2.957,14	22.042,86
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.987.614,56	0,00	2.987.614,56	963.866,56	963.866,56	2.023.748,00
03.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04 Administração	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
0301.04.122 Administração Geral	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	2.862.558,56	0,00	2.862.558,56	963.866,56	963.866,56	1.898.692,00
03.01.04.122.0159.2.085 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
03.01.04.122.0159.2.097 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGER	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.987.614,56	0,00	2.987.614,56	963.866,56	963.866,56	2.023.748,00
03.02 SETOR DE RECURSOS HUMANOS	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
0302.04 Administração	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
0302.04.122 Administração Geral	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
03.02.04.122.0159 GESTAO ADMINISTRATIVA	125.056,00	0,00	125.056,00	0,00	0,00	125.056,00
03.02.04.122.0159.1.013 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	65.056,00	0,00	65.056,00	0,00	0,00	65.056,00
03.02.04.122.0159.1.014 REALIZACAO DE PROCESSO SELETIVO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04 Administração	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04.123 Administração Financeira	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115.1.040 REFORMA ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	18.756,00	0,00	18.756,00	0,00	0,00	18.756,00
04.01.04.123.0115.1.041 CAPACITACAO DE SERVIDORES	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	195.012,00	0,00	195.012,00	0,00	0,00	195.012,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04 Administração	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04.123 Administração Financeira	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115.1.042 PROGRAMA PMAT	195.012,00	0,00	195.012,00	0,00	0,00	195.012,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.002,40	0,00	15.002,40	0,00	0,00	15.002,40
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60.009,60	0,00	60.009,60	0,00	0,00	60.009,60
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.002,40	0,00	5.002,40	0,00	0,00	5.002,40
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	20.009,60	0,00	20.009,60	0,00	0,00	20.009,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.1.043 PROGRAMA PNAFM	159.465,00	0,00	159.465,00	0,00	0,00	159.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.640,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	15.640,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	62.560,00	0,00	62.560,00	0,00	0,00	62.560,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00	0,00	3.640,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.560,00	0,00	14.560,00	0,00	0,00	14.560,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	16.253,00	0,00	16.253,00	0,00	0,00	16.253,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	65.012,00	0,00	65.012,00	0,00	0,00	65.012,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	6.253,00	0,00	6.253,00	0,00	0,00	6.253,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	25.012,00	0,00	25.012,00	0,00	0,00	25.012,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04 Administração	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04.123 Administração Financeira	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115.1.044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	9.884,07	9.884,07	15.115,93
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	9.884,07	9.884,07	15.115,93
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	9.884,07	9.884,07	15.115,93
04.01.04.123.0115.1.045 AQUISICAO DE VEICULOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.1.150 CONSTRUCAO DE PREDIOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINAN	2.735.653,95	0,00	2.735.653,95	881.131,31	881.131,31	1.854.522,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.368.773,00	0,00	1.368.773,00	209.873,66	209.873,66	1.158.899,34
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	73.500,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	1.165.229,00	0,00	1.165.229,00	199.892,48	199.892,48	965.336,52
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	75.044,00	0,00	75.044,00	9.981,18	9.981,18	65.062,82
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU	157.500,00	0,00	157.500,00	20.775,69	20.775,69	136.724,31
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	157.500,00	0,00	157.500,00	20.775,69	20.775,69	136.724,31
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.209.380,95	0,00	1.209.380,95	650.481,96	650.481,96	558.898,99
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	165.900,00	0,00	165.900,00	3.006,10	3.006,10	162.893,90
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
3.3.90.35.00.00.00.00.000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	115.500,00	0,00	115.500,00	26.567,80	26.567,80	88.932,20
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	435.445,03	0,00	435.445,03	336.528,81	336.528,81	98.916,22
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC	305.185,92	0,00	305.185,92	284.260,92	284.260,92	20.925,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04 Administração	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
0401.04.123 Administração Financeira	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.230.386,95	0,00	3.230.386,95	891.015,38	891.015,38	2.339.371,57
04.01.04.123.0115.2.030 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINAN(	2.735.653,95	0,00	2.735.653,95	881.131,31	881.131,31	1.854.522,64
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.100,00	0,00	44.100,00	118,33	118,33	43.981,67
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
0402.04 Administração	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
0402.04.122 Administração Geral	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
04.02.04.122.0116.2.031 AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	382.580,00	0,00	382.580,00	176.525,43	176.525,43	206.054,57
3.2.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00.000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACAO DIRETA	342.580,00	0,00	342.580,00	176.525,43	176.525,43	166.054,57
4.6.90.71.00.00.00.00.000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	342.580,00	0,00	342.580,00	176.525,43	176.525,43	166.054,57
04.02.04.122.0116.2.034 CONSTRIBUICOES AO PASEP	878.370,00	0,00	878.370,00	216.837,30	216.837,30	661.532,70
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	878.370,00	0,00	878.370,00	216.837,30	216.837,30	661.532,70
3.3.90.47.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	878.370,00	0,00	878.370,00	216.837,30	216.837,30	661.532,70
04.02.04.122.0116.2.035 SENTENCAS JUDICIAIS	122.088,00	0,00	122.088,00	0,00	0,00	122.088,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	59.560,00	0,00	59.560,00	0,00	0,00	59.560,00
3.3.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	59.560,00	0,00	59.560,00	0,00	0,00	59.560,00
04.02.04.122.0116.2.036 CONSTRIBUICOES A AMM	144.000,00	0,00	144.000,00	114.000,00	114.000,00	30.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	144.000,00	0,00	144.000,00	114.000,00	114.000,00	30.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	144.000,00	0,00	144.000,00	114.000,00	114.000,00	30.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.02 ENCARGOS ESPECIAIS	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
0402.04 Administração	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
0402.04.122 Administração Geral	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
04.02.04.122.0116 OPERACOES ESPECIAIS	1.695.121,00	0,00	1.695.121,00	535.362,73	535.362,73	1.159.758,27
04.02.04.122.0116.2.083 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCON	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.02.04.122.0116.2.125 CONTRIBUICOES A CONSEG	128.083,00	0,00	128.083,00	28.000,00	28.000,00	100.083,00
3.3.70.00.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	128.083,00	0,00	128.083,00	28.000,00	28.000,00	100.083,00
3.3.70.41.00.00.00.00.000000 CONTRIBUICOES	128.083,00	0,00	128.083,00	28.000,00	28.000,00	100.083,00
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04 Administração	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04.123 Administração Financeira	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115.1.046 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.292,00	0,00	41.292,00	0,00	0,00	41.292,00
04.03.04.123.0115.1.047 INFORMATIZACAO DO SETOR DE ARRECADACAO	86.180,00	0,00	86.180,00	0,00	0,00	86.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	23.653,00	0,00	23.653,00	0,00	0,00	23.653,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	23.653,00	0,00	23.653,00	0,00	0,00	23.653,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.527,00	0,00	62.527,00	0,00	0,00	62.527,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.527,00	0,00	62.527,00	0,00	0,00	62.527,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.858.007,95	0,00	5.858.007,95	1.426.378,11	1.426.378,11	4.431.629,84
04.03 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04 Administração	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
0403.04.123 Administração Financeira	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.03.04.123.0115.1.048 CONSTRUCAO DE POSTOS DE FISCALIZACAO	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62.528,00	0,00	62.528,00	0,00	0,00	62.528,00
04.03.04.123.0115.1.049 CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O SETOR DE TRIBUTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.04 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
0404.99 Reserva de Contingência	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
0404.99.999 Reserva de Contingência	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
04.04.99.999.0117 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
04.04.99.999.0117.2.037 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
9.9.99.00.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00.000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12 Educação	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12.365 Educação Infantil	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	347.247,00	0,00	347.247,00	18.903,55	18.903,55	328.343,45
05.01.12.365.0128.1.058 CONSTRUCAO, REF E AMP INST EDUC DA EDUC INFANTIL	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12 Educação	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12.365 Educação Infantil	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	347.247,00	0,00	347.247,00	18.903,55	18.903,55	328.343,45
05.01.12.365.0128.1.076 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE EDUC INFANTIL	20.000,00	0,00	20.000,00	2.413,00	2.413,00	17.587,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.413,00	2.413,00	2.587,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.413,00	2.413,00	2.587,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05.01.12.365.0128.1.136 CONSTRUCAO DE PARQUES NA REDE INF DE EDUCACAO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	24.900,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	24.900,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
05.01.12.365.0128.1.162 CONSTRUCAO DE CRECHE	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	55.200,00	0,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	55.200,00	0,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	177.247,00	0,00	177.247,00	16.490,55	16.490,55	160.756,45
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21.926,85	0,00	21.926,85	0,00	0,00	21.926,85
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	31.507,15	0,00	31.507,15	0,00	0,00	31.507,15
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.843,00	0,00	2.843,00	0,00	0,00	2.843,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	10.006,85	0,00	10.006,85	0,00	0,00	10.006,85
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	18.584,15	0,00	18.584,15	0,00	0,00	18.584,15
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.920,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12 Educação	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12.365 Educação Infantil	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
05.01.12.365.0128 EDUCACAO INFANTIL	347.247,00	0,00	347.247,00	18.903,55	18.903,55	328.343,45
05.01.12.365.0128.2.046 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUC INFANTIL	177.247,00	0,00	177.247,00	16.490,55	16.490,55	160.756,45
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	59.940,48	0,00	59.940,48	54,80	54,80	59.885,68
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	38.872,52	0,00	38.872,52	16.435,75	16.435,75	22.436,77
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	54,80	54,80	5.945,20
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	13.280,00	0,00	13.280,00	7.278,75	7.278,75	6.001,25
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.940,48	0,00	5.940,48	0,00	0,00	5.940,48
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.435,52	0,00	6.435,52	0,00	0,00	6.435,52
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.157,00	0,00	9.157,00	9.157,00	9.157,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	383.839,88	0,00	383.839,88	0,00	0,00	383.839,88
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	383.839,88	0,00	383.839,88	0,00	0,00	383.839,88
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	100.741,98	0,00	100.741,98	0,00	0,00	100.741,98
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	75.268,30	0,00	75.268,30	0,00	0,00	75.268,30
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	137.829,60	0,00	137.829,60	0,00	0,00	137.829,60
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.01 SETOR DE EDUCAÇÃO	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12 Educação	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
0501.12.365 Educação Infantil	731.086,88	0,00	731.086,88	18.903,55	18.903,55	712.183,33
05.01.12.365.0152 TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	383.839,88	0,00	383.839,88	0,00	0,00	383.839,88
05.01.12.365.0152.2.056 MANUTENCAO DO TRANSP ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	383.839,88	0,00	383.839,88	0,00	0,00	383.839,88
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	74.241,98	0,00	74.241,98	0,00	0,00	74.241,98
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.168,30	0,00	13.168,30	0,00	0,00	13.168,30
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	81.429,60	0,00	81.429,60	0,00	0,00	81.429,60
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	39.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	39.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12 Educação	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12.361 Ensino Fundamental	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153.1.052 CONSTRUCAO GARAGEM TRANSP ESCOLAR E OFICINA	86.672,00	0,00	86.672,00	0,00	0,00	86.672,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10.400,64	0,00	10.400,64	0,00	0,00	10.400,64
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	76.271,36	0,00	76.271,36	0,00	0,00	76.271,36
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	10.400,64	0,00	10.400,64	0,00	0,00	10.400,64
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	76.271,36	0,00	76.271,36	0,00	0,00	76.271,36
05.03.12.361.0153.1.087 AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12 Educação	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12.361 Ensino Fundamental	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153.1.087 AQUISICAO DE VEICULO TRANSP ESCOLAR	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.376.200,00	0,00	1.376.200,00	15.530,40	15.530,40	1.360.669,60
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	365.880,01	0,00	365.880,01	5.980,00	5.980,00	359.900,01
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	92.519,99	0,00	92.519,99	0,00	0,00	92.519,99
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	337.800,00	0,00	337.800,00	3.110,40	3.110,40	334.689,60
3.3.90.00.00.00.00.00.111260 APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	6.440,00	6.440,00	493.560,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00	0,00	89.000,00	550,00	550,00	88.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.111260 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	59.604,00	0,00	59.604,00	0,00	0,00	59.604,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.996,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	9.996,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.111260 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	217.276,01	0,00	217.276,01	5.430,00	5.430,00	211.846,01
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	72.523,99	0,00	72.523,99	0,00	0,00	72.523,99
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	206.400,00	0,00	206.400,00	3.110,40	3.110,40	203.289,60
3.3.90.39.00.00.00.00.111260 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	200.000,00	0,00	200.000,00	6.440,00	6.440,00	193.560,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	20.800,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.800,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.03 TRANSPORTE ESCOLAR	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12 Educação	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
0503.12.361 Ensino Fundamental	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153 TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	1.542.872,00	0,00	1.542.872,00	15.530,40	15.530,40	1.527.341,60
05.03.12.361.0153.2.047 MANUTENCAO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.376.200,00	0,00	1.376.200,00	15.530,40	15.530,40	1.360.669,60
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.050 CONSTRUCAO E REFORMA DA SMELL	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	85.500,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	85.500,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	85.500,00
05.04.12.361.0127.1.054 CONSTRUCAO, AMP E REF INST EDUC ENS FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	47.546,81	0,00	47.546,81	0,00	0,00	47.546,81
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	13.253,19	0,00	13.253,19	0,00	0,00	13.253,19
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	47.546,81	0,00	47.546,81	0,00	0,00	47.546,81
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	13.253,19	0,00	13.253,19	0,00	0,00	13.253,19
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGU	69.130,00	0,00	69.130,00	0,00	0,00	69.130,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	29.794,30	0,00	29.794,30	0,00	0,00	29.794,30
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.335,70	0,00	3.335,70	0,00	0,00	3.335,70
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	29.794,30	0,00	29.794,30	0,00	0,00	29.794,30

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.061 CONST DE POCO ARTESIANO E SIST DE CAPTACAO DE AGU	69.130,00	0,00	69.130,00	0,00	0,00	69.130,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	3.335,70	0,00	3.335,70	0,00	0,00	3.335,70
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
05.04.12.361.0127.1.063 AQUISICAO DE VEICULOS	147.300,00	0,00	147.300,00	64.000,00	64.000,00	83.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00	0,00	128.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
05.04.12.361.0127.1.064 AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	51.390,00	0,00	51.390,00	0,00	0,00	51.390,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	3.810,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.390,00	0,00	51.390,00	0,00	0,00	51.390,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.810,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	3.810,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
05.04.12.361.0127.1.099 CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.123 CONSTRUCAO DE PREDIO P/ CONS EDUCACAO	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	80.750,00	0,00	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	8.550,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	80.750,00	0,00	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	8.550,00	0,00	8.550,00	0,00	0,00	8.550,00
05.04.12.361.0127.1.124 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA CONSELHO FUNDEB	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	70.400,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	70.400,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
05.04.12.361.0127.1.132 CONSTRUCAO DE PARQUES NAS ESCOLAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	70.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.133 AQUISICAO DE IMOVEIS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000100 AQUISICAO DE IMOVEIS	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	70.200,00
4.4.90.61.00.00.00.00.001500 AQUISICAO DE IMOVEIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.020100 AQUISICAO DE IMOVEIS	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
05.04.12.361.0127.1.134 AQUISICAO DE MATERIA DIDATICO E PEDAGOGICO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
05.04.12.361.0127.1.135 AQUISICAO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	20.750,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	20.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.750,00	0,00	20.750,00	0,00	0,00	20.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.140 CONST DE MUROS E ALAMBRADOS NAS ESCOLAS E CRECH	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
05.04.12.361.0127.1.168 CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA DIGITAL	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	80.750,00	0,00	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	0,00	6.650,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	80.750,00	0,00	80.750,00	0,00	0,00	80.750,00
05.04.12.361.0127.1.169 CONSTRUCAO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	75.050,00	0,00	75.050,00	0,00	0,00	75.050,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000100 OBRAS E INSTALACOES	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	75.050,00	0,00	75.050,00	0,00	0,00	75.050,00
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.1.192 INFORMATIZACAO DA EDUCACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
05.04.12.361.0127.1.193 AQUISICAO DE ONIBUS E MICROONIBUS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
05.04.12.361.0127.1.194 AQUIS DE BRINQUEDOS E AMPLIACAO DA BRINQUEDOTECA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	2.745.727,89	0,00	2.745.727,89	383.914,04	383.914,04	2.361.813,85
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	103.227,59	0,00	103.227,59	0,00	0,00	103.227,59
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	1.352.574,54	0,00	1.352.574,54	32.234,99	32.234,99	1.320.339,55
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.675,54	0,00	47.675,54	0,00	0,00	47.675,54
3.1.90.04.00.00.00.00.000100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	176.541,92	0,00	176.541,92	4.664,00	4.664,00	171.877,92
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	31.332,75	0,00	31.332,75	0,00	0,00	31.332,75
3.1.90.11.00.00.00.00.000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	958.058,92	0,00	958.058,92	24.350,00	24.350,00	933.708,92
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00	0,00	115.000,00	3.220,99	3.220,99	111.779,01
3.1.90.91.00.00.00.00.000000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00.000100 SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.219,30	0,00	9.219,30	0,00	0,00	9.219,30
3.1.90.92.00.00.00.00.000100 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	82.973,70	0,00	82.973,70	0,00	0,00	82.973,70
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	17.880,00	0,00	17.880,00	0,00	0,00	17.880,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	204.120,00	0,00	204.120,00	1.622,07	1.622,07	202.497,93
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	17.880,00	0,00	17.880,00	0,00	0,00	17.880,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000100 OBRIGACOES PATRONAIS	204.120,00	0,00	204.120,00	1.622,07	1.622,07	202.497,93
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	174.191,62	0,00	174.191,62	2.016,08	2.016,08	172.175,54
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	883.734,14	0,00	883.734,14	348.040,90	348.040,90	535.693,24
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	9.982,06	0,00	9.982,06	0,00	0,00	9.982,06
3.3.90.14.00.00.00.00.000100 DIARIAS - CIVIL	48.735,94	0,00	48.735,94	0,00	0,00	48.735,94
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	79.024,00	0,00	79.024,00	0,00	0,00	79.024,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	210.976,00	0,00	210.976,00	724,00	724,00	210.252,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	23.174,54	0,00	23.174,54	605,70	605,70	22.568,84
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	155.139,46	0,00	155.139,46	16.126,40	16.126,40	139.013,06

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.2.042 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC EDUCACAO	2.745.727,89	0,00	2.745.727,89	383.914,04	383.914,04	2.361.813,85
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	47.305,02	0,00	47.305,02	1.410,38	1.410,38	45.894,64
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	381.388,74	0,00	381.388,74	295.056,38	295.056,38	86.332,36
3.3.90.40.00.00.00.00.000100 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	40.000,00	0,00	40.000,00	36.134,12	36.134,12	3.865,88
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.706,00	0,00	9.706,00	0,00	0,00	9.706,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.494,00	0,00	32.494,00	0,00	0,00	32.494,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
05.04.12.361.0127.2.054 FORMACAO CONTINUADA DOS PROF DA EDUCACAO	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	35.200,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	34.800,00	0,00	34.800,00	0,00	0,00	34.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
05.04.12.361.0127.2.055 MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.04 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12 Educação	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
0504.12.361 Ensino Fundamental	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127 ENSINO FUNDAMENTAL	4.187.898,40	0,00	4.187.898,40	447.914,04	447.914,04	3.739.984,36
05.04.12.361.0127.2.055 MANUTENCAO COM CONSELHO DO FUNDEB	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
05.04.12.361.0127.2.102 MANUTENCAO E ENCARGOS COM BIBLIOTECA DIGITAL	41.740,51	0,00	41.740,51	0,00	0,00	41.740,51
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.020100 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.020100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 APLICACOES DIRETAS	14.805,38	0,00	14.805,38	0,00	0,00	14.805,38
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	2.171,46	0,00	2.171,46	0,00	0,00	2.171,46
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	2.763,67	0,00	2.763,67	0,00	0,00	2.763,67
4.4.90.52.00.00.00.00.000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.805,38	0,00	14.805,38	0,00	0,00	14.805,38
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.171,46	0,00	2.171,46	0,00	0,00	2.171,46
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.763,67	0,00	2.763,67	0,00	0,00	2.763,67
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
0506.12 Educação	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
0506.12.361 Ensino Fundamental	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	419.579,00	0,00	419.579,00	136.609,55	136.609,55	282.969,45
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	46.722,00	0,00	46.722,00	3.255,97	3.255,97	43.466,03

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.06 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
0506.12 Educação	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
0506.12.361 Ensino Fundamental	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
05.06.12.361.0151 SALARIO EDUCACAO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
05.06.12.361.0151.2.057 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCACAO	541.575,00	0,00	541.575,00	170.209,55	170.209,55	371.365,45
3.3.90.33.00.00.00.00.001500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	95.082,00	0,00	95.082,00	0,00	0,00	95.082,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	217.775,00	0,00	217.775,00	133.353,58	133.353,58	84.421,42
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	121.996,00	0,00	121.996,00	33.600,00	33.600,00	88.396,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.996,00	0,00	51.996,00	33.600,00	33.600,00	18.396,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05.07 ENSINO SUPERIOR	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
0507.12 Educação	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
0507.12.364 Ensino Superior	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
05.07.12.364.0129.1.062 CONSTRUCAO DO PREDIO DA UNEMAT	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
05.07.12.364.0129.1.144 CONSTRUCAO DE FACULDADE	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
05.07.12.364.0129.1.170 CONSTRUCAO DE UNIVERSIDADE	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.07 ENSINO SUPERIOR	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
0507.12 Educação	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
0507.12.364 Ensino Superior	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
05.07.12.364.0129 ENSINO SUPERIOR	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
05.07.12.364.0129.2.058 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNEMAT	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
05.07.12.364.0129.2.060 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
05.08 MERENDA ESCOLAR	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12 Educação	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12.361 Ensino Fundamental	761.512,00	0,00	761.512,00	75.958,35	75.958,35	685.553,65
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	761.512,00	0,00	761.512,00	75.958,35	75.958,35	685.553,65
05.08.12.361.0130.1.051 CONSTRUCAO COZINHA INDUSTRIAL E PANIFICADORA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	75.400,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00	75.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001500 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.020100 OBRAS E INSTALACOES	70.400,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.020100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.08 MERENDA ESCOLAR	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12 Educação	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12.361 Ensino Fundamental	761.512,00	0,00	761.512,00	75.958,35	75.958,35	685.553,65
05.08.12.361.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	761.512,00	0,00	761.512,00	75.958,35	75.958,35	685.553,65
05.08.12.361.0130.1.065 AQUISICAO DE MAT PERM PANIF E COZ INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.020100 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.020100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05.08.12.361.0130.2.048 MANUTENCAO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	651.512,00	0,00	651.512,00	75.958,35	75.958,35	575.553,65
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	348.678,00	0,00	348.678,00	75.958,35	75.958,35	272.719,65
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	232.834,00	0,00	232.834,00	0,00	0,00	232.834,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	317.878,00	0,00	317.878,00	75.958,35	75.958,35	241.919,65
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	153.634,00	0,00	153.634,00	0,00	0,00	153.634,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.800,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	79.200,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	60.200,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	60.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.200,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	60.200,00
0508.12.365 Educação Infantil	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	106.399,65	0,00	106.399,65	0,00	0,00	106.399,65
3.3.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	83.531,97	0,00	83.531,97	0,00	0,00	83.531,97
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	101.278,00	0,00	101.278,00	0,00	0,00	101.278,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001500 MATERIAL DE CONSUMO	60.200,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	60.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.121,65	0,00	5.121,65	0,00	0,00	5.121,65

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.08 MERENDA ESCOLAR	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12 Educação	971.443,62	0,00	971.443,62	75.958,35	75.958,35	895.485,27
0508.12.365 Educação Infantil	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
05.08.12.365.0130 ALIMENTACAO E NUTRICAO	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
05.08.12.365.0130.2.127 MERENDA ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	209.931,62	0,00	209.931,62	0,00	0,00	209.931,62
3.3.90.39.00.00.00.00.001500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	23.331,97	0,00	23.331,97	0,00	0,00	23.331,97
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001500 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27 Desporto e Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27.813 Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131.1.060 CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
05.10.27.813.0131.1.088 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DEPTO ESPORTE	45.000,00	0,00	45.000,00	17.150,78	17.150,78	27.849,22
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	35.100,00	0,00	35.100,00	17.150,78	17.150,78	17.949,22
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	35.100,00	0,00	35.100,00	17.150,78	17.150,78	17.949,22
05.10.27.813.0131.1.137 CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27 Desporto e Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27.813 Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131.1.137 CONSTRUCAO DO CENTRO POLIESPORTIVO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
05.10.27.813.0131.1.138 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
05.10.27.813.0131.1.139 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00	17.477,88	17.477,88	22.522,12
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	35.200,00	0,00	35.200,00	17.477,88	17.477,88	17.722,12
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	35.200,00	0,00	35.200,00	17.477,88	17.477,88	17.722,12
05.10.27.813.0131.1.141 AQUISICAO DE IMOVEL DEPTO ESPORTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
05.10.27.813.0131.1.142 AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27 Desporto e Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27.813 Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131.1.143 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE DEPTO ESPORTE	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
05.10.27.813.0131.1.163 CONSTRUCAO DE PRACA ESPORTIVA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	321.045,00	0,00	321.045,00	83.594,31	83.594,31	237.450,69
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	156.476,00	0,00	156.476,00	21.858,60	21.858,60	134.617,40
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	121.476,00	0,00	121.476,00	20.753,82	20.753,82	100.722,18
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	1.104,78	1.104,78	8.895,22
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU	30.000,00	0,00	30.000,00	2.312,51	2.312,51	27.687,49
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	2.312,51	2.312,51	27.687,49
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	114.569,00	0,00	114.569,00	59.423,20	59.423,20	55.145,80
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	31.678,00	0,00	31.678,00	23.886,35	23.886,35	7.791,65
3.3.90.31.00.00.00.00.000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.002400 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI	26.450,00	0,00	26.450,00	0,00	0,00	26.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	36.441,00	0,00	36.441,00	35.536,85	35.536,85	904,15
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27 Desporto e Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
0510.27.813 Lazer	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	740.261,78	0,00	740.261,78	118.222,97	118.222,97	622.038,81
05.10.27.813.0131.2.049 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPTO ESPORTE	321.045,00	0,00	321.045,00	83.594,31	83.594,31	237.450,69
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05.10.27.813.0131.2.059 MANUTENCAO COM CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS	87.216,78	0,00	87.216,78	0,00	0,00	87.216,78
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	77.216,78	0,00	77.216,78	0,00	0,00	77.216,78
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	18.265,78	0,00	18.265,78	0,00	0,00	18.265,78
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	26.450,00	0,00	26.450,00	0,00	0,00	26.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	32.501,00	0,00	32.501,00	0,00	0,00	32.501,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
05.11 FUNDEB	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12 Educação	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12.361 Ensino Fundamental	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149.1.145 AQUISICAO DE VEIUCLOS FUNDEB FUNDAMENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05.11.12.361.0149.1.146 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
05.11.12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMEN	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.11 FUNDEB	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12 Educação	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12.361 Ensino Fundamental	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO ESCOLAS FUNDEB FUNDAMEI	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001900 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
05.11.12.361.0149.2.065 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	979.000,00	0,00	979.000,00	324.441,79	324.441,79	654.558,21
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	730.000,00	0,00	730.000,00	280.843,54	280.843,54	449.156,46
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	630.000,00	0,00	630.000,00	271.721,46	271.721,46	358.278,54
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	9.122,08	9.122,08	30.877,92
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	60.000,00	0,00	60.000,00	30.430,61	30.430,61	29.569,39
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	30.430,61	30.430,61	29.569,39
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	169.000,00	0,00	169.000,00	13.167,64	13.167,64	155.832,36
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	4.374,80	4.374,80	75.625,20
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.000,00	0,00	20.000,00	736,84	736,84	19.263,16
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	40.000,00	0,00	40.000,00	8.056,00	8.056,00	31.944,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
05.11.12.361.0149.2.066 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB FUNDAMEI	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
05.11.12.361.0149.2.070 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTA	5.373.742,00	0,00	5.373.742,00	504.867,46	504.867,46	4.868.874,54
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	4.833.742,00	0,00	4.833.742,00	453.380,51	453.380,51	4.380.361,49

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.11 FUNDEB	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12 Educação	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12.361 Ensino Fundamental	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	6.692.742,00	0,00	6.692.742,00	829.309,25	829.309,25	5.863.432,75
05.11.12.361.0149.2.070 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC BASICA FUNDAMENTA	5.373.742,00	0,00	5.373.742,00	504.867,46	504.867,46	4.868.874,54
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	749.532,00	0,00	749.532,00	1.138,05	1.138,05	748.393,95
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	3.854.210,00	0,00	3.854.210,00	435.966,59	435.966,59	3.418.243,41
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	230.000,00	0,00	230.000,00	16.275,87	16.275,87	213.724,13
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	540.000,00	0,00	540.000,00	51.486,95	51.486,95	488.513,05
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	540.000,00	0,00	540.000,00	51.486,95	51.486,95	488.513,05
0511.12.365 Educação Infantil	2.841.859,23	0,00	2.841.859,23	240.600,28	240.600,28	2.601.258,95
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	2.841.859,23	0,00	2.841.859,23	240.600,28	240.600,28	2.601.258,95
05.11.12.365.0148.1.148 AQUISICAO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO ED INFANTIL	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
05.11.12.365.0148.2.067 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	884.923,00	0,00	884.923,00	129.824,34	129.824,34	755.098,66
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	446.023,00	0,00	446.023,00	114.669,60	114.669,60	331.353,40
3.1.90.04.00.00.00.00.001900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64.598,00	0,00	64.598,00	0,00	0,00	64.598,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	365.750,00	0,00	365.750,00	114.669,60	114.669,60	251.080,40
3.1.90.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	15.675,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	15.675,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	73.150,00	0,00	73.150,00	15.154,74	15.154,74	57.995,26
3.1.91.13.00.00.00.00.001900 OBRIGACOES PATRONAIS	73.150,00	0,00	73.150,00	15.154,74	15.154,74	57.995,26
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	365.750,00	0,00	365.750,00	0,00	0,00	365.750,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001900 DIARIAS - CIVIL	26.125,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	26.125,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001900 MATERIAL DE CONSUMO	188.100,00	0,00	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.675,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	15.675,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	52.250,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	73.150,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00
3.3.90.93.00.00.00.00.001900 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	18.347.738,91	0,00	18.347.738,91	1.916.648,39	1.916.648,39	16.431.090,52
05.11 FUNDEB	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12 Educação	9.534.601,23	0,00	9.534.601,23	1.069.909,53	1.069.909,53	8.464.691,70
0511.12.365 Educação Infantil	2.841.859,23	0,00	2.841.859,23	240.600,28	240.600,28	2.601.258,95
05.11.12.365.0148 FUNDEB INFANTIL	2.841.859,23	0,00	2.841.859,23	240.600,28	240.600,28	2.601.258,95
05.11.12.365.0148.2.068 CAPACITACAO DE PROF DA EDUC INFANTIL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001900 APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
05.11.12.365.0148.2.069 REMUNERACAO DOS PROF DA EDUC INFANTIL	1.556.936,23	0,00	1.556.936,23	110.775,94	110.775,94	1.446.160,29
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 APLICACOES DIRETAS	1.295.686,23	0,00	1.295.686,23	99.992,56	99.992,56	1.195.693,67
3.1.90.04.00.00.00.00.001800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203.004,83	0,00	203.004,83	3.414,14	3.414,14	199.590,69
3.1.90.11.00.00.00.00.001800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	967.281,40	0,00	967.281,40	96.578,42	96.578,42	870.702,98
3.1.90.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	125.400,00	0,00	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	261.250,00	0,00	261.250,00	10.783,38	10.783,38	250.466,62
3.1.91.13.00.00.00.00.001800 OBRIGACOES PATRONAIS	261.250,00	0,00	261.250,00	10.783,38	10.783,38	250.466,62
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10 Saúde	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10.301 Atenção Básica	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	43.769,00	0,00	43.769,00	0,00	0,00	43.769,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.920,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	4.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	20.080,00	0,00	20.080,00	0,00	0,00	20.080,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.080,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10 Saúde	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10.301 Atenção Básica	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134.2.104 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OUVIDORIA DO SUS	43.769,00	0,00	43.769,00	0,00	0,00	43.769,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.882,28	0,00	2.882,28	0,00	0,00	2.882,28
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	15.886,72	0,00	15.886,72	0,00	0,00	15.886,72
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.892,28	0,00	1.892,28	0,00	0,00	1.892,28
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	13.876,72	0,00	13.876,72	0,00	0,00	13.876,72
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	990,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	2.010,00
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.092,56	0,00	677.092,56	327.892,74	327.892,74	349.199,82
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.838,72	0,00	10.838,72	0,00	0,00	10.838,72
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	206.811,05	0,00	206.811,05	167.035,35	167.035,35	39.775,70
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	43.044,83	0,00	43.044,83	5.905,18	5.905,18	37.139,65
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	43.237,67	0,00	43.237,67	0,00	0,00	43.237,67
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	12.000,00	5.846,72	5.846,72	6.153,28
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.200,00	0,00	7.200,00	5.905,18	5.905,18	1.294,82
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	3.862,77	0,00	3.862,77	0,00	0,00	3.862,77
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	176.580,80	0,00	176.580,80	159.268,92	159.268,92	17.311,88
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	29.872,93	0,00	29.872,93	0,00	0,00	29.872,93
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	28.970,77	0,00	28.970,77	0,00	0,00	28.970,77
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.065,00	0,00	10.065,00	1.919,71	1.919,71	8.145,29
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.475,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00	2.475,00
3.1.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.995,95	0,00	1.995,95	0,00	0,00	1.995,95
3.1.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.165,25	0,00	8.165,25	0,00	0,00	8.165,25
3.1.90.92.00.00.00.00.001400 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.991,90	0,00	3.991,90	0,00	0,00	3.991,90

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10 Saúde	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10.301 Atenção Básica	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.092,56	0,00	677.092,56	327.892,74	327.892,74	349.199,82
3.1.90.92.00.00.00.00.004200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.991,90	0,00	3.991,90	0,00	0,00	3.991,90
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	32.985,13	0,00	32.985,13	24.741,52	24.741,52	8.243,61
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	26.499,32	0,00	26.499,32	0,00	0,00	26.499,32
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	32.985,13	0,00	32.985,13	24.741,52	24.741,52	8.243,61
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	26.499,32	0,00	26.499,32	0,00	0,00	26.499,32
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	19.094,37	0,00	19.094,37	0,00	0,00	19.094,37
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	142.199,01	0,00	142.199,01	81.551,15	81.551,15	60.647,86
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	44.365,66	0,00	44.365,66	2.074,00	2.074,00	42.291,66
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	32.565,86	0,00	32.565,86	5.000,00	5.000,00	27.565,86
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00	0,00	34.800,00	0,00	0,00	34.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00	0,00	9.600,00	1.964,00	1.964,00	7.636,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.093,25	0,00	1.093,25	0,00	0,00	1.093,25
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.408,37	0,00	3.408,37	0,00	0,00	3.408,37
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	964,63	0,00	964,63	0,00	0,00	964,63
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	964,63	0,00	964,63	0,00	0,00	964,63
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	27.500,00	0,00	27.500,00	27.000,00	27.000,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.901,12	0,00	9.901,12	0,00	0,00	9.901,12

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10 Saúde	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
0602.10.301 Atenção Básica	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	720.861,56	0,00	720.861,56	327.892,74	327.892,74	392.968,82
06.02.10.301.0134.2.105 MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	677.092,56	0,00	677.092,56	327.892,74	327.892,74	349.199,82
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	76.490,64	0,00	76.490,64	54.551,15	54.551,15	21.939,49
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.001,03	0,00	9.001,03	110,00	110,00	8.891,03
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.801,23	0,00	10.801,23	5.000,00	5.000,00	5.801,23
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.977,54	0,00	2.977,54	0,00	0,00	2.977,54
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	46.585,70	0,00	46.585,70	41.585,54	41.585,54	5.000,16
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	6.943,85	0,00	6.943,85	0,00	0,00	6.943,85
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	6.943,85	0,00	6.943,85	0,00	0,00	6.943,85
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.977,54	0,00	1.977,54	0,00	0,00	1.977,54
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	41.585,70	0,00	41.585,70	41.585,54	41.585,54	0,16
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	4.943,85	0,00	4.943,85	0,00	0,00	4.943,85
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	4.943,85	0,00	4.943,85	0,00	0,00	4.943,85
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10 Saúde	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10.301 Atenção Básica	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133.1.021 AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000200 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10 Saúde	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10.301 Atenção Básica	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133.1.189 AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. GESTAO EM SAUDE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00
06.03.10.301.0133.1.190 AQUISICAO DE VEICULOS GESTAO EM SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.03.10.301.0133.1.195 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.03.10.301.0133.1.196 AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10 Saúde	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10.301 Atenção Básica	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133.1.196 AQUISICAO DE VEICULO PARA TFD	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.03.10.301.0133.1.197 CONSTRUCAO ESPACO OUVIDORIA DO SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	2.594.842,25	0,00	2.594.842,25	706.241,72	706.241,72	1.888.600,53
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	407.395,20	0,00	407.395,20	0,00	0,00	407.395,20
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	529.236,76	0,00	529.236,76	160.516,44	160.516,44	368.720,32
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	87.263,86	0,00	87.263,86	0,00	0,00	87.263,86
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.970,23	0,00	55.970,23	0,00	0,00	55.970,23
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	290.505,59	0,00	290.505,59	0,00	0,00	290.505,59
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	410.167,28	0,00	410.167,28	155.250,37	155.250,37	254.916,91
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	29.625,75	0,00	29.625,75	0,00	0,00	29.625,75
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	63.099,25	0,00	63.099,25	5.266,07	5.266,07	57.833,18
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	94.050,00	0,00	94.050,00	0,00	0,00	94.050,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FU\	94.050,00	0,00	94.050,00	19.854,81	19.854,81	74.195,19
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	94.050,00	0,00	94.050,00	0,00	0,00	94.050,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	94.050,00	0,00	94.050,00	19.854,81	19.854,81	74.195,19
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	502.146,80	0,00	502.146,80	176.477,96	176.477,96	325.668,84
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	931.678,49	0,00	931.678,49	349.392,51	349.392,51	582.285,98
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	9.405,00	0,00	9.405,00	2.628,84	2.628,84	6.776,16
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	68.970,00	0,00	68.970,00	2.559,66	2.559,66	66.410,34
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	279.395,61	0,00	279.395,61	1.600,00	1.600,00	277.795,61
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	43.127,28	0,00	43.127,28	33.183,53	33.183,53	9.943,75

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10 Saúde	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10.301 Atenção Básica	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133.2.029 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAUDE	2.594.842,25	0,00	2.594.842,25	706.241,72	706.241,72	1.888.600,53
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.924,89	0,00	1.924,89	0,00	0,00	1.924,89
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.156,61	0,00	30.156,61	4.293,30	4.293,30	25.863,31
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	19.498,35	0,00	19.498,35	0,00	0,00	19.498,35
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	305.474,17	0,00	305.474,17	175.082,40	175.082,40	130.391,77
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	181.267,15	0,00	181.267,15	172.249,12	172.249,12	9.018,03
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	445.716,23	0,00	445.716,23	134.273,62	134.273,62	311.442,61
3.3.90.92.00.00.00.00.000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.000200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.655,80	0,00	9.655,80	0,00	0,00	9.655,80
3.3.90.93.00.00.00.00.000200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.234,20	0,00	34.234,20	0,00	0,00	34.234,20
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	7.669,20	0,00	7.669,20	0,00	0,00	7.669,20
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	28.615,80	0,00	28.615,80	0,00	0,00	28.615,80
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	8.464,50	0,00	8.464,50	0,00	0,00	8.464,50
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.683,70	0,00	5.683,70	0,00	0,00	5.683,70
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.151,30	0,00	20.151,30	0,00	0,00	20.151,30
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	105.000,00	0,00	105.000,00	486,00	486,00	104.514,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	15.400,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	47.200,00	0,00	47.200,00	486,00	486,00	46.714,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	19.400,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.03 GESTÃO EM SAÚDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10 Saúde	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
0603.10.301 Atenção Básica	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133 GESTAO EM SAUDE	2.853.842,25	0,00	2.853.842,25	706.727,72	706.727,72	2.147.114,53
06.03.10.301.0133.2.107 MANUTENCAO DO PROGRAMA TFD	105.000,00	0,00	105.000,00	486,00	486,00	104.514,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	186,00	186,00	14.814,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.200,00	0,00	15.200,00	300,00	300,00	14.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.03.10.301.0133.2.108 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUN DE SAU	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.960,00	0,00	4.960,00	0,00	0,00	4.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	17.040,00	0,00	17.040,00	0,00	0,00	17.040,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.040,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.1.020 CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
06.04.10.301.0134.1.022 CONSTRUCAO DE UBS	60.000,00	0,00	60.000,00	7.411,07	7.411,07	52.588,93
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	7.411,07	7.411,07	22.588,93
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00	7.411,07	7.411,07	22.588,93
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
06.04.10.301.0134.1.023 AQUISICAO DE VEICULOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
06.04.10.301.0134.1.036 CONSTRUCAO DA CASA AZUL	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.1.036 CONSTRUCAO DA CASA AZUL	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
06.04.10.301.0134.1.037 CONSTRUCAO DA CASA ROSA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
06.04.10.301.0134.1.164 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/ PS	10.000,00	0,00	10.000,00	1.744,00	1.744,00	8.256,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	1.744,00	1.744,00	2.256,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	1.744,00	1.744,00	2.256,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
06.04.10.301.0134.1.165 INFORMATIZACAO DOS PSF	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	2.940,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.1.165 INFORMATIZACAO DOS PSF	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.940,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
06.04.10.301.0134.1.167 CONSTRUCAO DE PSF	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	1.185.329,60	0,00	1.185.329,60	438.089,00	438.089,00	747.240,60
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	479.822,19	0,00	479.822,19	310.159,19	310.159,19	169.663,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	136.360,00	0,00	136.360,00	0,00	0,00	136.360,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.169,23	0,00	28.169,23	28.169,23	28.169,23	0,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	1.185.329,60	0,00	1.185.329,60	438.089,00	438.089,00	747.240,60
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	441.257,96	0,00	441.257,96	275.554,24	275.554,24	165.703,72
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	10.395,00	0,00	10.395,00	6.435,72	6.435,72	3.959,28
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	11.360,00	0,00	11.360,00	0,00	0,00	11.360,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	2.080,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	44.347,41	0,00	44.347,41	39.177,76	39.177,76	5.169,65
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	30.320,00	0,00	30.320,00	0,00	0,00	30.320,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.080,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	44.347,41	0,00	44.347,41	39.177,76	39.177,76	5.169,65
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.320,00	0,00	30.320,00	0,00	0,00	30.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	58.267,50	0,00	58.267,50	9.042,05	9.042,05	49.225,45
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	183.154,50	0,00	183.154,50	0,00	0,00	183.154,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	166.178,00	0,00	166.178,00	79.710,00	79.710,00	86.468,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.032,00	0,00	5.032,00	0,00	0,00	5.032,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	4.598,00	0,00	4.598,00	0,00	0,00	4.598,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	5.429,05	5.429,05	9.570,95
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.284,50	0,00	4.284,50	0,00	0,00	4.284,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	10.000,00	0,00	10.000,00	24,00	24,00	9.976,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.014 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UBS	1.185.329,60	0,00	1.185.329,60	438.089,00	438.089,00	747.240,60
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	51.600,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	78.400,00	0,00	78.400,00	78.000,00	78.000,00	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	26.250,00	0,00	26.250,00	3.589,00	3.589,00	22.661,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	59.000,00	0,00	59.000,00	1.710,00	1.710,00	57.290,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	40.400,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	40.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.400,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	346.230,90	0,00	346.230,90	58.952,68	58.952,68	287.278,22
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	55.391,00	0,00	55.391,00	52.390,25	52.390,25	3.000,75
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	52.391,00	0,00	52.391,00	52.390,25	52.390,25	0,75
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	346.230,90	0,00	346.230,90	58.952,68	58.952,68	287.278,22
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	12.539,90	0,00	12.539,90	6.506,69	6.506,69	6.033,21
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	7.260,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	7.260,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	12.539,90	0,00	12.539,90	6.506,69	6.506,69	6.033,21
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	7.260,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	7.260,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	37.616,00	0,00	37.616,00	0,00	0,00	37.616,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	55.335,70	0,00	55.335,70	55,74	55,74	55.279,96
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	50.488,30	0,00	50.488,30	0,00	0,00	50.488,30
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.170,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	2.380,00	0,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	25.022,50	0,00	25.022,50	0,00	0,00	25.022,50
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	38.034,20	0,00	38.034,20	55,74	55,74	37.978,46
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	37.033,30	0,00	37.033,30	0,00	0,00	37.033,30
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.407,50	0,00	5.407,50	0,00	0,00	5.407,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.098,50	0,00	5.098,50	0,00	0,00	5.098,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.944,00	0,00	4.944,00	0,00	0,00	4.944,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.823,00	0,00	9.823,00	0,00	0,00	9.823,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.061,00	0,00	6.061,00	0,00	0,00	6.061,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.015 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	346.230,90	0,00	346.230,90	58.952,68	58.952,68	287.278,22
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	783.849,72	0,00	783.849,72	153.830,17	153.830,17	630.019,55
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	40.632,00	0,00	40.632,00	0,00	0,00	40.632,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	306.362,72	0,00	306.362,72	133.295,89	133.295,89	173.066,83
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	129.732,00	0,00	129.732,00	0,00	0,00	129.732,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.100,00	0,00	30.100,00	1.193,72	1.193,72	28.906,28
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.800,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	264.976,72	0,00	264.976,72	132.102,17	132.102,17	132.874,55
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	89.600,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	11.286,00	0,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.685,55	0,00	5.685,55	0,00	0,00	5.685,55
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	37.699,39	0,00	37.699,39	19.888,60	19.888,60	17.810,79
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	19.288,06	0,00	19.288,06	0,00	0,00	19.288,06
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.685,55	0,00	5.685,55	0,00	0,00	5.685,55
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	37.699,39	0,00	37.699,39	19.888,60	19.888,60	17.810,79
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	19.288,06	0,00	19.288,06	0,00	0,00	19.288,06
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	33.617,50	0,00	33.617,50	0,00	0,00	33.617,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	78.846,50	0,00	78.846,50	645,68	645,68	78.200,82
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	101.986,00	0,00	101.986,00	0,00	0,00	101.986,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	9.823,00	0,00	9.823,00	645,68	645,68	9.177,32

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.016 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PACS	783.849,72	0,00	783.849,72	153.830,17	153.830,17	630.019,55
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	8.987,00	0,00	8.987,00	0,00	0,00	8.987,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	9.887,00	0,00	9.887,00	0,00	0,00	9.887,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	15.980,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	15.980,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	39.083,00	0,00	39.083,00	0,00	0,00	39.083,00
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.389,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.750,50	0,00	9.750,50	0,00	0,00	9.750,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	31.454,50	0,00	31.454,50	0,00	0,00	31.454,50
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	21.945,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	12.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	12.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAI	707.090,67	0,00	707.090,67	157.446,29	157.446,29	549.644,38
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	73.672,50	0,00	73.672,50	0,00	0,00	73.672,50
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	80.569,50	0,00	80.569,50	0,00	0,00	80.569,50
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	75.658,00	0,00	75.658,00	0,00	0,00	75.658,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.945,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.797,00	0,00	27.797,00	0,00	0,00	27.797,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.408,00	0,00	23.408,00	0,00	0,00	23.408,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAI	707.090,67	0,00	707.090,67	157.446,29	157.446,29	549.644,38
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	48.279,00	0,00	48.279,00	0,00	0,00	48.279,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	48.279,00	0,00	48.279,00	0,00	0,00	48.279,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	4.493,50	0,00	4.493,50	0,00	0,00	4.493,50
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	9.927,50	0,00	9.927,50	0,00	0,00	9.927,50
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	189.494,86	0,00	189.494,86	103.113,47	103.113,47	86.381,39
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	143.658,41	0,00	143.658,41	54.332,82	54.332,82	89.325,59
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	97.912,40	0,00	97.912,40	0,00	0,00	97.912,40
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	7.942,00	0,00	7.942,00	0,00	0,00	7.942,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	50.662,74	0,00	50.662,74	14.476,35	14.476,35	36.186,39
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	42.663,36	0,00	42.663,36	0,00	0,00	42.663,36
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	39.996,90	0,00	39.996,90	0,00	0,00	39.996,90
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.493,50	0,00	4.493,50	0,00	0,00	4.493,50
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	19.750,50	0,00	19.750,50	0,00	0,00	19.750,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	27.797,00	0,00	27.797,00	19.696,83	19.696,83	8.100,17

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.017 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATENCAO BASICA EM SAI	707.090,67	0,00	707.090,67	157.446,29	157.446,29	549.644,38
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	25.602,50	0,00	25.602,50	0,00	0,00	25.602,50
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	28.000,00	0,00	28.000,00	6.557,00	6.557,00	21.443,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	39.762,55	0,00	39.762,55	15.635,99	15.635,99	24.126,56
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	18.400,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	18.400,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000200 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	84.080,12	0,00	84.080,12	82.080,12	82.080,12	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.001400 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	21.000,00	0,00	21.000,00	19.000,00	19.000,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.004200 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.001400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002300 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	39.200,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	23.600,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 52

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	24.900,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	42.700,00	0,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.100 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA ROSA	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	266.000,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	47.600,00	0,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	47.400,00	0,00	47.400,00	0,00	0,00	47.400,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.101 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CASA AZUL	266.000,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	7.400,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.04.10.301.0134.2.109 MANUT E ENCARCOS COM REFERENCIA MEDICA	65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	0,00	65.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.049,00	0,00	4.049,00	0,00	0,00	4.049,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.486,00	0,00	30.486,00	0,00	0,00	30.486,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	21.165,00	0,00	21.165,00	0,00	0,00	21.165,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.044,00	0,00	2.044,00	0,00	0,00	2.044,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	15.996,00	0,00	15.996,00	0,00	0,00	15.996,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	11.160,00	0,00	11.160,00	0,00	0,00	11.160,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.005,00	0,00	2.005,00	0,00	0,00	2.005,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.109 MANUT E ENCARCOS COM REFERENCIA MEDICA	65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	0,00	65.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.490,00	0,00	14.490,00	0,00	0,00	14.490,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.005,00	0,00	10.005,00	0,00	0,00	10.005,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.076.886,00	0,00	1.076.886,00	157.421,25	157.421,25	919.464,75
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	19.179,58	0,00	19.179,58	0,00	0,00	19.179,58
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	201.249,62	0,00	201.249,62	27.431,73	27.431,73	173.817,89
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	80.892,80	0,00	80.892,80	0,00	0,00	80.892,80
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	8.837,22	0,00	8.837,22	0,00	0,00	8.837,22
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	156.793,18	0,00	156.793,18	27.431,73	27.431,73	129.361,45
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	51.407,60	0,00	51.407,60	0,00	0,00	51.407,60
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.942,36	0,00	9.942,36	0,00	0,00	9.942,36
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	14.056,44	0,00	14.056,44	0,00	0,00	14.056,44
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.285,20	0,00	10.285,20	0,00	0,00	10.285,20
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.519,40	0,00	9.519,40	0,00	0,00	9.519,40
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	49.519,40	0,00	49.519,40	3.007,19	3.007,19	46.512,21
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	42.445,20	0,00	42.445,20	0,00	0,00	42.445,20
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.519,40	0,00	9.519,40	0,00	0,00	9.519,40
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	49.519,40	0,00	49.519,40	3.007,19	3.007,19	46.512,21

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.110 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PSF	1.076.886,00	0,00	1.076.886,00	157.421,25	157.421,25	919.464,75
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	42.445,20	0,00	42.445,20	0,00	0,00	42.445,20
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	63.897,90	0,00	63.897,90	1.702,33	1.702,33	62.195,57
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	261.009,70	0,00	261.009,70	0,00	0,00	261.009,70
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	210.172,40	0,00	210.172,40	125.280,00	125.280,00	84.892,40
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	5.852,00	0,00	5.852,00	0,00	0,00	5.852,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	29.078,40	0,00	29.078,40	260,97	260,97	28.817,43
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	88.506,70	0,00	88.506,70	0,00	0,00	88.506,70
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	58.284,90	0,00	58.284,90	0,00	0,00	58.284,90
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.403,50	0,00	2.403,50	0,00	0,00	2.403,50
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.075,50	0,00	4.075,50	0,00	0,00	4.075,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	70.500,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	80.360,00	0,00	80.360,00	79.180,00	79.180,00	1.180,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	22.400,00	0,00	22.400,00	1.441,36	1.441,36	20.958,64
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	88.000,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	61.600,00	0,00	61.600,00	46.100,00	46.100,00	15.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.520,00	0,00	4.520,00	0,00	0,00	4.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	78.720,00	0,00	78.720,00	0,00	0,00	78.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	55.760,00	0,00	55.760,00	0,00	0,00	55.760,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.520,00	0,00	4.520,00	0,00	0,00	4.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.720,00	0,00	78.720,00	0,00	0,00	78.720,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.760,00	0,00	55.760,00	0,00	0,00	55.760,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.04 ATENÇÃO BÁSICA	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10 Saúde	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
0604.10.301 Atenção Básica	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134 ATENCAO BASICA EM SAUDE	5.233.539,54	0,00	5.233.539,54	1.041.112,88	1.041.112,88	4.192.426,66
06.04.10.301.0134.2.123 MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	200.452,65	0,00	200.452,65	66.218,42	66.218,42	134.234,23
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	17.130,00	0,00	17.130,00	0,00	0,00	17.130,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	101.896,00	0,00	101.896,00	58.918,07	58.918,07	42.977,93
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	44.050,00	0,00	44.050,00	0,00	0,00	44.050,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.900,00	0,00	12.900,00	1.184,94	1.184,94	11.715,06
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	86.476,00	0,00	86.476,00	57.477,79	57.477,79	28.998,21
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	2.520,00	0,00	2.520,00	255,34	255,34	2.264,66
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.260,00	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	16.856,65	0,00	16.856,65	7.300,35	7.300,35	9.556,30
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.260,00	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.260,00	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	16.856,65	0,00	16.856,65	7.300,35	7.300,35	9.556,30
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.260,00	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
0605.10 Saúde	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	35.708,60	0,00	35.708,60	122,00	122,00	35.586,60
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	247.070,50	0,00	247.070,50	63.818,07	63.818,07	183.252,43

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.05 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
0605.10 Saúde	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
0605.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
06.05.10.303.0135 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
06.05.10.303.0135.2.027 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEU	378.493,80	0,00	378.493,80	83.679,17	83.679,17	294.814,63
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	85.714,70	0,00	85.714,70	19.739,10	19.739,10	65.975,60
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	4.493,50	0,00	4.493,50	0,00	0,00	4.493,50
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	19.093,10	0,00	19.093,10	0,00	0,00	19.093,10
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	216.034,00	0,00	216.034,00	63.818,07	63.818,07	152.215,93
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	60.216,70	0,00	60.216,70	19.739,10	19.739,10	40.477,60
3.3.90.33.00.00.00.00.000200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.508,00	0,00	2.508,00	0,00	0,00	2.508,00
3.3.90.33.00.00.00.00.001400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.33.00.00.00.00.004200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.971,00	0,00	3.971,00	0,00	0,00	3.971,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.852,00	0,00	5.852,00	0,00	0,00	5.852,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.524,00	0,00	7.524,00	0,00	0,00	7.524,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.524,00	0,00	7.524,00	0,00	0,00	7.524,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	6.270,00	0,00	6.270,00	122,00	122,00	6.148,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.024 CONSTRUCAO DE DE CENTRO DE REABILITACAO	105.400,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	80.256,00	0,00	80.256,00	0,00	0,00	80.256,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	80.256,00	0,00	80.256,00	0,00	0,00	80.256,00
06.06.10.302.0136.1.025 CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL	149.200,00	0,00	149.200,00	0,00	0,00	149.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.736,00	0,00	3.736,00	0,00	0,00	3.736,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	40.128,00	0,00	40.128,00	0,00	0,00	40.128,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	100.320,00	0,00	100.320,00	0,00	0,00	100.320,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	3.736,00	0,00	3.736,00	0,00	0,00	3.736,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	40.128,00	0,00	40.128,00	0,00	0,00	40.128,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	100.320,00	0,00	100.320,00	0,00	0,00	100.320,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
06.06.10.302.0136.1.026 CONSTRUCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	152.650,00	0,00	152.650,00	0,00	0,00	152.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	99.484,00	0,00	99.484,00	0,00	0,00	99.484,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	99.484,00	0,00	99.484,00	0,00	0,00	99.484,00
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	152.650,00	0,00	152.650,00	0,00	0,00	152.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.027 CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATEND. PSICOSOCIAL - CAPS	152.650,00	0,00	152.650,00	0,00	0,00	152.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	99.484,00	0,00	99.484,00	0,00	0,00	99.484,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	49.742,00	0,00	49.742,00	0,00	0,00	49.742,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	99.484,00	0,00	99.484,00	0,00	0,00	99.484,00
06.06.10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	63.600,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.408,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	23.408,00	0,00	23.408,00	0,00	0,00	23.408,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	18.392,00	0,00	18.392,00	0,00	0,00	18.392,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	18.392,00	0,00	18.392,00	0,00	0,00	18.392,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.408,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.408,00	0,00	23.408,00	0,00	0,00	23.408,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.392,00	0,00	18.392,00	0,00	0,00	18.392,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.392,00	0,00	18.392,00	0,00	0,00	18.392,00
06.06.10.302.0136.1.030 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS - CE(	107.400,00	0,00	107.400,00	0,00	0,00	107.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.064,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	2.064,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	55.176,00	0,00	55.176,00	0,00	0,00	55.176,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.064,00	0,00	2.064,00	0,00	0,00	2.064,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	55.176,00	0,00	55.176,00	0,00	0,00	55.176,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITA	279.000,00	0,00	279.000,00	111.435,00	111.435,00	167.565,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	17.916,00	0,00	17.916,00	0,00	0,00	17.916,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	114.260,00	0,00	114.260,00	0,00	0,00	114.260,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITA	279.000,00	0,00	279.000,00	111.435,00	111.435,00	167.565,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	133.448,00	0,00	133.448,00	101.700,00	101.700,00	31.748,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	13.376,00	0,00	13.376,00	9.735,00	9.735,00	3.641,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.916,00	0,00	17.916,00	0,00	0,00	17.916,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.260,00	0,00	114.260,00	0,00	0,00	114.260,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.448,00	0,00	133.448,00	101.700,00	101.700,00	31.748,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.376,00	0,00	13.376,00	9.735,00	9.735,00	3.641,00
06.06.10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA TRANSFUSIONAL	103.400,00	0,00	103.400,00	0,00	0,00	103.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.080,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	3.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	3.080,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	3.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
06.06.10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER. MOVEL DE EMERGENCIA - SAI	105.400,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
06.06.10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	162.650,00	0,00	162.650,00	0,00	0,00	162.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.882,50	0,00	8.882,50	0,00	0,00	8.882,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.765,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	2.765,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	162.650,00	0,00	162.650,00	0,00	0,00	162.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	8.882,50	0,00	8.882,50	0,00	0,00	8.882,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	8.882,50	0,00	8.882,50	0,00	0,00	8.882,50
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.765,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00	2.765,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	8.882,50	0,00	8.882,50	0,00	0,00	8.882,50
06.06.10.302.0136.1.038 CONST. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS TROPICAIS	152.650,00	0,00	152.650,00	0,00	0,00	152.650,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	78.166,00	0,00	78.166,00	0,00	0,00	78.166,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	3.424,00	0,00	3.424,00	0,00	0,00	3.424,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	78.166,00	0,00	78.166,00	0,00	0,00	78.166,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	71.060,00	0,00	71.060,00	0,00	0,00	71.060,00
06.06.10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ CENTRO DE REABILITACA	105.400,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.096,00	0,00	30.096,00	0,00	0,00	30.096,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.096,00	0,00	30.096,00	0,00	0,00	30.096,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.198 CONST DE CENTRO DE TRAT DE DEPENDENTES QUIMICOS	105.400,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
06.06.10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CENTRO DE REABILITACAO	63.600,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	4.244,00	0,00	4.244,00	0,00	0,00	4.244,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	29.260,00	0,00	29.260,00	0,00	0,00	29.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.244,00	0,00	4.244,00	0,00	0,00	4.244,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.260,00	0,00	29.260,00	0,00	0,00	29.260,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
06.06.10.302.0136.1.200 AQUISICAO DE AMBULANCIA	63.600,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	3.408,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.096,00	0,00	30.096,00	0,00	0,00	30.096,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.408,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.096,00	0,00	30.096,00	0,00	0,00	30.096,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNICIPA	31.350,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	16.302,00	0,00	16.302,00	0,00	0,00	16.302,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.302,00	0,00	16.302,00	0,00	0,00	16.302,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
06.06.10.302.0136.1.203 AQUISICAO, MANUT DE EQUIP P/ AGENCIA TRANSFUSIONAL	41.800,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	11.704,00	0,00	11.704,00	0,00	0,00	11.704,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.704,00	0,00	11.704,00	0,00	0,00	11.704,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.032,00	0,00	10.032,00	0,00	0,00	10.032,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.048,00	0,00	15.048,00	0,00	0,00	15.048,00
06.06.10.302.0136.1.204 IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DO CENTRO ESPECILAZAD(	105.400,00	0,00	105.400,00	0,00	0,00	105.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5.080,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	50.160,00	0,00	50.160,00	0,00	0,00	50.160,00
06.06.10.302.0136.1.205 CONSTRUCAO DA UPA	384.100,00	0,00	384.100,00	0,00	0,00	384.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	6.125,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.1.205 CONSTRUCAO DA UPA	384.100,00	0,00	384.100,00	0,00	0,00	384.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	377.975,00	0,00	377.975,00	0,00	0,00	377.975,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	6.125,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	377.975,00	0,00	377.975,00	0,00	0,00	377.975,00
06.06.10.302.0136.2.018 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CISAX	907.832,29	0,00	907.832,29	204.000,00	204.000,00	703.832,29
3.3.71.00.00.00.00.00.000200 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	366.383,87	0,00	366.383,87	0,00	0,00	366.383,87
3.3.71.00.00.00.00.00.001400 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	193.272,69	0,00	193.272,69	0,00	0,00	193.272,69
3.3.71.00.00.00.00.00.004200 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	348.175,73	0,00	348.175,73	204.000,00	204.000,00	144.175,73
3.3.71.70.00.00.00.00.000200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	366.383,87	0,00	366.383,87	0,00	0,00	366.383,87
3.3.71.70.00.00.00.00.001400 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	193.272,69	0,00	193.272,69	0,00	0,00	193.272,69
3.3.71.70.00.00.00.00.004200 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBL	348.175,73	0,00	348.175,73	204.000,00	204.000,00	144.175,73
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	4.309.408,00	0,00	4.309.408,00	2.145.283,73	2.145.283,73	2.164.124,27
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	89.949,01	0,00	89.949,01	25.784,21	25.784,21	64.164,80
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	927.298,00	0,00	927.298,00	400.936,85	400.936,85	526.361,15
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	847.489,21	0,00	847.489,21	0,00	0,00	847.489,21
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.349,01	0,00	30.349,01	0,00	0,00	30.349,01
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.000,00	0,00	72.000,00	69.569,85	69.569,85	2.430,15
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	137.650,99	0,00	137.650,99	0,00	0,00	137.650,99
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.000,00	0,00	20.000,00	14.100,12	14.100,12	5.899,88
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	804.898,00	0,00	804.898,00	321.087,92	321.087,92	483.810,08
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	679.838,22	0,00	679.838,22	0,00	0,00	679.838,22
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	39.600,00	0,00	39.600,00	11.684,09	11.684,09	27.915,91
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	50.400,00	0,00	50.400,00	10.279,08	10.279,08	40.120,92
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	40.500,00	0,00	40.500,00	21.112,05	21.112,05	19.387,95
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUN	60.000,00	0,00	60.000,00	20.798,90	20.798,90	39.201,10

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.019 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL	4.309.408,00	0,00	4.309.408,00	2.145.283,73	2.145.283,73	2.164.124,27
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	40.500,00	0,00	40.500,00	21.112,05	21.112,05	19.387,95
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	20.798,90	20.798,90	39.201,10
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	99.100,00	0,00	99.100,00	0,00	0,00	99.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	662.268,00	0,00	662.268,00	554.927,15	554.927,15	107.340,85
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	202.900,00	0,00	202.900,00	20.353,10	20.353,10	182.546,90
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1.330.403,78	0,00	1.330.403,78	1.101.371,47	1.101.371,47	229.032,31
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	30.400,00	0,00	30.400,00	6.848,82	6.848,82	23.551,18
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	19.200,00	0,00	19.200,00	1.314,42	1.314,42	17.885,58
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	22.200,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	27.400,00	0,00	27.400,00	20.380,00	20.380,00	7.020,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	73.900,00	0,00	73.900,00	6.853,10	6.853,10	67.046,90
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	373.928,78	0,00	373.928,78	283.449,66	283.449,66	90.479,12
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	144.000,00	0,00	144.000,00	96.000,00	96.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	47.800,00	0,00	47.800,00	0,00	0,00	47.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	360.100,00	0,00	360.100,00	315.005,00	315.005,00	45.095,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	460.468,00	0,00	460.468,00	431.698,33	431.698,33	28.769,67
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	50.800,00	0,00	50.800,00	13.500,00	13.500,00	37.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	577.175,00	0,00	577.175,00	501.602,39	501.602,39	75.572,61
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	378.000,00	0,00	378.000,00	20.924,15	20.924,15	357.075,85
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	216.652,00	0,00	216.652,00	18.330,60	18.330,60	198.321,40
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	28.424,00	0,00	28.424,00	0,00	0,00	28.424,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	378.000,00	0,00	378.000,00	20.924,15	20.924,15	357.075,85
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	28.424,00	0,00	28.424,00	0,00	0,00	28.424,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.318,00	0,00	21.318,00	0,00	0,00	21.318,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	179.450,00	0,00	179.450,00	18.330,60	18.330,60	161.119,40
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	15.884,00	0,00	15.884,00	0,00	0,00	15.884,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	2.508,00	0,00	2.508,00	0,00	0,00	2.508,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.508,00	0,00	2.508,00	0,00	0,00	2.508,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	30.179,60	0,00	30.179,60	2.593,55	2.593,55	27.586,05
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.162,30	0,00	5.162,30	0,00	0,00	5.162,30
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	4.368,10	0,00	4.368,10	0,00	0,00	4.368,10
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.179,60	0,00	30.179,60	2.593,55	2.593,55	27.586,05
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	5.162,30	0,00	5.162,30	0,00	0,00	5.162,30
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.368,10	0,00	4.368,10	0,00	0,00	4.368,10
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	12.226,50	0,00	12.226,50	0,00	0,00	12.226,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	24.139,50	0,00	24.139,50	0,00	0,00	24.139,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	21.109,00	0,00	21.109,00	0,00	0,00	21.109,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	3.239,50	0,00	3.239,50	0,00	0,00	3.239,50
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	6.270,00	0,00	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	12.540,00	0,00	12.540,00	0,00	0,00	12.540,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	12.540,00	0,00	12.540,00	0,00	0,00	12.540,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.284,50	0,00	4.284,50	0,00	0,00	4.284,50

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA	378.000,00	0,00	378.000,00	20.924,15	20.924,15	357.075,85
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	1.985,50	0,00	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.075,50	0,00	4.075,50	0,00	0,00	4.075,50
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.389,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	1.975,05	0,00	1.975,05	0,00	0,00	1.975,05
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	3.364,90	0,00	3.364,90	0,00	0,00	3.364,90
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1.975,05	0,00	1.975,05	0,00	0,00	1.975,05
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.975,05	0,00	1.975,05	0,00	0,00	1.975,05
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.364,90	0,00	3.364,90	0,00	0,00	3.364,90
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.975,05	0,00	1.975,05	0,00	0,00	1.975,05
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	14.084,50	0,00	14.084,50	0,00	0,00	14.084,50
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	72.451,50	0,00	72.451,50	0,00	0,00	72.451,50
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	52.789,00	0,00	52.789,00	0,00	0,00	52.789,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	6.125,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	13.062,50	0,00	13.062,50	0,00	0,00	13.062,50
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	13.062,50	0,00	13.062,50	0,00	0,00	13.062,50
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.572,00	0,00	2.572,00	0,00	0,00	2.572,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.064,00	0,00	20.064,00	0,00	0,00	20.064,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	5.387,50	0,00	5.387,50	0,00	0,00	5.387,50
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	39.325,00	0,00	39.325,00	0,00	0,00	39.325,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	19.662,50	0,00	19.662,50	0,00	0,00	19.662,50
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.643,00	0,00	5.643,00	0,00	0,00	5.643,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM REFERENCIAS MEDICAS	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.643,00	0,00	5.643,00	0,00	0,00	5.643,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	0,00	5.016,00
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	534.200,00	0,00	534.200,00	52.677,90	52.677,90	481.522,10
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	289.895,00	0,00	289.895,00	33.046,33	33.046,33	256.848,67
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	25.755,00	0,00	25.755,00	0,00	0,00	25.755,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	24.850,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	39.895,00	0,00	39.895,00	1.485,86	1.485,86	38.409,14
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.555,00	0,00	5.555,00	0,00	0,00	5.555,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	5.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	220.000,00	0,00	220.000,00	31.240,27	31.240,27	188.759,73
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	320,20	320,20	29.679,80
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	50.400,00	0,00	50.400,00	4.108,65	4.108,65	46.291,35
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	50.400,00	0,00	50.400,00	4.108,65	4.108,65	46.291,35
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	27.500,00	0,00	27.500,00	522,92	522,92	26.977,08
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	50.600,00	0,00	50.600,00	15.000,00	15.000,00	35.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	38.600,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	38.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CAPS	534.200,00	0,00	534.200,00	52.677,90	52.677,90	481.522,10
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	423,72	423,72	19.576,28
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	30.400,00	0,00	30.400,00	0,00	0,00	30.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI(	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.500,00	0,00	2.500,00	99,20	99,20	2.400,80
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	387.500,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	85.400,00	0,00	85.400,00	0,00	0,00	85.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.200,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.200,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	387.500,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	15.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	30.100,00	0,00	30.100,00	0,00	0,00	30.100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	29.800,00	0,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UPA	387.500,00	0,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
06.06.10.302.0136.2.024 MANUTENCAO E SERV. COM CASA DE APOIO EM CUIABA	465.083,97	0,00	465.083,97	0,00	0,00	465.083,97
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	34.833,97	0,00	34.833,97	0,00	0,00	34.833,97
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	139.885,00	0,00	139.885,00	0,00	0,00	139.885,00
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	290.365,00	0,00	290.365,00	0,00	0,00	290.365,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.833,97	0,00	14.833,97	0,00	0,00	14.833,97
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	74.885,00	0,00	74.885,00	0,00	0,00	74.885,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	125.365,00	0,00	125.365,00	0,00	0,00	125.365,00
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOF	905.457,71	0,00	905.457,71	58.873,07	58.873,07	846.584,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	121.909,85	0,00	121.909,85	27.943,27	27.943,27	93.966,58
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	205.892,59	0,00	205.892,59	0,00	0,00	205.892,59
3.1.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	137.655,27	0,00	137.655,27	0,00	0,00	137.655,27
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.004200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	102.109,85	0,00	102.109,85	27.943,27	27.943,27	74.166,58
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	125.492,59	0,00	125.492,59	0,00	0,00	125.492,59
3.1.90.11.00.00.00.00.004200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	97.855,27	0,00	97.855,27	0,00	0,00	97.855,27

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOF	905.457,71	0,00	905.457,71	58.873,07	58.873,07	846.584,64
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	18.700,00	0,00	18.700,00	3.897,18	3.897,18	14.802,82
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	40.700,00	0,00	40.700,00	0,00	0,00	40.700,00
3.1.91.00.00.00.00.00.004200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	30.600,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	18.700,00	0,00	18.700,00	3.897,18	3.897,18	14.802,82
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	40.700,00	0,00	40.700,00	0,00	0,00	40.700,00
3.1.91.13.00.00.00.00.004200 OBRIGACOES PATRONAIS	30.600,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	66.100,00	0,00	66.100,00	1.228,40	1.228,40	64.871,60
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	148.100,00	0,00	148.100,00	1.804,22	1.804,22	146.295,78
3.3.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	128.800,00	0,00	128.800,00	24.000,00	24.000,00	104.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.004200 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	13.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	20.100,00	0,00	20.100,00	1.804,22	1.804,22	18.295,78
3.3.90.30.00.00.00.00.004200 MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	49.200,00	0,00	49.200,00	24.000,00	24.000,00	25.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.600,00	0,00	30.600,00	1.228,40	1.228,40	29.371,60
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	75.600,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.004200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	73.800,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	73.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	3.010,00	0,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10 Saúde	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.477.131,97	0,00	10.477.131,97	2.593.193,85	2.593.193,85	7.883.938,12
06.06.10.302.0136.2.111 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SERV AMB E LABORATOF	905.457,71	0,00	905.457,71	58.873,07	58.873,07	846.584,64
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.010,00	0,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.960,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
06.07 VISA	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10 Saúde	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137.1.029 CONSTRUCAO DO SAE/CTA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	35.400,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	35.400,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
06.07.10.305.0137.1.033 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA AMBIENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.07 VISA	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10 Saúde	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137.1.039 EQUIP E MAT PERMANENTES PARA VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
06.07.10.305.0137.1.201 AQUISICAO DE VEICULOS P/ CTA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.07.10.305.0137.1.231 AQUISICAO DE VEICULOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.004200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	123.383,00	0,00	123.383,00	39.680,23	39.680,23	83.702,77
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	26.471,04	0,00	26.471,04	20.781,94	20.781,94	5.689,10
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	17.186,96	0,00	17.186,96	0,00	0,00	17.186,96
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.490,53	1.490,53	3.509,47

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.07 VISA	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10 Saúde	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137.2.025 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS	123.383,00	0,00	123.383,00	39.680,23	39.680,23	83.702,77
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	18.971,04	0,00	18.971,04	18.970,21	18.970,21	0,83
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	9.686,96	0,00	9.686,96	0,00	0,00	9.686,96
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	321,20	321,20	2.178,80
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	5.200,00	0,00	5.200,00	2.411,32	2.411,32	2.788,68
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00	0,00	5.200,00	2.411,32	2.411,32	2.788,68
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	4.769,00	4.769,00	20.231,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	30.525,00	0,00	30.525,00	10.182,97	10.182,97	20.342,03
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	280,00	280,00	3.720,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	1.457,97	1.457,97	2.542,03
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	4.489,00	4.489,00	5.511,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.525,00	0,00	15.525,00	8.725,00	8.725,00	6.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	1.535,00	1.535,00	8.465,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.001400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	1.535,00	1.535,00	8.465,00
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	150.462,53	0,00	150.462,53	85.021,35	85.021,35	65.441,18
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	9.608,24	0,00	9.608,24	0,00	0,00	9.608,24
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	49.357,56	0,00	49.357,56	42.328,42	42.328,42	7.029,14

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.07 VISA	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10 Saúde	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137.2.026 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	150.462,53	0,00	150.462,53	85.021,35	85.021,35	65.441,18
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	0,00	8.000,00	4.467,81	4.467,81	3.532,19
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	5.608,24	0,00	5.608,24	0,00	0,00	5.608,24
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	35.493,67	0,00	35.493,67	32.003,91	32.003,91	3.489,76
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	5.863,89	0,00	5.863,89	5.856,70	5.856,70	7,19
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.010,00	0,00	10.010,00	4.943,93	4.943,93	5.066,07
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	10.010,00	0,00	10.010,00	4.943,93	4.943,93	5.066,07
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	24.966,73	0,00	24.966,73	7.969,00	7.969,00	16.997,73
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	53.530,00	0,00	53.530,00	29.780,00	29.780,00	23.750,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	4.970,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	4.970,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00	0,00	2.990,00	140,00	140,00	2.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	10.010,00	0,00	10.010,00	1.280,00	1.280,00	8.730,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.050,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	14.996,73	0,00	14.996,73	7.829,00	7.829,00	7.167,73
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	28.500,00	0,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	0,00
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	157.822,88	0,00	157.822,88	89.218,24	89.218,24	68.604,64
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	8.608,24	0,00	8.608,24	0,00	0,00	8.608,24
3.1.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	78.189,64	0,00	78.189,64	75.293,65	75.293,65	2.895,99
3.1.90.04.00.00.00.00.000200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.001400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.240,39	0,00	50.240,39	49.930,47	49.930,47	309,92
3.1.90.11.00.00.00.00.000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	5.608,24	0,00	5.608,24	0,00	0,00	5.608,24

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.07 VISA	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10 Saúde	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
0607.10.305 Vigilância Epidemiológica	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137 VIGILANCIA EM SAUDE	596.668,41	0,00	596.668,41	213.919,82	213.919,82	382.748,59
06.07.10.305.0137.2.028 MANUTENCAO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITARIA	157.822,88	0,00	157.822,88	89.218,24	89.218,24	68.604,64
3.1.90.11.00.00.00.00.001400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	21.949,25	0,00	21.949,25	19.497,09	19.497,09	2.452,16
3.1.90.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.866,09	5.866,09	133,91
3.1.91.00.00.00.00.00.000200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
3.1.91.00.00.00.00.00.001400 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	10.010,00	0,00	10.010,00	1.344,59	1.344,59	8.665,41
3.1.91.13.00.00.00.00.000200 OBRIGACOES PATRONAIS	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
3.1.91.13.00.00.00.00.001400 OBRIGACOES PATRONAIS	10.010,00	0,00	10.010,00	1.344,59	1.344,59	8.665,41
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	17.995,00	0,00	17.995,00	60,00	60,00	17.935,00
3.3.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	40.030,00	0,00	40.030,00	12.520,00	12.520,00	27.510,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000200 DIARIAS - CIVIL	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
3.3.90.14.00.00.00.00.001400 DIARIAS - CIVIL	4.970,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	4.970,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000200 MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	2.990,00
3.3.90.30.00.00.00.00.001400 MATERIAL DE CONSUMO	10.010,00	0,00	10.010,00	4.360,80	4.360,80	5.649,20
3.3.90.36.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00
3.3.90.36.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.050,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.025,00	0,00	8.025,00	60,00	60,00	7.965,00
3.3.90.39.00.00.00.00.001400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.000,00	0,00	15.000,00	8.159,20	8.159,20	6.840,80
06.08 INVESTIMENTOS	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
0608.10 Saúde	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
0608.10.301 Atenção Básica	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UBS	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 APLICACOES DIRETAS	2.205,20	0,00	2.205,20	0,00	0,00	2.205,20
4.4.90.00.00.00.00.00.001400 APLICACOES DIRETAS	44.902,88	0,00	44.902,88	0,00	0,00	44.902,88
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 APLICACOES DIRETAS	36.738,72	0,00	36.738,72	0,00	0,00	36.738,72

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.354.589,53	0,00	20.354.589,53	4.966.526,18	4.966.526,18	15.388.063,35
06.08 INVESTIMENTOS	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
0608.10 Saúde	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
0608.10.301 Atenção Básica	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
06.08.10.301.0138 INVESTIMENTOS EM SAUDE	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
06.08.10.301.0138.1.206 CONSTRUCAO E REFORMA DE CENTROS DE SAUDE OU UB	94.052,00	0,00	94.052,00	0,00	0,00	94.052,00
4.4.90.00.00.00.00.00.004200 APLICACOES DIRETAS	10.205,20	0,00	10.205,20	0,00	0,00	10.205,20
4.4.90.51.00.00.00.00.000200 OBRAS E INSTALACOES	2.205,20	0,00	2.205,20	0,00	0,00	2.205,20
4.4.90.51.00.00.00.00.001400 OBRAS E INSTALACOES	44.902,88	0,00	44.902,88	0,00	0,00	44.902,88
4.4.90.51.00.00.00.00.002300 OBRAS E INSTALACOES	36.738,72	0,00	36.738,72	0,00	0,00	36.738,72
4.4.90.51.00.00.00.00.004200 OBRAS E INSTALACOES	10.205,20	0,00	10.205,20	0,00	0,00	10.205,20
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15 Urbanismo	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15.452 Serviços Urbanos	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139 HABITACAO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139.1.161 CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	350.000,00	0,00	350.000,00	252.782,14	252.782,14	97.217,86
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	329.000,00	0,00	329.000,00	252.782,14	252.782,14	76.217,86
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	329.000,00	0,00	329.000,00	252.782,14	252.782,14	76.217,86
07.01.15.452.0139.1.171 AQUISICAO DE TERRENOS P/ CONST. DE CASAS POPULARE	62.229,00	0,00	62.229,00	0,00	0,00	62.229,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	19.913,28	0,00	19.913,28	0,00	0,00	19.913,28
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	42.315,72	0,00	42.315,72	0,00	0,00	42.315,72
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	19.913,28	0,00	19.913,28	0,00	0,00	19.913,28
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	42.315,72	0,00	42.315,72	0,00	0,00	42.315,72
07.01.15.452.0139.1.217 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	622.305,00	0,00	622.305,00	0,00	0,00	622.305,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	99.568,80	0,00	99.568,80	0,00	0,00	99.568,80
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	522.736,20	0,00	522.736,20	0,00	0,00	522.736,20

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15 Urbanismo	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15.452 Serviços Urbanos	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139 HABITACAO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139.1.217 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	622.305,00	0,00	622.305,00	0,00	0,00	622.305,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	99.568,80	0,00	99.568,80	0,00	0,00	99.568,80
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	522.736,20	0,00	522.736,20	0,00	0,00	522.736,20
07.01.15.452.0139.1.218 PAVIMENTACAO DE RUAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	543.400,00	0,00	543.400,00	0,00	0,00	543.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	97.812,00	0,00	97.812,00	0,00	0,00	97.812,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	445.588,00	0,00	445.588,00	0,00	0,00	445.588,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	97.812,00	0,00	97.812,00	0,00	0,00	97.812,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	445.588,00	0,00	445.588,00	0,00	0,00	445.588,00
07.01.15.452.0139.1.219 PAVIMENTACAO E CALCAMENTO DA VIAS URBANAS	500.029,00	0,00	500.029,00	0,00	0,00	500.029,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	77.185,51	0,00	77.185,51	0,00	0,00	77.185,51
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	422.843,49	0,00	422.843,49	0,00	0,00	422.843,49
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	77.185,51	0,00	77.185,51	0,00	0,00	77.185,51
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	422.843,49	0,00	422.843,49	0,00	0,00	422.843,49
07.01.15.452.0139.1.232 CONSTRUCAO DE PRACAS	159.589,29	0,00	159.589,29	73.497,63	73.497,63	86.091,66
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	73.497,63	0,00	73.497,63	73.497,63	73.497,63	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	86.091,66	0,00	86.091,66	0,00	0,00	86.091,66
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	73.497,63	0,00	73.497,63	73.497,63	73.497,63	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	86.091,66	0,00	86.091,66	0,00	0,00	86.091,66
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15 Urbanismo	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
0701.15.452 Serviços Urbanos	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139 HABITACAO	2.498.850,05	0,00	2.498.850,05	331.826,53	331.826,53	2.167.023,52
07.01.15.452.0139.1.233 REVITALIZACAO DE AREAS VERDES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
07.01.15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITACAO	201.297,76	0,00	201.297,76	5.546,76	5.546,76	195.751,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.700,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
3.1.90.04.00.00.00.00.000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.225,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	5.225,00
3.1.90.11.00.00.00.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI\	52.250,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.225,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	5.225,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUI	8.360,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	8.360,00
3.1.91.13.00.00.00.00.000000 OBRIGACOES PATRONAIS	8.360,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	8.360,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	95.237,76	0,00	95.237,76	5.546,76	5.546,76	89.691,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000000 DIARIAS - CIVIL	15.675,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	15.675,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	41.800,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	10.450,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.000000 SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDIC/	7.312,76	0,00	7.312,76	5.546,76	5.546,76	1.766,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.108 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	1.668.352,00	0,00	1.668.352,00	0,00	0,00	1.668.352,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	329.670,40	0,00	329.670,40	0,00	0,00	329.670,40
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	1.338.681,60	0,00	1.338.681,60	0,00	0,00	1.338.681,60
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	329.670,40	0,00	329.670,40	0,00	0,00	329.670,40
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	1.288.681,60	0,00	1.288.681,60	0,00	0,00	1.288.681,60
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
07.02.15.451.0140.1.109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIO PROPR	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.111 CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARJETA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.112 CONSTRUCAO DE CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	176.750,00	0,00	176.750,00	0,00	0,00	176.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	31.350,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	145.400,00	0,00	145.400,00	0,00	0,00	145.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	31.350,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	125.400,00	0,00	125.400,00	0,00	0,00	125.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
07.02.15.451.0140.1.113 CONSTRUCAO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICC	114.613,00	0,00	114.613,00	0,00	0,00	114.613,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.922,60	0,00	14.922,60	0,00	0,00	14.922,60
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	69.690,40	0,00	69.690,40	0,00	0,00	69.690,40
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	14.922,60	0,00	14.922,60	0,00	0,00	14.922,60
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	59.690,40	0,00	59.690,40	0,00	0,00	59.690,40
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.114 CONSTRUCAO DE REPRESA	79.670,00	0,00	79.670,00	0,00	0,00	79.670,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.934,00	0,00	14.934,00	0,00	0,00	14.934,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	64.736,00	0,00	64.736,00	0,00	0,00	64.736,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	14.934,00	0,00	14.934,00	0,00	0,00	14.934,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	59.736,00	0,00	59.736,00	0,00	0,00	59.736,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.02.15.451.0140.1.115 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
07.02.15.451.0140.1.116 ARBORIZACAO DE PRACAS E JARDINS	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.900,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.225,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	5.225,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	15.675,00	0,00	15.675,00	0,00	0,00	15.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	21.720,00	0,00	21.720,00	0,00	0,00	21.720,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	16.720,00	0,00	16.720,00	0,00	0,00	16.720,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	248.129,00	0,00	248.129,00	0,00	0,00	248.129,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	46.625,80	0,00	46.625,80	0,00	0,00	46.625,80
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	191.503,20	0,00	191.503,20	0,00	0,00	191.503,20

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.117 CONSTRUCAO DE GALERIAS	248.129,00	0,00	248.129,00	0,00	0,00	248.129,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	46.625,80	0,00	46.625,80	0,00	0,00	46.625,80
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	186.503,20	0,00	186.503,20	0,00	0,00	186.503,20
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.02.15.451.0140.1.118 AQUISICAO DE EQUIP P FABRICACAO DE MANILHAS	285.047,00	0,00	285.047,00	0,00	0,00	285.047,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	55.009,40	0,00	55.009,40	0,00	0,00	55.009,40
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	230.037,60	0,00	230.037,60	0,00	0,00	230.037,60
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.009,40	0,00	55.009,40	0,00	0,00	55.009,40
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.037,60	0,00	220.037,60	0,00	0,00	220.037,60
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.119 RECUPERACAO DE PONTES	395.710,00	0,00	395.710,00	0,00	0,00	395.710,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	14.442,00	0,00	14.442,00	0,00	0,00	14.442,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	57.768,00	0,00	57.768,00	0,00	0,00	57.768,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.127,00	0,00	7.127,00	0,00	0,00	7.127,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	28.508,00	0,00	28.508,00	0,00	0,00	28.508,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	7.315,00	0,00	7.315,00	0,00	0,00	7.315,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	29.260,00	0,00	29.260,00	0,00	0,00	29.260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	62.700,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	260.800,00	0,00	260.800,00	0,00	0,00	260.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	62.700,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	250.800,00	0,00	250.800,00	0,00	0,00	250.800,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ES	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.122 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO ES	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.172 CONSTRUCAO DE JARDINS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	79.600,00	0,00	79.600,00	0,00	0,00	79.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	69.600,00	0,00	69.600,00	0,00	0,00	69.600,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.173 REVITALIZACAO E IMPLANTACAO DE AREAS VERDES	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	24.900,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	24.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	65.100,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	20.100,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.002400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.002400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.174 CONSTRUCAO DE CANTEIROS PUBLICOS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
07.02.15.451.0140.1.176 AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. ESPACO COLETA SELETIVA	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.000000 AQUISICAO DE IMOVEIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.002400 AQUISICAO DE IMOVEIS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.02.15.451.0140.1.177 CONSTRUCAO DE ESPACO PARA COLETA SELETIVA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
07.02.15.451.0140.1.180 CONSTRUCAO DE ANEL VIARIO	375.000,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	345.400,00	0,00	345.400,00	0,00	0,00	345.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00.000000 OBRAS E INSTALACOES	29.600,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00.002400 OBRAS E INSTALACOES	340.400,00	0,00	340.400,00	0,00	0,00	340.400,00
4.4.90.93.00.00.00.00.002400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada		
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	Diferenças R$
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	6.721.821,05	0,00	6.721.821,05	331.826,53	331.826,53	6.389.994,52
07.02 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15 Urbanismo	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140 URBANISMO	4.222.971,00	0,00	4.222.971,00	0,00	0,00	4.222.971,00
07.02.15.451.0140.1.184 REVITALIZACAO DE AGROVILAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.002400 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.002400 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Total por Entidade:	56.274.211,82	0,00	56.274.211,82	9.931.370,47	9.931.370,47	46.342.841,35
Total Geral:	56.274.211,82	0,00	56.274.211,82	9.931.370,47	9.931.370,47	46.342.841,35

Confresa, 31/01/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 JANEIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	5.313.418,53	-71.727.229,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	781.526,96	-11.096.534,68
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	752.488,19	-8.572.129,38
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	29.038,77	-2.524.405,30
Contribuições	825.374,09	825.374,09	64.520,39	-760.853,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	64.520,39	-760.853,70
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	10.520,94	-255.542,60
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	10.520,94	-255.542,60
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	4.454.173,09	-55.375.064,29
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	1.637.233,29	-25.909.536,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	1.638.940,70	-21.139.795,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	1.177.999,10	-8.325.732,13
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	2.677,15	-4.239.234,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	1.954,21	-4.164.922,94
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	-11.580.043,44
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	-11.580.043,44
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	0,00	-7.847.638,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	5.313.418,53	-83.307.273,21
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	5.313.418,53	-83.307.273,21
DEFICIT (IV)	-	-	7.773.020,51	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	13.086.439,04	-75.534.252,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	80.983.050,29	13.086.439,04	6.372.417,14	2.927.423,04	67.896.611,25
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	7.637.641,45	-	-	-	7.637.641,45
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	13.086.439,04	6.372.417,14	2.927.423,04	75.534.252,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	420.040,46	243.766,10	0,00	650.884,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	23.254,28	0,00	108.235,84

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	388.733,89	220.511,82	0,00	542.648,78
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	420.040,46	243.766,10	0,00	778.138,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	1.203.800,92	0,00	3.124.121,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	152.765,29	0,00	847.347,53
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	1.051.035,63	0,00	2.276.773,47
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	49.270,15	0,00	442.858,67
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	49.270,15	0,00	442.858,67
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	1.253.071,07	0,00	3.566.979,67

Confresa, 31/01/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.313.418,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**13.086.439,04**
Ordinária	2.005.097,17	Ordinária	5.051.419,36
Vinculada	3.308.321,36	Vinculada	8.035.019,68
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.642,75	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	202.505,44
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	65.036,05	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.747.525,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	487.966,62	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	470.726,71
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	314.295,75	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	857.783,90
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	194.402,43	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	1.568.835,57
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	500.221,96	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	203,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	142,21	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	183.111,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360,83	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	170.209,55
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	103.069,41	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.371.986,97
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	392.100,39	Transferências de Convênios - Educação	3.110,40
Transferências de Convênios - Educação	733,89	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	287.410,80
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	38.545,11	Transferências de Convênios - Saúde	101.700,00
Transferências de Convênios - Saúde	979,19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	454.266,13
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	471.529,90	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	615.643,40
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	707.294,87		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**194.054,97**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	194.054,97
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.613.316,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.289.942,83**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	454.300,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	793.105,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.714.021,90	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	243.766,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.444.994,10	RP PROCESSADOS PAGOS	1.253.071,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.415.095,33**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.561.781,51**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.995.287,85
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	197.938,30
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	185.607,08
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	182.948,28
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**21.449.747,07**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**21.449.747,07**

Confresa, 31/01/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO II PRIMEIRO BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	77.664.586,10	17.057.908,57	17.057.908,57	96,24	60.606.677,53	9.951.885,33	9.951.885,33	93,72	67.712.700,77
Administração	9.834.262,57	10.735.478,24	3.829.354,42	3.829.354,42	21,60	6.906.123,82	2.222.661,39	2.222.661,39	20,93	8.512.816,85
Administração Geral	6.757.235,57	7.383.591,29	2.811.113,33	2.811.113,33	15,86	4.572.477,96	1.674.879,13	1.674.879,13	15,77	5.708.712,16
Administração Financeira	3.077.027,00	3.351.886,95	1.018.241,09	1.018.241,09	5,74	2.333.645,86	547.782,26	547.782,26	5,16	2.804.104,69
Assistência Social	1.862.374,19	2.098.765,64	714.881,85	714.881,85	4,03	1.383.883,79	440.847,28	440.847,28	4,15	1.657.918,36
Assistência ao Idoso	127.747,00	121.747,00	245,73	245,73	0,00	121.501,27	245,73	245,73	0,00	121.501,27
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	98.361,00	0,00	0,00	0,00	98.361,00	0,00	0,00	0,00	98.361,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	471.117,84	180.061,39	180.061,39	1,02	291.056,45	85.110,79	85.110,79	0,80	386.007,05
Assistência Comunitária	1.268.659,19	1.407.539,80	534.574,73	534.574,73	3,02	872.965,07	355.490,76	355.490,76	3,35	1.052.049,04
Saúde	19.929.767,00	20.022.631,46	6.001.953,59	6.001.953,59	33,86	14.020.677,87	3.797.846,10	3.797.846,10	35,76	16.224.785,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.576.344,30	2.386.091,05	2.386.091,05	13,46	6.190.253,25	1.656.634,83	1.656.634,83	15,60	6.919.709,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	10.396.053,95	3.133.249,39	3.133.249,39	17,68	7.262.804,56	1.767.356,12	1.767.356,12	16,64	8.628.697,83
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	385.397,80	143.514,85	143.514,85	0,81	241.882,95	90.456,85	90.456,85	0,85	294.940,95
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	664.835,41	339.098,30	339.098,30	1,91	325.737,11	283.398,30	283.398,30	2,67	381.437,11
Educação	16.525.077,13	16.276.455,13	2.934.141,65	2.934.141,65	16,55	13.342.313,48	2.196.695,04	2.196.695,04	20,69	14.079.760,09
Ensino Fundamental	13.003.145,28	12.777.214,88	2.489.378,92	2.489.378,92	14,04	10.287.835,96	1.760.651,84	1.760.651,84	16,58	11.016.563,04
Ensino Superior	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Educação Infantil	3.423.931,85	3.401.240,25	444.762,73	444.762,73	2,51	2.956.477,52	436.043,20	436.043,20	4,11	2.965.197,05
Cultura	531.772,00	590.772,00	136.198,02	136.198,02	0,77	454.573,98	45.358,12	45.358,12	0,43	545.413,88
Difusão Cultural	531.772,00	590.772,00	136.198,02	136.198,02	0,77	454.573,98	45.358,12	45.358,12	0,43	545.413,88
Urbanismo	12.298.815,00	11.510.886,20	1.383.051,46	1.383.051,46	7,80	10.127.834,74	716.956,00	716.956,00	6,75	10.793.930,20
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	8.330.471,15	1.051.224,93	1.051.224,93	5,93	7.279.246,22	684.994,92	684.994,92	6,45	7.645.476,23
Serviços Urbanos	2.453.640,00	2.090.490,05	331.826,53	331.826,53	1,87	1.758.663,52	31.961,08	31.961,08	0,30	2.058.528,97
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	1.089.925,00	0,00	0,00	0,00	1.089.925,00	0,00	0,00	0,00	1.089.925,00
Saneamento	1.984.550,00	1.839.550,00	12.101,74	12.101,74	0,07	1.827.448,26	12.101,74	12.101,74	0,11	1.827.448,26
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	1.839.550,00	12.101,74	12.101,74	0,07	1.827.448,26	12.101,74	12.101,74	0,11	1.827.448,26
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Agricultura	1.421.560,00	1.403.796,90	158.300,63	158.300,63	0,89	1.245.496,27	122.468,77	122.468,77	1,15	1.281.328,13
Abastecimento	1.421.560,00	1.403.796,90	158.300,63	158.300,63	0,89	1.245.496,27	122.468,77	122.468,77	1,15	1.281.328,13
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	609.000,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00	0,00	0,00	0,00	613.800,00
Promoção Comercial	259.000,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00	0,00	0,00	0,00	263.800,00
Turismo	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Energia	1.811.039,81	1.811.039,81	240.262,44	240.262,44	1,36	1.570.777,37	16.836,00	16.836,00	0,16	1.794.203,81
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.811.039,81	240.262,44	240.262,44	1,36	1.570.777,37	16.836,00	16.836,00	0,16	1.794.203,81
Transporte	8.939.900,00	8.964.648,94	1.519.955,15	1.519.955,15	8,58	7.444.693,79	343.413,73	343.413,73	3,23	8.621.235,21
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	8.964.648,94	1.519.955,15	1.519.955,15	8,58	7.444.693,79	343.413,73	343.413,73	3,23	8.621.235,21

Continua 1/3

HudsonR - Hudson

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	77.664.586,10	17.057.908,57	17.057.908,57	96,24	60.606.677,53	9.951.885,33	9.951.885,33	93,72	67.712.700,77
Desporto e Lazer	706.321,78	714.261,78	127.707,62	127.707,62	0,72	586.554,16	36.701,16	36.701,16	0,35	677.560,62
Lazer	706.321,78	714.261,78	127.707,62	127.707,62	0,72	586.554,16	36.701,16	36.701,16	0,35	677.560,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.318.464,19	667.035,85	667.035,85	3,76	2.651.428,34	667.035,85	667.035,85	6,28	2.651.428,34
Administração	470.283,00	470.283,00	105.302,21	105.302,21	0,59	364.980,79	105.302,21	105.302,21	0,99	364.980,79
Administração Geral	312.783,00	312.783,00	73.142,74	73.142,74	0,41	239.640,26	73.142,74	73.142,74	0,69	239.640,26
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	32.159,47	32.159,47	0,18	125.340,53	32.159,47	32.159,47	0,30	125.340,53
Assistência Social	81.810,81	83.494,78	25.354,86	25.354,86	0,14	58.139,92	25.354,86	25.354,86	0,24	58.139,92
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	2.367,12	2.367,12	0,01	19.632,88	2.367,12	2.367,12	0,02	19.632,88
Assistência Comunitária	52.810,81	54.494,78	22.987,74	22.987,74	0,13	31.507,04	22.987,74	22.987,74	0,22	31.507,04
Saúde	1.185.292,00	1.084.782,41	272.485,06	272.485,06	1,54	812.297,35	272.485,06	272.485,06	2,57	812.297,35
Atenção Básica	651.582,00	644.872,41	173.413,01	173.413,01	0,98	471.459,40	173.413,01	173.413,01	1,63	471.459,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	404.710,00	84.216,22	84.216,22	0,48	320.493,78	84.216,22	84.216,22	0,79	320.493,78
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	35.200,00	14.855,83	14.855,83	0,08	20.344,17	14.855,83	14.855,83	0,14	20.344,17
Educação	1.206.400,00	1.177.579,00	218.607,17	218.607,17	1,23	958.971,83	218.607,17	218.607,17	2,06	958.971,83
Ensino Fundamental	852.000,00	823.179,00	167.176,68	167.176,68	0,94	656.002,32	167.176,68	167.176,68	1,57	656.002,32
Educação Infantil	354.400,00	354.400,00	51.430,49	51.430,49	0,29	302.969,51	51.430,49	51.430,49	0,48	302.969,51
Cultura	5.225,00	5.225,00	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55	1.627,45	1.627,45	0,02	3.597,55
Difusão Cultural	5.225,00	5.225,00	1.627,45	1.627,45	0,01	3.597,55	1.627,45	1.627,45	0,02	3.597,55
Urbanismo	185.110,00	185.110,00	19.016,23	19.016,23	0,11	166.093,77	19.016,23	19.016,23	0,18	166.093,77
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	176.750,00	19.016,23	19.016,23	0,11	157.733,77	19.016,23	19.016,23	0,18	157.733,77
Serviços Urbanos	8.360,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Saneamento	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Agricultura	78.440,00	78.440,00	8.632,83	8.632,83	0,05	69.807,17	8.632,83	8.632,83	0,08	69.807,17
Abastecimento	78.440,00	78.440,00	8.632,83	8.632,83	0,05	69.807,17	8.632,83	8.632,83	0,08	69.807,17
Transporte	188.100,00	188.100,00	12.541,27	12.541,27	0,07	175.558,73	12.541,27	12.541,27	0,12	175.558,73
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	188.100,00	12.541,27	12.541,27	0,07	175.558,73	12.541,27	12.541,27	0,12	175.558,73

Continua 2/3

HudsonR - Hudson

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.318.464,19	667.035,85	667.035,85	3,76	2.651.428,34	667.035,85	667.035,85	6,28	2.651.428,34
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	3.468,77	3.468,77	0,02	26.531,23	3.468,77	3.468,77	0,03	26.531,23
Lazer	30.000,00	30.000,00	3.468,77	3.468,77	0,02	26.531,23	3.468,77	3.468,77	0,03	26.531,23
TOTAL (III) = (I + II)	80.983.050,29	80.983.050,29	17.724.944,42	17.724.944,42	100,00	63.258.105,87	10.618.921,18	10.618.921,18	100,00	70.364.129,11

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO FEVEREIRO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	10.863.837,90	-66.176.810,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	1.291.973,42	-10.586.088,22
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	1.154.878,18	-8.169.739,39
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	137.095,24	-2.416.348,83
Contribuições	825.374,09	825.374,09	139.370,05	-686.004,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	139.370,05	-686.004,04
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	19.355,29	-246.708,25
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	19.355,29	-246.708,25
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	9.407.261,14	-50.421.976,24
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	3.800.723,89	-23.746.045,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	3.249.294,58	-19.529.441,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	2.357.242,67	-7.146.488,56
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	5.878,00	-4.236.033,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	5.155,06	-4.161.722,09
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	-11.580.043,44
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	-11.580.043,44
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	0,00	-7.847.638,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	10.863.837,90	-77.756.853,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	10.863.837,90	-77.756.853,84
DEFICIT (IV)	-	-	6.861.106,52	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	17.724.944,42	-70.895.747,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	80.983.050,29	17.724.944,42	10.618.921,18	6.644.590,12	63.258.105,87
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	7.637.641,45	-	-	-	7.637.641,45
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	17.724.944,42	10.618.921,18	6.644.590,12	70.895.747,32

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	420.040,46	256.915,84	0,00	637.734,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	23.254,28	0,00	108.235,84

HudsonR - Hudson

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	388.733,89	233.661,56	0,00	529.499,04
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	420.040,46	256.915,84	0,00	764.988,34

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	1.880.248,15	0,00	2.447.673,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	612.586,27	0,00	387.526,55
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	1.267.661,88	0,00	2.060.147,22
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	323.537,00	0,00	168.591,82
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	323.537,00	0,00	168.591,82
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	2.203.785,15	0,00	2.616.265,59

Confresa, 28/02/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR - Hudson

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO ANEXO I PRIMEIRO BIMESTRE REPUBLICAÇÃO

Município de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.863.837,90**	**13,02**	**10.863.837,90**	**13,02**	**72.606.852,39**
RECEITAS CORRENTES	**71.890.646,85**	**71.890.646,85**	**10.863.837,90**	**15,11**	**10.863.837,90**	**15,11**	**61.026.808,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.291.973,42	10,88	1.291.973,42	10,88	10.586.088,22
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.154.878,18	12,39	1.154.878,18	12,39	8.169.739,39
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	137.095,24	5,37	137.095,24	5,37	2.416.348,83
CONTRIBUIÇÕES	825.374,09	825.374,09	139.370,05	16,89	139.370,05	16,89	686.004,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	825.374,09	825.374,09	139.370,05	16,89	139.370,05	16,89	686.004,04
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	19.355,29	7,27	19.355,29	7,27	246.708,25
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	19.355,29	7,27	19.355,29	7,27	246.708,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	9.407.261,14	17,20	9.407.261,14	17,20	45.271.974,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	3.800.723,89	15,57	3.800.723,89	15,57	20.611.644,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.763.136,39	20.763.136,39	3.249.294,58	15,65	3.249.294,58	15,65	17.513.841,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.357.242,67	24,80	2.357.242,67	24,80	7.146.488,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	5.878,00	0,14	5.878,00	0,14	4.236.033,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	5.155,06	0,12	5.155,06	0,12	4.161.722,09
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	722,94	0,96	722,94	0,96	74.311,56
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.580.043,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	0,00	0,00	0,00	0,00	11.580.043,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.847.638,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.863.837,90**	**13,02**	**10.863.837,90**	**13,02**	**72.606.852,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

HudsonR - Hudson

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**10.863.837,90**	**13,02**	**10.863.837,90**	**13,02**	**72.606.852,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.470.690,29	83.470.690,29	10.863.837,90	13,02	10.863.837,90	13,02	72.606.852,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.536.939,48**	**77.664.586,10**	**17.057.908,57**	**17.057.908,57**	**60.606.677,53**	**9.951.885,33**	**9.951.885,33**	**67.712.700,77**	**6.357.484,41**
DESPESAS CORRENTES	**55.249.924,15**	**56.742.545,41**	**15.508.362,64**	**15.508.362,64**	**41.234.182,77**	**9.412.469,98**	**9.412.469,98**	**47.330.075,43**	**5.912.991,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.631.607,54	24.286.809,43	6.223.556,43	6.223.556,43	18.063.253,00	6.223.556,43	6.223.556,43	18.063.253,00	4.398.022,80
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.578.316,61	32.415.735,98	9.284.806,21	9.284.806,21	23.130.929,77	3.188.913,55	3.188.913,55	29.226.822,43	1.514.968,88
DESPESAS DE CAPITAL	**21.604.515,33**	**20.239.540,69**	**1.549.545,93**	**1.549.545,93**	**18.689.994,76**	**539.415,35**	**539.415,35**	**19.700.125,34**	**444.492,73**
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	19.869.763,69	1.234.882,35	1.234.882,35	18.634.881,34	224.751,77	224.751,77	19.645.011,92	129.829,15
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	369.777,00	314.663,58	314.663,58	55.113,42	314.663,58	314.663,58	55.113,42	314.663,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**682.500,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.318.464,19**	**667.035,85**	**667.035,85**	**2.651.428,34**	**667.035,85**	**667.035,85**	**2.651.428,34**	**287.105,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.983.050,29**	**80.983.050,29**	**17.724.944,42**	**17.724.944,42**	**63.258.105,87**	**10.618.921,18**	**10.618.921,18**	**70.364.129,11**	**6.644.590,12**

Continua 2/3

HudsonR - Hudson

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.983.050,29**	**80.983.050,29**	**17.724.944,42**	**17.724.944,42**	**63.258.105,87**	**10.618.921,18**	**10.618.921,18**	**70.364.129,11**	**6.644.590,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	244.916,72	—	4.219.247,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.983.050,29	80.983.050,29	17.724.944,42	17.724.944,42	—	10.618.921,18	10.863.837,90	—	10.863.837,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.446.110,81**	**3.318.464,19**	**667.035,85**	**667.035,85**	**2.651.428,34**	**667.035,85**	**667.035,85**	**2.651.428,34**	**287.105,71**
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.318.464,19	667.035,85	667.035,85	2.651.428,34	667.035,85	667.035,85	2.651.428,34	287.105,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.318.464,19	667.035,85	667.035,85	2.651.428,34	667.035,85	667.035,85	2.651.428,34	287.105,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 10.236,18

HudsonR - Hudson

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 475/2018 de 13 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Relatório Final de Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da Comissão de Processo Disciplinar de 31/08/2018.

CONSIDERANDO: Parecer da Assessora Jurídica Dra. Joelma Rodrigues Alvares de 10/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal AURITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, matricula 000170, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
DECRETO N.º 044/2018

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Lei Orgânica.

Considerando a Portaria nº 1097/2016, que reconhece o Município de Conquista D'Oeste como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local das atividades listadas na Resolução CONSEMA nº 85 de 1º de outubro de 2014;

Considerando que é de competência do Município de Conquista D'Oeste, segundo a resolução acima mencionada, o licenciamento da atividade de "Armazéns Gerais de produtos não perigosos";

Considerando que o licenciamento ambiental para as atividades de silos, armazéns, se encontra previsto na Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005 - Estado de Mato Grosso;

Considerando que a instalação e operação de "SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS", sem transformação, podem ser consideradas de reduzido impacto ambiental, conforme Anexo II do Decreto nº 138 de 25 de junho de 2015;

Considerando o Decreto nº 1.964 de 16 de outubro de 2013 do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas, sem transformação, em propriedades rurais;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de instalação e operação de armazéns e silos, sem transformação, em áreas rurais no município de Conquista D'Oeste /MT, DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação da licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação de SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, sem transformação, localizado em propriedades rurais dentro do município.

§ 1º A dispensa de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário constante do Anexo I, denominado "Comunicado de Armazém e Silo", devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

Art. 2º Quando houver alteração na capacidade de armazenamento, secagem e beneficiamento, é obrigatória a apresentação do Anexo I com as informações devidamente retificadas, sem incidência de taxas;

Art. 3º Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, direcionado à Unidade Descentralizada de Meio Ambiente "Comunicado de Armazém e Silo" previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG do interessado;

b) Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica; c) No caso de representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida; d) Cópia atualizada do documento de propriedade ou da posse da área; e) Mapa indicando o perímetro da propriedade e destacando a área do projeto; f) Roteiro de acesso à área do empreendimento; g) Cópia da guia de recolhimento da taxa de serviços da Unidade Descentralizada de Meio Ambiente devidamente quitada; h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada; i) Comprovante de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR; j) Requerimento Padrão modelo Unidade Descentralizada de Meio Ambiente/Conquista D'Oeste devidamente preenchido.

Art. 4º As informações prestadas são de caráter declaratório, podendo ser confrontadas com vistorias técnicas realizadas pelaUnidade Descentralizada de Meio Ambiente; Art. 5º A apresentação do Comunicado previsto neste decreto não exime o interessado do pagamento da taxa; Art. 6º Caso, a qualquer tempo futuro, seja revogado o Decreto nº 1.964 de 16 de outubro de 2013 do Estado de Mato Grosso, revoga-se automaticamente o presente Decreto; Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, Estado Mato Grosso, 12 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade Descentralizada de Meio Ambiente
Avenida das Acácias, – Centro, Conquista D´Oeste/MT
CEP: 78.254-000 – Fone: (65) 3265-1002 – E-mail: meioambiente@conquistadoeste.mt.gov.br

COMUNICADO DE ARMAZEM E SILOS

Declaro, para efeitos deste Decreto Nº44/2018 , que realizará a INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e OPERAÇÃO de "SILOS/ARMAZÉNS", conforme as informações que se seguem:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

CNPJ do Empreendimento:

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social:

Função / Cargo:

RG / Inscrição Estadual:

Nome ou Razão Social:

Função / Cargo:

Fone:

Endereço:

Bairro:

Número:

Complemento:

CEP:

Município/UF:

CPF / CNPJ:

CPF / CNPJ:

RG / Inscrição Estadual:

3 – DADOS DO PROJETO				
Área Útil Total:				
Área Construída:				
4 – OPERAÇÕES DESENVOLVIDAS NO EMPREENDIMENTO				
Recebimento de grãos: (moegas)				
Pré – Limpeza:				
Secagem:				
Limpeza:				
Beneficiamento:				
Descasque:				
Polimento:				
Parboilização:				
Ensaque:				
Seleção/ classificação de sementes:				
Armazenagem:				
Outras:				
5 – INFORMAÇÕES SOBRE COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS				
Tipo:	Quantidade total a ser utilizado (anual):			
Sistema de controle de material particulado:				
Modelo (deposito, ciclone, filtro, etc):	Quantidade:			
6 – INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS:				
Tipo:	Local de armazenamento:	Destino:		
Informações sobre controle de pragas:				
Tipo:		Periodicidade:		
7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Profissão:		Cadastro SEMA-MT:		
CPF:	RG:	CREA:	ART:	
Endereço:	Bairro:	Telefone:		
Município:		CEP:		
8 – OUTRAS INFORMAÇÕES				
É OBRIGATÓRIO o fornecimento de informações referentes a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação, definidas na Lei Federal Nº 9.985/2000, e Terras Indígenas existentes num raio de até 3 km da área do empreendimento.				
CONQUISTA D´OESTE-MT _____de_____de_____ Declaro sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras. _____ Proprietário _____ Responsável Técnico				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 240/2018 de 16 de Julho de 2018.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 240/2018 de 16 de Julho de 2018, pelo prazo de 60 dias, até 16 de Novembro de 2018 a qual dispõe sobre abertura de Instrução Sumária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 125/2018 PROCESSO 185/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.180 M² DE GEOMEBRANA PEAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 17 de Setembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2018, cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 155 E 200.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 133.469,28 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM: 242.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.030.848,00 (um milhão e tinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

ITEM: 77.

Empresa Vencedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.119,79 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).

ITEM: 95.

Empresa Vencedora: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.122,55 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 56, 59, 142 E 162.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.320,96 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

ITEM: 185.

Empresa Vencedora: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 51.307,20 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 44**,** 45, 76 E 190.

Empresa Vencedora: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 151.656,96 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 117, 125 E 205.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 235.224,02 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

ITENS: 102, 161 E 189.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 160.403,04 (cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos).

ITENS: 22, 30, 51 E 70.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA -ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 177 E 229.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 769.790,09 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e nove centavos).

ITENS: 71, 75, 79, 89, 97, 107, 108 E 120.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.942,56 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS: 69 E 72.

Empresa Vencedora: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.189,80 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM: 235.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

ITENS: 96, 112, 133 E 209.

Empresa Vencedora: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 155.400,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

ITENS: 78 e 86.

Empresa Vencedora: HEALTH TECH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM: 122.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13.495,62 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ITENS: 13, 19, 28, 35, 36, 49, 84, 114, 129, 134, 137, 143, 152, 158, 160, 165, 166, 173, 179, 181, 183, 193 E 232.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.261.411,87 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

ITENS: 04, 08, 43, 101, 139, 150, 163, 176 E 208.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 310.519,44 (trezentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 73, 90, 119, 121, 128, 191, 192, 220, 230 E 241.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.293.871,94 (um milhão duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ITEM: 126 E216.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALARES S/A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 364.098,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais).

ITEM: 212.

Empresa Vencedora: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R$ 226.027,20 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 01, 03, 16, 23, 67, 92, 94, 106, 123, 132, 170 E 225.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 546.534,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

ITENS: 136, 147, 154, 156 E 207.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 302.471,16 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

ITENS: 09, 33, 65, 87, 111, 131 E 196.

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 99.882,72 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ITENS: 153, 164, 198 E 224.

Empresa Vencedora: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 477.737,15 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

ITENS: 25, 41, 60, 115 E 219.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 164.661,30 (cento e sessenta e quatro reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

ITENS: 130, 138, 184, 214 E 221.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 778.512,17 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 155 E 200.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 133.469,28 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM: 242.

Empresa Vencedora: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.030.848,00 (um milhão e tinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

ITEM: 77.

Empresa Vencedora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.119,79 (um mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).

ITEM: 95.

Empresa Vencedora: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 4.122,55 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 56, 59, 142 E 162.

Empresa Vencedora: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.320,96 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

ITEM: 185.

Empresa Vencedora: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 51.307,20 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 44**,** 45, 76 E 190.

Empresa Vencedora: CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 151.656,96 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 117, 125 E 205.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 235.224,02 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

ITENS: 102, 161 E 189.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 160.403,04 (cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos).

ITENS: 22, 30, 51 E 70.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA -ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

ITENS: 177 E 229.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 769.790,09 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e nove centavos).

ITENS: 71, 75, 79, 89, 97, 107, 108 E 120.

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 67.942,56 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ITENS: 69 E 72.

Empresa Vencedora: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 3.189,80 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM: 235.

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

ITENS: 96, 112, 133 E 209.

Empresa Vencedora: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 155.400,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

ITENS: 78 e 86.

Empresa Vencedora: HEALTH TECH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM: 122.

Empresa Vencedora: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 13.495,62 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

ITENS: 13, 19, 28, 35, 36, 49, 84, 114, 129, 134, 137, 143, 152, 158, 160, 165, 166, 173, 179, 181, 183, 193 E 232.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.261.411,87 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

ITENS: 04, 08, 43, 101, 139, 150, 163, 176 E 208.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 310.519,44 (trezentos e dez mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

ITENS: 73, 90, 119, 121, 128, 191, 192, 220, 230 E 241.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.293.871,94 (um milhão duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ITEM: 126 E216.

Empresa Vencedora: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALARES S/A.

Perfazendo um Valor Total de R$ 364.098,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais).

ITEM: 212.

Empresa Vencedora: PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R$ 226.027,20 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

ITENS: 01, 03, 16, 23, 67, 92, 94, 106, 123, 132, 170 E 225.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 546.534,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

ITENS: 136, 147, 154, 156 E 207.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 302.471,16 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

ITENS: 09, 33, 65, 87, 111, 131 E 196.

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 99.882,72 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

ITENS: 153, 164, 198 E 224.

Empresa Vencedora: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 477.737,15 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

ITENS: 25, 41, 60, 115 E 219.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 164.661,30 (cento e sessenta e quatro reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

ITENS: 130, 138, 184, 214 E 221.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R$ 778.512,17 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 56.

Empresa Vencedora: BML HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 10, 11, 45, 82, 87 e 100.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 283.950,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Item: 15.

Empresa Vencedora: CRUZEL COMERCIAL LTDA.

Valor Total de R$ 4.465,20 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item: 74.

Empresa Vencedora: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Valor Total de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Itens: 20, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 35, 38, 41 e 53.

Empresa Vencedora: MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PEQUISAS LTDA.

Valor Total de R$ 105.898,80 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item: 105.

Empresa Vencedora: MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA A E SAÚDE LTDA.

Valor Total de R$ 165.577,68 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Itens: 17, 18, 65, 68, 69, 81, 83, 86, 92, 101, 103, 115 e 118.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Valor Total de R$ 1.202.230,44 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 19, 60, 70 e 90.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Valor Total de R$ 125.788,08 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Item: 66.

Empresa Vencedora: TIRADENTES MÉDICO -HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT,17 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PARCIAL II

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.721/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2018, cujo objeto é** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, sob demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Item: 56.

Empresa Vencedora: BML HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 10, 11, 45, 82, 87 e 100.

Empresa Vencedora: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 283.950,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Item: 15.

Empresa Vencedora: CRUZEL COMERCIAL LTDA.

Valor Total de R$ 4.465,20 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item: 74.

Empresa Vencedora: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Valor Total de R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Itens: 20, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 35, 38, 41 e 53.

Empresa Vencedora: MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PEQUISAS LTDA.

Valor Total de R$ 105.898,80 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item: 105.

Empresa Vencedora: MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA A E SAÚDE LTDA.

Valor Total de R$ 165.577,68 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Itens: 17, 18, 65, 68, 69, 81, 83, 86, 92, 101, 103, 115 e 118.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Valor Total de R$ 1.202.230,44 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 19, 60, 70 e 90.

Empresa Vencedora: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.

Valor Total de R$ 125.788,08 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Item: 66.

Empresa Vencedora: TIRADENTES MÉDICO -HOSPITALAR LTDA.

Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2018

*DESIGNA **SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Sr. **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matrícula funcional n° 1717, para **responder pelo Cargo de Analista de Controle Interno**, lotado no Gabinete do Prefeito a partir de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2018

EXONERA **GERENTE DE COMPRAS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matrícula funcional N° 1717, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE COMPRAS.**

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2018

*NOMEIA **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LUCIANO ZUMBA DE SOUZA**, portador do RG 2416618-9 SEJUSP/MT, CPF 047.785.741-84, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2018

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABRICIO ROBERSON DA SILVA LIMA**, portador do RG 2502537-6 SEJUSP/MT, CPF 059.298.181-93, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** lotado na mesma secretaria a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar n° 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2018

***REVOGA PORTARIA 213/2018,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 213/2018 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao servidor **WELLINGTON DE CARVALHO SILVA,** matricula funcional, N° 2769, que fica exercendo somente o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 17 de setembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE **RETIFICAR** O AVISO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**, ONDE SE LÊ: "EMPRESA **SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 08.860.168/0001-89**", LEIA-SE **RENAULT DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.913.443/0001-73**; AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO AVISO CONTINUAM INALTERADAS.

DENISE/MT, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DE ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS

Aos dezessete dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 08hs 00min (oito horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar os documentos de regularidade fiscal faltantes das empresas que solicitaram o prazo de 05 (cinco dias uteis, que foi prorrogado mas 05 (cinco) referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu a avaliação da documentação faltante na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 – DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL**, apresentou a Certidão negativa da PGE Regularizada, tornando-se **APTA** ao credenciamento. Nada mais o Presidente encerrou a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 24/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que **regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;**

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a realização da Audiência Pública 27.08.2018, validada por conselheiros e demais convidados presentes;

Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº -21/2018 , da comissão de gestão do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 1º Quadrimestre /2018 – Janeiro à Abril de 2018. Em relação ao SARGSUS, que não esta aberto, sendo de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde a justificativa do Ministério de Saúde, recomenda-se que quando da liberação de sistema seja anexado conforme o sistema e seja repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra-se , Publica-se , Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de Setembro de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 24-2018 de 14 de Setembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

GABINETE
PORTARIA Nº. 164/2018.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria N.º 61/2018 publicado no Diário Oficial em 07 de Março de 2018 n.º 2.931, que remunera com gratificação de 30% (trinta) do DAS 04 a Servidora Senhora **ANDREA SILVA DUARTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 14 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 165/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES ,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0358431-3 SJ/MT e CPF N.º 346. 748.701-78, como Fiscal do Contrato **nº 092/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviços de Cronometragem para Atender a Corrida Diamante, que acontecerá no Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 23/ 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994.

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a resolução de diretoria colegiada –RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018;

Considerando a resolução CIB-MT nº 46 de 14 de junho de 2018 e Resolução CIB nº 47 de 14 de junho de 2018, bem como reunião do POLO REGIONAL juntamente com os municípios da Regional;

Considerando análise de documentos protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde datada em 25/08/2018, acompanhada da cópia do documento, apresentado na Reunião Ordinária dia 30/08/2018, onde esta comissão participou e demais conselheiros presentes, e na data de 10/09/2018;

Considerando a presença dos técnicos da vigilância sanitária que apresentou as resoluções, diagnóstico do município em relação à Vigilância Sanitária e a documentação para cadastro desta DESCENTRALIZAÇÃO para ações do Grupo II que já e a realidade deste município e fazer pactuações das ações do grupo III e IV que é necessária à realidade do município;

Considerando o parecer técnico nº 20-2018, da comissão de gestão do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o processo de descentralização e aderir a DESCENTRALIZAÇÃO para ações do Grupo II que já e a realidade deste município e fazer pactuações das ações do grupo III E IV se for necessária para a realidade do município de Diamantino-MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de Setembro de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 023 de 14 de Setembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 20/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA dentro do município de Diamantino-MT, em conformidade com a resolução CIB-MT nº 46 de 14 de junho de 2018 e Resolução CIB nº 47 de 14 de junho de 2018 e resolução de diretoria colegiada –RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em Análise a solicitação da Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, que solicita a deliberação – REGULARIZAÇÃO DO MUNICIPIO NO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA dentro do município de Diamantino-MT, em conformidade com a resolução CIB-MT nº 46 de 14 de junho de 2018 e Resolução CIB nº 47 de 14 de junho de 2018, resolução de diretoria colegiada –RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, bem como reunião do POLO REGIONAL juntamente com os municípios da Regional. Sendo apresentado as resoluções, diagnóstico do município em relação à Vigilância Sanitária e a documentação para cadastro desta DESCENTRALIZAÇÃO para ações do Grupo II que já e a realidade deste município e fazer pactuações das ações do grupo III e IV se for necessária a realidade do município.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos protocolados pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde datada em 25/08/2018, acompanhada da cópia do documento, apresentado na Reunião Ordinária dia 30/08/2018, onde esta comissão participou e demais conselheiros presentes, e na data de 10/09/2018, foi marcada com a comissão de Gestão : 01 - Proposta deliberação – REGULARIZAÇÃO DO MUNICIPIO NO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA dentro do município de Diamantino-MT, em conformidade com a resolução CIB-MT nº 46 de 14 de junho de 2018 e Resolução CIB nº 47 de 14 de junho de 2018, resolução de diretoria colegiada –RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, bem como reunião do POLO REGIONAL juntamente com os municípios da Regional. Sendo apresentado as resoluções, diagnóstico do município em relação a Vigilância Sanitária e a documentação para cadastro desta DESCENTRALIZAÇÃO. A comissão após ouvir os técnicos da vigilância sanitária e dirimir dúvidas, faz seu parecer favorável, destacando que o município deve aprovar o processo de descentralização e aderir a DESCENTRALIZAÇÃO para ações do Grupo II que já e a realidade deste município e fazer pactuações das ações do grupo III E IV se for necessária para a realidade do município de Diamantino-MT.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino – MT

Estando presente na análise na data de 10/09/2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento dos documentos, para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 14 de Setembro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE
PORTARIA Nº 166/2018

Considerando licença médica do Sr. Durval Domingos;

Considerando que o mesmo foi nomeado como fiscal de contrato na clausula décima do Contrato n.º 053/2018;

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 679927 SSP/MT e CPF N.º 503.034.651-15, como Fiscal do Contrato **nº 053/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Profissional Técnico Engenheiro Agrônomo ou Florestal para Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) para o Município de Diamantino., para Fins de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 14 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 21/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO- 1º -QUADRIMESTRE /2018– JANEIRO A ABRIL DE 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde Diamantino-MT, em análise do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao primeiro quadrimestre/2018, que compreende o mês de janeiro à Abril de 2018, após fazer a análise e também pelo registro da presença na audiência pública validada por todos os presentes, conclui-se, o que segue:

CONCLUSÃO: Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde oficio nº 439-2017, acompanhada da cópia da ata da audiência pública e toda documentação que relata os dados e acesso ao relatório que ainda não esta disponibilizado no SARGSUS, por um problema operacional do Ministério de Saúde, justificado em reunião ao Conselho Municipal de Saúde, que é uma ferramenta de controle disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde que tem livre acesso a qualquer tempo, em sendo assim todos os dados estão disponibilizados e conforme a audiência publica validada pelos presentes, esta comissão decide por aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão 1º Quadrimestre /2018 – Janeiro à Abril de 2018. Em relação ao SARGSUS, que não esta aberto, sendo de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde a justificativa do Ministério de Saúde, recomenda-se que quando da liberação de sistema seja anexado conforme o sistema e seja repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE GESTÃO:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino – MT

Estando presente na análise na data de 10/09/2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento dos documentos, para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 14 de Setembro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 216/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
988-1	Wiran da Silva	24/03/2017 a 23/03/2018	01/09/2018 a 30/09/2018	SMAD	
055-1	Camile da Silva Genro	01/04/2016 a 31/03/2017	11/09/2018 a 30/09/2018	SMAD	10 DIAS
193-1	Marcus Tullius Mendes Caldas	02/01/2017 a 01/01/2018	10/09/2018 a 29/09/2018	SMAD	10 DIAS
2425-1	Rita Martins da Silva	14/06/2017 a 13/06/2018	01/09/2018 a 30/09/2018	SMAS	
5892-1	Fabio Rossi Coimbra	09/01/2017 a 08/01/2018	01/09/2018 a 20/09/2018	SMELT	10 DIAS
232-1	Nilton Ciro de Almeida	23/05/2017 a 22/05/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	SMELT	
3085-1	Luiz Gustavo M. de Arruda	01/03/2017 a 28/02/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	SMOVSP	
036-1	Antonio Paulo da Silva	01/06/2017 a 31/05/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	SMOVSP	
1384-1	Davi Emanoel da Cruz Moraes	08/01/2017 a 07/01/2018	24/09/2018 a 13/10/2018	SMOVSP	10 DIAS
3479-1	Joyciane Souza dos Santos	21/03/2016 a 20/03/2017	01/09/2018 a 30/09/2018	SMSVS	
3726-1	Célia Silva Régis	05/02/2017 a 04/02/2018	01/09/2018 a 30/09/2018	SMSVS	
027-1	Anamim Tertuliano de Pinho	30/03/2017 a 29/03/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	SMSVS	
6087-1	Nágila Karolinny F. Arruda	19/05/2017 a 18/05/2018	03/09/2018 a 22/09/2018	SMSVS	10 DIAS
3054-1	Vera Lucia Ferreira da Silva	12/05/2016 a 11/05/2017	03/09/2018 a 02/09/2018	SMSVS	
1608-1	Quinesvita Barrosos dos Anjos	11/12/2016 a 10/12/2017	03/09/2018 a 22/09/2018	SMSVS	10 DIAS
2331-1	Célia Silva Valadares	08/03/2017 a 07/08/2018	10/09/2018 a 29/09/2018	SMSVS	10 DIAS
352-1	Waldelene da Costa Porto	08/06/2017 a 07/06/2018	10/09/2018 a 09/10/2018	SMSVS	
3219-1	Claudia Lina da Silva	05/06/2017 a 04/06/2018	10/09/2018 a 29/09/2018	SMSVS	10 DIAS
1599-1	Kátia Simone Yonamine	23/09/2015 a 22/09/2016	10/09/2018 a 29/09/2018	SMSVS	10 DIAS
137-1	Izaura Ferreira do Nascimento	09/12/2016 a 08/12/2017	10/09/2018 a 09/10/2018	SMSVS	
3687-1	Maria José Santana Ormond	01/08/2017 a 31/07/2018	10/09/2018 a 29/09/2018	SMSVS	10 DIAS
6077-1	Amanda Vanni Borges	18/04/2017 a 13/04/2018	10/09/2018 a 09/10/2018	SMSVS	
3173-1	Luiz Carlos de Almeida Xavier	03/04/2017 a 02/04/2018	10/09/2018 a 29/09/2018	SMSVS	10 DIAS
6051-1	Thaiza Karolline E.Camargo	03/04/2017 a 02/04/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	SMSVS	
269-1	Ruth Rodrigues dos S. Silva	01/09/2017 a 31/08/2018	16/09/2018 a 05/10/2018	SMSVS	10 DIAS
6094-1	Jair Paz	01/07/2017 a 30/06/2018	17/09/2018 a 16/10/2018	SMSVS	
3705-1	Neuci Santos da Silva	03/09/2017 a 02/09/2018	19/09/2018 a 08/10/2018	SMSVS	10 DIAS
195-1	Mari Conceição da Silva	15/02/2017 a 14/02/2018	20/09/2018 a 19/10/2018	SMSVS	

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 17 de Setembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°040/2018

CONTRATADA: MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 11.221.559/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE TODO ESTABELECIMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO EVENTO DA XXIX EXPOVALE 2018 EM DOM AQUINO MT, COM O QUANTITATIVO DE 40 COLABORADORES NÃO ARMADOS, TRABALHANDO NO PERIODO 20:00 HORAS ÀS 03:00 HORAS DO DIA 12/09/2018 AO DIA 15/09/2018.

Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº287/2018.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **JAIR GEUDA JUNIOR,** brasileiro, solteiro**,** inscrito no CPF sob nº021.177.981-44**,**ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, matrícula nº 1781 para responder pela Fiscalização da Obra de Reforma da Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa e pela fiscalização do Contrato n°058/2018.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2018

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 04 (Função Gratificada) para FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **LEONARDO EDUARDO KLIDZIO,** ocupante do cargo de Motorista Nível I**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,por fazer a atividade**COMPLEMENTAR DE ACOMPANHANTE DOS ALUNOS NO TRAJETO: "ÔNIBUS - SALAS DE AULA - ÔNIBUS", NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 050/2018.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário especialmente a Portaria 084/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de Setembro de 2018, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018**, tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT**.** E, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa onde a Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS foi vencedora dos itens: 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,00 (dois reais), 003, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), 004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), 008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 120,30 (cento e vinte reais e trinta centavos), 010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), 013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), 018, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), 019, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), 020, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), 021, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos), 023, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 024, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), 027, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), 028, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), 029, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), 032, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos), 033, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos), 034, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,63 (sessenta e três centavos), 044, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 12.394,50 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), 045, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3.547,00 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais), a Empresa: AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI foi vencedora dos itens: 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,30 (trinta centavos), 005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), 006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), 014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), 015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,90 (noventa centavos), 016, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,90 (noventa centavos), 017, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,00 (seis reais), 022, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), 025, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 026, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), 030, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), 031, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 035, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), 036, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), 037, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 17,00 (dezessete reais), 038, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), 039, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), 040, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 100,00 (cem reais), 041, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), 042, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), 043, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), e a Empresa: EBARA - INDÚSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens: 046, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 5.604,00 (cinco mil e seiscentos e quatro reais), 047, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais).

Feliz Natal – MT, 17 de Setembro de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO-024

ATA DE REGISTRO PREÇOS 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

PROCESSO 051/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7. 217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS, ADITIVOS E FILTROS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 036/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 036/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83						
CEP: 78.620.000			**CIDADE/UF:**			
TELEFONES: 66 3416-1006				**E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA						
RG: 885.278 SSP/MT				**CPF: 568.483.741-72**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	56	BALDE	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES 1400 15w-40 ch-4 20l	MOBIL	289,00	16.184,00
02	44	BALDE	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES 3000 15w-40 ci-4 20l	PETRONAS	293,00	12.892,00
03	500	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES 1000 15w-40 ch-4 LITRO	PETRONAS	17,00	8.500,00
04	20	BALDE	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES 10w-40 20l	PETRONAS	385,00	7.700,00
05	20	BALDE	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES cf 40 20l	PETRONAS	265,00	5.300,00
06	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES cf 40 LITRO	PETRONAS	17,75	5.325,00
07	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANE super xe 5w-30 LITRO	MOBIL	34,00	10.200,00
08	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES 5w-30 LITRO	PETRONAS	29,50	8.850,00
09	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES k 15w-40 LITRO	IPIRANGA	28,00	8.400,00
10	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES original 20w-50 LITRO	MOBIL	18,00	5.400,00
11	100	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES moto 4t 20w-50 LITRO	MOBIL	17,50	1.750,00
12	20	BALDE	OLEO PARA ENGRENEGENS 85w-40 20L	PETRONAS	318,00	6.360,00
13	100	LITRO	OLEO PARA ENGRENEGENS 85w-40 LITRO	PETRONAS	20,50	2.050,00
14	30	BALDE	OLEO PARA ENGRENEGENS ep 90 20l	PETRONAS	286,00	8.580,00
15	200	LITRO	OLEO PARA ENGRENEGENS w 90m LITRO	PETRONAS	18,00	3.600,00
16	30	BALDE	OLEO PARA ENGRENEGENS ep 140 20l	PETRONAS	320,00	9.600,00
17	50	LITRO	OLEO PARA ENGRENEGENS w 140m LITRO	PETRONAS	19,00	950,00
18	50	LITRO	OLEO PARA ENGRENEGENS 80w-90 LITRO	PETRONAS	20,00	1.000,00
20	50	LITO	OLEO PARA ENGRENEGENS zc 80y LITRO	PETRONAS	17,00	850,00
24	150	LITRO	TEXAMATIC B LITRO	TEXACO	24,00	3.600,00
25	08	BALDE	COOLANT 20L	PETRONAS	460,00	3.680,00
26	80	LITRO	COOLANT -LITRO	PETRONAS	29,50	2.360,00
27	200	LITRO	PARAFLU 30001 ROSA LITRO	PETRONAS	30,00	6.000,00
28	250	BALDE	HYDROCER 68 20L	PETRONAS	196,00	49.000,00
29	20	BALDE	TDH 20L	TEXACO	330,00	6.600,00
30	10	BALDE	ARBOR 20W-30 20L	PETRONAS	286,00	2.860,00
31	08	BALDE	TURBO TC 50 20L	IPIRANGA	387,00	3.096,00
32	250	BALDE	ARLA 32 20L	PETRONAS	69,00	17.250,00

33	100	BALDE	GRAXA MP2 20KG	PETRONAS	430,00	43.000,00
34	16	UND	FILTRO DE FREIO AL12	MAHLE	134,00	2,144,00
35	05	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX4014	WEGA	33,00	165,00
36	05	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO	WEGA	33,00	165,00
37	05	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX199	WEGA	32,00	160,00
38	10	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX35323	WEGA	33,00	330,00
39	05	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX1399	WEGA	39,00	195,00
40	06	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX3569	WEGA	33,00	198,00
41	06	UND	FILTRO PARA AR CONDICIONADO AKX3565	WEGA	33,00	198,00
42	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1046X	MANN	75,00	1.500,00
43	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0769	WEGA	70,00	350,00
44	26	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	WEGA	11,50	299,00
45	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL JS10101	MWM	93,00	465,00
46	08	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC164	TECFIL	13,50	108,00
47	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL P551523	DONALDSON	120,00	600,00
48	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X	MANN	117,00	585,00
49	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5624	FREETGUART	123,00	615,00
50	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL TC845	TURBO	58,00	290,00
51	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS1251	FREETGUART	65,00	325,00
52	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	TECFIL	39,00	195,00
53	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0796	WEGA	23,00	115,00
54	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS19972	FREETGUART	125,00	625,00
55	8	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	TECFIL	23,00	184,00
56	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS19971	FREETGUART	143,00	715,00
57	12	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	TECFIL	21,00	252,00
58	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI06/7	TECFIL	27,00	135,00
59	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	TECFIL	24,00	120,00
60	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	TECFIL	24,00	120,00
61	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0771	WEGA	84,00	420,00
62	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2057	WEGA	79,00	395,00
63	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL100/2	MAHLE	129,00	645,00
64	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC499	TECFIL	73,00	365,00
65	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	WEGA	213,00	1.065,00
66	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA WK1060	MANN	100,00	500,00
67	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA PSD480/1	TECFIL	68,00	340,00
68	16	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA PSD530/1	TECFIL	47,00	752,00
69	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA PSD970/1	TECFIL	63,00	315,00
70	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA R120LJ-10M-AQII	PARKER	163,00	815,00
71	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA P551010	DONALDSON	293,00	1.465,00
72	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA PSD450/1	TECFIL	59,50	297,50
73	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA FS1015	FREETGUART	98,00	490,00
74	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA WK1040	MANN	79,00	395,00
75	16	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA WK1060/4	MANN	129,50	2.072,00
76	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA FCD2096	WEGA	49,50	247,00
77	05	UND	FILTRO SEPARADOR DE AQUA R26A-50	PARKER	67,00	335,00
78	32	UND	FILTRO AR MOTOR WAP103/K	WEGA	144,00	4.608,00
80	08	UND	**FILTRO AR MOTOR** WAP163	WEGA	64,50	516,00
81	12	UND	FILTRO AR MOTOR WAP285	WEGA	67,50	810,00
82	05	UND	FILTRO AR MOTOR WAP 162	WEGA	64,00	320,00
83	05	UND	FILTRO AR MOTOR TR 25710	TURBO	164,00	820,00
84	05	UND	FILTRO AR MOTOR WAP 223	WEGA	97,50	487,50
85	05	UND	FILTRO AR MOTOR TR1009	TURBO	138,00	690,00
86	05	UND	FILTRO AR MOTOR P828889	DONALDSON	97,50	487,50
87	05	UND	FILTRO AR MOTOR WAP606	WEGA	77,50	387,50
88	05	UND	FILTRO AR MOTOR WR295	WEGA	67,50	337,50
89	05	UND	FILTRO AR MOTOR WR200/7	WEGA	59,50	297,50
90	08	UND	FILTRO AR MOTOR FAP9054	WEGA	33,00	165,00
91	08	UND	FILTRO AR MOTOR FAP4033	WEGA	22,00	110,00
92	05	UND	FILTRO AR MOTOR WR245	WEGA	53,00	265,00
93	05	UND	FILTRO AR MOTOR WR316	WEGA	62,50	312,50
94	05	UND	FILTRO AR MOTOR WR200/8	WEGA	93,00	465,00
95	08	UND	FILTRO AR MOTOR ARL5310	TECFIL	57,00	456,00
96	05	UND	FILTRO AR MOTOR FAP9112	WEGA	69,00	345,00
97	05	UND	FILTRO AR MOTOR FAP1002	WEGA	27,00	135,00
98	05	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO WAP287/S	WEGA	57,00	285,00
99	20	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO WAP187/S	WEGA	37,00	740,00
101	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE TR710	TURBO	87,00	435,00
102	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE AS830	TECFIL	74,00	370,00
103	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE TR1014	TURBO	156,00	780,00
104	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE P829333	DONALDSON	66,00	330,00
105	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WEA007	WEGA	125,00	625,00
106	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE DAF100	WEGA	115,00	1.380,00
107	16	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WOE450	WEGA	65,00	1.040,00
108	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PL447	TECFIL	46,00	230,00
109	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	TECFIL	36,00	180,00
110	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	TECFIL	23,00	115,00
111	12	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO480	WEGA	35,00	420,00

112	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE LF3506	FREETGUARD	143,00	715,00
113	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE W11102/4	MAN	76,00	380,00
114	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	TCFIL	49,00	245,00
115	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO630	WEGA	43,00	215,00
116	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO540	WEGA	43,00	215,00
117	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO612	WEGA	67,00	335,00
118	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO710	WEGA	108,00	540,00
119	05	UND	FILTRO DIREÇÃO WO540	WEGA	79,00	395,00
120	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WOE440	WEGA	38,00	190,00
121	08	UND	FILTRO HIDRAULICO WO130	WEGA	17,00	136,00
122	20	UND	FILTRO HIDRAULICO WO120	WEGA	17,00	340,00
123	05	UND	FILTRO TRANSMISSÃO WO200	WEGA	28,00	140,00
124	05	UND	FILTRO TRANSMISSÃO PSL156	TECFIL	95,00	475,00
125	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE- WO331	WEGA	66,00	330,00
126	05	UND	FILTRO DE AR WOE300/1	WEGA	29,00	145,00
127	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO290	WEGA	29,00	145,00
128	05	UND	FILTRO DE AR WOE455	WEGA	39,00	195,00
129	42	UND	FILTRO DIREÇÃO WEO0512	WEGA	17,00	714,00
130	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PH1960	TECFIL	65,00	325,00
131	05	UND	FILTRO HIDRAULICO PH64	TECFIL	59,00	295,00
132	05	UND	FILTRO HIDRAULICO BT8439-MPG	BALDUIM	182,00	910,00
133	05	UND	FILTRO TRANSMISSÃO BT8312	BALDUIM	115,00	575,00
134	05	UND	FILTRO TRANSMISSÃO P569206	DONALDSON	239,00	1.195,00
135	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WO340-	WEGA	27,00	135,00
136	05	UND	FILTRO DE ARWR2003	WEGA	55,00	275,00
137	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCC225	WEGA	14,00	140,00
138	05	UND	FILTRO DE AR AR2867		49,00	245,00
Total Geral R$ 311.894,00 (trezentos e onze mil oitocentos noventa e quatro reais)						**311.894,00**

235.289,00 (Duzentos trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais)

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

26 782 0026 2061 0000

12 361 0012 2020 0000

12 361 0012 2020 0000

08 122 0008 2015 0000

10 301 0010 2105 0000

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1.3.6. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo Município, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e de empenho.

7.1.3.7. Os produtos serão entregues na Secretaria de Viação e Obras Municipal de General Carneiro/MT.

7.1.3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos os produtos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços ou produtos não aprovados pelo Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 17, de Setembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,

CNPJ 09.424.309/0001-83

ONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PORTARIA N° 226/2018 (CMDRMA)

PORTARIA Nº 226/2018 De, 13 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Carneiro/MT, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Carneiro/MT, em atendimento a Lei Municipal n° 390, de 05 de março de 1997.

Representante do Departamento de Finanças: Leonardo de Souza Neres.

Representante do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos: Thales Marcelo Fonseca Vigato. Representante do Departamento de Administração Municipal: Ana Flávia Farias Bezerra. Representante da Associação de Produtores: Marcelo Vigato. Representante da Empaer: João Carlos Cepollini. Representante do Indea: Celso José Reimer Júnior. Representante do Departamento de Agricultura: Alberto de Aquino Sobrinho (Presidente).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 13 de agosto de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 938/2018 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

LEI N.º 938/2018 De, 17 de setembro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:

280 - 15.451.0003.1136.0000 CONSTRUÇÃO DA ORLA 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha:

141 - 26.782.0026.1024.0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS .... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI N° 939/2018 (TRANSFERÊNCIA DE TRECHO)

LEI N.º 939/2018 De, 17 de setembro de 2018.

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO GCR 139 E 143 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência do trecho GCR 139 e 143 no Município de General Carneiro ao Estado de Mato de Grosso;

Art. 2° - O trecho da estrada de que trata o art. 1°, inicia-se na BR 070 (km 89) e finaliza-se no Rio Barreiro, com as seguintes coordenadas geográficas:

CGR 139 Início: S -15° 35' 41.2" Final: S -15° 32' 44.5"

WO -52° 52' 15.0 " WO -52° 50'15.4"

CGR 143 Início: S -15° 32' 44.5" Final: S -15° 28'51.2"

WO -52° 50'15.4" WO -52° 48' 23.9"

Art. 3° - Tal trecho totaliza a extensão de 32 km (trinta e dois quilômetros) permitindo o acesso às fazendas da Região do Eixo, Assentamento Santa Cássia e Município de Barra do Garças/MT.

Art. 4° - Fica liberada a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir da pista rolante, conforme ditames da Lei Municipal n° 853/2017;

Art. 5° - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios;

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N°029/2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2018

De, 17 de setembro de 2018.

"Altera o anexo da Lei Complementar n° 08/2006, de 25 de outubro de 2006, e dá outras providências."

Sr. **MARCELO DE AQUINO,** Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo da Lei Complementar n° 08/2006, de 25 de outubro de 2006 que passa a vigorar da seguinte maneira:

SAÚDE E EDUCAÇÃO NÍVEIS E COEFICIENTES

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS	
NÍVEIS	**COEFICIENTES**
1 - (1, 2, 3 anos)	**1,00**
2 – (4, 5, 6 anos)	**1,06**

3 – (7, 8, 9 anos)	**1,12**
4 – (10, 11, 12 anos)	**1,18**
5 – (13, 14, 15 anos)	**1,24**
6 – (16, 17, 18 anos)	**1,30**
7 – (19, 20, 21 anos)	**1,36**
8 – (22, 23, 24 anos)	**1,42**
9 – (25, 26, 27 anos)	**1,48**
10 – (28, 29, 30 anos)	**1,54**
11 – (31, 32, 33 anos)	**1,60**
12 – (34 e 35 anos)	**1,66**
*** A progressão só se dá até os 35 anos, pois é a idade máxima de tempo de serviço para fins de aposentadoria.**	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Anexo da Lei Complementar n° 08/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro-MT, 17 de setembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ERRATA DA LEI N° 842/2017

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.° 842/2017

"Retifica a Lei Municipal n° 842/2017, de 02 de janeiro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2018."

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

Leia-se: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Onde se lê: Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2017 estima a receita líquida de R$ 22.925.000,00 (Vinte e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), e a Despesa Fixada em R$ 22.925.000,00 (Vinte e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Leia-se: **Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2018 estima a receita líquida de R$ 22.925.000,00 (Vinte e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), e a Despesa Fixada em R$ 22.925.000,00 (Vinte e Dois Milhões Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Onde se lê: Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Leia-se: Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 17 de setembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Contratada: R G DA PAZ EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.058.617/0001-38 estabelecida na Avenida Alzira Santana (lot. S. Jorge), S/N, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande - MT.**

Objeto da Ata: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS,** durante o seu período de vigência.

Processo Licitatório: Processo nº 025/2018, Pregão Presencial 05/2018. Registro de Preços 13/2018

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: SOBRE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 37.464.955/0001-00, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 13/2018 foi firmada em 05/07/2018 com a empresa ora ADVERTIDA, decorrente do Pregão Presencial 05/2018 Processo Administrativo 025/2018;

b) que a empresa comprometeu-se em entregar produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 02 (DOIS) dia após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que os produtos solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 1470/2018 (de 31/08/2018) enviado no dia 05/09/2018 e a Autorização de Fornecimento n.º 1467/2018 (de 31/08/2018) enviado no dia 05/09/2018 não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, lembrando que são materiais de uso contínuos para higiene e limpeza das creches e escola deste município..

d) que a entrega destes medicamentos deveria ter ocorrido no máximo ate o dia 11/09/2018 para as duas referidas autorizações, portanto em atraso, prejudicando os serviços continuados, ocasionando transtornos aos profissionais que necessitam destes produtos para manter uma boa limpeza destes ambientes acima mencionados.

f) que o Processo Licitatório impõe diversas obrigações formais à futura empresa e que após tornar-se vencedora, a mesma tomou ciência das exigências contidas no referido Edital.

Diante disto, fica por meio da presente, ADVERTIDA a empresa R G DA PAZ EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de GLÓRIA D´OESTE - MT, aplicar as sanções previstas, CANCELAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2018 e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente ADVERTÊNCIA **será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa no prazo de 03 (três) dias.**

Glória D´Oeste - MT, 17 de Setembro de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: ADVERTÊNCIA SOBRE NÃO ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, ***referente a Ata de Registro de Preços n.º 13/2018.***

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ___ / _____ /_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANO DE AÇÃO DO PACTO DO PRÓ FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste

PREFEITO: Paulo Remédio

ENDEREÇO: Avenida dos Imigrantes, nº 2000 – Centro

CEP: 78293 – 000

TELEFONE/FAX: (65) 3275 – 1179

EMAIL: prefeitura_gloria@hotmail.com

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA

2.1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Dagmar Marquioreto Remédio – Titular

Silvana Perez Martins – Suplente

2.2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Josélia Bressanin Bossolani – Titular Josenilda Alves das Neves – Suplente **2.3.REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO RELIGIOSO 2.3.1 IGREJA CATÓLICA** Jose Roberto Villacien – Titular Vânia Costa Porto – Suplente **2.3.2 IGREJA EVANGÉLICA** Márcia Helena Martins dos Santos – Titular Tiago Tavares da Câmara – Suplente **2.4 REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE** Ailton dos Santos Brunholi – Titular Juberto Monteiro de Miranda – Suplente **2.5 REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA** Maria Serafim Borges Borgato – Titular Valdete de Souza – Suplente **3 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOME DO ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social **RESPONSÁVEL:** Dagmar Marquioreto Remédio **ADJUNTA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Josélia Bressanin Bossolani **ENDEREÇO DO ÓRGÃO GESTOR:** Rua Juliano Mateus, nº1967, Centro **TELEFONE:** 65-3275-1157 E-mail: assistencia-gloria@hotmail.com **4 ENTIDADE EXECUTORA:** CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANGELINA EGUES” **Nº IDENTIFICADOR:** 51039515044 **ENDEREÇO:** Rua Antonio Barbosa, nº 2325 – Bairro Adevidon Vieira dos Santos **TELEFONE**: 65 – 3275-1133 **EMAIL:** social-gloria@hotmail.com **FUNCIONAMENTO:** Segunda a sexta-feira **HORÁRIO:** 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min **COORDENADORA**: Silvia Martins de Almeida **5 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA:**

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Silvia Martins de Almeida	Coordenadora do Cras	Ensino Superior Completo
Silvana Perez Martins	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Cátia Cristine Leite de Almeida	Psicóloga	Ensino Superior Completo
Suely Cristina dos Anjos	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Inês da Silva Souza	Psicóloga	Ensino Superior Completo
Kedman de Carvalho	Gestor(a) do Bolsa Família	Ensino Superior Completo
Ulisse Aparecido Palermo	Educador Social(a)	Ensino Superior Completo
José Luiz de Almeida	Educador(a) Social	Ensino Médio Completo
Nayani da Costa Pasqualli	Educador(a) Social	Ensino Superior Completo
Maria Lucia M. R. Santos	Facilitador(a) de Oficinas	Ensino Médio Completo
Letícia Scarpassi	Facilitador(a) de Oficinas	Ensino Superior Completo
José Roberto Villacien	Facilitador(a) de Oficinas	Ensino Médio Completo
Sandra Pasquali Felix	Facilitador(a) de Oficinas	Ensino Médio Completo
Carmem Lucia Vieira	Facilitador(a) de Oficinas	Ensina Médio Completo
Flávia de Souza da Silva	Estagiário(a)	Ensino Médio Completo
Natasha da Costa Pasqualli	Estagiário(a)	Ensino Médio Completo
Elisandra Anzorena Severo	Serviços Gerais	Ensino Superior Completo
Ana Maria da Costa	Serviços Gerais	Ensino Superior Completo
Zélia Francisca Bonfim	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo
Maria José da Silva	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo

6. HISTÓRICO

O município de Glória D´Oeste tem sua origem na ocupação ordenada da região por colonos paulistas, que adquiriam os seus lotes das mãos de proprietários maiores. Estes faziam as vezes de colonizadores, mas em proporções bem modestas.

A primeira denominação da localidade foi Cruzeiro D´Oeste. Era uma referência meramente alusiva ao encontro de duas estradas, formando uma cruz. Nesse entroncamento, nessa encruzilhada formou-se o povoado. Este nome foi sugerido por alguns padres que, vindos de Cáceres frequentavam a currutela pioneira. O termo D´Oeste servia para designar a posição geográfica do lugar em relação ao Estado de Mato Grosso.

O município foi criado em 20 de dezembro de 1991. Porém não pode adotar o nome de Cruzeiro D´Oeste, já tradicional, por existir um outro município no Estado do Paraná, com o mesmo nome.

Foi realizado então um plebiscito na cidade para a escolha de um novo nome. A sugestão de Glória D´Oeste foi a maior receptividade, pois continuava com o “D´Oeste”, e o nome Glória caiu na graça da comunidade que se sente orgulhosa dela.

A Lei Estadual nº 5.911, de 20 de dezembro de 1991, criou o município de Glória D´Oeste.

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Município de Gloria D´Oeste está localizado no estado de Mato Grosso a 304 KM da capital, com Extensão Territorial de 853,848 KM; a Densidade demográfica (hab/Km) e conta com uma população de 3.135 habitantes sendo 62,81 % residente na zona urbana, 37,19% na zona rural. O IDH é de 0,731. Faz divisa com os municípios de Mirassol D´Oeste, São José dos Quatro Marcos, Porto Esperidião e Cáceres.

A economia baseia-se principalmente na criação de gado de corte e leiteiro. Não há laticínio ou frigorífico no município, sendo o gado abatido e o leite transportado para municípios maiores e próximos, que possuem indústrias necessárias, como: Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga.

Serviços Públicos de infraestrutura oferecidos cobrem:

Coleta de Lixo: recolhimento através de caminhão da Prefeitura todos os dias da semana de segunda a sexta feira e colocado no lixão distante da cidade;

Rede de abastecimento de água: 90 % das residências são atendidas;

Rede de energia elétrica 100% das residências atendidas;

Rede de Esgoto 0 % existente;

Iluminação pública: 80 % dos logradouros atendidos.

Nos aspectos ambientais urbanísticos predominam casas de alvenaria e madeira, com a maioria das ruas asfaltadas. Dos moradores residentes no município 83,77% utilizam água encanada e somente 16,23% utilizam água de poços e nascentes. A rede de energia beneficia 100% dos habitantes, não existe rede de esgoto e 94 % das foças é do tipo rudimentar, o município conta com os seguintes programas habitacionais como: Programa Estadual de Habitação: Meu Lar com 29 unidades habitacionais, Morar Melhor Residencial Morada do Sol com 50 unidades habitacionais, Residencial Santa Terezinha com 44 unidades habitacionais, e 62 unidades residenciais que estão sendo construídas em terrenos, na zona rural através do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, foi firmado a construção de 57 Unidades Habitacionais, para as famílias, em suas respectivas propriedades. No entanto temos uma demanda o qual este projeto irá atender as famílias que não possuem casa, residem em moradias cedidas, e que não tem condições socioeconômicas de adquirir a sua própria habitação.

6.2.1 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Em consonância com o disposto na LOAS, Capítulo II, Seção I, Art. 4º, a Política Municipal de Assistência Social rege-se pelo seguintes princípios democráticos:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência as populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

6.2.2 DIRETRIZES

A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais ao Município e a coordenação e execução dos respectivos programas, garantindo o comando único das ações do governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II. Participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas em no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo;

IV. Centralidade na família para concepção e implantação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

6.2.3 PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL

A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é: “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e da fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnico-raciais, de gênero ou por deficiência, entre outras. Prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sempre na perspectiva inclusiva, organizados em rede, de modo a inserir, nas diversas ações ofertadas, o atendimento às famílias, especialmente daquelas que possuem entre os seus membros pessoas com deficiência e ou pessoas idosas, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. As ofertas da PSB são organizadas por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada, de base territorial e gestão municipal e do Distrito Federal, com duas funções exclusivas: gestão territorial da rede socioassistencial local e a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

Os serviços, projetos e benefícios da rede de proteção básica são desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

7. HISTÓRICO DO CRAS

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS tem como público prioritário em suas ações os beneficiários de algum be-

nefício da assistência social, como por exemplo, o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outros benefícios da Assistência Social, ou ainda famílias em situação de vulnerabilidade social devido a fragilização dos vínculos familiares ou com a comunidade.

O principal serviço do CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos busca a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando a prevenção a situações de vulnerabilidade e violência, constituem-se em espaços de convivência e fortalecimento de vínculos com a comunidade;

Serviço no domicilio para pessoas com deficiência ou idosos que não tenham condições de buscar pelos serviços no CRAS ou na sua comunidade;

Garante acesso aos Direitos através de encaminhamentos e orientações durante os atendimentos;

No caso de famílias em acompanhamento, realiza plano de acompanhamento familiar: planejamento conjunto entre a(s) família(s) e profissionais (psicólogo e assistente social) do CRAS para que a família supere suas dificuldades e alcance seus objetivos.

Através das ações particularizadas ou em grupos com famílias usuárias dos benefícios da Assistência Social discute temas que contribuam à vida família e ao fortalecimento de vínculos;

Realiza ações na comunidade que estimulem à convivência comunitária, divulgação do acesso aos direitos, a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território etc.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em território por até 2.500 famílias tem a capacidade de atendimento até 500 famílias ao ano.

7.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O atendimento/ano do PAIF às famílias referenciadas são planejado, de acordo com as necessidades e potencialidades do território, devendo abranger, no ano, cerca de 80% do total de famílias referenciadas ao CRAS. O registro de informações das famílias atendidas/acompanhadas pelo PAIF e por outros serviços socioassistenciais implementados nos CRAS são realizado mensalmente. Sendo registrado o NIS e/ou o NIT dos usuários atendidos, quando beneficiários do Programa Bolsa-Família ou do Benefício de Prestação Continuada, respectivamente.

7.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

No município, esse serviço é oferecido ao público diferenciado, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

7.2.1 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

Este serviço é oferecido nos CRAS, com interlocução com a concessão de auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado anterior ao nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Glória D´Oeste este serviço está se estruturando visto que o CRAS ainda não está desenvolvendo as atividades, devido que o espaço está sendo readequado.

7.2.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes prioritariamente retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

7.2.3 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho. O foco do diálogo é a juventude e todas as transformações que esta faixa etária vivencia, de forma a contribuir para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam positivamente em sua formação. A preparação para o mundo do trabalho também é um foco importante, visto que, através da inclusão digital e do estímulo à capacidade comunicativa, o jovem é levado a pensar sobre suas escolhas profissionais e construção de projetos de vida. A arte, a cultura, o esporte e o lazer são ferramentas utilizadas que possibilitam valorizar a pluralidade e singularidade da condição juvenil. Este público é atendido nos CRAS, através da oferta de oficinas específicas de acordo com o perfil do mesmo. **7.2.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS** Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir. Os CRAS oferecem o serviço voltado a este público alvo, alguns em parceria com entidades e organizações que também realizam ações nesta área, no mesmo território.

7.2.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em Glória D´Oeste este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas. **7.2.6 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

7.3 BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Já os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Glória D´Oeste são oferecidos Auxílio Funeral, Auxilio Natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social).

Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à

Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

No caso do BPC, os usuários do município de Glória D´Oeste são acolhidos nos CRAS e encaminhados a Agência do INSS dos municípios vizinhos. Em 2017 os benefícios totalizavam em 27 pessoas com deficiência e 14 idosos e representam um montante de R$25.299,00 em benefícios pago por mês. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

A porta de entrada dos Benefícios eventuais é o CRAS, e o Atendimento Social disponível na sede da SMAS. Tanto o BPC quanto os benefícios eventuais precedem de avaliação e encaminhamento do assistente social do Atendimento Social, CRAS.

7.3.1 BPC NA ESCOLA

O BPC na Escola é um programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social. O objetivo é promover a elevação da qualidade de vida e da dignidade das pessoas com deficiência, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos.

No município de Glória D´Oeste temos 05 beneficiários do BPC na escola acompanhados, é por meio do acompanhamento que são apontadas diversas atividades e ações que podem ser feitas para superação das barreiras vivenciadas.

. **7.4 GESTÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA** O processo de implantação dos Programas de Transferência de Renda no Brasil iniciou-se em 1995. Em 2004, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) determinou o aumento significativo dos investimentos em políticas de proteção, assistência e desenvolvimento social, que se traduz em programas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional, assistência social e inclusão produtiva. Os programas de transferência de renda orientam-se pela perspectiva de contribuir para a inclusão social das famílias em situação de extrema pobreza. Considera-se aqui, como política estruturante, que inclusive demanda a expansão e a democratização de serviços sociais. Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 3.135 residentes, dos quais 109 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 3,5% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 20 (18,5%) viviam no meio rural e 89 (81,5%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 10 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 3 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 13 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 5 jovens nessa situação. Foram registradas 3 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. Com o intuito de atender a esta parcela da população o município executa sua parte de gestão municipal dos programas Bolsa Família, do governo federal e Panela Cheia do governo estadual. Cabe a ele identificar, cadastrar e acompanhar as famílias elegíveis aos critérios dos mesmos.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em fevereiro de 2018 era de **750** dentre as quais:

259 com renda per capita familiar de até R$ 85,00; 55 com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00; 152 com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo; 236 com renda per capita acima de meio salário mínimo. **7.4.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de março de 2018, 256 famílias, representando uma cobertura de 120,2 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 203,25 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$ 52.032,00 no mês. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 96,8%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 179 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 185. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 75,0%, resultando em 36 jovens acompanhados de um total de 48. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 81,6 %, percentual equivale a 151 famílias de um total de 185 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município. **8 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS PÚBLICAS:** Delegacia; Conselho Tutelar; **9 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Pastoral da Criança; Rotary; **10 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚLBLICAS:** Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura; **11 PROGRAMA PRÓ – FAMÍLIA**

O Programa Pró-Família, criado pela Lei Estadual n.º 10.523/2017, está sob a coordenação da Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social – SETAS e prevê ações de transferência de renda com condicionalidades, articulada com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais, para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social de 35.000 famílias, com vistas a superação das vulnerabilidades e redução das desigualdades.

A proposta consiste em desenvolver em todos os municípios do Estado de MT uma ampla Rede de Proteção, Vigilância, e de Direitos (RPVD, executado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou congêneres, pautado em um modelo de gestão compartilhada, no qual se propõem a enfrentar aspectos multidimensionais da pobreza, garantindo, respectivamente, o acesso à renda, aos serviços sociais básicos e a ações de desenvolvimento das capacidades das famílias, para superação da condição de vulnerabilidade.

O Programa tem como objetivo:

Promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária; Possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social; Articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

O programa Pró – Família promove a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, levando em conta a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.

O Pró-Família realiza a transferência de renda mensal no valor de 100 reais às famílias beneficiadas para a compra exclusiva de alimentação.

As metas serviram para qualificar famílias que serão atendidas prioritariamente com efetivação desse pacto.

12 – REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Facilitar e garantir que todos os idosos tenham acesso a direitos, especialmente o que se refere a descontos e gratuidade em determinados serviços.	Para emitir a carteira, o idoso deve procurar o **Centro de Referência de Assistência Social (Cras)** de seu município. Lá, ele será inscrito no Cadastro Único e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o Cras poderá solicitar a carteira por meio do sistema Carteira do Idoso. Caso a pessoa já tenha seus dados no Cadastro Único, o Cras irá verificar o NIS existente e solicitar o documento.	Articulação para emissão da Carteira do Idoso - Documento emitido e entregue	100% Famílias
Famílias	Realizar palestras orientativas com os temas relacionados ao direitos da gestantes	Grupo de gestante no âmbito do CRAS	- Rodas de conversas; - Palestras	100% Famílias
Família	Inserir as famílias nos grupos CRAS/PAIF/SCFV	-Fortalecer vínculos comunitários e familiares	- Roda de Conversas; - Palestras; Atividades em grupo	100 % das famílias
Família	Cadastro único	Atualizar Cadastro Único	- Visitas Domiciliares - Busca ativa	100% de cadastros atualizados
Família	Acompanhamento a pessoa idosa e com deficiência	Inclusão no Serviço de Proteção Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos	-Visitas domiciliares; encaminhamentos necessários.	100%
ÁREA: SAÚDE				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Atender as famílias de forma multidisciplinar, com atendimento médico, enfermeiros, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.	Informações e Orientações	- Rodas de conversas; - Palestra nas Escolas; - Atendimento individual;	80% das famílias
Famílias	Acompanhamento dos Hipertensos e Diabéticos	Melhorar a qualidade de vida Informações e Orientação	- Palestra com os grupos; - Rodas de conversas; -Atividades Físicas	100% das famílias
Famílias	Assistência ao pré -natal, e acompanhamento com as gestantes, sendo elas de baixo ou alto risco.	Ofertar as gestante todo exame necessário e o acompanhamento com a equipe multiprofissional	- Implementar o protocolo para a assistência pré-natal	100% das famílias
Famílias	Acompanhamento e encaminhamento das adolescente grávidas	Informações e Orientações	- Roda de conversas; - Atendimento individual	100% das famílias
Famílias	Orientar as Famílias da importância das campanhas de vacinação	Informações e Orientações	- Campanhas e Palestra	100% das famílias
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Orientar os pais ou responsáveis sobre a importância de matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Orientar as famílias sobre a obrigatoriedade das matriculas	Realizar busca ativa	100% das Famílias
Famílias	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	Promover a inclusão para as famílias beneficiarias do BPC	Acompanhar famílias beneficiárias de BPC se as crianças estão na escola;	100% das Famílias
Famílias	Realizar reuniões ampliada referente ao Programa Bolsa Família com objetivo de orientar as famílias ou responsáveis da importância da frequência escolar	Permanência na escola	- Palestras Orientativas	100% das Famílias
ÁREA: HABITAÇÃO				
META	**OBJETIVO**	**OPORTUNIDADE**	**AÇÃO**	**RESULTADO**
Famílias	Regularização dos Conjuntos Habitacionais com Registro Cartorial para os moradores.	Dar Titularidades aos moradores, com IPTU no nome do proprietário.	Iniciar a Regularização Fundiária. Obter regularização documental dos Conjuntos Habitacionais	100%
Famílias	Cartão Reforma em Adesão.	Proporcionar caso aprovação do Município, o benefício à 150 Famílias, com o cartão reforma.	Oportunizar melhorias nas residências, de famílias com renda de até R$: 1.800,00. Apoio às famílias para melhoria nas residências.	100%

			Apoio aos trabalhadores da construção civil. Apoio ao comercio.	

13 – ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

GLÓRIA D´OESTE -MT, 08 DE MAIO DE 2018.

Prefeito Secretária Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Agricultura

Paulo Remédio Dagmar Marquioreto Remédio Welterson Vieira dos Santos

Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Pastoral da Criança

Josenilda Alves das Neves Daiane da Silva Teodoro Silvana Perez Martins

Rotary Clube de Glória D´Oeste

Ailton dos Santos Brunholi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018.

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamento de taxas ao CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT. **FAVORECIDO**: CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT. **VALOR** R$ 500,00 (quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: IMEDIATO. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 2354/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2018. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 92, 93, 95, 96/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 92/2017.

DATA: 17/09/2018

CONTRATADO: **ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS 00822283107**

VALOR: R$ 16.800,00

Guarantã do Norte, 17 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (quatro) meses do item 03 e para mais 08 (oito) m,eses do contrato PMGN/MT/Nº 93/2017.

DATA: 17/09/2018

CONTRATADO: **LORENI JASCOV 55146651191**

VALOR: R$ 14.400,00

Guarantã do Norte, 17 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 95/2017.

DATA: 17/09/2018

CONTRATADO:**ALTAMIRO CESARIO CORREIA 90844904104**

VALOR:R$ 7.200,00

Guarantã do Norte, 17 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 96/2017.

DATA: 17/09/2018

CONTRATADO:**ANA BELA DELGADO GOMES 02184304182**

VALOR: R$4.800,00

Guarantã do Norte, 17 de setembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 072/2018 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa CHARLES ANDRE HENDGES COMERCIO DE REFRIGERACAO – ME sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 192.432,20 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). A empresa BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 226.552,40 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). A empresa A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora o com o valor global de R$ 526.268,84 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de setembro de 2018. Gutenberg Xavier Alves dos Santos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – INDIAVAÍ/MT

REGIMENTO INTERNO

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

Art.1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto Municipal 001/2018será realizada no dia 19 de Outubro de 2018, no CCI-Centro de Convivência da Pessoa Idosa, sendo condição preparatória para a 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá em Cuiabá/MT até mês de Julho de 2019 , segundo a Resolução nº 00204/2018 do CEDCA-MT.

Parágrafo Único- Instalada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora reunir-se-á em Assembleia Permanente até seu término para tomada das decisões necessárias para sua realização.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura: Credenciamento, Abertura oficial, Aprovação do Regimento Interno, Palestra Magna; e Plenárias por Eixo; Plenária Final e Eleição dos Delegados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, Crianças, Adolescentes e a Sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias / ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º Os objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Criança e Adolescente são:

I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; IV- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros; V- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e VI- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Capítulo III

DO TEMÁRIO

Art. 5º O tema da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**.

§1º O tema da 3ª Conferência Municipal será apresentado em forma de Palestra Magna.

Art. 6º Os eixos orientadores desta Conferência são:

Eixo 1- Garantia dos Direitos e Políticas Públicas integradas e de Inclusão Social;

Eixo 2- Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo 3- Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;.

Eixo 4- Participação, Comunicação Social e protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Eixo 5- Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está composta de acordo com a Resolução nº 001/2018 CMDCA

§ Esta Comissão tem como atribuições:

I- A Comissão e a Mesa Diretora da Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí, na sua ausência assumirá o vice-presidente do CMDCA; II- Coordenar e supervisionar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III- Elaborar o Regimento Interno, programação da Conferência e demais documentos; IV- Elaborar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão; V- Auxiliar a Secretaria Técnica do Conselho na viabilização da infraestrutura necessária à realização do evento; VI- Auxiliar as subcomissões na execução de suas atribuições; VII- Conduzir e deliberar durante todo o processo da Conferência até a eleição dos delegados e das propostas que serão enviadas para a Conferência Estadual.

Capítulo V

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Delegados

- Convidados

Art. 9º Serão delegados da 3ª Conferência Municipal com direito a voz e voto, em todas as instâncias.

I- Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente são considerados delegados natos; II- 2 Representante do Conselho Tutelar sendo Titular e Suplente III- 2 Adolescentes Feminino e Masculino sendo Titulares e Suplentes

Art. 10 A Comissão Organizadora estabelecerá critérios sobre a participação dos convidados, segundo as diretrizes do CMDCA e terão direito a voz.

Capítulo VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 O credenciamento dos delegados para a 3ª Conferência Municipal será fixado no prazo máximo entre 07hs as 08hs no dia 19/10/2018, conforme estabelecido pela programação, no local do evento.

Art. 12 Cada Delegado Titular eleito nas Conferências Municipais tem direito a um Suplente do mesmo segmento. Na etapa Municipal será credenciado como delegado apenas o Titular.

Capítulo VII

DAS PLENÁRIAS POR EIXO

Art. 13 Serão divididos em 05 grupos, sendo 01 grupo para cada eixo.

I- Os grupos elaboraram as propostas; II- As propostas que obtiverem maior número de votos entre os participantes dos grupos, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final;

Art. 14 Os participantes das Plenárias por Eixo poderão fazer destaques nas propostas discutidas, conforme critérios abaixo:

I- Supressão total ou parcial; II- Modificação do texto, sem alteração do mérito da proposta; III- Elaborar novas propostas;

Art. 15 Cada Plenária por Eixo terá um coordenador, facilitador e um relator, previamente escolhido entre os participantes.

Capítulo VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 As propostas já aprovadas pelos eixos e aquelas que deverão ser apreciadas e votadas por todos os delegados na Plenária Final serão lidas pelo Coordenador da mesa, podendo a plenária apresentar destaques para posterior defesa após a leitura de cada conjunto de propostas por eixo, pelos delegados presentes, independente da paridade.

I- Os destaques podem ser de supressão total, parcial ou de melhoria da redação; II- Para cada destaque, o solicitante terá no máximo 2 minutos para apresentá-lo e, havendo discordância, abrir-se-ão inscrições para uma manifestação contrária e uma a favor, pelo tempo máximo de dois minutos cada uma, quando o destaque será colocado em votação; III- Iniciado o regime de votação, não será permitida a proposição de questões de ordem.

Parágrafo Único- Somente serão colocadas em votação as propostas sistematizadas e aprovadas nas Plenárias por Eixo.

Art. 17 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% mais 1) dos votos por meio dos crachás devidamente identificados.

Art. 18 Serão enviadas para a 10ª Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente as propostas mais votadas em cada eixo,

Art. 19 Após a leitura, debate e aprovação de até 20 (Vinte) propostas de todos os eixos, será aberto espaço para a leitura das moções.

Capítulo IX

DAS MOÇÕES

Art. 20 Os delegados podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos da criança e do adolescente, de âmbito Municipal e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora do evento.

1º As moções deverão conter no mínimo 20% de assinaturas dos delegados credenciados presentes, até as 10 horas do dia 19/10/2018, para apreciação e votação em Plenária Final.

Capítulo X

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 21 Os delegados participantes da etapa municipal poderão se candidatar por segmento para representar o município na 10ª Conferência Estadual, obedecendo-se a paridade.

Art. 22Para a composição para a etapa Estadual, o município deverá seguir a seguinte orientação,

- 02 Adolescentes;

- 02 Conselheiros Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com paridade;

- 01 Conselheiro Tutelar

§ 1º A delegação Municipal será composta dos candidatos que receberem maior número de votos; sendo os primeiros considerados titulares e os subsequentes serão seus suplentes, em cada segmento.

Art. 23Só poderá ser candidato a delegado da Conferência Nacional o participante que tiver no mínimo 75% de presença na Conferência no momento da eleição, comprovadas pelas listas de presença do dia 19 de Outubro de 2018 e deverá estar presente no momento da eleição.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 25 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação na Plenária por maioria simples, dentre os delegados presentes.

Indiavaí/MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

Alcides Domingos

Pres. do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 456/2018

SÚMULA: "Altera a descrição do art. 1º, da Lei nº 447/2018, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 447/2018, que passa a ter seguinte redação.

Art. 1º - Fica alterado o Padrão do Cargo de Assessor Jurídico, no Art. 8º, Quadro de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei nº 002/2005.

"CARGO: Assessor Jurídico passa a ser lotado no PADRÃO 11"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

OBJETO: Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE, E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Endereço: RUA DAS PRIMAVERAS, 129 N, 2º PISO, SALA 04, CENTRO

NOVA MUTUM –MT – CEP: 78.450-000

VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 17 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2018 DA EDIÇÃO ANO XIII nº 3.064 PAGINA 169 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ: *EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018* - AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LEIA-SE: *EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018* - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 17 de setembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 02.425.275/0001-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor contratual da planilha orçamentária no importe de R$ 24.660,77 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme documentações anexa ao presente, sendo parte integrante do processo, referente ao CONTRATO Nº 002/2018, assinado em 09/05/2018, conforme Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 17/09/2018.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 217, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 011/2018 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2018 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2018, firmado entre **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF-**023.364.111-48**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 14 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 207, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"***Substituir em período de férias servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **AGUINALDO FURTADO DE MORAES** - MF: 432.994.401-44, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018, no período de 03/09/2018 à 02/10/2018 referentes às suas férias regulares, pelo Servidor **GILMAR GARCIA GALERIANI** CPF-MF: 018.614.741-48.

Art. 2° - Após o encerramento do período de férias regulares o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de setembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 02.425.275/0001-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual da planilha orçamentária no importe de R$ 67.572,60 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme documentações anexa ao presente, sendo parte integrante do processo, referente ao CONTRATO Nº 002/2018, assinado em 09/05/2018, conforme Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 17/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 147/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento de diversas ruas do Município de**

Jaciara-MT" nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **03 DE OUTUBRO DE 2018 - 09h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 17 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 67/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, portadora do CPF Nº 998.188.501.06 da função de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. Administração a partir da data 30/08/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

Contratado: JULIA DUARTE DA SILVA

CPF 328.347.801-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL, NOS ULTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ONDE SERÃO VERIFICADAS O MODELO TARIFARIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA ALÉM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NO CONSUMO NAS TARIFAS APLICADAS E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS, INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA B4A, CONFERINDO POTENCIA INSTALADA, POTENCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, TAMBÉM SERA REVISADO TODOS OS CONTRATOS DE ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELETRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Contratado: IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PREFEITURA DE JANGADA/MT.

Contratado: ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

***Contratado :* J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**

CNPJ Nº: 15.319.954/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, RELÓGIO DE PONTO INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

***Contratado :* J C DA SILVA SOH-ME**

CNPJ Nº: 04.052.272/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

***Contratado :*MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME**

CNPJ Nº: 28.200.873/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

***Contratado :* PELEGRINO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: 13.147.054/0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Contratado: BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 22.868.354/0001-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.

Contratado: JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 17.232.815/0001-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (POR ITEM), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Contratado:P. MOREIRA LIMA E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 21.395.275/0001-41

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 30/08/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05/09/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 924.111.771.00 em substituição da função de Fiscal de Contratos da senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** da Sec. Mun. Administração a partir da data 30/08/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

Contratado: JULIA DUARTE DA SILVA

CPF 328.347.801-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL, NOS ULTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ONDE SERÃO VERIFICADAS O MODELO TARIFARIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA ALÉM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NO CONSUMO NAS TARIFAS APLICADAS E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS, INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA B4A, CONFERINDO POTENCIA INSTALADA, POTENCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, TAMBÉM SERA REVISADO TODOS OS CONTRATOS DE ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELETRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Contratado: IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PREFEITURA DE JANGADA/MT.

Contratado: ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

***Contratado :* J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**

CNPJ Nº: 15.319.954/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, RELÓGIO DE PONTO INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

***Contratado :* J C DA SILVA SOH-ME**

CNPJ Nº: 04.052.272/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

***Contratado :*MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME**

CNPJ Nº: 28.200.873/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

***Contratado :* PELEGRINO E CIA LTDA**

CNPJ Nº: 13.147.054/0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Contratado: BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 22.868.354/0001-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DAS POLITICAS DE SAÚDE-SUS.

Contratado: JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 17.232.815/0001-07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (POR ITEM), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Contratado:P. MOREIRA LIMA E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 21.395.275/0001-41

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 30/08/2018

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 05/09/2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018** do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**,** que se deu no dia 13/09/2018, sagrou-se vencedora do certame a empresa: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP, com valor de R$ 1.974.140,20 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Quarenta Reais e Vinte Centavos). A ata se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 13 de Setembro de 2018.

_____

Fagner Vieira De Godoes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.040/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/09/2018, para **Aquisição de uma impressora e toner para atender as necessidades do setor cadastro único Bolsa Família para da continuidade as atividades da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social e Unidades.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 17 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.038/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/09/2018, para **Prestação de serviços de decoração para atender as necessidades da Secretaria de Educação para realização de formatura Unemat e Educação Infantil.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 17 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Impressos Gráficos, Confecção de Camisetas, Locação de Equipamentos de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Palco, Tendas Piramidal e Contratação de Dupla Caipira para Realização do Evento Encontro De Violeiros no Distrito de Paranorte - Juara/MT que se realizará nos dias 13 e 14 de Outubro de 2018,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**. A realização do Pregão será no dia 28.09.2018 às 08h30m (Horário Local)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 17 de Setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	**CNPJ**	24.950.461/0001-93
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-JURUENA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena	**CNPJ**	03.502.516/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	**CNPJ**	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	CONFEDERAÇÃO SICREDI	**CNPJ**	03.795.072/0001-60
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que o BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A Entregou no prazo determinado toda documentação exigida, em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise
Sicredi Fc FI RF Performance LP	07.277.931/0001-80	17/09/2018
Sicredi Fc Cred Privado Executive LP	21.170.347/0001-52	17/09/2018
Sicredi Fc FI Institucional RF Ima B LP	11.087.118/0001-15	17/09/2018
Sicredi FI Institucional RF IRF M LP	13.081.159/0001-20	17/09/2018
Sicredi FI Institucional RF IRF M 1 LP	19.196.599/0001-09	17/09/2018
Sicredi FIC Ações Ibovespa	06.051.151/0001-55	17/09/2018

Data		17/09/2018	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ROSALVO PONCE	**Presidente Comitê de Investimentos**	**903.684.871-72**	
RODOLFO PEREIRA DIAS	**Gestor Previ-Juruena**	**198.834.719-04**	
DENISE AP. PERIN	**Secretaria Comitê de Investimentos**	**922.012.531-53**	
GABRIELA SOCREPPA	**Membro Comitê de Investimentos**	**053.225.191-14**	

OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (OITAVA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 17 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
16º	SUZANIA ALMEIDA COELHO	18/09/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 435/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018 NO DISTRITO DE SANTA ELVIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

Considerando: O falecimento do Srº **VALMIR FRANCISCO DE PAULA**, Esposo da Digníssima Vereadora Srª Romilda Jose da Paula, ocorrido na noite do dia 16/09/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em virtude no falecimento do Srº **VALMIR FRANCISCO DE PAULA**, no âmbito das repartições Publicas Municipais, do Distrito de Santa Elvira município de Juscimeira-MT sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, em:

Artigo 3º - Os órgãos Públicos Municipais do Distrito de Santa Elvira que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 17 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 0034/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 0034/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa TATIENY MARCELA DA SILVA -ME CNPJ 31. 101.596/0002-20 , localizada na Avenida Boa Vista, S/N Centro , **CEP;** 78278-000 , Cidade de Lambari D´Oeste –MT, objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE**" em um valor total de R$ 26.633,51 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 0034/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa TATIENY MARCELA DA SILVA -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 18 de setembro de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**090/2018-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSE E PINGADOR DO MUNICIPIO LAMBARI D'OESTE – MT.**
Prefeito:	**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DO OESTE - MT, 17 de Setembro de 2018.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**090/2018-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSE E PINGADOR DO MUNICIPIO LAMBARI D'OESTE – MT.**
Prefeito:	**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 31 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de setembro de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral, gelo potável, refrigerantes e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 12 de setembro de 2018

_____

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 SRP, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Outubro de 2018, ás 08:00 horas**

(Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurantes do município de Marcelândia/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro *e no site* www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 17 de Setembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 073/2018

"Dispõe sobre o Termino do Benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. Luiz Vieira Sampaio, em virtude do seu falecimento"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo **N° 007/2000** de Benefício de **Aposentadoria por Idade em** favor do Sr. **Luiz Vieira Sampaio**, em **virtude de seu falecimento na data de 13.09.2018, conforme atestado de Óbito Matricula número 064576 01 55 2018 4 00020 120 0008281 73, e DO n° 26787507-0** emitido pelo Cartório 2° oficio de Tangara da Serra - MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 13.09.2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.639.384-5, com sede na Av Governador João Ponce de Arruda s/nº, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-900, neste ato representado pelo seu proprietário o **Srº LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, portador do CPF nº 137.538.431-72 e RG nº 157669 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	MARCA
366444	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABA X MATUPA	UN - UNIDADE	410	118,00	48.380,00	Tim Turismo
366443	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X CUIABA	UN - UNIDADE	410	100,00	41.000,00	Tim Turismo
366437	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE DE MATUPA X SINOP	UN - UNIDADE	350	25,00	8.750,00	Tim Turismo
366440	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE CUIABA X SINOP	UN - UNIDADE	66	80,00	5.280,00	Tim Turismo
366439	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SINOP X CUIABA	UN - UNIDADE	66	87,00	5.742,00	Tim Turismo
366433	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X ALTA FLORESTA	UN - UNIDADE	78	67,46	5.261,88	Tim Turismo
366435	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X COLIDER	UN - UNIDADE	82	33,00	2.706,00	Tim Turismo
366434	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE ALTA FLORESTA X MATUPA	UN - UNIDADE	78	66,56	5.191,68	Tim Turismo
366441	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPA X SORRISO	UN - UNIDADE	211	66,00	13.926,00	Tim Turismo
366436	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE COLIDER X MATUPA	UN - UNIDADE	82	31,00	2.542,00	Tim Turismo
370501	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE LUCAS DO RIO VERDE X MATUPA	UN - UNIDADE	60	79,00	4.740,00	Tim Turismo
Total Fornecedor:						**R$ 143.519,56**	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de seguranças previstos em lei.

5.3 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Santander (033) Ag. Nº 1684 Conta corrente nº 130005109, em nome de TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Eireli – Epp

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.365.0018.20024 – CAPACITAÇÃO DO QUADRO DOCENTE, TECNICO E DE APOIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.361.0015.20017 – CAPACITAÇÃO DO QUADRO DOCENTE, TECNICO E DE APOIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0015 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 058/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS

MATOGROSSENSES EIRELI – EPP

CNPJ nº. 14.421.118/0001-06

LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA

CPF nº 137.538.431-72 e RG nº 157669 SSP/MT

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 07 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **29 de Agosto de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a portaria Nº 2.604 de 22 de Agosto de 2.018, publicada em Diário Oficial referente a recursos federais e emenda parlamentar ao incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade.

Art.2º- O Conselho Municipal de Saúde resolve aprovar o recurso no valor da de R$ 308.966,00 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e seis reais) proposta número 36000214392201800 para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 17 de Setembro de 2.018.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 nº 347, Bairro ZL - 003, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **REGINALDO RICIERI**, portador do CPF nº 516.279.579-87 e R.G. n° 1328224-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	369623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Hora	300	169,00	50.700,00
2	369624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES DE MAQUINAS PESADAS.	Hora	380	167,00	63.460,00
3	370032	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM MAQUINAS PESADAS.	Hora	250	105,00	26.250,00
6	370031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Hora	170	110,00	18.700,00
7	369628	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NO SETOR DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA, EM MAQUINAS PESADAS.	Hora	200	130,00	26.000,00
8	369626	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÕES.	Hora	130	135,00	17.550,00
9	369625	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS.	Hora	80	144,00	11.520,00
10	369627	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	Hora	120	135,00	16.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 230.380,00**

4.2 – Para os lotes de retifica de motores:

4.2.1 – O licitante vencedor deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os motores à diesel, entregues montados e testados, contada a partir da data de emissão da nota fiscal discriminando o serviço executado;

4.2.2 - A CONTRATADA é responsável pelo serviço e por todos os custos de recolhimento, deslocamento e entrega dos veículos ou motores da sede do Pátio de Obras até a oficina e do retorno da oficina ao Pátio de Obras.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os lotes de caixa de direção e bomba de direção hidráulica - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2 – Para os lotes de serviços de retifica de motores - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Quando se tratar de veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.1.3 – Para os lotes de serviços de torno e solda - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17.507-2, em nome de REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.368.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

REGINALDO RICIERI E CIA LTDA

CNPJ nº. 33.685.736/0001-08

REGINALDO RICIERI

CPF nº 516.279.579-87

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE, registrar os preços da empresa **RECUPERADORA DE MÁQUINAS SÃO JOSÉ LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.034.740/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.554.099-2, com sede na Rua 06 nº 1205, Bairro Industrial ZI-002, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pela sua Proprietária a Srª **LUCIANE DE JESUS ARAGÃO**, portadora do CPF nº 003.855.131-43 e RG nº 15771199 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	370030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÕES.	Hora	130	115,00	14.950,00
5	370029	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS.	Hora	70	125,00	8.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.700,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os lotes de serviços de torno e solda - Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devera possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 510248-0, em nome de RECUPERADORA DE MÁQUINAS SÃO JOSÉ LTDA - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.368.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 059/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RECUPERADORA DE MÁQUINAS SÃO JOSÉ LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 14.034.740/0001-53

LUCIANE DE JESUS ARAGÃO

CPF nº 003.855.131-43 e RG nº 15771199 SSP/MT

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIAÇÃO ARAES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.515.370/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13193714-6, com sede na Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, na Cidade de Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, neste ato representado pela sua proprietária a **Srª NEILA CELMA GOMES SILVA**, portadora do CPF nº 240.601.431-20 e RG nº 1.133.680 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES D.E PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	MARCA
366438	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTER-MUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE DE SINOP X MATUPÁ	UN - UNI-DADE	350	25,00	8. 750,00	Campo Marca
366442	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTER-MUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE SORRISO X MATUPÁ	UN - UNI-DADE	211	65,00	13. 715,00	Campo Marca
370500	3001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTER-MUNICIPAIS, ATRAVES DE BILHETE, COM TAXA DE EMBARQUE - DE MATUPÁ X LUCAS DO RIO VERDE	UN - UNI-DADE	60	79,00	4. 740,00	Campo Marca
Total Fornecedor:						**R$ 27. 205,00**	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados pela contratada compreenderão:

5.1.1. Emissão de passagens, atendendo a solicitação em prazo não superior a 08 (oito) horas;

5.1.2. Reservas e substituição de bilhetes rodoviários;

5.1.3. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das ônibus;

5.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

5.1.5. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

5.1.6. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela PREFEITURA num prazo máximo de 08 (oito) horas da solicitação;

5.1.7. Prestação de informações sobre frequência de horários de partida e previsão de chegada.

5.1.8 - Os serviços deverão ser executados para os destinos constantes dos pedidos (requisição), nas quantidades solicitadas de acordo com as normas da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso) que regulamenta o transporte coletivo rodoviário inter-municipal de passageiros.

5.1.9 – A empresa prestadora se serviço se compromete a disponibilizar no mínimo duas opções de horário para cada rota, sendo uma no início da manhã (no máximo até as 08:00 horas) e no outra no final da tarde (no máximo até as 20:00 horas). Esta exigência busca respeitar os compromissos firmados pelos servidores/munícipes e buscar a economicidade do Município, haja visto que para os servidores são pago diárias.

5.1.10. Para os participantes do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X COLIDER e do Item PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPÁ X SINOP é obrigatório um meio de transporte que saia de Matupá entre as 00:01 e 03:00 Horas da Manhã disponibilizando assim a chegada dos usuários até no máximo 07:00 horas em seu destino, haja vista que estes Itens atendem EM PARTE aos Usuários do Sistema de Saúde e que normalmente as Consultas, Exames, Tratamentos de Oncologia, entre outros e realizada logo pela manhã. Devendo também disponibilizar outros horários de partida a partir das 07:00 horas da manhã.

Obs. (O item 5.1.10 foi criado buscando atender aos usuários do Sistema de Saúde que não tem condições financeiras de arcar com a hospedagem.)

5.2 - A prestação de serviços no transporte de passageiros deverá ser realizado por veículos com climatização de ar condicionado, banheiros internos, poltronas reclináveis e os itens de segurança previstos em lei.

5.3 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0801 Conta corrente nº 19.876-5, em nome de VIAÇÃO ARAES LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.365.0018.20024 – CAPACITAÇÃO DO QUADRO DOCENTE, TECNICO E DE APOIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.361.0015.20017 – CAPACITAÇÃO DO QUADRO DOCENTE, TECNICO E DE APOIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0015 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.33.000 – DESPESAS COM PASSAGENS

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 058/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de setembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIAÇÃO ARAES LTDA

CNPJ sob o nº. 03.515.370/0001-50

NEILA CELMA GOMES SILVA

CPF nº 240.601.431-20 e RG nº 1.133.680 SSP/GO

Contratado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

EDITAL Nº 005/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018 e apresentação da LOA 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Setembro de 2018**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, relativos aos meses de Maio a Agosto de 2018, apresentação de relatório da saúde referente ao 2º quadrimestre dos meses de Maio a Agosto de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36, e apresentação da Lei orçamentária Anual – LOA 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Valter Miotto Ferreira

Cleber Cardoso Da Silva

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 188/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03. 755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1359921-6 SSP/MT e CPF 912.505. 871-15, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 15/09/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 188/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO,** tendo em vista a servidora Roseli Ferreira dos Santos retornou da licença maternidade, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de setembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 01/2018

Divulgação do Resultado Final - Edital de Processo Seletivo Público e Simplificado nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Público e Simplificado nº. 01/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público e Simplificado 01/2018, executado pela empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional.

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO SÃO JOSÉ**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002642	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0	1
000000002502	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	6,5	2
000000002251	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	6,5	3
000000002105	ANTONIA FORTUNATA DOS SANTOS	6,0	4
000000002746	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	5,5	5
000000002817	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	5,0	6
000000002283	JUNIA BENILDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	5,0	7
000000002540	ROSEDELMA DO BONFIM ALMEIDA	5,0	8
000000002498	JUCELMA EMÍLIA DA SILVA	5,0	9
000000002301	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	5,0	10
000000002832	ROSIRENE URBANO DA SILVA	5,0	11
000000002116	ROZEMARA SOUZA SANTANA	5,0	12
000000002751	MATHEUS PEREIRA E SILVA	5,0	13

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003142	ANDERSON PIRES DE CAMARGO KLOCK	7,5	1
000000002724	LORENA MARCANZONI LEITE	7,0	2
000000002589	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	7,0	3
000000002092	NEUZI MARTINS DA SILVA	5,5	4
000000002924	GLEICIANE DA SILVA PACO	5,5	5
000000002600	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	5,5	6
000000002542	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	5,0	7

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIST.RODA D'ÁGUA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003765	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	7,0	1
000000002657	LAURA BATISTA DA SILVA	6,5	2
000000002152	JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA	6,5	3
000000002798	MARLI RODRIGUES SOUTO BORGES DE PAULA	6,0	4
000000002264	MARIA CLARA KLUG	6,0	5
000000003123	GEIZILENE SANTOS DO AMARAL	6,0	6
000000002774	CLEONICE SILVA FREIRE	5,5	7
000000002470	DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA	5,5	8
000000002566	ADRIELLY DO AMARAL SANTOS	5,5	9
000000003609	ALINE NEVES TEIXEIRA	5,5	10
000000002797	ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,0	11
000000002157	CRISTINA MIRANDA DA SILVA	5,0	12
000000002853	JANICE DE FRANCA PAULINO DE ARRUDA	5,0	13
000000002374	OZELEIDE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES GARCIA	5,0	14
000000003067	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	5,0	15
000000002341	FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	5,0	16
000000003559	ANDREA ALVES DE SOUZA SOUTO E SILVA	5,0	17
000000003767	JULIANY BEZERRA DA SILVA	5,0	18

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM GLÓRIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002840	BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	7,0	1
000000003493	ELIZIANE RODRIGUES FISCHER	6,5	2
000000002561	ALEXANDRA DE TOLEDO E ALMEIDA	6,0	3
000000002162	MONIKA ANDRE DE SOUZA ALMEIDA	6,0	4
000000002329	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	6,0	5
000000002198	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	5,5	6
000000003685	EVILLIN GABRIELLIN MARQUES DE ALMEIDA XAVIER	5,5	7
000000002076	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	5,0	8
000000002793	ODIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,0	9

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM PETRÓPOLIS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002543	MARLY MARIA DE ARRUDA	7,0	1
000000002457	SIMONE MOREIRA DUTRA	6,0	2
000000002613	LUCELIA APARECIDA DE ARRUDA	6,0	3
000000003775	GABRIELA CRISTINA NONATO DOS SANTOS	6,0	4
000000002242	AVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,5	5
000000002365	ELISANDRA CONFORTIN	5,0	6
000000002882	CLEIDIELLE DA COSTA QUEIROZ	5,0	7

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002200	RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	8,5	1
000000002056	FERNANDO DE MORAES SILVA	8,0	2
000000002310	MURILO DIAS GUIMARÃES	8,0	3
000000003516	ARNALDO PRIMO ALVES	7,5	4
000000002481	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	7,5	5
000000002119	ISABELLY GOMES PEREIRA MACHADO	7,5	6
000000002359	IVANIR LOPES CAMARGO	7,0	7
000000002705	AMANDA BORGES ESTEVES	7,0	8
000000002868	ANDRE AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR	7,0	9
000000003642	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	7,0	10
000000002976	LEANDRO MARTINS DE MOURA	7,0	11
000000002513	FLÁVIA CRISTINA PAGANI	7,0	12
000000003649	DAVI OLIVEIRA DA COSTA	7,0	13
000000003296	FABRICIO JESUS MARTINS	7,0	14
000000003568	VICTOR HENRIQUE DA SILVA VILAS BOAS	7,0	15
000000002146	ANDREIVE ALISSON LEMES DE ALMEIDA	7,0	16
000000002309	PAOLA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	7,0	17
000000003318	LUIS FERNANDO MARTINS ALMEIDA	7,0	18
000000002781	NEYLA FALCÃO CAMARGO CASTIL	6,5	19
000000002558	SEBASTIÃO APARECIDO DE ARAUJO	6,5	20
000000003646	VIVIANCINTIA PEREIRA BUENO	6,5	21
000000002679	FABIANO DE ALBUQUERQUE	6,5	22
000000002880	CRISLAINE DA COSTA QUEIROZ	6,5	23
000000003633	CRISLAYNE NUNES DOS SANTOS	6,5	24
000000002294	PALOMA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	6,5	25
000000003478	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	6,5	26
000000002641	EDEMIR MARTINS FOLHA	6,5	27
000000002641	CLEIDIANE PINHEIRO DE MORAES	6,5	28
000000002670	JOADIR DA SILVA CAMPOS	6,0	29
000000002261	EDMILSA ALVES MIRANDA	6,0	30
000000002346	PERICLES FERREIRA SOBRINHO	6,0	31
000000002161	LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS	6,0	32
000000002296	DAIANE EVELIN RIBEIRO PRATES	6,0	33
000000002233	CLEITON ALVES DE FREITAS	6,0	34
000000002521	ELIVANIA FERNANDA DE MORAES SILVA	6,0	35
000000002646	ADRIELI CAROLINE DA SILVA GUERRA	6,0	36
000000003158	RAFAEL JANE DALLA VECCHIA	6,0	37
000000003788	KARINE CRISTINA DE ALMEIDA	6,0	38
000000002253	RENATA PEREIRA DA SILVA	6,0	39
000000002689	MARIA REGINA DE CAMPOS	5,5	40
000000002245	JEOVA FERREIRA DA SILVA	5,5	41
000000002814	ELIANE LEITE DE CAMPOS	5,5	42
000000002874	FREDERICO LEONEL BATISTA	5,5	43
000000002510	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5,5	44
000000003449	ANTONIO RICARDO DA SILVA	5,5	45
000000002343	DENISE PARTOTSKI	5,5	46
000000002530	MURYELLE ALVES GARCIA	5,5	47
000000002409	LEIDIANE RODRIGUES PEREIRA	5,5	48
000000002059	THIAGO ALBUQUERQUE	5,5	49
000000002766	ALEXANDRA FERREIRA LEMES	5,5	50
000000003523	ADRIENE DE FRANÇA OLIVEIRA	5,5	51
000000002548	THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ	5,5	52
000000003317	CARLOS SAMID DA CONCEICAO LACERDA	5,5	53
000000003065	RENATA BARAVIEIRA LIMA DOS SANTOS	5,5	54
000000002330	DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO	5,5	55
000000002522	WILLIAM GABRIEL DE SOUZA SILVA	5,5	56
000000003332	DORCELINA SILVA DE PAULA	5,0	57
000000003560	ROSANGELA MATOS SANTANA	5,0	58
000000002196	LEIDIANE RAMOS LUZ	5,0	59
000000002993	RICHELI FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO MATTOS	5,0	60
000000002344	REGIS QUEIROZ DA COSTA	5,0	61
000000002487	RODOLFO WESLEI DA SILVA RAMOS	5,0	62
000000003331	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	5,0	63
000000002078	VANESSA PEDROZA PEREIRA	5,0	64
000000002709	BIANCA SOUSA SUTTILI	5,0	65
000000003385	JHESSICA TAMY METZLER FERREIRA	5,0	66
000000003183	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	5,0	67
000000002871	LARISSA LAIANE DE ALMEIDA SANTOS	5,0	68

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002608	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	10,0	1
000000002707	MARINA DE SOUZA SUTTILI	9,5	2
000000002064	JACIELE APARECIDA DE SANTANA	9,5	3
000000002072	FLÁVIA RODRIGUES	9,0	4
000000002661	MIKAELLE MEURI SILVA CASSILIO FRANCA PAULINO	9,0	5
000000002848	ZILMA GONÇALVES RABELO	8,5	6
000000002420	QUEILA FERREIRA LEMES	8,5	7
000000002598	ANDREIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	8,5	8
000000002614	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	8,5	9
000000003321	ELIZANGELA FIGUEIREDO OVELAR	8,5	10
000000002237	CRISTINA MARIA DE ALMEIDA	8,0	11
000000002268	SUELI ANTONIA DE ARRUDA	8,0	12
000000002770	MARIONEI PINTO MARTINS	8,0	13
000000002166	AMABILE GABRIELLY CONCEIÇÃO DE MATOS	8,0	14
000000002490	MARINA MARIA ORTEGA	7,5	15
000000003285	ARACI CARMEN DE ALMEIDA	7,5	16
000000002342	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES BOMDESPACHO	7,5	17
000000002780	FRANCIELLY DE SOUZA	7,5	18
000000003380	ADILSEIA OGENIO DE OLIVEIRA	7,5	19
000000003554	JOVINA ARISTILDA DE ROMA SANTOS	7,0	20
000000002628	LURDES XAVIER DE VALE	7,0	21
000000002860	ADRIANA DOS SANTOS	7,0	22
000000002570	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7,0	23
000000002509	LUCIANA MENDES DA SILVA	7,0	24
000000002773	ADRIANO DE JESUS BRITO	7,0	25
000000002788	JOÃO PAULO ALBUQUERQUE SERAFIM	6,5	26
000000002250	APARECIDA ALVES PEREIRA	6,5	27
000000002794	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA	6,5	28
000000002367	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA	6,5	29
000000002279	PEDRO DELGADO	6,0	30
000000002216	CRISTINA MARIA SOUZA SANTOS	6,0	31
000000002400	GILCEIA DE ARRUDA SILVA	6,0	32
000000002394	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	6,0	33
000000002401	DEBORA DOS REIS E SOUZA	6,0	34
000000002568	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	5,5	35
000000002669	JOSINETE MENDES RAPIS	5,5	36
000000002418	NIZETE FERREIRA DA COSTA	5,0	37

CARGO: **ARQUITETO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003467	VÍVIAN REICHEL	9,0	1
000000002946	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	8,5	2
000000003784	LEONARDO ARAUJO BRUNO	8,0	3
000000003328	ABEL VINICIUS MACHADO CAETANO DA SILVA	8,0	4
000000003785	RAFAEL BENINE SALICIO	8,0	5
000000003530	KEILA CAMPOS PIRES	8,0	6
000000003772	TIAGO RODRIGUES DAMES	8,0	7
000000003598	AMANDA SANTANA LELIS	8,0	8
000000003718	REJANE PEREIRA DE FARIA	7,5	9
000000003644	THIAGO AUGUSTO DA SILVA AMORIM	7,5	10
000000003454	JESSICA JANINA DE OLIVEIRA SILVA	7,5	11
000000003726	IGOR ANTUNES	7,5	12
000000003404	BRUNA BERTOLDO MARCONDES	7,5	13
000000002058	GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	7,5	14
000000003431	JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	15
000000003658	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS	7,0	16
000000003561	CAMILA SOIR SOARES ANCEL	7,0	17
000000003447	CLAUDIANE RODRIGUES DE FREITAS	7,0	18
000000003164	MAYRIAN MICHELLI MATIAZZO	7,0	19
000000003677	PRISCILA WOLFF SAMPAIO	7,0	20
000000003217	MARIANA DE PAULA SILVA	7,0	21
000000002176	BIANCA SUNIGA PARRA	7,0	22
000000003448	FRANCINI TONATTO	7,0	23

000000003806	VANESSA BEATO GONÇALVES	7,0	24
000000003536	VITOR HUGO SIQUEIRA SILVA GREVE	6,5	25
000000003497	KÁSSILA ALMEIDA MARCIANO	6,5	26
000000003391	MICKAELLY LOUISY SEGALLA	6,5	27
000000003501	PABLO FERNANDES LEMES	6,5	28
000000003438	ELIÉSIO KLEBER DE MIRANDA	6,0	29
000000003490	FRANCISCO JESUS DE FRANÇA JUNIOR	6,0	30
000000003770	ANA BEATRIZ BRUGNOLI	6,0	31
000000002804	CAROLINA AUGUSTA COSTA SCARAVELLI	6,0	32
000000003608	ALINNE COSTA FRANCISCO	6,0	33
000000003134	JORGE MIGUEL DE PAULA PEREIRA	5,5	34
000000002478	TANIELLY IRENE SANTOS ALMEIDA	5,5	35
000000002852	ARIANY TRASSI	5,0	36

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003117	ANA PAULA DA SILVA	7,5	1
000000003579	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	7,5	2
000000002989	KÁLLITA DE FREITAS IORI	7,0	3
000000003270	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	6,5	4
000000003108	MARILZA DA SILVA VITORINO DE ALMEIDA	6,5	5
000000002185	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	6,5	6
000000002539	OLGA SANCHE LESMO	6,0	7
000000003753	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	6,0	8
000000002223	CARLA PRISCILA ISHI DOS SANTOS	6,0	9
000000003652	JUCINEYDE DOS ANJOS SONAQUE	5,5	10
000000002447	SELMA DA SILVA	5,5	11
000000003423	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	5,5	12
000000003357	TASSIELY KARINE PASSOS	5,5	13
000000002869	NATALINO LUIZ DE SOUZA	5,0	14
000000003146	ROSENY INACIO COELHO SERVATICO	5,0	15
000000002999	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	5,0	16
000000003679	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	5,0	17
000000003297	ROSA MARIA DA SILVA	5,0	18
000000002956	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	5,0	19
000000002739	ELIANE MARQUES DE QUEIROZ	5,0	20
000000003450	CLAUDINÉIA GONÇALVES NUNES	5,0	21
000000003684	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	5,0	22
000000003389	GISELE VIEIRA SANTANA	5,0	23
000000003743	ANDRESSA NILRA RONDON DO NASCIMENTO	5,0	24
000000003214	JOZIELLE CAROLINA DA SILVA	5,0	25
000000002217	SILVIA KAROLINA FERREIRA	5,0	26

CARGO: **AUXILIAR DE FISIOTERAPIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002923	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	7,5	1
000000002202	AMANDA ALMEIDA PEDROZO	7,0	2
000000002269	ZILDA GRAZIELLE DIAS ORIBES	7,0	3
000000002668	NATALYA MARIA SILVA DE ALMEIDA	7,0	4
000000002448	MARTA SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	6,5	5
000000002569	DIANA DE MOARES SILVA	5,5	6
000000003659	MONYSE APARECIDA SANTOS BARROS	5,5	7
000000002650	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,0	8

CARGO: **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003267	MARIA SCHNEIDER	9,5	1
000000002363	LUCIANA A DE FREITAS GOMES	9,0	2
000000003293	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	8,5	3
000000002862	LUISA GABRIELA DE SOUZA SILVA	8,5	4
000000002673	ALESSANDRA BARROS DE ALMEIDA	80	5
000000002108	CATARINA APARECIDA DA SILVA	8,0	6
000000002681	JULIANE DAMARES CARDOZO VIEIRA	8,0	7
000000002293	ELINEIZE DE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES DE SOUZA	7,5	8
000000002366	VALQUIRIA ROSA DE ALMEIDA	7,5	9
000000003512	FRANCIELY MARINI LEMES DO PRADO	7,5	10
000000003746	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	7,0	11
000000002177	JAQUELINE LUANA DE SOUZA	6,5	12
000000002113	CARINA DIAS	6,5	13
000000002474	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	6,0	14
000000002827	ANGÉLICA DE SOUZA DE ARRUDA	6,0	15
000000002475	INGRID LARA DOS SANTOS	6,0	16
000000002951	CLEIDEMARA PINHEIRO DE MORAES	6,0	17
000000002889	SANDRA NORBERTO DA HORA	5,0	18

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003116	MAGNO SILVA BAHIA	8,5	1
000000003127	ARNALDO CARLOS FRASSON	8,0	2
000000003424	DIEGO NASCIMENTO SOARES LEAL	7,5	3
000000003801	LEONARDO DE BARROS CURVO DEL BARCO	7,5	4
000000003000	DAYVISON DARIO FERREIRA GOMES	7,5	5
000000002931	LUIZ GUSTAVO MATIAS FILHO	7,5	6
000000003725	LOUYSSE EMY KONNO PITON	7,5	7
000000003228	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	7,5	8
000000003673	JOÃO OTÁVIO MENEZES PEREIRA	7,5	9
000000003269	EDUARDO AGUIAR MENDES	7,5	10
000000002434	MATHEUS MARCANZONI LEITE	7,5	11
000000003513	JULLY ANNE CARVALHO DE ARRUDA	7,5	12
000000003066	IZABELLE SABATINE DA SILVA IZAIAS	7,5	13
000000002968	JULIO CESAR DEL PENHO DE SOUZA	7,0	14
000000003648	BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA	7,0	15
000000003148	JULIANE SOARES ANCEL	7,0	16
000000003439	CASSIO SANTOS LIBANIO	7,0	17
000000003215	GUILHERME LUIZ EWALD	7,0	18
000000003140	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	7,0	19
000000003628	MAURICIO BERTUOL	7,0	20
000000003412	SAMANTA SOARES QUEIROGA	7,0	21
000000003660	JANAINE CRISTINA BISELLO	7,0	22
000000003624	GIORDANO BRUNO CARVALHO BAMPI	7,0	23
000000003517	GLEITON MATOS MARTINS	6,5	24
000000003390	DOGLAS HENRIQUE FANK	6,5	25
000000002313	JOÃO PAULO SALES ANTONIACOMI	6,5	26
000000003466	HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES	6,0	27
000000003480	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	6,0	28
000000003582	ELVYS NEVES TELEGINSKI	6,0	29
000000002055	IURI ABDON ANTONELLO VITALINO	6,0	30
000000003115	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	6,0	31
000000002106	HUGO MANFRINATO FILHO	6,0	32
000000003738	MARIANA FREITAS ALMEIDA	6,0	33
000000003625	LUCIANA TOZZO	6,0	34
000000003425	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	6,0	35
000000002970	EDERSON LUIZ DA SILVA	5,5	36
000000002093	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	5,5	37
000000003015	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	5,5	38
000000003611	VALDCLEY DE CAMPOS SILVA	5,5	39
000000003760	LEIDE MARIANA LOPES DE FRANÇA	5,0	40
000000003018	WELLYNGNTON DA SILVA YANAGUITA	5,0	41
000000003792	DOLGLAS SILVA LEITE	5,0	42
000000003171	CAMILA BORTOLUSSI	5,0	43
000000002811	PAULO DE TARSO OLIVEIRA SOUZA	5,0	44
000000003710	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	5,0	45
000000002514	JOAO FLAVIO LIBERATO DE OLIVEIRA ITACARAMBY	5,0	46
000000003747	CHRISTIAN CESAR ANDRADE SILVA	5,0	47
000000003752	MARILEY TAYNARA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	5,0	48
000000003264	THAINÁ LOPO DE SOUZA PICH	5,0	49

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002941	DEVANIL ROZA FERNANDES	6,0	1
000000003042	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	6,0	2
000000002915	RENATA SOUSA DE REZENDE BATISTA	6,0	3
000000003558	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	5,5	4
000000003569	EDUARDO DE MORAES LEITE	5,0	5

CARGO: **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003258	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	8,5	1
000000003039	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	8,0	2
000000002168	JORGE JUVÊNCIO ABADE	8,0	3
000000003300	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO PEREIRA	8,0	4
000000003526	FÁBIO JORGE OLTRAMARI DOS SANTOS	6,5	5
000000003043	WILANY PRISCILLA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	6,0	6
000000002170	INGRID DIAS SCHAFER	6,0	7
000000002996	HELIMAR FERREIRA DA SILVA	6,0	8
000000003408	NELSON DE LURDES BUENO	5,5	9
000000003515	MAXSWEL EVANGELISTA DE LIMA	5,5	10
000000003662	PATRÍCIA PEREIRA REIS	5,0	11
000000002144	GIORDANA CAROLINE FERREIRA GUIMARÃES	5,0	12
000000003341	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	5,0	13

CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003477	CIDMAR JOSE MOREIRA	9,5	1
000000003077	WECSON DE ALMEIDA MESSIAS	6,0	2
000000003787	JAILSON DA COSTA OLMO	6,0	3
000000003586	ROLDÃO PEDRO DE OLIVEIRA	5,5	4
000000002676	VICTOR HENRIQUE MACHADO	5,5	5
000000002601	JIÁCOMO ATTAVANTE BAZZO	5,0	6
000000002425	BRUNNA ELIZABETH WATANABE ARCHER	5,0	7

CARGO: **GARI**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002861	EDIPO NUNES ALVES	8,0	1
000000003800	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	8,0	2
000000002838	MOISES RODRIGUES SOARES	7,0	3
000000003590	LOURIVAL AVELINO DA RESSUREIÇÃO	6,0	4
000000002737	GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA	5,0	5
000000002728	ALEF HENRIQUE DA COSTA FRANÇA	5,0	6

CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002180	MANOEL MESSIAS PEREIRA	10,0	1
000000003507	DELMAR HENRIQUE SCHWENGBER	10,0	2
000000003186	OZÉIAS JOSÉ DE SOUZA	9,5	3
000000002583	JOSUEL ISAÍAS DE ARRUDA SILVA	9,5	4
000000003556	MARCUS VINICIUS DA COSTA	9,5	5
000000002634	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	9,5	6
000000003597	FRANCINEI ARAUJO DEFIGUEIREDO	9,0	7
000000002169	DEUSIMAR DE OLIVEIRA	9,0	8
000000002666	JURACY PIRES DE SOUZA	9,0	9
000000002564	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	9,0	10
000000003305	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	9,0	11
000000003494	GILSON FABIANO BULIGON	9,0	12
000000003627	WILLIAN RIBEIRO TAQUES	8,5	13
000000003292	NILBER GONÇALVES VIEIRA	8,5	14
000000003751	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	8,5	15
000000002699	JEVERSON BARBOSA MOURA	8,5	16
000000002945	WELLYTON DA SILVA LEMES	8,5	17
000000002435	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS	8,5	18
000000002733	CEZAR DE FIGUEIREDO	8,5	19
000000003185	EZEQUIEL PIEROBOM ORMOND	8,5	20
000000002156	MICHAEL VALDIR FABIANO	8,5	21
000000003570	SEBASTIANA ROSALINA DE MENEZES MIRANDA	8,0	22
000000002415	EUZAIR ESPIRITO SANTO FERREIRA	8,0	23
000000002208	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	8,0	24
000000002856	ADENISE SILVA FREIRE	8,0	25
000000002282	MARCOS AILTON DE ALMEIDA	8,0	26
000000003014	JOÃO PAULO RAMOS FERREIRA	8,0	27
000000002171	LUCIANO DOS SANTOS	8,0	28
000000002901	DIEGO FRANCA DE ALMEIDA	8,0	29
000000002653	ANTONIO MARCOS DIAS DE LIMA	7,5	30
000000003187	ELIANA MARTINS DE SOUZA	7,5	31
000000003571	CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA	7,5	32
000000003594	LAURO FERNANDES ROCHA	7,5	33
000000002567	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	7,5	34
000000002332	ELBER SOARES LIMA DA SILVA	7,5	35
000000002495	JANDENSON ALVES DE OLIVEIRA	7,5	36
000000002467	ALEXANDRE DOS REIS PEREIRA	7,5	37
000000002761	RODRIGO MANOEL DA SILVA	7,5	38
000000003511	LUIZ DE SOUZA PEREIRA	7,0	39
000000002881	NEIF ALFREDO DA SILVA	7,0	40
000000002352	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	7,0	41
000000002099	JEFERSON MARQUES DA GUIA	7,0	42
000000003506	LUIZ FERNANDO DA SILVA ALMIRÃO	7,0	43
000000002469	FIDEL CAMARGO SAMPAIO	6,5	44
000000002455	ANTERO DE CAMPOS SANTAIGO	6,0	45
000000002499	ADMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA	6,0	46
000000002311	JOSE NEWTON DA SILVA	5,5	47
000000003312	EDELSON APARECIDO DA SILVA	5,5	48

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003028	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	8,5	1
000000002973	ANDERSON FABRICIO DA CRUZ FRANCA	8,5	2
000000002546	JOSUE SILVA LEAL	8,0	3
000000002555	BRUNO KLEIN BEZERRA	8,0	4
000000002908	TAFFAREL CAZASSA CRUZ DIVINO	8,0	5
000000002888	TARCISIO STOFFEL JUNIOR	8,0	6
000000002649	PEDRO PAULO DE ARRUDA FILHO	7,5	7
000000003307	JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA	7,5	8
000000002307	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	7,5	9
000000002990	WELKER FERNANDO ALBUQUERQUE DE CASTRO	7,5	10
000000002284	NILCINEI OJEDA NONATO	7,0	11
000000002489	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	7,0	12
000000002315	GUILHERME DA SILVA MENDES	7,0	13
000000002571	ANDREIVE DE SOUZA DALBERTO	7,0	14
000000002484	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	6,5	15
000000003575	VALDINEI OJEDA PEREIRA	6,5	16
000000003251	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	6,5	17
000000002065	ALEX REIS DE OLIVEIRA	6,5	18
000000003216	IZAQUE POMBAL DA SILVA	6,5	19
000000003388	WANDERSON APARECIDO DE ALBUQUERQUE	5,5	20
000000003340	DALADIEL PEREIRA SOARES	5,5	21
000000002644	JOEDILSON CARDOSO DE NAZARETH	5,0	22

CARGO: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003489	MARCOS ANZIL DA SILVA	11,5	1
000000002778	ELIAQUIM BORGES DE PAULA	11,5	2
000000002605	GILBERTO FERREIRA	11,0	3
000000003676	ALDEIR FERNANDES CAFE DA SILVA	11,0	4

000000002905	MANOEL NARCISO VELASCO	10,0	5
000000002992	THIAGO MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES	10,0	6
000000002799	JUVANEI LUCIO DE ROMA	9,5	7
000000002462	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	8,0	8
000000002592	MAURO FERREIRA	7,5	9

CARGO: **NUTRICIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003059	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	8,5	1
000000003654	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	8,0	2
000000002383	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	7,5	3
000000003473	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	7,0	4
000000003486	MARCIA APARECIDA DE SANTANA SOUSA	6,5	5
000000003797	ETHIÊNNY DE AZEVEDO ROLON	6,5	6
000000003032	DANIELA MENDES DA SILVA	6,5	7
000000002221	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	6,5	8
000000003381	IVONETE BATISTA DE MORAES	6,0	9
000000003728	KARLA BUENO BRANDÃO	6,0	10
000000002060	DILMARA SANT 'ANNA RAMOS	5,5	11
000000003780	ELAINE CRISTINA VIEIRA	5,5	12
000000002082	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ	5,5	13
000000003653	CLÁUDIA REGINA SILVA FRUTUOSO	5,0	14
000000003208	LUCAS DE OLIVEIRA CARNEIRO COSTA	5,0	15

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002721	JOSÉ GUILHERME MARIA DA COSTA	11,0	1
000000003779	JUILI BISPO DE OLIVEIRA	10,0	2

CARGO: **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003632	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	13,0	1
000000002587	ELDER LUCAS MACHADO	13,0	2

CARGO: **PEDREIRO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002559	JOACIR CATARINO DA SILVA	6,5	1

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003508	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	8,0	1
000000002719	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	7,5	2
000000003210	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	7,5	3
000000003606	CARLOS MARQUES RIBEIRO	6,5	4
000000002771	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	6,5	5
000000003072	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	6,5	6
000000002693	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	6,0	7
000000002667	TIAGO DE MENEZES TRAJANO	6,0	8
000000002109	LUIZ FELIPE SILVA SANTANA	6,0	9
000000003254	ELINS FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	5,5	10
000000002511	JOCILENE SOUZA SANTANA	5,0	11

CARGO: **PSICÓLOGO**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003503	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	9,0	1
000000003549	PÂMELA TAMARA MUCHA	8,5	2
000000003669	DIMITRIA DAHMER SANTOS	8,5	3
000000002978	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGAS	8,0	4
000000003622	NATÁLIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	8,0	5
000000003286	MOACIR AGULHO JUNIOR	7,5	6
000000003070	MAYARA MARQUES GALVÃO	7,5	7
000000003470	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	7,0	8
000000003745	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	7,0	9
000000003196	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	6,5	10
000000003240	ELIMARA DE SOUZA PEREIRA	6,5	11
000000003289	GABRIELA SANTOS FREITAS	6,5	12
000000002063	KETHILLYN NATANNY DE SA CARVALHO	6,5	13
000000003195	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	6,0	14
000000002280	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	6,0	15
000000003377	QUEZIA LARA GOMES	6,0	16
000000003428	KAMYLLA DA SILVA CHAGAS	5,5	17
000000002914	ADRIANA DE AQUINO	5,5	18
000000002602	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	5,0	19
000000002230	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	5,0	20
000000003700	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	5,0	21
000000003771	FERNANDO MOURA DA SILVA	5,0	22

CARGO: **RECEPCIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002491	FELIPE SOUZA SUTTILI	9,0	1
000000003003	ANDRIELY IASCHOMBEK	7,5	2
000000002450	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	7,5	3
000000002137	DAIANE CRISTINA NUNES	7,0	4
000000003519	FRANCIELE SOARES MATOS	7,0	5
000000002675	ISABELA RUYANE DA SILVA	7,0	6
000000002573	LAYNARA YASMIN DE CARVALHO COSTA	7,0	7
000000003603	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	6,5	8
000000002263	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	6,5	9
000000002257	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	6,0	10
000000003720	GLAUCIA BATISTA DA SILVA	60	11
000000003567	ALANI REIS DE OLIVEIRA	6,0	12
000000002787	LORRANE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA	6,0	13
000000003591	RULIANE DA COSTA OLMO	6,0	14
000000002356	EVELLYN DA SILVA FERREIRA	6,0	15
000000002111	PAMELA ELIZA SANTOS SILVA	6,0	16
000000002265	ELEN KAROLINE MIRANDA DE CAMPOS	6,0	17
000000002386	FABRICIA NUNES DA COSTA	5,5	18
000000002580	ATAIDE MARTINS RODRIGUES JUNIOR	5,5	19
000000002991	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	5,0	20
000000002610	ELIZABETE CRISTINA CLAUDINO SOARES	5,0	21
000000002494	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	5,0	22
000000002277	KAUANA MIKAELLE DA SILVA LINO	5,0	23
000000003324	ELISMARA AUREA DA SILVA	5,0	24
000000002769	LUAN GABRIEL DE CAMPOS DEGRANDI	5,0	25

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002754	CACILENE ALVES DE SOUZA	5,5	1

CARGO: **VIGIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002854	LUCAS NUNES	10,0	1
000000002135	LEANDRO GABRIEL DA SILVA	10,0	2
000000002081	MARIANA RAYSSA DE OLIVEIRA MELLO	10,0	3

000000002702	LAZARO HENRIQUE DANGELO	9,5	4
000000002103	ROGÉRIO BARBOSA DE OLIVEIRA	9,5	5
000000002664	ROBSON SOUTO E SILVA	9,5	6
000000002899	CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES	9,5	7
000000003692	ADIRCIO LEMES DO PRADO	9,0	8
000000002783	FLÁVIO DE JESUS DA SILVA	9,0	9
000000002593	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,0	10
000000002744	RAFAEL MENDES MEIATO	9,0	11
000000002452	ANDRE RODRIGUES COSTA	9,0	12
000000002807	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	8,5	13
000000002544	ADILSON ROSE DE ALMEIDA	8,5	14
000000003696	EDECARLOS DOS SANTOS	8,0	15
000000002887	DIOVANE DA SILVA RODRIGUES	8,0	16
000000002722	RONIVAN DOS REIS TORRES	7,5	17
000000002594	MAURIDES DE ALMEIDA	7,0	18
000000002565	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	6,5	19
000000002767	DAWSON RIBEIRO	5,0	20
000000002760	SILVAN ALVES DE OLIVEIRA VAZ	5,0	21

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 052/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia **01/10/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSAO DE DADOS (INTERNET) COM VELOCIDADE DE 10MBPS VIA FIBRA OTICA PARA AREA URBANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT***. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 17 de Setembro de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2018

PORTARIA Nº. 195/2018

"Institui Comissão para elaboração da proposta do Protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) da Atenção Básica de Nobres-MT, proposta do regimento interno de enfermagem das unidades de saúde, e a propostado protocolo de prescrição e solicitação de exames por enfermeiro na Atenção Básica e designa membros para sua composição".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a *Comissão para elaboração da proposta do Protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) da Atenção Básica de Nobres-MT, proposta do regimento interno de enfermagem das unidades de saúde, e a propostado protocolo de prescrição e solicitação de exames por enfermeiro na Atenção Básica e designa membros*

-Marcel Karllay Albues Santiago

-Lázaro Alves Dias

-Mayra Grazielli Pereira de Souza

-Cintia Graciela Andrade da silva

-Erica Andrade

- Genis Santiago

- Sirley de Almeida Cruz

- Kassia Karoline da Rosa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de setembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA,) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificado para **o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Vigia)**, para comparecer até o dia 19/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Vigia) das escolas da rede municipal, no período de 20.09.2018 à 05.12.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
5º	32	LORANY SANTOS LOPES	2374738-2
6º	76	EURIDES VENTURA GONÇALVES	1386242-1
7º	197	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	1729099-6

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Con-

selho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 17 de setembro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 006/2018 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

DISTRATO Nº 006/2018 DO CONTRATO Nº 39/2018

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Margarida Franco, inscrito no CPF nº 024.536.031-08

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 2.575,80 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e

oitenta centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 039/2018, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Data da Rescisão/Assinatura: 13/09/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificado para **o cargo de Motorista**, para comparecer até o dia 19/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Motorista das escolas da rede municipal, no período de 20.09.2018 à 04.12.2018.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
4	164	AMAURI GONÇALVES DE MATOS	1605688-4

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa

vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 17 de setembro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2018 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

DISTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Robert Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº 026.655.121-14

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 2.607,60 (dois mil, seiscentos e sete reais e

sessenta centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 041/2018, cujo objeto era prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Data da Rescisão/Assinatura: 13/09/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A Senhora **MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

RESOLVE:

Designar a servidora Patrícia Aparecida da Silva Mendes, portadora do RG nº 1197667-5 SJ/MT, CPF nº 884.741.511-04, admitida em 12/02/2007, a exercer suas funções no **"Cartório da 17ª Zona Eleitoral – Arenápolis/**

MT", pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data, garantindo os seus direitos funcionais previstos na Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Lei Complementar nº 024/2005 (Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia/MT).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 17.09.2018

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2018, DATADA DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Mareunei Santana da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Mareunei Santana da Silva, Técnico em Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 (primeiro de fevereiro de dois mil e doze) a 01/02/2017 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete), cujo gozo se observará no período no período de 17/09/2018 (dezessete de setembro de dois mil e dezoito) a 17/12/2018 (dezessete de dezembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 17/09/2018

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificado para **o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(ADI)**, para comparecer até o dia 19/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) das escolas da rede municipal, no período de 20.09.2018 à 21.12.2018

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
11	179	PAULA DE SOUZA CANEI	2601794-6
12	014	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	2481126-2
13	128	DEBORA DE O.COSTA M.DA SILVA	1536453-4

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 17 de setembro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICAD

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca o aprovado constante abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecer até o dia 19/09/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, entre o período de 20.09.2018 à 21.12.2018, de acordo com a necessidade.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
33	97	KELLIS TRINDADE SOUZA	1422212-4
34	35	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	1957746-0
35	235	SINÉSIA FRANCISCA MORAES	123028-05
36	151	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA	1163290-9
37	73	ELENICE DA COSTA MELO	1370761-2
38	03	KISSILA SILVA COSTA	1990952-7

4 - LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 17 de setembro de 2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 009/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de sobra de recursos financeiros estaduais destinados a ações pontuais de combate a dengue para aquisição de veículo para o setor.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a solicitação da secretaria municipal de saúde através do oficio circular 091/SMS/2018, solicitando aprovação do plano de aplicação de recursos financeiros em caixa para utilização no próprio serviço de combate a dengue;

Considerando a constante necessidade de deslocamento da equipe para áreas rurais do município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de sobra proveniente de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018 e conforme plano em anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 006/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de recursos financeiros do Custeio de Recurso de Emendas Parlamentares, destinado ao Custeio das ações da atenção básica e média e alta complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 20017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde,

Considerando a PORTARIA Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 referene a autorização do pagamento de emendas parlamentares;

Considerando o Ofício 093/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que traz o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado a saúde,

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018 .

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 005/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de recursos financeiros do Custeio de Recurso Extraordinário, destinado ao Apoio Financeiro pela União aos entes Federativos que recebem o fundo de Participação dos Municípios – FPM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 20017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 748, de 27 de Março de 2018, Publicado em 28/03/2018 que dispões sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministerio da saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

Considerando o Ofício 093/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que traz o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado a saúde,

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA 008/2018

PORTARIA 008/2018

"De acordo com as orientações da Equipe da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso- SEBPMT, para qualificação e prática de organização de bibliotecas, Institui Comissão para Avaliar e Acompanhar Descarte de livros: Em desuso conforme tabela de temporalidade, para fins de reciclagem e/ou doação."

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para avaliar e acompanhar descarte e / ou doação de livros em desuso, deteriorados, rasgados, estragados, livros di-

dáticas e documentos obsoleto com prazos vencidos conforme tabela de temporalidade, referente ao acervo documental da Biblioteca Pública Cilo Torres Seixas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento-MT, para fins de reciclagem.

Art. 2º. Dada a falta de regulamentação especifica no âmbito do município de Nossa Senhora do Livramento, fica determinado, para o bom andamento dos trabalhos, que sejam observados os dispositivos contidos na Lei Nacional nº. 6.793 de 11 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a política Pública Municipal de descarte e/ou doação de livros da Biblioteca públicos e privados e dá outras providências, no Decreto Estadual nº. 1973 de 25 de outubro de 2013, do Estado de Mato Grosso, observando, em especial, a Tabela de temporalidade anexa ao referido Decreto Estadual.

Art.3º. Nos casos omissos e naquelas situações que ensejarem maiores dúvidas quanto à necessidade ou possibilidade de descarte deverá ser ouvido o(a) Secretário(a) Municipal da secretaria geradora;

Art.4º. Ficam designados os servidores, Adeirton Antônio Guimarães, Professor efetivo, matrícula nº. 205, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Marcos André Rufino Borges, Técnico Administrativo efetivo, matrícula nº. 301, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte; Benedito Brito de Assunção, Professor efetivo, matrícula nº. 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para a presidência e dar cumprimento ao disposto no Art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Determinar que a Comissão constituída nos termos desta portaria comunique ao Secretário (a) responsável pela geração, utilização ou administração dos Livros e documentos a serem descartados e reciclados e os aspectos relevantes na condução dos trabalhos quando da elaboração do Relatório conclusivo, e cumpra as demais prescrições previstas nesta portaria.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Setembro de 2018.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

TRIAGEM DE DOCUMENTOS

ANO 2018

Após a triagem e seleção realizada pela Equipe da Secretaria de Educação e Esporte, juntamente com Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso e Os Amigos da Biblioteca, ficou definido o descarte dos livros estragados, dos didáticos em desuso, dos que estiver com fungos e acordo com a tabela de temporalidade em vigor, produziu se a seguinte lista de documentos destinados à reciclagem :

QTD	DOCUMENTOS	ANO	JUSTIFICATIVA DO DESCARTE
18	Barsas incompletas/ tipo mapa	1964/1978	Em desuso
14	Livros doados- os Economistas	2000	Em desuso
140	Livros didáticos estragados	Até 2010	Desatualizado
16	Barsa/ tipo enciclopédia	Até 2009	Fungos
19	Livro do ano	Até 2014	Estragados
06	Livros didáticos de professores e programas (PNAIC- ESCOLA ATIVA)	Até 2010	Desatualizados
450	Livros estragados/autores diversos.	Até 2010	Desatualizado
390	Enciclopédia/coleção/livros de matemática/contabilidade/	Variados	Desatualizados
287	Direito/consultas/dicionário/	Variados	Desatualizados
10	Revista diversas.	Variados	Desatualizados
50	Documentos diversos	Variados	Desatualizados
12	Gibis	Estragados	Desatualizados
13	Ofícios	Variados	Desatualizados

Livramento-MT, 14 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 006/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de recursos financeiros do Custeio de Recurso de Emendas Parlamentares, destinado ao Custeio das ações da atenção básica e média e alta complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 20017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde,

Considerando a PORTARIA Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 referene a autorização do pagamento de emendas parlamentares;

Considerando o Ofício 093/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que traz o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado a saúde,

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018 .

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

Resolução Nº 001/2018/CMC

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão III Artigo IXº e & IV;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 405/1999:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Setembro de 2018, as 8:00 horas, sob o Registro da Ata Nº 001/2018/CMC.

Resolve:

Art. Iº: Compor e Nomear a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Cultura do município de Nª Srª do Livramento;

- André Luis de Morais Silva

- Adeirton Antônio Guimarães

- Eduardo Sávio de Oliveira

- Heládio Mendes de Campos Maciel

- José Eugênio de Almeida Maciel

Parágrafo Único: A Coordenação desta Comissão ficará a cargo do Primeiro desta relação;

Art. IIº: Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 14 de Setembro de 2018.

Profº Adeirton Antônio Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

DECRETO Nº 125 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 125 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA LUTO OFICIAL EM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PELO FALECIMENTO DO CIDADÃO ANTONIO BENEDITO DA CONCEIÇÃO – “ANTONIO MULATO”, OCORRIDO NA NOITE DESTE SÁBADO, 15.09.2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do eminente cidadão e líder quilombola, senhor Antônio Benedito da Conceição – “Antônio Mulato”.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Mata Cavalo no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Livramentense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo, contribuíram para o bem-estar da Comunidade, sendo a pessoa mais idosa de Nossa Senhora do Livramento, com 113 anos.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Nossa Senhora do Livramento, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Antônio Benedito da Conceição, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Nossa Senhora do Livramento, como Lider Quilombola.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Setembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 007/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de sobra de recursos financeiros de Investimento na Construção da Academia de Saúde, para ações de investimento na academia de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Pólos da Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.164/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011 que habilita o Município a receber recurso referente ao Incentivo para a construção do Pólo da Academia da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de sobra proveniente de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO N° 072/2018

DECRETO N° 072/2018

Fixa o Valor da Terra Nua – VTN no Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a IN n.884 de janeiro de 2009 bem como cláusula de convenio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare –VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de abril de 2015, e em conformidade com levantamento realizado por técnicos desta Administração Pública Municipal, ficam fixados os Valores da Terra Nua – VTN, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano 2018 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	**R$ 4.125,00**	**R$ 3.182,00**	**R$ 2.475,00**	**R$ 1.768,00**	**R$ 1.178,00**	**R$ 884,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de Julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

Na publicação do decreto n° 072-2018 no Jornal Oficial AMM do dia 09/07/2018, n° 3.016, onde diz:

Paço Municipal Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2017.

Lê - se:

Paço Municipal Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

Resolução Nº 001/2018/CMC

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno na Sessão III Artigo IXº e & IV;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 405/1999:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Setembro de 2018, as 8:00 horas, sob o Registro da Ata Nº 001/2018/CMC.

Resolve:

Art. Iº: Compor e Nomear a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de Cultura do município de Nª Srª do Livramento;

- André Luis de Morais Silva

- Adeirton Antônio Guimarães

- Eduardo Sávio de Oliveira

- Heládio Mendes de Campos Maciel

- José Eugênio de Almeida Maciel

Parágrafo Único: A Coordenação desta Comissão ficará a cargo do Primeiro desta relação;

Art. IIº: Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 14 de Setembro de 2018.

Profº Adeirton Antônio Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RGF 1° SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.632.057,15	1.308.316,41	1.413.286,97	1.406.848,45	1.289.741,64	2.218.200,46	1.467.302,85	1.515.954,55	1.629.030,90	1.541.929,82	1.632.421,15	1.610.821,99	18.665.912,34	0,00
Pessoal Ativo	1.537.257,87	1.213.928,60	1.318.899,16	1.312.460,64	1.195.509,93	2.032.620,82	1.370.763,36	1.419.415,06	1.532.026,26	1.443.982,22	1.531.755,72	1.511.737,94	17.420.357,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.366.626,53	1.040.960,14	1.132.933,30	1.125.536,29	1.010.009,77	1.689.109,22	1.178.147,77	1.207.200,95	1.295.180,49	1.226.434,18	1.300.584,08	1.320.644,67	14.893.367,39	
Obrigações Patronais	170.631,34	172.968,46	185.965,86	186.924,35	185.500,16	343.511,60	192.615,59	212.214,11	236.845,77	217.548,04	231.171,64	191.093,27	2.526.990,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.799,28	94.387,81	94.387,81	94.387,81	94.231,71	185.579,64	96.539,49	96.539,49	97.004,64	97.947,60	100.665,43	99.084,05	1.245.554,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.863,55	69.463,41	69.463,41	69.463,41	69.307,31	135.730,84	71.060,08	71.060,08	71.525,23	72.468,19	74.847,75	73.266,37	917.519,63	
Pensões	24.935,73	24.924,40	24.924,40	24.924,40	24.924,40	49.848,80	25.479,41	25.479,41	25.479,41	25.479,41	25.817,68	25.817,68	328.035,13	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.525,65	101.399,71	100.998,81	121.393,51	96.854,84	459.531,38	96.539,49	102.681,69	111.808,13	112.176,82	101.855,93	99.809,08	1.602.575,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.726,37	7.011,90	6.611,00	27.005,70	2.623,13	273.951,74		6.142,20	14.803,49	14.229,22	1.190,50	725,03	357.020,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.799,28	94.387,81	94.387,81	94.387,81	94.231,71	185.579,64	96.539,49	96.539,49	97.004,64	97.947,60	100.665,43	99.084,05	1.245.554,76	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.534.531,50	1.206.916,70	1.312.288,16	1.285.454,94	1.192.886,80	1.758.669,08	1.370.763,36	1.413.272,86	1.517.222,77	1.429.753,00	1.530.565,22	1.511.012,91	17.063.337,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.074.471,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.074.471,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.063.337,30	53,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.320.214,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.454.203,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.588.193,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.664.676,27	26.837.741,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	24.664.676,27	26.837.741,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.917.247,52	27.200.445,55	
(-) Restos a Pagar Processados	252.571,25	362.704,18	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.664.676,27	-26.837.741,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.590.725,07	32.074.471,26	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-78,08	-83,67	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	-78,08	-83,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/**VI**)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (**VIII**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XI**) = (**VII** + **VIII** + **IX** + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**I**)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.074.471,26
Receita Corrente Líquida Ajustada	32.074.471,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.063.337,30	53,20
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.320.214,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.454.203,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.588.193,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-26.837.741,37	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-83,67	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 /CMS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 21 DE AGOSTO DE 2018.

Resolução Nº 008/2018 /CMS de Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Agosto de 2018.

Homologar a aplicação de sobra de recursos financeiros de Investimento na reforma e ampliação de unidades básicas de saúde, para ações de investimento nas unidades básicas de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e:

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.394/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

Considerando A PORTARIA Nº 1.170, DE 5 DE JUNHO DE 2012 que Habilita Municípios a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Ampliação, habilitando o Município, a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, Componente Ampliação, bem como as respectivas propostas aprovadas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o plano de aplicação de utilização de sobra proveniente de recurso financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua sexta reunião ordinária, registrada pela ata nº 006/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2018

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI n°: 004/2018	**Válida até: 14/09/2021**	
Processo n°: 004/2018	Data de protocolo: 31/08/2018	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CENTRO DE MULTIPLO USO - CMU		
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DE NOVA BANDEIRANTES/MT		
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 CENTRO. DATUM; WGS 84 Lat: 09°51'1.29''S Long: 57°48'.55.00"0 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73		
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇAO PUBLICA		
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 004/2018		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/2018

Licença DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA		
LOP n°: 001/2018	**Válida até: 17/09/2021**	
Processo n°: 005/2018	Data de protocolo: 03/08/2018	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: JAZIDAS		
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS.		
LOCALIZAÇÃO: Estrada Integração Zona Rural DATUM; WGS 84 Lat: 10° 6'46.40"S Long: 57°59'18.74"W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73		
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 005/2018		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 090/2018

DISPENSA Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA Nº 019/2018, determina à contratada **DANIELLE BENDE DIEDZEC**, CPF nº 037.019.711-96, residente na Rua Bahia nº 05, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, na cidade de Apiacás-MT, supracitada que, após ciência dos termos desta ORDEM DE SERVIÇOS - O.S., inicie os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E CARTA DE IMAGEM, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 44,17KM, LP, LI, LO,PCA, RESGATE DE FAUNA E LOP PARA JAZIDAS, DA ESTRADA INTEGRAÇÃO QUE LIGA O DISTRITO DE JAPURANÃ A COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificação dos serviços constantes na Dispensa nº 019/2018, tal qual descrito no contrato.

Nova Bandeirantes, MT 17 de agosto de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA Nº 004/2018

Licença PRÉVIA		
LP n°: 004/2018	**Válida até: 17/09/2021**	
Processo n°: 004/2018	Data de protocolo: 31/08/2018	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CENTRO DE MULTIPLO USO - CMU		
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DE NOVA BANDEIRANTES/MT		
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 CENTRO. DATUM; WGS 84 Lat: 09°51'1.29''S Long: 57°48'.55.00"0 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73		
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇAO PUBLICA		
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 004/2018		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr.**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado SR **MARINALVA FERRREIRA DA COSTA,** pessoa física**,** portadora do RG nº 1436224-4 e do CPF nº 001.325.161-95, residente na Estrada Eretama, Setor Ceará, lote 06, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto do presente termo aditivo o *ACRÉSCIMO de quantitativo e valor,*** do Contrato nº 066/2018 que tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 30. 000.00 (TRINTA MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A partir desse Termo Aditivo fica ACRESCIDO o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme a Planilha de execução de serviços.

2.2 – A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 3.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão pagos com recursosPróprios, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20- AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSÃO RURAL
Programa: 0007- AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO DE ENC. COM O GAB. DO SEC. AGRICULTURA
310 – Natureza da Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Fisica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65º, I a) b) e § 1º da Lei 8.666/93,Lei nº 8.666/93e na clausula 9ª, 9.9., do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de SETEMBRO de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINALVA FERRREIRA DA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a SR. **ROGERIO PONTES DE ALMEIDA,** pessoa física**,** portador do RG nº 2971998-4 e do CPF nº 071.270.041-29, residente na Estrada Castro, zona rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto do presente termo aditivo o *ACRÉSCIMO de quantitativo e valor,*** do Contrato nº 066/2018 que tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 30. 000.00 (TRINTA MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A partir desse Termo Aditivo fica ACRESCIDO o valor de R$ 750,00 (setecentso e cinquenta reais), conforme a Planilha de execução de serviços.

3.2 – A partir deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R$ 3.750,00 (seis mil setessentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão pagos com recursosPróprios, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20- AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSÃO RURAL
Programa: 0007- AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO DE ENC. COM O GAB. DO SEC. AGRICULTURA
310 – Natureza da Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Fisica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65º, I a) b) e § 1º da Lei 8.666/93,Lei nº 8.666/93e na clausula 9ª, 9.9., do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de SETEMBRO de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROGERIO PONTES DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 090/2018 DISPENSA Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA Nº 019/2018, determina à contratada **DANIELLE BENDE DIEDZEC**, com CPF nº 037.019.711-96, residente na Rua Bahia nº 05, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, na cidade de Apiacás-MT, supracitada que, após ciência dos termos desta ORDEM DE SERVIÇOS - O.S., inicie os serviços de ELABORAÇÃO **DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE MAPAS E CARTA DE IMAGEM, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 44, 17KM, LP, LI, LO,PCA, RESGATE DE FAUNA E LOP PARA JAZIDAS, DA ESTRADA INTEGRAÇÃO QUE LIGA O DISTRITO DE JAPURANÃ A COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificação dos serviços constantes na Dispensa nº 019/2018, tal qual descrito no contrato.

Nova Bandeirantes, MT 17 de agosto de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2018.

_____

DANIELLE BENDE DIEDZEC

Engenheira Florestal

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 004/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO n°: 004/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°: 004/2018	Data de protocolo: 31/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CENTRO DE MULTIPLO USO - CMU	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, 62 CENTRO. DATUM; WGS 84 Lat: 09°51'1.29''S Long: 57°48'.55.00''0 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇAO PUBLICA	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 004/2018	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** — **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO PARA TRATAREM ASSUNTOS DE SEUS INTERECES

Rogerio Rodrigues De Souza , Maria Lucia Vieira Da Silva, Joao Pedro Santana Filho, Dermeval Goncalves Da Rocha, Elias Moreira, Paulo Krzisch, Luiz Carlos Dos Santos, Getulino Silveira Goncalves, Elaine Marcia Da Silva, Joel Godoy, Amivaldo Gomes Da Silva, Joao Ribeiro Ramos, Ademir Correia De Andrade, Paulino Pompeu, Cleder Eloir Dos Santos, Daniel De Souza Borges, Maria Aparecida Neves Da Silva, Vicente Dias Da Silva, Adenilton Ferreira Gomes, Eliane Bueno Da Silva, Rafael Zanrosso Dos Reis, Alcindo Fernandes Brasil, Nivaldo Marques Francioli, Armelindo De Jesus Garrindo Herrera, Aparecido Da Silva, Joao Spechete , Adalberto Dos Reis Jardim, Jose Cavalari Martins, Nilson Pessoa De Queiroz, Armando Conjiu, Vilma Ferreira Da Silva, Adelino Vargas, Antonio Jimenez Filho, Francisco Gonzaga Ribeiro, Amauri Camargo Jandira Da Silva Borges, Adilson Ramos Bertolo, Marcelo Costa, Adenir Francisco Tiburcio, Sergio De Oliveira, Rosa Maria Valero Sian, Valdeci Avelino Da Silva, Jose Barbosa, Jose Rodrigues Dos Santos, Cleverson De Lima Lerbach, Lazara Aparecida Saraiva Januario, Ivo Budach , Severino Da Silva, Marcia Andrade Barbosa, Clovis Brenn, Erica Cristina De Brito Da Silva, Odalio Nunes Batista, Roseli Bispo, Paulo Sergio Silva, Maria Tereza Leite De Sousa, Aparecido Augusto De Oliveira, Geralda Batista De Souza De Carvalho, Maria Vaz De Alencar, Benedito Da Silva, Ivaldo Martins Gomes, Paulo Benedito De Oliveira ,Sandro Elias Fabonato, Ailton Pereira Dos Santos, Rogerio Galvao , Maria Aparecida Tavares De Andrade, Luiz Bezerra De Araujo, Eberton Almeida De Jesus, Ezaias Dos Santos, Rosimar Aparecida Souza Alonso , Maurilio Frinhani Filho, Marinaldo Costa Abreu, Lusbel Carneiro Da Silva, Marcia Cristina Da Cruz , Luzia Ribeiro Da Silva, Elton Graeff Gomes, Jose Carlos De Souza, Denilson Vieira, Randel Cesar Da Costa, Luiz Carlos Rocha Dos Santos, Josue Alves Gouveia, June Barbosa Da Conceicao, Claus Spindler, Valdeir Moreira Machado, Francisco Rosa De Jesus, Israel Jose Miranda, Edineia Terezinha Ferreira Dos Santos, Pedro Cardoso Da Silva, Rosa Lucia Barbosa, Edione Da Silva Miranda, Caroline Fernanda Herculano Da Silva, Geronildo Geronino Tavares , Codopel Com. Dobri De Petroleo Ltda, Adilson Raimundo Gomes, Joel Francisco Otenio, Apolonia De Souza Sepp, Claudemir Pereira De Mendonca, Eduardo Aguiar, Elvira Moreira Leite, Geraldo Alexandrino, Geraldo Moreira Leite, Isaias Ferminio Ramos , Izaura Oliveira Gomes, Josenaldo Pereira Da Silva, Josue Pio Marcolino, Maria De Oliveira Pirani, Maria Do Carmo, Maria Do Carmo Alves Rocha, Maria Getulia Da Conceicao Mello, Nivaldo Ribas Dos Reis, Pedro Jose Tonin, Sebastiao

Rodrigues De Miranda, Sandra Cristina Pereira Pinheiro, Leonilda Alves Pires Severino, Anatanaelia Maria Marana, Elisandra Kuss Teixeira, Moizes Galdino Da Silva, Angela Silvana Rialto, Ana Paula Dos Santos Da Silva, Luiz Andrade Vaz, Valdenir Alexandre De Almeida, Jose Carlos Ferreira, Edgar Queiroz Da Silva, Marlene Martins De Araujo, Alzira De Fatima Coslope, Fernando Rodrigues De Morais, Sonia Maria De Lima, Antonio Benedito De Oliveira, Antonio Goncalves Da Silva, Saulo De Souza Ribeiro, Adalberto Alves Da Costa, Jose Viera De Araujo, Elisvaldo Bernardo Aguiar, Elis Regina De Souza, Maria Gomes Da Silva Pinto, Marcio Pereira Coelho, Luciana Nunes Rodrigues, Ana Celia Nascimento Mendonca, Vera Lucia Amorim Pereira, Dionizio Moreira Da Costa, Rodrigo Machado Alencar, Samoel Coelho, Marcos Antonio Nunes Medeiro, Arlindo Donizete Da Silva, Domicio Dos Santos Augusto, Maria Rita Israel Da Silva, Augusto Guimaro Cardoso, Olirio Jesus Carnezella, Silvana Mendonca Ferreira, Wilson Bueno Dos Santos, Josinilda Amelia Da Silva De Carvalho, Wanderlei Da Silva Gomes, Vilma Aparecida Da Silva Borges, Jose Dos Anjos Da Silva Mares, Gelson Coelho Barbosa, Luciene Ramos De Souza, Genivaldo Aparecido Lopes, Giuvane Soares Dos Santos, Edimar Duarte De Souza, Estela Garcia Alves, Higino Alves Dos Passos, Aroldo Pedro Da Silva , Elias Rezende Bezerra, Edson Dos Reis Carraro, Jose Florindo De Carvalho Filho, Geni Aparecida Goncalves, Angelita Chabowski, Maria Marina Da Silva, Gustavo Henrique Silva Beserra, Josiane Cardoso De Oliveira, Wilson Aparecido De Souza, Joao Augusto Alves, Rubis Barbosa Da Silva, Miguel Martins Rodrigues, Elis Regina Pereira, Claudinei Lourenco Candido, Luciana Menezes Dutra Otenio, Dalde Wanderley Coelho, Romario Batista Toledo, Paulo Soares Dos Santos, Noel De Campos, Rodrigo Reolon, Alicio Jose Da Silva, Patricia Amaral Bezerra, Maria De Fatima Trindade, Vicente Vieira Da Silva , Antonio Jucelino De Souza Burda, Expresso Arco Iris Ltda, Amarildo R. Viana & Cia Ltda – Me, Ind. E Com. De Madeiras Santa Catarina Ltda - Me , Kerber Industria E Comercio De Madeiras Ltda – Me, Ferreira Bento Ind. E Com. De Madeiras Ltda-Me , Nterband Servicos De Telecomunicacoes Ltda-Me, Edvan G. Otenio & Cia Ltda – Me, Bamboo Wood Imp. Exp. Mad. Brut. Beneficiadas Ltda, Pau De Serra - Ind. E Com. De Madeiras Ltda, Transportadora Teixeira Ltda-Me, S. S. Ind. E Com. De Madeiras Ltda, A. R. Bertolo, Ind. Com. E Exp. De Mad. Cidalta Ltda-Me, Sabino Industria E Com. De Madeiras Eireli – Epp, M. G. Santin Sagin – Me, L. L. Madeiras Ltda-Epp, A. M. Alves Cardoso – Me, Madeireira Balsamo Ltda-Me, Miriam Da Silva Costa - 015.889.721-86, Jose Antonio Dos Santos - 557.161.309-25, Luciana Carvalho Dos Santos - 008.316.721-88 , Emerson Manoel Da Slva - 044.584.631-36, Silas Saboia Kuss - 041.105.111-35, Nelson Santos Passos-020.606.951-04, Elizandra Ferreira De Souza – Me, Sirlei Lima Spindola Wiechorek 57030197968 , Mb Transportes Ltda Me, Marceliana Alves Schuindt – 01636957170, Marcio Egidio Da Silva-Me, Nilton Oliveira Silva -007.481.421-42, Com. De Madeiras Ferreira Souza Ltda Me, Alessandro Jose Da Costa-701.366.821-46, Antonio Neuzito De Oliveira Roulim – Me, Amivaldo Gomes Da Silva-Me, Comercio De Madeira Orion Ltda-Me, G. Coelho Barbosa - Me, Roberval Teixeira Coutinho - 038.565.611-45, Joao Marcos De Souza Rocha-055.412.851-94 Luiz Bertoldo Da Silva 04543134117, Cristina De Souza Portela 96333197149, Claudia Alves Da Silva – Me, Cleiton Jose Da Cruz 90734335172, Everaldo Bernardino-616.745.161-34, Enderson Pedro Da Silva – Me, Francisco De Assis Rodrigues Rego 16607295215, Ouro Car Comercio De Ouro Ltda-Me, F. De A. Da Silva Servicos Florestais –Me, Barbosa & Guisoni Ltda-Me, Israel Jose Miranda 931.281.696-91, Joao Batista Gomes Eireli – Me, Gislaine Aparecida Da Silva Ribeiro 02967575194, Paula Renata Vindilino 01427214174, Wellington Rodrigues Da Silva05297523171, Maria Aparecida Dos Santos 52269434900, Vilma De Jesus Goncalves Da Silva 02220446166, Israel Dos Santos Ribeiro 00788625152, Adalberto Dos Reis Jardim – Me, Lucimar Da Silva Rondon00163377197, Libia Cesar Silva 05835029624, Marilete Da Silva00383672112, Jucimara Suderich Dias Da Silva04434816101, Ivaldo Martins Gomes37720988353, Big Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda-Me, Giuvane Soares Dos Santos-82598665104, Marcelo Da Silva Mendonca 02503892159, Elio Santos Ribeiro21617595829, Assis Soares Da Cruz 40798097949, Rosemar Cordeiro Machado 91015235204, Geovane Alberto Lopes 01316896145, Maria Vaz Alencar 92480322149,F. A. Industria De Comercio De Madeiras Ltda – Me, Hercules Nunes De Neves 05316822188, Hozannah Pereira De Matos 61542695287, Josiane Francisca Brounel 04763283146, A. M. Serv. E Loc. De Maquinas Pesadas Ltda-Me, C. A. Da Silva Bebidas – Me, Rosalina Franco De Morais 60669292249, Leia Cardoso De Mesquita 65166710282, Raysa Aparecida Xavier De Campos 01568707118, Waldecir Krindges Padilha 02935551176, Alex Flavio Junior De Carvalho 01835699111, Milton Rosa De Oliveira 86199692187, Paulo Soares Dos Santos 83155848120, Paulo Cesar Moraes 011714404140, Jurandir Pereira Rosa 77536525168, Domingos Costa 7702684115, Maria Celia Domingues 94676089104, Charles Martins Dos Santos, Adj Servicos Florestais Eirieli – Me, Geni Pereira Siqueira 00147071100, Mariana Soares 068437221-56, Bovolante Moveis-Me, Supermercado Vitoria Regia Eireli – Me, Lider Construcoes Eletricas Ltda. Carvalho & Melgar Ganzales Ltda-Me, Celso Soares Filho, Telemont Eng. De Telecomunicacoes S/A, Energisa Solucoes Const. E Servicos Em Linhas S/A, Adriel Gomes Bindandi, Antonio Valdeci dos Santos.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2018

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a Sr.ª **DANIELLE BENDER DIEDZEC**, brasileira, engenheira florestal, devidamente inscrita no CREA-MT nº 33074, portadora do RG nº 2230452-5 SSP/MT e CPF nº 037.019.711-96, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissional engenheiro floresta, especializada na prestação de serviço **técnico especializado para a elaboração de projeto de licenciamento ambientas com elaboração de mapas e carta de imagem da recuperação de estrada vicinal com 44,17 km, LP, LI, LO, PCA, resgate de fauna e LOP para jazidas, da estrada Integração que liga o Distrito de Japuranã a Comunidade Paraiso do Norte no município de Nova Bandeirantes.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia **17/09/2018 até a data de 30/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 10º do contrato 090/2018.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Fica estipulado entre as partes o valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, que serão pagos conforme descrito no item 2.2 a seguir do procesos de dispensa licitaoria.

3.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos projetos devidamente aprovados pela Administração, e mediante apresentação de Nota Fiscal, descontado todos os impostos exigidos por Lei.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao serviço prestado, descontado todos os encargos exigidos por Lei.

3.3. Os referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada sendo:**Banco Bradesco, Conta Corrente nº 7855895-4, Agência: 0691-2.**

3.5 – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Código: (413)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de infraestrutura e transporte

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 26 - transporte

Sub-função: 782 - transporte rodoviário

Programa: 2 073 Manutenção com o Gab. Do Secret. De Infra Estrutura e Transportes

Elemento de Despesa: 339036000000 outros serviços de terceiros pessoa fisica.

Fonte de recurso: 100

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de setembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DANIELLE BENDER DIEDZEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA Nº 003/2018

Licença PRÉVIA	
LP n°: 003/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°: 003/2018	Data de protocolo: 03/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE 44,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO PA Japuranã.	
ATIVIDADE LICENCIADA: RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS AS SUAS OBRAS DE ARTE	
LOCALIZAÇÃO: Estrada Integração Zona Rural DATUM; WGS 84 Lat: 09°58'3.20''S Long: 058°1'27.89 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 003/2018	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO n°: 003/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°:003/2018	Data de protocolo: 03/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE 44,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO PA Japuranã.	
ATIVIDADE LICENCIADA: RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS AS SUAS OBRAS DE ARTE	
LOCALIZAÇÃO: Estrada Integração Zona Rural DATUM; WGS 84 Lat: 09°58'3.20''S Long: 058°1'27.89 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 003/2018	
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal** **Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/2018

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI n°: 003/2018	**Válida até: 14/09/2021**
Processo n°:003/2018	Data de protocolo: 03/08/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°397 de 22 de maio de 2018 SEMA, pela Lei Municipal nº 935/2015, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Nova Bandeirantes, pela portaria 049/2018 PMNB, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE 44,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO PA Japuranã.	

ATIVIDADE LICENCIADA: RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS INCLUÍDAS TODAS AS SUAS OBRAS DE ARTE		
LOCALIZAÇÃO: Estrada Integração Zona Rural DATUM; WGS 84 Lat: 09°58'3.20''S Long: 058°1'27.89 W	**MUNICÍPIO: Nova Bandeirantes MT**	
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73		
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA		
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 003/2018		
LOCAL E DATA: Nova Bandeirantes MT 17/09/2018	**Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal**	**Euclides Bezerra da Silva Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 109/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 109/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **163.590,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais)**

ASSINATURA: 05 de Setembro de 2018.

VIGENCIA: **05 de Setembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 14 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377.691-68	8981/00084/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:
Data de afixação: Data de desafixação:
14/09/2018
29/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 081/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 014/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra aberto a partir do dia 17 de Setembro de 2018, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÂO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº.TC/PAC - 0118/2007, PROCESSO Nº. 25100.044.032/07-02,**Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 03 de Outubro de 2018 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

EXTRATO DE ADESÃO - PREGAO PRESENCIAL 026/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços n° 021/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 061/2018 do MUNICIPIO DE BODOQUENA MS, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METALICO, VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SODIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 10 TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA NESTE MUNICIPIO.

VALOR R$: 283.140,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

DATA DA ADESAO: 17/09/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE BODOQUENA MS

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 17 de Setembro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 110/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 110/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: Aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R$ 163.793,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa três reais)**

ASSINATURA**: 05 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA: **05 de Setembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL Nº. 004 / 2018

EDITAL Nº. 004 / 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 20 de Setembro de 2.018, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2.018.

Nova Guarita, aos 03 dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

_____

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILAN

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr.ª.**: JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA.,** brasileira, portador da C.I - RG nº. **12496430 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 015.403.761-33** , residente na rua falcão s/n– Santo Afonso- MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **005/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017 alterada pela Lei municipal Nº 747/2017 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **005/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 17 de setembro de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **005/2018**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 17 de setembro de 2018 o CONTRATO nº. **005/2018**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA DE CIENCIAS BIOLOGICAS-CLT ",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com

jornada de 15 (quinze) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de MARÇO de 2017 a 17 de setembro de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 de setembro de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA PROFESSORA DE CIENCIAS BIOLOGICAS-CLT CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016 – ASS- 12/09/2018 –Vcto 13/12/2018- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, ATRAVES DO CONVENIO 0449/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE – SECID.

NOVA MARILANDIA – MT EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 179/2018 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2018 EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVID

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º **001/2018** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL **725/2016 e** EM DECISÃO PROLATADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO **EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, representada pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE- KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, CPF/MF n.º 016.821.791-09**

II – MEMBRO- PAULO CEZAR BARBOSA– CPF/MF N.º 537.227.521-91;

III-MEMBRO –DEVANIRA DA SILVA LEITE– CPF/MF N. º 888.269. 021-00;

IV – SUPLENTE - ELIANA DO PRADO PEREIRA– CPF/MF N. º531.517. 551-00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros integrantes da Comissão de que trata este artigo terão como competência o disposto na Lei Municipal n.º 675/2014.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, deverão ser observadas as determinações legais, em especial os Regulamentos e as disposições do Edital de Concurso Público 001/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2016– ASS- 12/09/2018 –Vcto 14/02/2018 - ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO** - Contratado (a): **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID.

NOVA MARILANDIA – MT EM 17 DE SETEMBRO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

PROCESSO Nº. 4521/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 38/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Setembro de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12, para um valor total de R$ 693.200,00 (seiscentos e noventa e três mil e duzentos reais);
FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA, CNPJ: 08.694.422/0001-16, para um valor total de R$ 475.100,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cem reais);
WITT & WITT LTDA - ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03, para um valor total de R$ 512.100,00 (quinhentos e doze mil e cem reais); para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32 - SERVIÇOS MECÂNICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4521/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 11.478.593/0001-12, WITT & WITT LTDA – ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 38/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 38/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
01	47730	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESSE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total
01	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010	NPM7037	HRS	100	225	R$ 22.500,00
04	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 15.190 WORKER 2014/2015	QBB 5774	HRS	100	205	R$ 20.500,00
05	CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS 1982	JZN 5250	HRS	100	205	R$ 20.500,00
06	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS 1519 1977	JTO 4123	HRS	100	208	R$ 20.800,00
10	CAMINHÃO ATLON MB 2729	QBR4304	HRS	100	205	R$ 20.500,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
02	47731	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DI-	HORAS

		FERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO)	

LOTES	EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
12	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 2003	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
13	PA CARREGADEIRA ZL 35E 2015	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
15	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 655 LC 2014	HRS	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
17	TRATOR AGRICOLA MF 283 1998	HRS	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
19	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2014	HRS	100	R$ 228,00	R$ 22.800,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
22	FORD KÁ 1.0 2009/2010	ENJ 0451	HRS	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00
26	GM S10 ADVANTAGE 2.4 2010/2011	NPE 4385	HRS	100	R$ 194,00	R$ 19.400,00
31	FIAT UNO FIRE 1.0 2013/2013 FLEX	OBP 9106	HRS	100	R$ 164,00	R$ 16.400,00
34	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX	QBL 8120	HRS	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00
37	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 ANO 2010/2011 C/AR E DIREÇÃO HID 5 PORTAS	NJV6426	HRS	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
43	FIAT UNO FIRE ECONOMY 2010/2011 FLEX	NJV 6305	HRS	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
05	47734	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
48	ONIBUS MB OF 1114 1987/1987 DIESEL	IDZ 2671	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
06	47735	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO FOR SOLICITADO)	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
50	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 CV DIESEL	OAY 9198	HRS	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
52	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 CV DIESEL	NPL 6781	HRS	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00
55	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL	OAT 8681	HRS	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
58	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3112	HRS	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
60	ONIBUS FORD CARGO 1618 - MWM	AFJ 2570	HRS	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 11.478.593/0001-12

ENDEREÇO: Avenida Mario Raseira Leinig, Nº 810, Alta Floresta – MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.

03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
25	CAMINHONETA GM S10 2.8 TURBO	JZZ 4159	HRS	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00
27	FIAT UNO 1.0 2016	QBR 4899	HRS	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
30	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10	QBD 0292	HRS	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
32	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL	QBX 3534	HRS	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
38	CAMINHONETE GM S-10 LT FD2 FLEX - 2014/2014	QBF 6406	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
39	RENAULT MASTER 11M325 DCI	MHK 4660	HRS	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
40	KOMBI VW - 2011/2012 - FLEX	ATX 9704	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
41	KOMBI VW - 2011/2012 - FLEX	OFM 9279	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
06	47735	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO FOR SOLICITADO)	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
49	MICRO ONIBUS MB LO 818 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL	NPH 1356	HRS	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
54	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL	OBA 4551	HRS	100	R$ 263,00	R$ 26.300,00
57	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50	OBB 3162	HRS	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
61	ONIBUS MERCEDES BENS/ INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006	GVQ 4091	HRS	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00

LOTE 62 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE OBRAS

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
08	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	300	R$ 184,00	R$ 55.200,00
09	45638	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA), COMPREENDE A RECUPERAÇAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO - CAMINHOES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	hrs	300	R$ 184,00	R$ 55.200,00

LOTE 63 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
10	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	300	R$ 184,00	R$ 55.200,00
11	45638	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA), COMPREENDE A RECUPERAÇAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO - CAMINHOES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	hrs	300	R$ 184,00	R$ 55.200,00

LOTE 64 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
12	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00

LOTE 65 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
13	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E OINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	300	R$ 184,00	R$ 55.200,00
14	47733	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULO ONIBUS. COMPREENDE A RECUPARACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PECAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	100	R$ 184,00	R$ 18.400,00

LOTE 66 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
15	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	100	R$ 189,00	R$ 18.900,00
16	45642	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS (LINHA PESADA) COMPREENDE A RECUPERAÇAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	Hrs	250	R$ 189,00	R$ 47.250,00

LOTE 67 – SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seq.	Cod.	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
17	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATE 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS,OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	hrs	200	R$ 189,00	R$ 37.800,00

LOTE 68 – SERVIÇO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	TOTAL
18	45614	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA, E CORRETIVA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTOR EM MOTOS DA MARCA HONDA E YAMAHA.	HRS	30	R$ 169,00	R$ 5.070,00

FORNECEDOR: WITT & WITT LTDA – ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Nova Monte Verde – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
01	47730	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESSE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total
02	CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 2009/2010	NPM 7697	HRS	100	225	R$ 22.500,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 14.000 1989	S/PLACA	HRS	100	209	R$ 20.900,00
08	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDS BENS L 2013 1982	JYZ 4761	HRS	100	209	R$ 20.900,00
09	CAMINHÃO AGRALE 8700 2012/2012	OAY5664	HRS	100	210	R$ 21.000,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
02	47731	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO)	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11	PA CARREGADEIRA CASE W20 E 1998	HRS	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
14	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555E 2009	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 2009	HRS	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
18	MOTONIVELADORA 120 K	HRS	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
20	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	HRS	200	R$ 239,00	R$ 47.800,00
21	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006	HRS	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
03	47732	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE DE ATE 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
24	VW GOL CLI (NACIONAL) 2.0 1995/1996	AGB 9239	HRS	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00
28	CAMIONETE S10 LT	QBZ 5035	HRS	100	R$ 184,00	R$ 18.400ITR V,00T,00
29	CAMIONETE S-10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX	QBV 3803	HRS	100	R$ 184,00	R$ 18.400,00
33	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX	QBD 0122	HRS	100	R$ 192,00	R$ 19.200,00
35	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017	QCB 2611	HRS	100	R$ 184,00	R$ 18.400,00
36	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 5 PORTAS	HWG 6252	HRS	100	R$ 177,00	R$ 17.700,00
42	FIAT UNO MILLE 2013/2013 FLEX	OBL 3092	HRS	100	R$ 154,00	R$ 15.400,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.
04	45614	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA, E CORRETIVA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTOR EM MOTOS DA MARCA HONDA E YAMAHA.	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
44	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1987	JYN 9546	HRS	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
45	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JYJ 4272	HRS	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
46	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 1998	S/ PLACA	HRS	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
47	MOTOCICLETA HONDA POP 100 2009/2010	NPO 0798	HRS	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00

Seq.	Cod.	Descrição	Unid
06	47735	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULO ONIBUS E MICRO ONIBUS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSAO DIANTEIRA, TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO FOR SOLICITADO)	HORAS

LOTES	EQUIPAMENTOS	PLACA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
51	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 CV DIESEL	NPJ 3211	HRS	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00
53	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL	NJW 3756	HRS	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00

56	ONIBUS VW 15. 190 ORE 3 MO-TOR MAN 2012/ 2013 186 CV DI-ESEL S50	OBH 9023	HRS	100	R$ 250,0	R$ 25. 000,0
59	ONIBUS VW 15. 190 ORE 3 MO-TOR MAN 2012/ 2013 186 CV DI-ESEL S50	QBD 3040	HRS	100	R$ 250,00	R$ 25. 000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

323 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Media e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 38/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA – ME

CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA

WITT & WITT LTDA – ME

CNPJ: 20.932.567/0001-03

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2018

SÚMULA: FICA EXONERADO, SENHOR AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o senhor AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 14 de Setembro de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

Art. 1º - O Município de Nova Olímpia, MT, torna pública a retificação do Decreto Municipal N.º 056 de 03 de Agosto de 2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XII nº 2.802 no dia 28 de Agosto de 2017 página 83 a 84.

Onde se Lê:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANIVALDO ALVES ROCHA	05/08/1994	23	9	D
ARLETE PEREIRA RODRIGUES	03/08/1994	23	9	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
EDNEIA ROSA BARBOSA	22/07/1997	20	8	D
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/1997	20	8	D

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01/08/1994	23	9	D

Leia - se

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANIVALDO ALVES ROCHA	05/08/1994	23	8	D
ARLETE PEREIRA RODRIGUES	03/08/1994	23	8	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
EDNEIA ROSA BARBOSA	22/07/1997	20	7	D
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/1997	20	7	D

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe

JOSÉ BARBOSA DA SILVA	**01/08/1994**	**23**	**8**	**D**

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 053 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

Decreta:

Art. 1º - O Município de Nova Olímpia, MT, torna pública a retificação do Decreto Municipal N.º 053 de 14 de Agosto de 2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII nº 3.046 no dia 20 de Agosto de 2018 página 161.

Onde se Lê:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
000223	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	C	PARA	8	C

Leia – se:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
000223	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DE	7	D	PARA	8	D

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 046/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do **dia 03 de outubro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 049/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL HIDRAULICO (TUBO) DESTINADO AO

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de outubro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de setembro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CC 005-2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 005/2018, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SOS – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**

Nova Santa Helena/MT, em **17 de** Setembro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 085/2018

"*Dispõe sobre a extinção de dependente referente a concessão do benefício de pensão por morte, da ex - Servidora Castorina Brito de Souza em favor de Marcio Honório Nascimento e Alisson Antônio Souza Nascimento***"***.*

Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Art. 7º, Inciso I, Art. 31, Inciso II e Art. 32, Inciso I, Art. 51 e Art. 52, § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1° Extinguir o dependente Sr.º Marcio Honório Nascimento, viúvo, portador do RG n° 2.378.888-7 SSP/MT e do CPF n° 058.378.751-74, do benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da ex - servidora Castorina Brito de Souza, efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente matriculado sob n.º 289 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Ubiratã Previ, por não comprovação de dependência financeira, passando o valor integral de 100% em favor do menor Alisson Antônio Souza Nascimento, filho, representado legalmente pelo pai Sr.º Marcio Honório Nascimento, portador do RG n° 2.378.888-7 SSP/MT e do CPF n° 058.378.751-74, conforme Processo Ubiratã-Previ n.º 2017.06.000001, a partir de 03.03.2017, até a data de 07.12.2023 para o menor Alisson Antônio Souza Nascimento onde atingirá a maior idade ou posterior deliberação.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Setembro de 2018.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.965, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.965, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado n.º 4/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.106, de 28 de agosto de 2018, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar *Processo Seletivo Simplificado n.º 4/2018*, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Patrícia Fernandes Lima de Oliveira – Presidente – GF

Chefe da Divisão de Eventos – Matrícula Funcional 4186;

II - Aderivalcio Silva Benevides – Secretário – GF

Chefe da Direção de Projetos Sociais – Matrícula Funcional 17;

III - Vyvyanne Antunes Tolotti – Membro – GF

Assistente Administrativa - Matricula Funcional 4103;

IV - Maria Eloíza Pereira Leite Ramos – Membro – GF

Diretora de Planejamento – Matrícula Funcional 4188.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 9.832/2018, que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que houve a necessidade de continuidade dos serviços inerentes a Divisão de Gabinete, razão pela qual, suspendemos a concessão de férias do servidor público municipal Adão Carvalho Costa; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 9.832, de 15 de agosto de 2018 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Adão Carvalho Costa****, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2017 a 5/4/2018*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/9/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de setembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO CP. 003/2018

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2.018, objeto: **CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO, SITUADO NO EDIFÍCIO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA LANCHONETE.** Certame pelo fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 17 de setembro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

COMISSÃO DE LICITACÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2.017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.052/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2017 – ORIUNDA DO PREGÃO 002/2017 PROMOVIDA PELA CISA – CONSÓRCIO INREMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.250.803/0001-92**, resolvem fazer o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, concedendo o reajuste de preço do medicamento CEFTRIAXONA 1 GR. INJETÁVEL EV, que possuía o valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) e a partir da data 31/08/2018, passa a ser de R$ 8,00 (oito reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias".

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 10(dez) dias de férias ao servidor **Edivaldo Calado da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 17/09/2018 a 26/09/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adriano Simões Bronner** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 16/09/2018 a 15/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Manuel Francelino da Silva Neto,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 15828999 SSP/MT e do CPF: nº 912.817.331-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo Operador de Motoniveladora**,** referente ao período de 2016/2017 a partir de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS (01,02 E 03) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS ANUNCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO VÁLIDO PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA: 20/02/2018 À 20/02/2019.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 SETEMBRO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo nº 051/2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 70/2017 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: **KESLEY PEREIRA NUNES,** CPF 009.223.121-76**.** Objeto: Locação de Imóvel denominado **Campo de Futebol**, localizado nos fundos do Clube Denize, Centro, Município de Paranatinga-MT, com as seguintes medidas: 57 metros de frente; 57 metros de fundo; 95 metros de lado direito; 95 metros lado esquerdo, perfazendo um Total de 5.415 m², atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esportes. **Prazo: 12/09/2018 A 15/09/2019. Valor Total Global R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de setembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 1662/2018

LEI N. 1662/2018

DÁ DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANATINGA DE "**PLENÁRIO NATAL SILVÉRIO FERREIRA**".

Art. 1º - O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 707, na cidade de Paranatinga-MT, passa a denominar-se **"PLENÁRIO NATAL SILVÉRIO FERREIRA".**

Parágrafo único. Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga, a denominação, constante no *caput* deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO CMS Nº. 06, de 13 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2017.

RESSALVA:

1º - Importante que as pactuações sejam realizadas de maneira coparticipativas, envolvendo os vários setores (setor informações, profissionais de diferentes áreas), e de acordo com a realidade local;

2° - Apresentar ao Conselho quadrimestralmente, antes da Audiência Publica, para melhorar apreciação e possíveis apontamentos.

Art.2° -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 13/09/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1537 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 1537 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*"*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE *CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº. 1.531/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n° 1.524 de 19 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2097 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.1.90.05.00.00–OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0018 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso 17 de setembro de 2018. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 77/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal do Pregão Presencial **89/2017** à **Ata de Registro de Preços nº 146/2017** do Processo nº 89/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, Manutenção Preventiva, Corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo edital.	
Vigência: 31/08/2018 A 31/12/2018.	

Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03. 817.702/0001-50
Valor do Contrato: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **67/ 2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Adrieli Pereira dos Santos**, Matrícula nº 6187, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e **Adrieli Pereira dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Adrieli Pereira dos Santos

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1664/2018

LEI Nº 1664/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZE CUSTEIO DE PACIENTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE JUNTO A CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA-MT, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a atribuir à Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade quanto a assumir as despesas, referente ao custeio de gastos com pacientes e acompanhantes junto a **CASA** que será locada na cidade de Rondonópolis-MT.

Art. 2º. - O custeio será monitorado através de uma **TRIAGEM** a ser realizada pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual irá fazer um estudo social de cada paciente no sentido de constatar a real necessidade do indivíduo receber a ajuda de custo para hospedagem e alimentação na referida localidade.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso 17 de setembro de 2018. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 07, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO CMS Nº. 07, de 13 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Plano Municial de Assistência Farmacêutica e REMUNE.

RESSALVA:

1º - Importante que a REMUNE – Relação Municipal de Medicação seja disponibilizada em todas as Unidades de Estratégia e Saúde da Família para os profissionais de saúde da mesma com acuso de recebimento

Art.2° -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 13/09/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1663/2018

LEI Nº 1663/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranatinga/MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Município de BARRA DO GARÇAS/MT, com interveniência da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER Barra**, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art.8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com vistas a delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único: Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais antes federados, inclusive com o Estado de Mato Grosso, visando a delegação ou o recebimento dos encargos relativos a regulação dos serviços públicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A AGER/BARRA promoverá todas as ações necessárias e pertinentes a uma agência reguladora de serviços públicos, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da AGER/BARRA serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§1º. A base de cálculo da TFR será o faturamento mensal da concessionária, assim entendida como o valor faturado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§2º A alíquota da TFR será de 3% (três por cento), sendo devida desde a publicação desta Lei até o término dos contratos de concessão fiscalizados e regulados.

Art. 4º É contribuinte da TFR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, bem como de outros serviços públicos que porventura forem submetidos à regulação da AGER BARRA.

§1º A TFR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados, **sendo vedado o repasse desse valor ao consumidor final.**

§2º A TFR será recolhida à AGER BARRA, com a finalidade de custeio das atividades desta entidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei nº. 1452/2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso 17 de setembro de 2018.
JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 465/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 465/2018.*DE 17* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Maria Eunice Alves da Silva** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/06/2012 à 01/06/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Maria Eunice Alves da Silva,** ocupante do cargo de **Professora,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio fracionada entre os dias **23/08/2018 à 21/09/2018** e do dia **24/10/2018 à 22/12/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/08/2018.

.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** da Empresa Cirúrgica Gonçalves Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, na descrição dos itens 65139,65217, 65218 e 65218 do Termo de Referencia do Edital Supracitado. A Administração como preza por total transparência em seus atos e ampla concorrência. Resolve **RETIFICAR** os itens,passando para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
65193	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - RADIÔMETRO INCLUSO; -MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE "INÍCIO SUAVE" DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO; - INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ(POTÊNCIA): 1200 MW/CM2 (PICO); - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO - 1200 MAH (BATERIA REMOVÍVEL); VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS (NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES); SEM FIO; FÁCIL LIMPEZA FOTOPOLIMERIZADOR - RADIÔMETRO INCLUSO; -MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE "INÍCIO SUAVE" DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO; - INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ(POTÊNCIA): 1200 MW/CM2 (PICO); - TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO - 1200 MAH (BATERIA REMOVÍVEL); VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS (NÃO NECESSITA DE RECARGAS CONSTANTES); SEM FIO; FÁCIL LIMPEZA	**2. 148,6500**	**6. 445,95**
65217	4	UND	APARELHO DE RAIO X : DESCRIÇÃO: APARELHO DE RAIOS-X COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS, QUE PROPORCIONAM BOA ESTABILIDADE E MELHOR APROXIMAÇÃO AO PACIENTE E TAMBÉM O USO EM MAIS DE UMA SALA CLÍNICA. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO E AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, COM ALCANCE HORIZONTAL DE 1104 MM E VERTICAL ATÉ 620 MM; MECANICAMENTE BALANCEADOS ATRAVÉS DE MOLAS QUE COMPENSAM O PESO DO APARELHO, FAZEM COM QUE O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE SEJA FÁCIL E PRECISO, MESMO EM RADIOGRAFIAS MAIS DIFÍCEIS. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR; AMPOLA IMPORTADA MARCA TOSHIBA PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA QUANTO À EFICIÊNCIA E DURABILIDADE EM FUNÇÃO DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DO FABRICANTE; DOIS LIMITADORES NA ARTICULAÇÃO OFERECEM PROTEÇÃO AOS CABOS ELÉTRICOS. IMERSÃO EM ÓLEO GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSIVO. CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE, OPERADOR E PACIENTE, POIS O ÓLEO AQUECIDO A ALTAS TEMPERATURAS, DILATA COM SEGURANÇA REDUZINDO A PRESSÃO VOLUMÉTRICA, PROPORCIO-	**9. 100,0000**	**36. 400,00**

			NANDO A REFRIGERAÇÃO IDEAL AOS COMPONENTES DO CABEÇOTE, SEM VAZAMENTO OU EXPLOSÃO. FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71MM LIBERA OS RAIOS ÚTEIS E RETÉM OS RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA. COLIMADOR PRIMÁRIO, COLOCADO APÓS O FILTRO DE ALUMÍNIO LIMITA O FEIXE DE RAIOS-X PARA O DIÂMETRO DE 59 MM NA SAÍDA DO CILINDRO LOCALIZADOR, REDUZINDO RADIAÇÕES EM OUTRAS DIREÇÕES EVITANDO QUE O FEIXE DE RAIOS-X ATINJA AS PAREDES DO CILINDRO; COM BOM DIRECIONAMENTO, DIMINUI A ÁREA IRRADIADA APÓS O FILME, DANDO MAIOR PROTEÇÃO AO PACIENTE. CILINDRO DE ORIENTAÇÃO LONGO, UTILIZADO PARA PERMITIR O PERFEITO POSICIONAMENTO DO FILME EM RELAÇÃO AO FEIXE DE RAIOS-X; DIMENSIONADO PARA UM SISTEMA FOCO-FILME DE 200MM; REVESTIDO EM CHAPA DE CHUMBO DE 0,5MM DE ESPESSURA, RETÉM A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POR VENTURA POSSA SE FORMAR NA COLIMAÇÃO PRIMÁRIA. COLIMADOR SECUNDÁRIO LOCALIZADO, NA EXTREMIDADE DO CILINDRO, ELIMINA A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA QUE POSSA SE FORMAR APÓS O COLIMADOR PRIMÁRIO, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. GONIÔMETRO UTILIZADO PARA SE CONSEGUIR O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DESEJADO, GRADUADO COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS, TANTO POSITIVOS QUANTO NEGATIVOS. TENSÃO NOMINAL 70 KVP; DEVIDO AO MAIOR PODER DE PENETRAÇÃO DO FEIXE DOS RAIOS, PODE-SE OPERAR COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO, REDUZINDO A POSSIBILIDADE DA RADIAÇÃO SER ABSORVIDA PELOS TECIDOS, PERMITINDO OBSERVAÇÃO MUITO SUPERIOR DOS DETALHES NAS RADIOGRAFIAS, INCLUSIVE DOS TECIDOS MOLES. CORRENTE DE 8 MA PROLONGA A VIDA DOS COMPONENTES DO CABEÇOTE. PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL PERMITE A VISUALIZAÇÃO QUANDO O APARELHO ESTÁ LIGADO. CONTROLE REMOTO ELETRONIC CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO ATRAVÉS DE FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS, PERMITE O CO		
65218	4	UND	BOMBA À VÁCUO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃOINTERNA. ESTE DISPOSITIVO PODERÁ SER ATIVADO DURANTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OUPOSTERIORMENTE. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCILLIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE.PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE (OPCIONAL) EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO.	**9. 229,9200**	**36. 919,68**
65034	3	UND	ALTOCLAVE - FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD;- BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V;- PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS;- DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA;- TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITAA LIMPEZA. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA;- CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES.	**15. 893,3200**	**47. 679,96**

II - LER-SE-Á:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
65193	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR – SEM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM EMISSORES QUE GERAM LUZ AZUL PURA E FRIA, LED ÚNICO COM POTENCIA IRRADIADA DE NO MÍNIMO 1.400 MW/CM. PONTEIRA 01 PEÇAS DE FIBRA ÓTICA DE NO MINIMO (Ø 8 MM) AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES EXTERNAS DE NO MÍNIMO: (D X C) 2,7 X 25 CM (COM PONTEIRA) E 2,7 X 18 CM (SEM PONTERIA); VOLTAGEM 110 OU BIVOLT; FREQUENCIA DE NO MÍNIMO 50/60 HZ, POTÊNCIA IRRADIADA DE NO MÍNIMO 1,400 MW/CM²; FONTE LUMINOSA LED DE ALTA POTÊNCIA (AZUL); MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE;COMPRIMENTO DE ONDA DE NO MÍNIMO 440 A 480 NM, TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 15 A 40 Cº; GARANTIA DE 12 MESES.	**2. 148,6500**	**6. 445,95**
65217	4	UND	APARELHO DE RAIO X : EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS CONFORME NORMAS VIGENTES; TIPO COLUNA MÓVEL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS, COM BRAÇO PANTOGRÁFICO; COM MOVIMENTOS PARA POSICIONAR O CABEÇOTE AO PACIENTE; BASE COM RODÍZIOS SENDO MÍNIMO DOIS DIAGONAIS COM DUAS TRAVAS E OUTROS SEM TRAVAS, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL, COM SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE TENSÃO GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE, OU SEJA, COM REGULADOR DE TENSÃO E SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRETENSÃO. TENSÃO NO TUBO DE NO MÍNIMO 70 KVP. CORRENTE NO TUBO DE NO MÍNIMO 8 MA, ÁREA FOCAL DE NO MÍNIMO 60 MM E PONTO FOCAL DE NO MÍNIMO 0,8 X 0,8. AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE TERMO-ELÉTRICO; CABEÇOTE BLINDADO EM CHUMBO, COM CÂMARA DE EXPANSÃO, COM TEMPO OU INDICADOR DE RESFRIAMENTO DO CABEÇOTE PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO PROTEGIDO EM CHUMBO PROPORCIONAMDNO DUPLA COLIMAÇÃO. CHAVE LIGA/DESLIGA. TEMPO DE ESPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,07 A 3,00 SEG. (TEMPO CENTESIMAL), DISPARADOR A DISTÂNCIA COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO DE 05 METROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E TROCA MANUAL – 127 OU 220. 60 HZ. COM REGISTRO DO PRODUTO E CERTIFICADO DA BPF.	**9. 100,0000**	**36. 400,00**
65218	4	UND	BOMBA À VÁCUO – COM UNIDADE AUXILIAR COM NO MÍNIMO 01 SUGADOR, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETO AO ESGOTO, CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. PARA ATÉ 2 (DOIS) CONSULTÓRIOS. MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI – CORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, VÁCUO DE NO MÁXIMO 450 MMHG/17,62 INHG, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO ½ CV.	**9. 229,9200**	**36. 919,68**
65034	3	UND	AUTOCLAVE – CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS, SEM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CÂMARA EM AÇO INOX. PAINEL DIGITAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA, 09 CICLOS PRÉ PROGRAMADOS DE ESTERILIZAÇÃO, ADEQUADOS PARA DIFERNTES TIPOS DE MATERIAIS. 01 CICLO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM, ESTERILIZAÇÃO DE MINIMO 121 º, 127º E 134º, NO MINIMO 23 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO EXCLUSIVO PARA CADA EQUIPAMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, INTERFACE INTUITIVA. DIMENSÕES EXTERNAS DE NO MINIMO: 540 X 465 X 550 MM - DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO: COPO GRADUADO, MANGUEIRA JÁ INSTALADA NO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, NO MÍNIMO 05 ANOS DE GARANTIA PARA A CÂMARA. 12 MESES NO MÍNIMO PARA O EQUIPAMENTO.	**15. 893,3200**	**47. 679,96**

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame **18 de Setembro de 2018, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 17 de Setembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 462/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 462/2018 *DE 17* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Isabel Cristina da Silva** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **02/02/2013 à 02/02/2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Isabel Cristina da Silva,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 03/09/2018 à 01/12/2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 463/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 463*/2018. DE* 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2016 à 23/12/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Férias** a Servidora Municipal, Senhora **Rosana de Oliveira Freitas,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **10/09/2018 à 09/10/*2018.***

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 461/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 461/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

Sandro Amorim de Melo

Bioquímico

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 464/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

***PORTARIA Nº 464/2018* DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **14/09/2018 à 13/10/2018.**

JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 460/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 460*/2018. DE* 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 26/12/2016 à 26/12/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Férias** a Servidora Municipal, Senhora **MARIANA CARVALHO ARAÚJO,** ocupante do Cargo de **Fiscal de Vigilância Ambiental**, lotado na Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **11/01/2019 à 09/02/2019.**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 459/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 459/2018. DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Geral de Coord. Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **05/09/2018 à 04/10/2018.**

RONALDO ROZENDO DA SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 458/2018. DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 458*/2018 DE* 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

Concede FÉRIAS a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/16/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Férias** a Servidor Municipal a Senhora **Maria José P. Machado Luzine,** ocupante do Cargo de **Professora**, lotado na Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

Concede FÉRIAS a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/16/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **Férias** a Servidor Municipal a Senhora **Maria José P. Machado Luzine,** ocupante do Cargo de **Professora**, lotado na Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 457/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 457/2018. PORTARIA Nº. 270/2. 008. *DE 17* DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **Rosana de Oliveira Freitas** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1993 à 23/12/1998;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **Rosana de Oliveira Freitas,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 10/10/2018 à 07/01/2019.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DESETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 465/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 465/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/09/2015 à 06/09/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/09/2018 à 06/10/2018, Sendo 10 dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipaln° 075/98 de 23 de Março de 1998.**

AGNOR SOARES

MOTORISTA

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/09/2015 à 06/09/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/09/2018 à 06/10/2018, Sendo 10 dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipaln° 075/98 de 23 de Março de 1998.**

AGNOR SOARES

MOTORISTA

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 466/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 466/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/10/2016 à 02/10/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/09/2018 à 02/10/2018.**

GILMAR DA SILVA

Agente de vigilância

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 467/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 467/2018. DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **28/06/2017 à 28/06/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/09/2018 à 16/10/2018.**

Leandro de Souza Mendes

Agente de vigilância

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 468/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 468/2018. **DE 17 DE SETEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **Exonerada** a pedido a Servidora Pública Municipal a Senhora **Marizete Magalhães dos Santos**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/09/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

NOTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 030/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 030/2018

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços continuados de Manutenção Predial, com fornecimento de mão de obras e respectivos fardamentos e EPI's (pedreiros, pintores e auxiliares de pedreiro), para atender a demanda dos Prédios Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Questionamento: Referente à Data de abertura do Pregão Presencial nº 030/2018, na página nº 1 a mesma está marcada para o dia 19/09/2018 e nas páginas 3, 4 e Aviso de Abertura de Licitação a abertura da Licitação supracitada está para o dia 20/09/2018.

Resposta: Venho por meio deste informar que a data da página 1 do Edital em epigrafe, ocorreu erro formal (digitação) e a abertura do Pregão Presencial nº 030/2018 será no dia 20/09/2018, de acordo com as páginas 3,4 e aviso de abertura de licitação

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 17 de Setembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 74/2018

DECRETO MUNICIPAL nº. 74/2018

Dispõe sobre o estabelecimento de horário de funcionamento dos órgãos municipais situados no Paço Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementação de melhor metodologia de trabalho interna dos órgãos da atividade meio;

Considerando a necessidade de reserva de tempo hábil para as avaliações internas, reuniões e planejamento; e

Considerando a necessidade de otimização dos custos operacionais e financeiros da atividade meio.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, VIII, X e XXII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido como **horário de funcionamento das 12h até as 18h** emdias úteis, para os órgãos municipais situados e em funcionamento dentro do Paço Municipal, com endereço a Rua Ministro Cézar Cals, n.°226, Centro Antigo, devendo sereste o intervalo a ser adotado para o controle de ponto dos funcionários públicos e atendimento à população.

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXOS ".** Que será realizado às 08hs do dia 28 de Setembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 17 de Setembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 75/2018

DECRETO MUNICIPAL nº. 75/2018

Dispõe sobre a imediata cessação de pagamentos de auxílio transporte e moradia aos profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as diversas notícias enviadas pelos internautas aos Ministério Público do Estado, contrárias ao pagamento de auxílio moradia e transporte aos profissionais médicos vinculados ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando as reflexões estabelecidas junto a Promotoria de Justiça, em reunião deliberativa realizada em 05.09.18, nos autos do SIMP 002556-005/2018;

Considerando a necessidade de revisão dos parâmetros regulamentares para a concessão de auxílio moradia e transporte, especialmente para os profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme denúncias dos internautas;

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, X, XII, XXIII e XXXV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°. Ficam determinada a imediata cessação de computo para efeito de pagamento das verbas indenizatórias de auxílio transporte e moradia para todos os profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2018

DECRETO MUNICIPAL nº. 73/2018

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.°52/2018.

Considerando a necessidade de revisão dos parâmetros adotados para a ampliação da concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais;

Considerando o compromissado em reunião deliberativa com a Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT (05.09.18) nos autos do SIMP 001838-043/2018;

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, X, XII, XXIII e XXXV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°. Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal n.° 52/2018 e todos os efeitos deles decorrentes.

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, a mesma foi devidamente RATIFICADA, objetivando **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO CORRESPONDENTE AO LOTE 01, DA QUADRA 04, TOTALIZANDO 640m2, SITUADO NO BAIRRO ALVORADA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT,** pertencente à **PROVINCIA SÉRVAS DE MARIA,** CNPJ/MF nº **12.308.109/0001-70**, no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).** Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo, 14 de Setembro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

DECRETO Nº 76/2018

DECRETO MUNICIPAL nº. 76/2018

Dispõe sobre a proibição de pagamentos de horas extras aos servidores públicos e dá outras providências.

Considerando a necessidade de equação do equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas; e

Considerando a necessidade de redução de gasto com pessoal, para fins específicos de atendimento a Lei Complementar n.°101/2000.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, X, XII, XXIII e XXXV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1°. Fica expressamente proibido a requisição e/ou pagamento de qualquer hora extra ou serviços extraordinários aos servidores municipais, sem que haja prévia e expressa autorização pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.***

Foi:

ARRUDA RENT A CAR - CNPJ: 13.243.387/0001-59

Poconé-MT, 17 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 26/09/2018 as 10h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 037/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA.

DIA DA ABERTURA: 26/09/2018 ÀS 10:00 HORAS.

Poconé, 17 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **A.S. CONSTRUTORA LTDA - ME**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de casa mortuária no município de Ponte Branca-MT, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias em anexo ao edital correspondente, para atender o convênio nº. 1260/2018 - Secretaria de Estado Das Cidades-SECID. Mediante o regime de empreitada por

Preço global. Caberá a Contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

VALOR: R$ 255.006,77 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 210 Dias

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA, COLHEDORA DE FORRAGENS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E GUINCHO AGRÍCOLA, PARA O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, PARA ATENDER O CONVENIO N° 853207/2017.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 019/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 31/08/2018, às 10h00min, tendo como vencedora as licitante: empresa **CARPAU PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 08.887.033/0001-07** para o ITEM: 02; e a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78** para os ITEM: 01 e 03. Os demais itens foram julgados **DESERTOS**.

Ponte Branca - MT, 31 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **YHASMINE BARBOSA SANTOS**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de gestora de recursos ao IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, atendendo o disposto na Portaria MPS n°. 519/2011.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 05 Meses

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

VIGENCIA: 27/08/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 031/2018

EMENTA: *Nomeia os Fiscais de Contratos e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo de Fiscais de Contratos, do Município de Ponte Branca – MT;

Ø **Thalita Rodrigues Vieira** - portadora do CPF n° 037.818.351-62, fiscal de contratos da **Secretaria Municipal de Saúde**; Ø **Andrielli Carmo Moreira** – portadora do CPF n° 053.765.321-00, fiscal de contratos da **Secretaria Municipal de Administração** e da **Secretaria Municipal de Educação**, no período que a nutricionista Thamara Soares Alves estiver de licença maternidade e férias;

Ø **Demmétrius Cesário Claudino –** portador do CPF n° 063.307.096-37 **CREA DF – 17714D,** fiscal de contratosdo setor de obras.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de setembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de envio de Informações através do Sistema APLIC, compreendendo Cargas Mensais e Especiais, sendo 17 (dezessete cargas): PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, Peças de Planejamento, Carga Inicial, Carga de Janeiro, Carga de Fevereiro, Carga de Março, Carga de Abril, Carga de Maio, Carga de Junho, Carga de Julho, Carga de Agosto, Carga de Setembro, Carga de Outubro, Carga de Novembro, Carga de Dezembro.

VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 17 Parcelas

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

VIGENCIA: 27/08/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 839/2018 CRIA O FUNDO DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº. 839/2018

06/09/2018

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 140/2011, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução de políticas públicas de Gestão Ambiental das atividades de impacto local.

Parágrafo único. Incluem nas finalidades do caput as metas da Agenda 21(Vinte e Um), bem como equipar o órgão municipal de meio Ambiente incumbido da vigilância e promoção da qualidade ambiental.

Art. 3º Constituem receitas do FMA os recursos provenientes da:

I – dotação orçamentária do município, no mínimo 0,55% (meio por cento) da receita tributária;

II – arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;

III – convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;

IV – parcelas de compensação financeira estipulada no Artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;

V – rendimento de qualquer natureza proveniente da aplicação do seu patrimônio; VI – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;

VII – arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;

VIII – arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;

IX – transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente;

X – transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente;

XI – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

XII – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ ou que afete o território municipal, decorrentes de danos ocasionados ao meio ambiente;

XIII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FMA.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta correte denominada MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

I – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente;

II – contratação de serviços de terceiros para execução de planos, programas e projeto ambientais;

III – projetos e programas de interesse ambiental para o município;

IV – capacitação e treinamento de recursos humanos em questões ambientais;

V – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objetivo seja de interesse ambiental;

VI – outros de interesse e relevância ambiental.

Art. 5º O FMA será administrado pelo poder executivo municipal segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Fica criado a Unidade 04 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 06 de Setembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Leia-se:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 004/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de ônibus para a execução do transporte escolar, menor preço por quilometro rodado, incluindo motorista e combustível.

Assinatura: 28 de Agosto de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 01 e 02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 300.171,12 (Trezentos Mil Sento e Setenta e Um Reais e Doze Centavos).

Empresa: Eder Lima da Silva Transporte - ME
CNPJ: 13.231.929/0001-73
Endereço: Av. Senador Filinto Muller, nº. 462, Bairro Jardim América, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390.000
Representante: Eder Lima da Silva
CPF: 019.495.131-65

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 003/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 003/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes nesta ata de registro de preços.

Assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 125.

VALOR GLOBAL: R$ 23.175,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Empresa: INFINITY PAPER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 30.218.404/0001-17
Endereço: Rua 08, Q 48, nº 30, Bairro CPA III setor V, CEP 78.058-352, CUIABÁ – MT
Representante: Nadia Correa de Souza Brandão Neves
CPF: 545.034.341-87

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Processo Licitatório nº 003/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 003/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes nesta ata de registro de preços.

Assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 005, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 018, 034, 035, 036, 037, 046, 051, 062, 064, 070, 071, 072, 076, 078, 081, 083, 084, 095, 096, 098, 100, 101, 113, 115, 116, 127, 128, 131, 151, 152, 154 e 155.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 70.096,20 (Setenta Mil, Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Empresa: S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 29.424.059/0001-99
Endereço: Av Joao Eugenio Goncalves Pinheiro, 200 B, Bairro Areão, CEP 78.010-308, CUIABA – MT
Representante: Sebastião Valerio da Conceição Filho
CPF: 432.970.801-91

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 003/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 003/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes nesta ata de registro de preços.

Assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 004, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 038, 055, 056, 057, 059, 060, 068, 073, 087, 088, 089, 090, 091, 092,

093, 102, 103, 104, 105, 117, 120, 121, 122, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168.

VALOR GLOBAL: R$ 102.343,20 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP
CNPJ: 10.226.940/0001-57
Endereço: Rua Coman. Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78. 166-000, Várzea Grande – MT
Representante: Maria José dos Reis Neto
CPF: 320.455.901-78

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2018 - FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Arquiteta a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS** , inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 001/2015 e contrato n° 005/2015." (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de Setembro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2018

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 261/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO SENHOR SALOMAR DURÃES FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o artigo 3º da PORTARIA Nº. 261/2018 de 05 de Setembro de 2018, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 06/09/2018, PÁG. 229, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.224/2018 do dia 05 de julho de 2018.

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Setembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo Licitatório nº 003/2018

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 003/2018

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Materiais de Expediente sob o regime de entrega PARCELADO para as Secretarias Municipais e seus departamentos, segundo as condições previstas no edital e especificações constantes nesta ata de registro de preços.

Assinatura: 14 de Setembro de 2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para os seguintes itens: 001, 002, 003, 008, 015, 016, 017, 028, 030, 031, 032, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 063, 065, 066, 067, 074, 075, 077, 079, 080, 085, 097, 099, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 119, 124, 126, 129, 132, 134, 135, 136, 146, 147, 148, 153, 157 e 159.

VALOR GLOBAL: R$ 56.703,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte Centavos).

Empresa: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – EPP
CNPJ: 08.371.036/0001-93
Endereço: Rua BARAO DE MELGAÇO, nº 2333, CENTRO SUL, CEP 78. 020-800, CUIABA – MT
Representante: Luís Afonso da Silva
CPF: 537.721.131-68

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE III ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2017 - FABIO PEREIRA DE SOUZA

BENEFICIARIO: FABIO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 004/2018, ficando assim estendido pelo prazo de mais 180 dias a contar de 17/08/2018, com término previsto para 14/01/2019, ou até que se realize o processo seletivo, no objetivo de não dei-

xar desassistido e prosseguir com o atendimento da Unidade Básica de Saúde Nova Esperança e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se motivou pela não conclusão do processo seletivo para contratar o profissional, razão pela qual foi composta uma nova comissão, conforme portaria n.º 253/2018, para dar andamento no certame.

VALOR APROXIMADO de R$ 80.853,96 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2018 a 14/11/2018 (ou até a conclusão do processo seletivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional I - Monitor de Creche - 20 horas		
06º	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	C.E.M.I " José Dias Coutinho"

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/09/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 040, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 040/2018 Poxoréu/mt, 17 de SETEMBRO de 2018.

Exclui a E-45 do rol de Estradas Rurais elencadas no Decreto Municipal n.º 025, de 05 de julho de 2016, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014 estabelece em seu artigo 15 que *"...o Sistema Viário do Município de Poxoréu é formado por rodovia federal, rodovias estaduais, rodovias municipais, estradas rurais, vias artesanais-estruturais, vias coletoras, vias locais e ciclovias..."* e que *"...sua identificação e classificação serão instituídas por Decreto Municipal..."*, editou-se o Decreto Municipal n.º 025, de 05/07/2016;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 025/2016 trouxe em seu rol a E-45, Estrada Rural que, segundo o Decreto dispunha de 12,74 Km de extensão;

CONSIDERANDO que, após provocado por contribuinte interessado, houve a medição da mencionada E-45 pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Poxoréu/MT, que identificou, através do Parecer Técnico n.º 003/2018, que a referida estrada rural contém, em verdade, apenas 6,38 Km, não ligando duas propriedades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.689/2014 exige que as Estradas Rurais, para assim serem consideradas, deem acesso a mais de uma propriedade rural [art. 10];

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 025, de 05 de julho de 2016, excluindo-se, do rol de Estradas Rurais, a E-45, por não satisfazer os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, em 17 de setembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 17/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 047/2018

AO GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 047/2018

EMENTA: REQUERIMENTO DA LAVRA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE PUGNA PELO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS. RECONHECIMENTO DO DIREITO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ALTERAÇÃO SALARIAL IMPLEMENTADA. CHEFE DO EXECUTIVO PLEITEIA PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ATENDER AO PEDIDO DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. **POSSIBILIDADE JURÍDICA** DE ATENDER AO REQUERIMENTO. OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Gabinete do Prefeito, o requerimento protocolado sob o n.º 36.672, de 03/09/2018, firmado pelo servidor público municipal, sr. José Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de engenheiro civil nesta municipalidade, no qual pleiteia o pagamento de diferenças salariais dentre os anos de 2015 a 2018, tendo em vista a inércia da Administração Pública em apreciar requerimento formulado pelo mesmo em 2011 [protocolo n.º 19.134, de 06/07/2011].

Naquela data o servidor requereu a alteração de seu salário, com base em habilitação em curso de Pós-Graduação. A administração Pública municipal reconheceu, no mês de agosto de 2018, o direito do servidor à elevação à Classe B de sua Tabela Remuneratória, tanto que já implementou a

diferença salarial identificada, consoante se denota dos holerites do mesmo[1].

O Chefe do Poder Executivo pleiteou, então, Parecer Jurídico quanto à possiblidade de se realizar o pagamento das diferenças salariais identificadas pelo Setor de Recursos Humanos.

É o relatório.

De início, cabe-nos aduzir acerca da prescrição incidente sobre as verbas do servidor Requerente, tendo em vista se tratar de prestação continuada.

DA PRESCRIÇÃO

O Decreto-Lei n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, traz claramente o prazo prescricional frente à Fazenda Pública, vejamos:

Art. 1.º** As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, **prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

[...]

***Art. 3.º** Quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente as prestações à medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente decreto.*

Neste sentido, tendo em vista que as prestações a serem pagas são mensais, deve-se considerar como devidas apenas os últimos cinco anos anteriores ao reconhecimento, pela Administração Pública, do direito do servidor.

Como a elevação pleiteada em 06/07/2011 fora deferida e implementada apenas em **agosto de 2018**, observamos que o servidor teria direito ao pagamento das diferenças salariais desde **agosto de 2013**, sendo as parcelas anteriores fulminadas pela prescrição.

DA JURISPRUDÊNCIA NACIONAL – RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO PELA ADMINISTRAÇÃO

O reconhecimento espontâneo do direito do servidor pela Administração gera direito, também, ao recebimento das verbas não-prescritas, consoante se pode observar dos julgados abaixo transcritos:

*DIREITO ADMINISTRATIVO. **SERVIDOR PÚBLICO. VALORES RECONHECIDOS ADMINISTRATIVAMENTE COMO DEVIDOS**. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. – As portarias administrativas destinadas a disciplinar critérios de pagamento de despesas de exercícios anteriores relativos a despesa de pessoal destinam-se aos agentes públicos responsáveis pela observância de tais diretrizes. **São normas internas que vinculam a atividade da administração, e sob hipótese alguma vinculam ou delimitam a prestação jurisdicional relativa à integral satisfação pecuniária do direito reconhecido pela própria administração. Precedentes da corte. – Na espécie, a administração está atrasada na satisfação das quantias devidas, permanecendo sem qualquer perspectiva a integralização do saldo que é cobrado na presente ação**. (TRF-4 – AC: 50049327920154047110 RS 5004932-79.2015.404.7110, Relator: RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 30/08/2016, TERCEIRA TURMA)*

---

*APELAÇÃO CÍVEL – **SERVIDOR PÚBLICO** – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL – **PAGAMENTO ESPONTÂNEO PELA ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DE JUNHO/2012 – DIREITO INCONTROVERSO – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES – PAGAMENTO DEVIDO DESDE A ENTRADA EM EXERCÍCIO NO CARGO EM QUE RECONHECIDO O DIREITO**. Havendo previsão em lei ao adicional de insalubridade no Município de Santana do Paraíso (LM n.º 230/2002) e reconhecido pela própria Administração que os autores trabalham em condições insalubres, não apresentando prova para seu fornecimento apenas a posteriori, inexorável o direito dos autores ao respectivo adicional desde a entrada em exercício no cargo em que reconhecido o direito a seu recebimento, **respeitada a prescrição quinquenal**. (TJ-MG – AC: 10313130034157001 MG, Relator: Peixoto Henriques, Data de Julgamento: 07/02/2017, Câmaras Cíveis / 7.ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/02/2017)*

DO DIREITO AO RECEBIMENTO DOS VALORES

Quanto ao direito do servidor de receber os valores não-pagos e não-prescritos, inclusive administrativamente, estão consubstanciados um rol gigantesco de julgados dos mais variados Tribunais nacionais, dentre os quais colho alguns que deixam claro tal situação:

*APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LEI COMPLEMENTAR N.º 12/93. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. **DIREITO SUBJETIVO DA SERVIDORA**. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS. **DIREITO DECORRENTE DE LEI E RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PAGAMENTO PARCIAL. LIMITES ORÇAMENTÁRIOS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. MOTIVAÇÃO INIDÔNEA**. 1. O direito da apelada à incorporação da gratificação de representação aos seus vencimentos nos moldes estabelecidos na sentença encontra amparo legal na Lei Complementar Estadual n.º 12/1993. 2. O recebimento da referida verba é direito subjetivo da servidora não se submetendo ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao aumento de gastos com pessoal. Trata-se de direito assegurado pela própria lei, não sendo argumento hábil a justificar o descumprimento dos direitos subjetivos da servidora pública. 3. **Os limites previstos nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – mormente os relacionados às despesas com pessoal de ente público – não são aptos a justificar o descumprimento dos direitos subjetivos do servidor público, como é o recebimento de vantagens asseguradas por lei e reconhecidos pela Administração Pública**. 4. Apelação conhecida e improvida. (TJPI / Apelação Cível N.º 2015.0001.011649-2 / Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes / 1.ª Câmara Especializada Cível / Data de Julgamento: 19/04/2016)*

---

*ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA. NÃO PAGAMENTO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APELAÇÃO DESPROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDA. I. **Tendo a Administração reconhecido expressamente um crédito em favor da Parte Autora, decorrente de Progressão Vertical por Titulação, não pode obstar de efetuar o pagamento sob a alegação de ausência de dotação orçamentária. É entendimento pacificado nesta Corte que, apesar de a observância, pela Administração, do princípio da legalidade ser obrigatória, não deve o Autor se sujeitar eternamente ao juízo de conveniência e oportunidade daquela em solicitar verba para o pagamento de suas dívidas, podendo, portanto, se socorrer do Judiciário para o recebimento do seu crédito**. II. Juros e Correção Monetária ajustados aos termos do entendimento firmado pelo Pleno deste e. Tribunal, na sessão do dia 17.06.2015, segundo o qual, na vigência da Lei n.º 11.960/09, os Juros Moratórios deverão incidir à razão de 0,5% ao mês, mesmo com relação à matéria previdenciária, e a Correção Monetária, de acordo com os termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. III. Apelação Desprovida. Remessa Necessária parcialmente provida. (TRF-5 – APELREEX: 08023714520144058500 SE, Relator: Desembargador Federal Alexandre Costa de Luna Freire, Data de Julgamento: 06/10/2017, 1.ª Turma)*

FAZENDA PÚBLICA. ADMINISTRATIVO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE DÍVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA. I. In casu, a autora pleiteia o recebimento de verba já reconhecida administrativamente pelo ente distrital (ID 1998575), a totalizar R$ 27.304,19 em 05.12.2016. II. A recorrente não se desincumbiu do ônus de demonstrar que a dívida reconhecida em sede administrativa não está atualizada (CPC, art. 373, inciso I). III. Dessa forma, em razão da presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, presume-se que o valor da dívida reconhecida pelo

Distrito Federal encontra-se devidamente atualizada a partir do efetivo prejuízo suportado pela servidora, conforme Súmula 43, do STJ. IV. Incólume a sentença que determinou a correção monetária do débito a partir da última atualização administrativa (05.12.2016). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS (ISENÇÃO LEGAL). CONDENADA A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (Lei 9.099/95, Art. 46). (TJ-DF 07084966420178070016 DF 0708496-64.2017.8.07.0016, Relator: FERNANDO ANTÔNIO TAVERNARD LIMA, Data de Julgamento: 23/08/2017, 3.ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Data de Publicação: Publicado no PJe: 25/08/2017. Pág.: Sem Página Cadastrada)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA. DEMORA DO PAGAMENTO. ***Reconhecida a dívida na esfera administrativa, não há como o servidor esperar indefinidamente pela existência de disponibilidade orçamentária para receber o que lhe é devido****. (TRF-4 – AC: 50028090420164047101 RS 5002809-04.2016.404.7101, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 26/04/2017, QUARTA TURMA)*

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA. DEMORA DO PAGAMENTO. ***Não pode a Administração recusar o pagamento de débito reconhecido administrativamente, sob o argumento de que o adimplemento de despesas e débitos das Pessoas Jurídicas de Direito Público está vinculado à prévia dotação orçamentária, pois já houve tempo suficiente para que se procedesse ao referido pagamento com observância das regras estabelecidas na Constituição Federal.*** *(TRF-4 – AC: 50200607220154047100 RS 5020060-72.2015.404.7100, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 08/03/2017, QUARTA TURMA)*

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA DÍVIDA. NÃO PAGAMENTO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS. I. A partir do momento em que houve o reconhecimento administrativo da dívida, interrompe-se o lapso prescricional, não ocorrendo prescrição até o momento do efetivo pagamento. Reconhecida administrativamente a dívida, sem que haja previsão concreta de data para a quitação do débito, não seria razoável penalizar o servidor em razão da demora no pagamento das diferenças em questão. ***II. Tendo a Administração reconhecido expressamente um crédito em favor da Parte Autora, decorrente de Progressão Vertical, por Titulação, não pode obstar de efetuar o pagamento sob a alegação de ausência de dotação orçamentária. É entendimento pacificado nesta Corte que, apesar de a observância, pela Administração, do princípio da legalidade ser obrigatória, não deve o Autor se sujeitar eternamente ao juízo de conveniência e oportunidade daquela em solicitar verba para o pagamento de suas dívidas, podendo, portanto, se socorrer do Judiciário para o recebimento do seu crédito.*** *III. Juros e Correção Monetária ajustados aos termos do entendimento firmado pelo Pleno deste e. Tribunal, na Sessão do dia 17.06.2015, segundo o qual, na vigência da Lei n.º 11.960/09, os Juros Moratórios deverão incidir à razão de 0,5% ao mês, mesmo com relação à matéria previdenciária, e a Correção Monetária, de acordo com os termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal. IV. Com relação aos Honorários Advocatícios, a orientação desta E. Primeira Turma em hipóteses semelhantes é a de estabelecer a referida verba no patamar de 10% sobre o valor da Condenação. V. Apelação da UFPE desprovida. Remessa Necessária parcialmente provida. (TRF-5 – APELREEX: 08061399420144058300 PE, Relator: Desembargador Federal Alexandre Costa de Luna Freire, Data de Julgamento: 06/10/2017, 1.ª Turma)*

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ***PROGRESSÃO FUNCIONAL RECONHECIDA ADMINISTRATIVAMENTE. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS PRETÉRITAS.*** *SÚMULA 85/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. Nos termos da Súmula 85/STJ, "nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior a propositura da ação".* ***II. Na forma da jurisprudência, "em se tratando de ato omissivo da Administração, caracterizado pela ausência de concessão à servidora municipal de progressão na carreira, ocorre apenas a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu o ajuizamento da ação****. Incidente a Súmula n.º 85/STJ" (STJ, AgRg no AREsp 558.052/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 28/10/2014). III. Na hipótese dos autos, existe ato omissivo continuado da Administração, por não haver procedido aos pagamentos relativos às progressões funcionais reconhecidas administrativamente, o que envolve prestação de trato sucessivo, não havendo que se falar em prescrição do direito de ação. IV. Agravo Regimental improvido. (STJ – AgRg no AREsp: 67222 RR 2011/0244951-4, Relator: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Julgamento: 09/06/2015, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2015)*

APELAÇÃO CÍVEL Â- PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO Â- INTERPOSIÇÃO DE DOIS RECURSOS CONTRA A MESMA DECISÃO Â- PRECLUSÃO CONSUMATIVA EM RELAÇÃO AO SEGUNDO APELO Â- DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO EX-PREFEITO Â- IMPOSSIBILIDADE – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO Â- COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS Â- ÔNUS PROBRATÓRIO DO ENTE PÚBLICO Â- PRESUNÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Â- RITO ORDINÁRIO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS Â- RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A interposição cumulativa de dois recursos contra a mesma decisão, enseja o conhecimento apenas do primeiro, ocorrendo a preclusão consumativa em relação ao segundo apelo. ***2. O Município, que possui personalidade jurídica própria, responde pelo inadimplemento das verbas salariais devidas aos seus respectivos servidores, independentemente de quem tenha sido o responsável pela negligência, não cabendo denunciação da lide ao ex-gestor****. 3. Comprovado o vínculo com a Administração Pública e a prestação dos serviços, cabe ao ente público demonstrar que realizou o pagamento dos vencimentos do servidor municipal que, em sede de ação de cobrança, alega a ausência de quitação.* ***4. O pagamento de vencimentos atrasados não importa em aumento de despesa, tendo em vista que, como decorre de imposição legal, há prévia dotação orçamentária.*** *5. A despeito do pedido expresso de adoção do rito sumaríssimo, se a demanda não segue o rito dos Juizados Especiais, é cabível a condenação em honorários advocatícios. 6. Recurso não provido, por unanimidade. (TJ-PI – AC: 201500010112863 PI 201500010112863, Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Data de Julgamento: 09/08/2016, 4.ª Câmara Especializada Cível)*

Creio, neste contexto, estar suficientemente demonstrado que, havendo o reconhecimento do direito a elevação de Classe do servidor Requerente, pela Administração Pública, devem ser pagos, também, as diferenças salariais auferidas nos últimos cinco anos, nos termos da disponibilidade financeira do Município, porém, sem indefinição da quantidade de parcelas e suas datas de vencimento, sob pena de geração de direito ao servidor de ingressar na via judicial, o que, com certeza, acarreta maiores prejuízos ao erário.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Deve a Administração Pública se atentar, ainda, que deverá reter do montante auferido pelo setor competente, o valor correspondente ao imposto de renda e contribuição previdenciária, sob pena de responder pelas quantias frente aos Órgãos beneficiários. Neste sentido:

RECURSO INOMINADO. COBRANÇA. POLICIAL MILITAR. ***PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE. CRITÉIO OBJETIVO. DIREITO DISCIPLINADO POR LEI. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSSIBILIDADE. VERBA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. PRECEDENTES STJ.*** *DANO MORAL INEXISTENTE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Cingese a controvérsia acerca do pagamento dos valores atrasados devidos a título de progressão funcional não implantada ao autor. De início, cumpre esclarecer que, de acordo com o disposto nos §§ 4.º e 5.º do art. 7.º da Lei Estadual 17.169/2012, que trata dos subsídios dos militares, a progressão é a passagem de uma referência de subsídio para outra imediatamente posterior, dentro do mesmo posto ou graduação, ao militar que atingir 5 (cinco) anos de efetivo serviço ou a cada dois anos a partir do momento em que o militar atingir a referência número 6 (seis). Portanto, verifica-se que a lei não faz qualquer ressalva quanto a análise de critérios subjetivos para concessão da progressão por antiguidade. 3. Pois bem, após detida análise dos autos, observo que o pedido recursal debruça-se unicamente sobre a indenização consignada em sentença por danos materiais e morais, sustentando que aquela deveria abarcar a incidência de encargos legais, quer sejam o imposto de renda e a contribuição previdenciária, e que esta não passa de mero dissabor, buscando, assim, a revisão da sentença. 4. Nesta toada,* ***cumpre asseverar que, no que tange à alegação da necessidade de retenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária em face dos valores retroativos devidos, assiste razão ao recorrente. Isto porque, a controvérsia refere-se ao pagamento dos valores atrasados devidos a título de progressão funcional não implementada, valores estes relacionados à reposição de verba salarial do autor. Portanto, tratando-se de parcela de natureza remuneratória, haja vista o notório caráter de contraprestação, por se incorporar à remuneração do servidor, impõe-se a retenção do montante correspondente às contribuições devidas, não havendo de se falar em viabilidade de isentar-se o respectivo pagamento, de modo que inarredável sua incidência, tratando-se de parcelas remuneratórias****. Neste sentido: AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPOSTO DE RENDA. RETENÇÃO. POSSIBILIDADE. JUROS DE MORA. NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA – NÃO-INCIDÊNCIA. 1. Os descontos legais com Imposto de Renda Retido na Fonte e com a Contribuição Previdência, devem ser efetuados no momento do efetivo pagamento do precatório, como na prática. 2. Os juros moratórios, pela natureza indenizatória de que se tem-se realizado revestem, devem ser excluídos da base de incidência do imposto de renda. 3. [...] 4. Agravo improvido. (STJ, REsp 1276066 RS 2011/0211882-0, Rel. Min. ASSUSETE MAGALHÃES, DJ 12/05/2015). Ante o exposto, esta 4.ª Turma Recursal – DM92 resolve, por unanimidade dos votos, em relação ao recurso de ESTADO DO PARANÁ, julgar pelo (a) Com Resolução do Mérito – Provimento nos exatos termos do vot (TJPR – 4.ª Turma Recursal – DM92 – 0002520-59.2016.8.16.0095/0 – Irati – Rel.: Renata Ribeiro Bau - - J. 17.03.2017) (TJ-PR – RI: 00025205920168160095O PR 0002520-59.2016.8.16.0095/0 (Acórdão), Relator: Renata Ribeiro Bau, Data de Julgamento: 17/03/2017, 4.ª Turma Recursal – DM92, Data de Publicação: 21/03/2017)*

Feitas as considerações acima, embasando-se, ainda, no farto rol jurisprudencial colacionado ao presente documento, apresento a seguinte manifestação final:

DA CONCLUSÃO

I – É **juridicamente possível** o pagamento das verbas salariais reconhecidas pela Administração Pública ao servidor Requerente, de forma administrativa, de acordo com a disponibilidade e planejamento financeiro do Município, observando-se, neste caso, a existência de dotação orçamentária que custeie o ato administrativo;

II – Tendo em vista a implementação do novo salário no mês de agosto de 2018, o servidor Requerente detém direito ao pagamento dos cinco anos anteriores ao referido evento, ou seja, de **agosto de 2013** até a efetiva implementação;

III – Deve ser retido o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária correspondente sobre o montante auferido pela Administração, tendo em vista tratar-se de verba salarial e não meramente indenizatória, sob pena de responsabilidade do Município;

IV – É possível o pagamento em parcela única ou de forma parcelada a ser acordado entre a Administração e o servidor Requerente, sendo a transação o melhor caminho, diante do fato que a judicialização da demanda pelo mesmo gerará atualização do valor, possivelmente multa e honorários advocatícios sucumbenciais, causando maiores prejuízos ao erário;

V – Deixo de manifestar acerca do montante a que tem direito o servidor Requerente, tendo em vista não ser tal ato de competência deste Setor Jurídico, cabendo ao Setor de Recursos Humanos a realização dos cálculos com o auxílio, caso necessário, do Setor de Contabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Encaminho em anexo o requerimento original para arquivamento.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de setembro de 2018.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] Salário de julho/2018: R$ 5.846,18 – Classe A da Tabela de Subsídios H; Salário de agosto/2018: R$ 7.155,71 – Classe B da Tabela de Subsídios H / Lei Municipal n.º 1.500/2012.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato n° 001 da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA. Decorrente do Pregão Presencial n° 066/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa TERRA PREMIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.346.829/0002-00.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU, 11 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 1.749/2018.REGULAMENTA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ATESTADO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR E LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA

DECRETO Nº 1.749/2018.

Data: 14 de setembro de 2018.

Regulamenta procedimentos a serem adotados para o gerenciamento e controle de Atestado Médico para tratamento de saúde do servidor e licença para o tratamento de saúde de pessoa da família do servidor.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo

Instrução Normativa nº 001/2018

Versão: 001

Aprovada em, 14 de setembro de 2018.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno e Demais Secretarias

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado, a aprovação da Instrução Normativa nº 01/2018, conforme disposto na íntegra.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal

Em,14 de setembro de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Instrução Normativa SCI nº 001/2018

Ato de Aprovação: Decreto nº 1.749/2018

Versão : 001/2018

Regulamenta procedimentos a serem adotados para o gerenciamento e controle de Atestado Médico para tratamento de saúde do servidor e licença para o tratamento de saúde de pessoa da família do servidor.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Ribeirão Cascalheira, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 488/07 e o Decreto Municipal nº 1027/2008, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa: Art. 1º – A presente Instrução Normativa fixa critérios sobre os procedimentos a serem adotados para o gerenciamento e controle para o abono de faltas relativo à licença para tratamento de Saúde e a licença por motivo de doença em família sob a responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira e o Sistema de Recursos Humanos, cujo objetivo é padronizar, controlar e disciplinar a concessão de afastamentos por motivo de saúde. Capítulo I Art. 2º – O procedimento para a solicitação de licença e ou afastamento para tratamento de saúde, nos termos do artigo 100 da Lei 336/2002, fica definido de acordo com a presente instrução. Art. 3º- O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados, para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas conforme previsto na Lei n 336/2002. Art. 4º – Os atestados médicos entregues pelo servidor não poderão conter rasuras, deverão ser originais e conter: I – Nome completo do Servidor, de forma legível; II – Número de dias de afastamento; III – data, carimbo e assinatura do médico; e horário. IV – Identificação da Instituição e local de atendimento; V – Número do Código Internacional de Doenças (CID) Parágrafo Único – Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração. Art. 5º O servidor que se ausentar para tratamento de saúde por período Igual ou inferior a 03 (três) dias consecutivos ou não, está dispensado de perícia médica, e seu afastamento das atividades laborais deverá ser autorizado pelo superior hierárquico através de ofício ou através de pedido formal do servidor. Parágrafo Único – Os atestados médios entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor Art. 6º O atestado médico para afastamento por período igual ou superior a 4 (quatro) dias do serviço consecutivos ou não, deverá apresentar atestado Médico ao seu superior hierárquico, no máximo em 24 (vinte e quatro horas) do início da ausência e será submetido à perícia médica Oficial . Parágrafo 1º Se o servidor apresentar vários atestados, por motivos diversos dentro do período de 30 (trinta) dias e que somem mais de 04 (quatro) dias, deverá ser submetido à perícia médica, e poderá ser encaminhado para Avaliação para análise do Setor de Recursos Humanos, com posterior emissão de parecer jurídico. Parágrafo 2º No caso de Profissionais da Educação que se afastar para tratamento de saúde por até 03 (três) dias deverá fazer reposição de aula, a fim de atender a carga horária do ano letivo do aluno, Quando o período de afastamento por período igual ou superior a 4 dias, haverá contratação de professor substituto, sem a necessidade da mencionada reposição. Art. 7º - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo Único – Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento. Art. 8º - É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial,, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos nesta Normativa. Art. 9º - No caso de atestado motivado por intercorrência clínica relacionada ao estado gestacional, verificada no transcurso do nono mês de gestação (idade gestacional superior a 36 semanas), não será concedida licença para tratamento de saúde, mas a licença à gestante. Art. 10º Os procedimentos estéticos e as cirurgias plásticas eminentemente eletivas, quais sejam, aqueles a que o servidor recorre, por questões de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde. Art. 11º - O servidor que não compareça à perícia médica realizada por médico do Trabalho no prazo estabelecido nesta Normativa, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas ao serviço. Art. 12º - As Declarações de Comparecimento não serão aceitas para abonar a falta, apenas as horas de atraso. Capítulo II Art. 13º - A licença por motivo de doença em pessoa da família é condicionada à homologação do atestado ou do laudo médico ou odontológico apresentado pelo servidor. Parágrafo Único – A Licença somente será deferida se a assistência do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário. Artigo 14º A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (Noventa) dias. (Conforme Lei 336/2002 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira). Art.15º O período de afastamento do servidor por motivo de doença em pessoa da família suspende o estágio probatório. Art.16º Os servidores do Município de Ribeirão Cascalheira cedidos ou em exercício provisório submetem-se às regras estabelecidas no órgão de destino. Artigo 17º Para a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar, no prazo de 1 (Um) dia útil, para que a chefia imediata vise e entregue, em igual prazo consecutivo, para que a Unidade de Recursos Humanos possa analisar , e deve conter os seguintes documentos: I – Via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente. II – Comprovante original ou cópia autenticada que comprove o vínculo com o familiar (Cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta ou dependente que viva às suas expensas e conste no seu assentamento funcional.), e local de residência da família. Art. 18º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município será aceito atestado ou laudo médico emitidos por profissionais da localidade onde estiver. Art. 19º O setor de pessoal analisará o pedido de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis , e emitirá parecer conclusivo e o devolverá para que a chefia imediata comunique a decisão ao servidor. § 1º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do ser-

vidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo e ainda que seja comprovado que o familiar reside no município de Ribeirão Cascalheira. § 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda as exigências necessárias para a conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida § 3º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em faltas. § 4º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido da licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo. § 5º É de responsabilidade do servidor o controle de prazos para os procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme disposto nesta Normativa, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos nesta Normativa. Art. 20º A Administração Pública Municipal poderá submeter à apreciação da perícia médica do trabalho os documentos apresentados pelo servidor para concessão de licença e este poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, caso a perícia entenda necessário. Art. 21º - A Licença Compulsória será concedida ao servidor ao qual se atribua a condições de fonte de infecção de doença transmissível, enquanto durar esta condição, a juízo da autoridade sanitária competente. A licença será concedida independentemente da vontade do servidor. I – No caso da confirmação da suspeita, o servidor é licenciado para tratamento de saúde, considerando-se os incluídos no período da licença os dias de licenciamento compulsório. II – Caso não haja confirmação da suspeita, o servidor deve retornar ao trabalho, considerando-se de efetivo exercício o período de licença compulsória. Art. 22º Compete a Unidade de Recursos Humanos gerenciar e controlar o número de licenças médicas ou odontológicas que independem de avaliação pericial concedida a servidores, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente, I – A Unidade de Recursos Humanos deverá proceder à publicação das licenças no diário oficial e seu cadastramento no sistema informatizado da Prefeitura. Os atestados médicos ou odontológicos apresentados deverão ser arquivados no prontuário do servidor. Art. 22º No cumprimento desta Normativa será observado o devido sigilo sobre laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética. Art. 23º Esta sujeita à responsabilização administrativa e ao indeferimento da licença o servidor que: I – utilizar da licença para fins diversos dos previstos em lei, simular doença, lesão ou grau de incapacidade, causar demora ou demonstrar negligência no tratamento de saúde; II exercer atividade remunerada durante o período de licença; III – recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente. IV – Exercer função incompatível com a enfermidade. Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração. Art. 25º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Ribeirão Cascalheira, MT 14 de setembro de 2018 Luzia Nunes Brandão Prefeita Interina Municipal Doralice Carvalho de Azevedo Unidade de Controle Interno

---

GABINETE
DECRETO Nº 1742/2018 APROVA O REMEMBRAMENTO DAS ÀREAS DE 271,90 M², DA MATRÍCULA Nº 3.086, 964,13 M², DA MATRICULA Nº 3.087 E 999,97 M² DA MATRICULA Nº 3.088, AMBAS DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –

DECRETO Nº 1742/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DAS ÀREAS DE 271,90 M², DA MATRÍCULA Nº 3.086, 964,13 M², DA MATRICULA Nº 3.087 E 999,97 M² DA MATRICULA Nº 3.088, AMBAS DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 07, 08 e 09 da Quadra 19, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área total de 2.236,00 m² (Dois Mil Duzentos e Trinta e Seis metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado, com, LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, portadores das cédulas de identidade, ele do RG nº 1453280-8 SSP/MT e ela do RG nº 1463823-1 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 310.208.280-72 e ela sob o nº 508.253.640-00, ambos residente e domiciliado na cidade de Querência _ MT. cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 07 DA QUADRA 19: 271,90 M²**:** FRENTE: 3,90 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 44,81 metros com lote 08; LADO ESQUERDO: 41,45 metros com lote 07-A; e FUNDOS: 20,00 metros com lote 09.

LOTE 08 DA QUADRA 19: 964,13 M²**:** FRENTE: 21,80 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 43,33 metros com a rua Goiás; LADO ESQUERDO: 44,81 metros com lote 07; e FUNDOS: 22,00 metros com lote 09.

LOTE 09 DA QUADRA 19: 999,97 M²**:** FRENTE: 23,54 metros com rua Goiás; LADO DIREITO: 42,58 metros com a rua Maranhão; LADO ESQUERDO: 42,00 metros com os lotes 07 e 08; e FUNDOS: 23,74 metros com lote 10.

APÓS O REMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Lote 08 da Quadra nº 19, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira II, com a área de 2.236,00 m² (Dois Mil Duzentos e Trinta e Seis metros quadrados), pertencente à **ANTENOR EMILIO GALLE,** brasileiro, casado, com, LUCIA CEMILDA JUNGES GALLE, portadores das cédulas de identidade, ele do RG nº 1453280-8 SSP/MT e ela do RG nº 1463823-1 SSP/MT, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 310.208.280-72 e ela sob o nº 508.253.640-00, ambos residente e domiciliado na cidade de Querência _ MT. cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 25,70 metros com Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 66,87 com rua Goiás; LADO ESQUERDO: 41,45 metros com lote 07-A; FRENTE: 15,00 metros com o lote 07-A; LADO ESQUERDO: 29,47 metros com o lote 10; e FUNDOS: 42,58 metros com rua Maranhão.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

NÃO HÁ REMANESCENTE.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Engº **Vadenézio Xavier Da Silva , CREA: 6968/D, A.R.T nº 2948001.**

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

21 de Agosto de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
DECRETO Nº 1741/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 486,50 M², MATRÍCULA Nº 4.269 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1741/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 486,50 M², MATRÍCULA Nº 4.269 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08 da Quadra 119, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 4.269 do S. R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 486,50 m² (Quatrocentos e Oitenta e Seis metros e Cinqüenta centímetros quadrados), pertencente à **GUILHERME DA COSTA LIMA,** brasileiro, empresário, casado, com, MARIANA GARCIA MARTINS, portadores das cédulas de identidade ele, RG nº 38523822-8 SSP/SP e ela RG nº 001130374 SSP/MS, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 016.980.331-76 e ela nº 009.977.951-51, ambos residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 20,60 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 22,64 com lote 09; LADO ESQUERDO: 24,72 metros com lote 07; e FUNDOS: 20,65 metros com lote 10.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Lote 08-A da Quadra nº1195, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 4.269 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 259,21 m² (Duzentos e Cinquenta e Nove metros e Vinte e Um centímetros quadrados), pertencente à **GUILHERME DA COSTA LIMA,** brasileiro, empresário, casado, com, MARIANA GARCIA MARTINS, portadores das cédulas de identidade ele, RG nº 38523822-8 SSP/SP e ela RG nº 001130374 SSP/MS, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 016.980.331-76 e ela nº 009.977.951-51, ambos residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,90 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 23,64 com o remanescente do lote 08; LADO ESQUERDO: 24,72 metros com lote 07; e FUNDOS: 10,56 metros com lote 10.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

Lote nº 08 da Quadra nº 119, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 4.269 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 227,29 m² (Duzentos e Vinte e Sete metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), pertencente à **GUILHERME DA COSTA LIMA,** brasileiro, empresário, casado, com, MARIANA GARCIA MARTINS, portadores das cédulas de identidade ele, RG nº 38523822-8 SSP/SP e ela RG nº 001130374 SSP/MS, inscritos no CPF/MF, ele sob o nº 016.980.331-76 e ela nº 009.977.951-51, ambos residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 8,70 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 22,64 com lote 09; LADO ESQUERDO: 23,64 metros com lote 08-A; e FUNDOS: 10,09 metros com lote 10.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do Engº **Vadenézio Xavier Da Silva , CREA: 6968/D, A.R.T nº 2950962.**

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

08 de Agosto de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
DECRETO Nº 1.728/2018 APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 360,43 M², MATRÍCULA Nº 37 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DECRETO Nº 1.728/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÀREA DE 360,43 M², MATRÍCULA Nº 37 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

LUZIA NUNES BRANDAO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote 13 da Quadra 85, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 37 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 360,43 m² (Trezentos e Sessenta metros e Quarenta e Três centímetros quadrados), pertencente à **PABLO FONSECA DINIZ,** brasileiro, solteiro, funcionário publico,nascido em 01/06/1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233 SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 25,25 metros com rua Dona Eugenia; LADO ESQUERDO: 24,74 metros com lote 12; e FUNDOS: 13,40 metros com lote 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 2º Lote 13-A da Quadra nº 85, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 37 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 142,18 m² (Cento e Quarenta e Dois metros e Dezoito centímetros quadrados), pertencente à **PABLO FONSECA DINIZ,** brasileiro, solteiro, funcionário publico,nascido em 01/06/1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233 SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 9,55 metros com rua Dona Eugenia; LADO ESQUERDO: 9,30 metros com lote 12; e FUNDOS: 14,71 metros com lote 13.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUIDO:

Art. 3º

Lote nº 13 da Quadra nº 85, situada no Loteamento Urbano Setor Cascalheira I, Matricula nº 37 do S.R.I de Ribeirão Cascalheira – MT, com a área de 218,25 m² (Duzentos e Dezoito metros e Vinte e Cinco centímetros quadrados), pertencente à **PABLO FONSECA DINIZ,** brasileiro, solteiro, funcionário publico,nascido em 01/06/1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233 SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,70 metros com rua Dona Eugenia; LADO DIREITO: 13,40 metros com lote 14; LADO ESQUERDO: 14,71 metros com lote 13-A; e FUNDOS: 15,44 metros com lote 12.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO de **Edilenny Zilmer arquiteta e urbanista, CAU: A56436-2, R.R.T nº 5511605.**

Art. 6º- Este decreto **revoga o decreto de nº 1.656/2017,** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

10 de Maio de 2018

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RGF 2º QUADRIMESTRE/2018

RIBEIRAOZINHO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	575.310,95	608.489,78	557.396,30	599.333,85	610.606,93	563.267,35	588.609,15	585.967,85	583.792,39	598.125,70	574.965,27	608.207,65	7.054.073,17	0,00
Pessoal Ativo	575.310,95	608.489,78	557.396,30	599.333,85	610.606,93	563.267,35	588.609,15	585.967,85	583.792,39	598.125,70	574.965,27	608.207,65	7.054.073,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	491.748,20	489.850,14	473.130,86	501.699,69	513.889,46	476.904,91	496.867,57	490.912,84	487.477,43	502.960,11	478.596,55	507.426,18	5.911.463,94	0,00
Obrigações Patronais	83.562,75	118.639,64	84.265,44	97.634,16	96.717,47	86.362,44	91.741,58	95.055,01	96.314,96	95.165,59	96.368,72	100.781,47	1.142.609,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	575.310,95	608.489,78	557.396,30	599.333,85	610.606,93	563.267,35	588.609,15	585.967,85	583.792,39	598.125,70	574.965,27	608.207,65	7.054.073,17	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.934.323,91	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.934.323,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	7.054.073,17	47,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.064.534,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.661.308,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.258.081,42	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.644.513,96	14.826.102,43	14.934.323,91	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	17.573.416,75	17.791.322,92	17.921.188,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.816.075,08	16.012.190,63	16.129.069,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.644.513,96	14.826.102,43	14.934.323,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.221.793,07	3.261.742,53	3.285.551,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.899.613,76	2.935.568,28	2.956.996,13	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.934.323,91	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.389.491,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.150.542,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.045.402,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	152.992,26	0,00	-152.992,26	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	152.992,26	0,00	-152.992,26	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	1.353,25	0,00	0,00	0,00	-1.353,25	114.973,10	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	1.353,25	0,00	0,00	0,00	-1.353,25	114.973,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	1.353,25	0,00	152.992,26	0,00	-154.345,51	114.973,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.934.323,91
Receita Corrente líquida Ajustada	14.934.323,91

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.054.073,17	47,23
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.064.534,91	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.661.308,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	7.258.081,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.921.188,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.285.551,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	2.389.491,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.045.402,67	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2018

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2018, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativo 2º Quadrimestre do ano de 2018, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 17/09/2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.349.100,00	16.349.100,00	2.619.170,36	16,02	9.800.570,78	59,95	6.548.529,22
RECEITAS CORRENTES	14.675.400,00	14.675.400,00	2.491.977,41	16,98	9.537.013,71	64,99	5.138.386,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	907.000,00	907.000,00	280.025,11	30,87	1.152.475,21	127,06	-245.475,21
Impostos	878.000,00	878.000,00	279.426,48	31,83	1.107.437,19	126,13	-229.437,19
Taxas	27.000,00	27.000,00	598,63	2,22	27.100,45	100,37	-100,45
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	17.937,57	896,88	-15.937,57
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Sociais	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	436.600,00	436.600,00	4.206,63	0,96	23.909,60	5,48	412.690,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	4.206,63	0,96	23.909,60	5,48	412.690,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	41.923,82	27,05	150.109,92	96,85	4.890,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	41.893,76	27,93	147.789,68	98,53	2.210,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	30,06	0,60	2.320,24	46,40	2.679,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.700.800,00	12.700.800,00	2.145.798,98	16,89	8.184.625,44	64,44	4.516.174,56
Transferências da União e suas Entidades	7.408.500,00	7.408.500,00	1.229.604,05	16,60	4.772.172,78	64,41	2.636.327,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.092.300,00	4.092.300,00	690.439,32	16,87	2.557.691,77	62,50	1.534.608,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	225.755,61	18,81	854.760,89	71,23	345.239,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	20.022,87	32,82	25.893,54	42,45	35.106,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	20.022,87	33,37	25.893,54	43,16	34.106,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.673.700,00	1.673.700,00	127.192,95	7,60	263.557,07	15,75	1.410.142,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.603.700,00	1.603.700,00	127.192,95	7,93	263.557,07	16,43	1.340.142,93
Transferências da União e de suas Entidades	775.520,00	775.520,00	0,00	0,00	78.840,00	10,17	696.680,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	828.180,00	828.180,00	127.192,95	15,36	184.717,07	22,30	643.462,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	647.400,00	647.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.619.170,36	15,41	9.800.570,78	57,66	7.195.929,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.619.170,36	15,41	9.800.570,78	57,66	7.195.929,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.619.170,36	15,41	9.800.570,78	57,66	7.195.929,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.115.000,00	16.147.075,00	2.023.885,77	10.166.996,29	5.980.078,71	2.254.076,34	8.849.436,12	7.297.638,88	8.430.336,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.309.200,00	14.347.430,00	1.996.589,78	9.647.989,37	4.699.440,63	2.192.721,86	8.423.718,23	5.923.711,77	8.078.994,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.720.003,00	6.756.503,00	1.019.731,68	4.166.861,42	2.589.641,58	1.038.811,12	4.137.959,55	2.618.543,45	4.110.584,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	53.000,00	12.086,60	51.494,85	1.505,15	13.035,91	49.343,62	3.656,38	49.343,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.539.197,00	7.537.927,00	964.771,50	5.429.633,10	2.108.293,90	1.140.874,83	4.236.415,06	3.301.511,94	3.919.066,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.739.700,00	978.545,00	27.295,99	519.006,92	459.538,08	61.354,48	425.717,89	552.827,11	351.342,89	0,00
INVESTIMENTOS	1.704.700,00	943.545,00	27.295,99	493.349,54	450.195,46	57.181,00	408.407,47	535.137,53	334.032,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	25.657,38	9.342,62	4.173,48	17.310,42	17.689,58	17.310,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.066.100,00	821.100,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	881.500,00	929.000,00	144.361,80	575.582,74	353.417,26	144.361,80	575.582,74	353.417,26	500.514,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.168.247,57	10.742.579,03	6.333.495,97	2.398.438,14	9.425.018,86	7.651.056,14	8.930.851,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.168.247,57	10.742.579,03	6.333.495,97	2.398.438,14	9.425.018,86	7.651.056,14	8.930.851,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			375.551,92		869.719,59	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.168.247,57	10.742.579,03		2.398.438,14	9.800.570,78		9.800.570,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.115.000,00	16.147.075,00	2.023.885,77	10.166.996,29	94,64	5.980.078,71	2.254.076,34	8.849.436,12	93,89	7.297.638,88	0,00
Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Administração	3.420.150,00	4.000.550,00	616.263,90	2.975.640,32	27,70	1.024.909,68	657.271,72	2.661.456,19	28,24	1.339.093,81	0,00
Administração Geral	1.553.150,00	2.308.720,00	381.339,70	1.710.945,59	15,93	597.774,41	373.581,81	1.521.681,56	16,15	787.038,44	0,00
Administração Financeira	1.779.000,00	1.600.830,00	222.837,60	1.187.199,06	11,05	413.630,94	266.480,52	1.072.777,15	11,38	528.052,85	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	343,44	0,00	2.656,56	0,00	343,44	0,00	2.656,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	88.000,00	12.086,60	77.152,23	0,72	10.847,77	17.209,39	66.654,04	0,71	21.345,96	0,00
Assistência Social	821.600,00	928.900,00	105.827,17	646.066,12	6,01	282.833,88	136.955,71	555.274,44	5,89	373.625,56	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	195.000,00	26.080,24	100.047,43	0,93	94.952,57	27.141,47	96.024,96	1,02	98.975,04	0,00
Assistência Comunitária	621.600,00	718.900,00	79.746,93	546.018,69	5,08	172.881,31	109.814,24	459.249,48	4,87	259.650,52	0,00
Previdência Social	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Saúde	3.646.700,00	4.027.205,00	442.760,01	3.041.628,61	28,31	985.576,39	649.486,96	2.505.018,45	26,58	1.522.186,55	0,00
Administração Geral	466.400,00	524.800,00	44.951,67	306.020,84	2,85	218.779,16	65.754,34	257.935,01	2,74	266.864,99	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.242.725,00	156.764,42	917.585,76	8,54	325.139,24	205.002,12	793.980,22	8,42	448.744,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.047.230,00	201.626,01	1.677.226,85	15,61	370.003,15	342.400,73	1.324.102,52	14,05	723.127,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	35.000,00	8.610,67	17.068,56	0,16	17.931,44	8.610,67	17.068,56	0,18	17.931,44	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	131.300,00	29.699,24	111.589,04	1,04	19.710,96	27.719,10	100.902,58	1,07	30.397,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	46.150,00	1.108,00	12.137,56	0,11	34.012,44	0,00	11.029,56	0,12	35.120,44	0,00
Educação	3.166.100,00	3.019.620,00	546.581,95	2.146.367,38	19,98	873.252,62	541.141,81	1.942.474,52	20,61	1.077.145,48	0,00
Administração Geral	268.000,00	269.000,00	20.294,29	180.739,76	1,68	88.260,24	20.993,40	178.266,43	1,89	90.733,57	0,00
Ensino Fundamental	1.722.250,00	1.739.770,00	262.557,01	1.215.236,85	11,31	524.533,15	334.702,03	1.135.513,75	12,05	604.256,25	0,00
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	109.900,80	206.064,00	1,92	3.936,00	34.344,00	114.480,00	1,21	95.520,00	0,00
Educação Infantil	965.850,00	800.850,00	153.829,85	544.326,77	5,07	256.523,23	151.102,38	514.214,34	5,46	286.635,66	0,00
Cultura	100.000,00	170.000,00	3.986,52	128.273,31	1,19	41.726,69	4.072,26	127.472,87	1,35	42.527,13	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	170.000,00	3.986,52	128.273,31	1,19	41.726,69	4.072,26	127.472,87	1,35	42.527,13	0,00
Urbanismo	875.850,00	479.450,00	89.398,61	350.484,84	3,26	128.965,16	88.921,61	349.324,05	3,71	130.125,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	241.700,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Serviços Urbanos	484.150,00	448.950,00	88.186,61	345.612,84	3,22	103.337,16	88.186,61	344.929,05	3,66	104.020,95	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	21.000,00	1.212,00	4.872,00	0,05	16.128,00	735,00	4.395,00	0,05	16.605,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	1,19	0,00	0,00	62.896,93	0,67	65.103,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00	1,19	0,00	0,00	62.896,93	0,67	65.103,07	0,00
Agricultura	434.600,00	328.200,00	73.787,72	208.920,89	1,94	119.279,11	70.044,68	177.566,88	1,88	150.633,12	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	59.000,00	35.149,33	38.957,83	0,36	20.042,17	35.149,33	38.957,83	0,41	20.042,17	0,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	314.600,00	268.200,00	38.638,39	169.963,06	1,58	98.236,94	34.895,35	138.609,05	1,47	129.590,95	0,00
Transporte	1.055.000,00	754.150,00	133.686,94	509.614,35	4,74	244.535,65	101.254,40	443.281,58	4,70	310.868,42	0,00
Transporte Rodoviário	1.055.000,00	754.150,00	133.686,94	509.614,35	4,74	244.535,65	101.254,40	443.281,58	4,70	310.868,42	0,00
Desporto e Lazer	90.000,00	51.000,00	11.592,95	32.000,47	0,30	18.999,53	4.927,19	24.670,21	0,26	26.329,79	0,00
Desporto Comunitário	90.000,00	51.000,00	11.592,95	32.000,47	0,30	18.999,53	4.927,19	24.670,21	0,26	26.329,79	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	821.100,00	0,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	821.100,00	0,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00	0,00	0,00	821.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	881.500,00	929.000,00	144.361,80	575.582,74	5,36	353.417,26	144.361,80	575.582,74	6,11	353.417,26	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	215.850,00	236.850,00	41.300,75	162.585,01	1,51	74.264,99	41.300,75	162.585,01	1,73	74.264,99	0,00
Administração Geral	84.850,00	105.850,00	15.473,89	64.667,38	0,60	41.182,62	15.473,89	64.667,38	0,69	41.182,62	0,00
Administração Financeira	131.000,00	131.000,00	25.826,86	97.917,63	0,91	33.082,37	25.826,86	97.917,63	1,04	33.082,37	0,00
Assistência Social	48.900,00	48.900,00	9.103,34	36.614,90	0,34	12.285,10	9.103,34	36.614,90	0,39	12.285,10	0,00
Assistência Comunitária	48.900,00	48.900,00	9.103,34	36.614,90	0,34	12.285,10	9.103,34	36.614,90	0,39	12.285,10	0,00
Saúde	256.900,00	270.400,00	47.584,10	188.368,22	1,75	82.031,78	47.584,10	188.368,22	2,00	82.031,78	0,00
Administração Geral	13.600,00	13.600,00	1.969,32	7.804,02	0,07	5.795,98	1.969,32	7.804,02	0,08	5.795,98	0,00
Atenção Básica	64.450,00	77.950,00	16.354,31	63.829,58	0,59	14.120,42	16.354,31	63.829,58	0,68	14.120,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.300,00	147.300,00	25.805,51	103.167,71	0,96	44.132,29	25.805,51	103.167,71	1,09	44.132,29	0,00
Vigilância Sanitária	28.700,00	28.700,00	3.454,96	13.566,91	0,13	15.133,09	3.454,96	13.566,91	0,14	15.133,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00
Educação	268.600,00	283.600,00	34.797,59	142.546,49	1,33	141.053,51	34.797,59	142.546,49	1,51	141.053,51	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	13.052,73	0,12	1.947,27	0,00	13.052,73	0,14	1.947,27	0,00
Ensino Fundamental	183.950,00	185.950,00	22.490,78	80.653,41	0,75	105.296,59	22.490,78	80.653,41	0,86	105.296,59	0,00
Educação Infantil	69.650,00	82.650,00	12.306,81	48.840,35	0,45	33.809,65	12.306,81	48.840,35	0,52	33.809,65	0,00
Urbanismo	35.850,00	41.850,00	7.058,63	29.505,66	0,27	12.344,34	7.058,63	29.505,66	0,31	12.344,34	0,00
Serviços Urbanos	35.850,00	41.850,00	7.058,63	29.505,66	0,27	12.344,34	7.058,63	29.505,66	0,31	12.344,34	0,00
Agricultura	25.400,00	17.400,00	4.517,39	15.962,46	0,15	1.437,54	4.517,39	15.962,46	0,17	1.437,54	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	17.400,00	4.517,39	15.962,46	0,15	1.437,54	4.517,39	15.962,46	0,17	1.437,54	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	16.996.500,00	17.076.075,00	2.168.247,57	10.742.579,03	100,00	6.333.495,97	2.398.438,14	9.425.018,86	100,00	7.651.056,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2017 A AGO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.169.489,98	1.618.385,35	1.263.314,38	2.246.279,27	1.268.723,58	1.390.876,93	1.222.629,25	1.346.368,56	1.609.918,62	1.217.349,13	1.504.326,45	1.294.216,16	17.151.877,66	16.711.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.472,06	94.635,84	45.767,12	156.815,68	157.995,25	103.087,22	124.250,37	158.252,66	163.870,54	164.994,06	139.330,82	140.694,29	1.488.165,91	907.000,00
IPTU	160,00	1.759,55	735,97	1.474,60	4.727,93	158,31	1.002,84	33.392,04	28.544,02	43.655,93	3.751,74	1.385,09	120.748,02	89.000,00
ISS	20.265,67	69.912,42	29.238,55	117.912,89	127.639,83	83.478,25	98.705,05	105.076,63	99.225,36	95.680,81	112.575,31	97.649,86	1.057.360,63	478.000,00
ITBI	548,84	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	84,68	0,00	16.000,00	0,00	6.246,40	27.195,79	50.975,71	31.000,00
IRRF	17.367,55	22.508,87	14.892,60	36.689,39	22.187,50	13.089,29	14.016,43	13.701,42	13.706,26	13.938,13	16.158,74	14.463,55	212.719,73	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	130,00	455,00	0,00	738,80	3.439,99	6.361,37	10.441,37	6.082,57	6.394,90	11.719,19	598,63	0,00	46.361,82	29.000,00
Contribuições	44.421,05	44.732,54	44.572,19	124.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.463,21	415.000,00
Receita Patrimonial	94.252,22	56.021,93	40.509,60	83.801,19	8.764,56	2.100,11	2.739,37	2.099,79	2.057,69	1.941,45	2.143,78	2.062,85	298.494,54	436.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.252,22	56.021,93	40.509,60	83.801,19	8.764,56	2.100,11	2.739,37	2.099,79	2.057,69	1.941,45	2.143,78	2.062,85	298.494,54	436.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	9.635,49	4.140,00	12.624,80	29.405,06	17.299,53	26.703,95	26.042,60	16.271,12	18.144,64	3.724,26	15.997,06	25.926,76	205.915,27	155.000,00
Transferências Correntes	975.902,35	1.409.714,45	1.112.618,61	1.843.357,25	1.083.876,24	1.258.492,98	1.069.494,45	1.169.462,86	1.425.559,48	1.042.770,22	1.326.867,80	1.125.496,38	14.843.613,07	14.736.800,00
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.078,21	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	6.922.036,89	6.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	305.961,81	222.587,61	327.357,55	314.908,86	277.784,61	231.825,65	226.259,82	199.949,31	291.264,13	199.685,10	317.332,33	270.589,44	3.185.506,22	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.405,38	6.932,69	4.924,99	1.467,01	10.126,00	8.855,79	11.320,89	17.829,92	25.921,05	14.229,76	15.691,48	11.379,09	136.084,05	80.000,00
Cota-Parte do ITR	5.219,57	85.015,24	12.602,87	4.013,56	4.510,36	1.394,20	5.204,89	1.977,94	446,18	1.444,59	4.583,08	585,01	126.997,49	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	11.745,32	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	59.845,70	77.355,81	71.312,23	231.858,61	110.545,17	109.627,35	98.026,47	91.640,38	125.041,08	94.124,83	118.310,86	107.444,75	1.295.133,24	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	202.017,14	569.799,70	235.626,98	405.468,44	117.881,08	171.027,73	233.615,47	339.034,48	346.145,59	136.947,31	184.138,32	224.407,62	3.166.109,86	3.356.800,00
Outras Receitas Correntes	6.806,81	9.140,59	7.222,06	8.162,66	788,00	492,67	102,46	282,13	286,27	3.919,14	19.986,99	35,88	57.225,66	61.000,00
DEDUÇÕES (II)	186.870,03	196.862,61	204.978,08	311.448,06	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	190.479,10	159.819,19	148.256,79	158.308,41	2.217.553,75	2.448.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	44.421,05	44.732,54	44.572,19	124.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.463,21	411.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	142.448,98	152.130,07	160.405,89	186.710,63	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	190.479,10	159.819,19	148.256,79	158.308,41	1.959.090,54	2.036.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	982.619,95	1.421.522,74	1.058.336,30	1.934.831,21	1.098.007,51	1.195.668,84	1.075.436,49	1.198.954,00	1.419.439,52	1.057.529,94	1.356.069,66	1.135.907,75	14.934.323,91	14.263.400,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.716.297,18
Receita de Contribuição dos Segurados	415.000,00	415.000,00	0,00	353.891,44
Pessoal Civil	415.000,00	415.000,00	0,00	353.891,44
Ativo	415.000,00	415.000,00	0,00	353.891,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	647.400,00	647.400,00	0,00	526.877,79
Pessoal Civil	647.400,00	647.400,00	0,00	518.420,67
Ativo	647.400,00	647.400,00	0,00	518.420,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	8.457,12
Receita Patrimonial	436.600,00	436.600,00	0,00	791.817,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	0,00	791.817,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	43.710,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Dèficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	43.710,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.716.297,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

ADMINISTRAÇÃO (V)	195.400,00	195.400,00	0,00	97.886,12	0,00	72.123,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	193.400,00	193.400,00	0,00	96.287,12	0,00	70.524,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	1.599,00	0,00	1.599,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	488.500,00	488.500,00	0,00	359.160,07	0,00	359.160,07	0,00	0,00
Benefícios Civil	488.500,00	488.500,00	0,00	359.160,07	0,00	359.160,07	0,00	0,00
Aposentados	120.000,00	120.000,00	0,00	85.054,24	0,00	85.054,24	0,00	0,00
Pensões	42.800,00	42.800,00	0,00	15.929,00	0,00	15.929,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	325.700,00	325.700,00	0,00	258.176,83	0,00	258.176,83	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	683.900,00	683.900,00	0,00	457.046,19	0,00	431.283,89	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	816.100,00	816.100,00	0,00	1.259.250,99	0,00	1.285.013,29	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	816.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	186.937,26	1.078.492,30
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.675.400,00	9.537.013,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	907.000,00	1.152.475,21
IPTU	89.000,00	116.617,90
ISS	478.000,00	820.031,10
ITBI	31.000,00	49.526,87
IRRF	280.000,00	121.261,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.000,00	45.038,02
Contribuições	415.000,00	0,00
Receita Patrimonial	436.600,00	23.909,60
Aplicações Financeiras (II)	436.600,00	23.909,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.700.800,00	8.184.625,44
Cota-Parte do FPM	5.440.000,00	3.845.301,19
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.614.665,10
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	94.486,81
Cota-Parte do ITR	68.000,00	16.117,05
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	6.096,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	854.760,89
Outras Transferências Correntes	3.356.800,00	1.753.197,60
Demais Receitas Correntes	216.000,00	176.003,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.000,00	176.003,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.238.800,00	9.513.104,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.673.700,00	263.557,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.603.700,00	263.557,07
Convênios	1.543.700,00	263.557,07
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.673.700,00	263.557,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.912.500,00	9.776.661,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.277.430,00	9.647.989,37	8.423.718,23	8.078.994,03	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.756.503,00	4.166.861,42	4.137.959,55	4.110.584,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.000,00	51.494,85	49.343,62	49.343,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.467.927,00	5.429.633,10	4.236.415,06	3.919.066,06	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.467.927,00	5.429.633,10	4.236.415,06	3.919.066,06	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.224.430,00	9.596.494,52	8.374.374,61	8.029.650,41	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	978.545,00	519.006,92	425.717,89	351.342,89	237.351,06	0,00	0,00
Investimentos	943.545,00	493.349,54	408.407,47	334.032,47	237.351,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	25.657,38	17.310,42	17.310,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	943.545,00	493.349,54	408.407,47	334.032,47	237.351,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	821.100,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.989.075,00	10.089.844,06	8.782.782,08	8.363.682,88	352.017,37	89.909,56	89.909,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							971.051,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-310.621,15

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	971.051,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.675.400,00	9.537.013,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	907.000,00	1.152.475,21
IPTU	89.000,00	116.617,90
ISS	478.000,00	820.031,10
ITBI	31.000,00	49.526,87
IRRF	280.000,00	121.261,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.000,00	45.038,02
Contribuições	415.000,00	0,00
Receita Patrimonial	436.600,00	23.909,60
Aplicações Financeiras (II)	436.600,00	23.909,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.700.800,00	8.184.625,44
Cota-Parte do FPM	5.440.000,00	3.845.301,19
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	1.614.665,10
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	94.486,81
Cota-Parte do ITR	68.000,00	16.117,05
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	6.096,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	854.760,89
Outras Transferências Correntes	3.356.800,00	1.753.197,60
Demais Receitas Correntes	216.000,00	176.003,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.000,00	176.003,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.238.800,00	9.513.104,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.673.700,00	263.557,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.603.700,00	263.557,07
Convênios	1.543.700,00	263.557,07
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.673.700,00	263.557,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.912.500,00	9.776.661,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.277.430,00	9.647.989,37	8.423.718,23	8.078.994,03	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.756.503,00	4.166.861,42	4.137.959,55	4.110.584,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.000,00	51.494,85	49.343,62	49.343,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.467.927,00	5.429.633,10	4.236.415,06	3.919.066,06	114.666,31	89.909,56	89.909,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.467.927,00	5.429.633,10	4.236.415,06	3.919.066,06	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.224.430,00	9.596.494,52	8.374.374,61	8.029.650,41	114.666,31	89.909,56	89.909,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	978.545,00	519.006,92	425.717,89	351.342,89	237.351,06	0,00	0,00
Investimentos	943.545,00	493.349,54	408.407,47	334.032,47	237.351,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	25.657,38	17.310,42	17.310,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	943.545,00	493.349,54	408.407,47	334.032,47	237.351,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	821.100,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.989.075,00	10.089.844,06	8.782.782,08	8.363.682,88	352.017,37	89.909,56	89.909,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							971.051,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-310.621,15

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	971.051,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	511.507,37	352.017,37	0,00	159.490,00	0,00	94.487,75	89.909,56	89.909,56	0,00	4.578,19	164.068,19
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.403,82	10.403,82	0,00	0,00	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.403,82	10.403,82	0,00	0,00	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.658,85	1.961,20	1.961,20	0,00	697,65	697,65
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.658,85	1.961,20	1.961,20	0,00	697,65	697,65
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	511.507,37	352.017,37	0,00	159.490,00	0,00	94.487,75	89.909,56	89.909,56	0,00	4.578,19	164.068,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	878.000,00	878.000,00	1.107.437,19	126,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	116.617,90	131,03
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	99.721,84	166,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	16.896,06	58,26
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.000,00	31.000,00	49.526,87	159,76
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	49.492,19	164,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	34,68	3,47
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.000,00	478.000,00	820.031,10	171,55
1.3.1 - ISS	450.000,00	450.000,00	818.868,31	181,97
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	1.162,79	4,15
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	121.261,32	43,31
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.900.000,00	6.900.000,00	4.482.529,47	64,96
2.1 - Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.454.762,26	65,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	4.454.762,26	65,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	7.620,96	50,81
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	20.146,25	23,70
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.778.000,00	7.778.000,00	5.589.966,66	71,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.036.000,00	2.036.000,00	1.317.394,97	64,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	890.949,15	65,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	400.025,29	62,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.524,16	50,81
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	17.000,00	17.000,00	4.029,20	23,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	20.867,17	130,42
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	857.010,30	71,42
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	854.760,89	71,23
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.249,41	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-836.000,00	-836.000,00	-462.634,08	55,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	210.000,00	210.000,00	206.064,00	98,13	114.480,00	54,51	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	210.000,00	210.000,00	206.064,00	98,13	114.480,00	54,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-462.634,08
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-462.634,08
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	462.634,08
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	210.000,00	210.000,00	206.064,00	98,13	114.480,00	54,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65,14	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65,14	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	133.017,28	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.017,28	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	133.017,28	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	978.545,00	519.006,92	425.717,89	0,00	459.538,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	978.545,00	519.006,92	425.717,89	0,00	459.538,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-978.545,00 <(a-d)>	-519.006,92 <(b-e)>	-	-	-459.538,08 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
ATIVOS(I)	70.000,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	296,42	0,00	296,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	878.000,00	878.000,00	1.107.437,19	126,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	99.721,84	166,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	49.492,19	164,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	818.868,31	181,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	121.261,32	43,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	569,41	7,12
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	9.378,66	20,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	8.145,46	162,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.180.000,00	10.180.000,00	6.612.573,84	64,96
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	4.454.762,26	65,51
Cota Parte do ITR	85.000,00	85.000,00	20.146,25	23,70
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	115.353,98	144,19
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.014.690,39	62,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	7.620,96	50,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	7.620,96	50,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.058.000,00	11.058.000,00	7.720.011,03	69,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	405.700,00	405.700,00	469.038,70	115,61
Provenientes da União	279.000,00	279.000,00	415.432,70	148,90
Provenientes dos Estados	126.700,00	126.700,00	53.606,00	42,31
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	555.700,00	555.700,00	469.038,70	84,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.381.700,00	3.666.030,00	2.786.465,07	76,01	2.271.694,91	61,97	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.646.450,00	1.691.450,00	1.182.991,88	69,94	1.182.991,88	69,94	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.735.250,00	1.974.580,00	1.603.473,19	81,21	1.088.703,03	55,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	266.175,00	200.163,54	75,20	196.683,54	73,89	0,00
Investimentos	170.000,00	266.175,00	200.163,54	75,20	196.683,54	73,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.551.700,00	3.932.205,00	2.986.628,61	75,95	2.468.378,45	62,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.551.700,00	3.932.205,00	2.986.628,61	100,00	2.468.378,45	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,97

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.310.376,80

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00
Total	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	371.400,00	429.800,00	251.020,84	8,40	221.295,01	8,97	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.242.725,00	917.585,76	30,72	793.980,22	32,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.047.230,00	1.677.226,85	56,16	1.324.102,52	53,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	35.000,00	17.068,56	0,57	17.068,56	0,69	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	131.300,00	111.589,04	3,74	100.902,58	4,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	46.150,00	12.137,56	0,41	11.029,56	0,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.551.700,00	3.932.205,00	2.986.628,61	100,00	2.468.378,45	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	16.996.500,00
Previsão Atualizada	16.996.500,00
Receitas Realizadas	9.800.570,78
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	16.996.500,00
Créditos Adicionais	79.575,00
Dotação Atualizada	17.076.075,00
Despesas Empenhadas	10.742.579,03
Despesas Líquidadas	9.425.018,86
Despesas Pagas	8.930.851,19
Superavit Orçamentário	375.551,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.742.579,03
Despesas Líquidadas	9.425.018,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.934.323,91

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	971.051,37	0,00
Resultado Primário	0,00	971.051,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	511.507,37	0,00	352.017,37	159.490,00
Poder Executivo	511.507,37	0,00	352.017,37	159.490,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.487,75	0,00	89.909,56	4.578,19
Poder Executivo	94.487,75	0,00	89.909,56	4.578,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	605.995,12	0,00	441.926,93	164.068,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	462.634,08	25,00	8,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	425.717,89	459.538,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.468.378,45	15,00	31,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.297], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 009/2018, da Ata de Registro de Preços de nº 004/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa GEOPLUS INDUS-

TRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 24.311.168/0001-86 cujo objeto é: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2016 – ES 313/97) faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, estocável por até 3 meses.

RIO BRANCO - MT, 17 de Setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2796-2018 NOMEIA- EDIVANIA PARTELLI DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2796/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Nomeia- EDIVANIA PARTELLI DA SILVA No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CDS-3.

.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***EDIVANIA PARTELLI DA SILVA*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CDS-3, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolandia, Estado de Mato Grosso, Srº Ronaldo Garcia de Bessa, invocando o principio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia **28/09/2018**, com início as 17h00min no plenário da câmara municipal de Rondolandia, com o objeto de apresentação do RGF Segundo Quadrimestre de 2018 e o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) do Terceiro e Quarto Bimestre de 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, com sagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, 17 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2779-2018 EXONERA -JULIANA ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 01.2779/GP/PMR/18

DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Exonerar- JULIANA ALVES RODRIGUES do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO,CDS-6.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar – *JULIANA ALVES RODRIGUES* do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-06 de Junto DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2780-2018 RELOTA -ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2780/GP/PMR/18

DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Relota- Roberto Eugênio dos Santos ,Motorista de Veículos Leves para atender as necessidades especiais do Gabinete do Prefeito.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Relotar – **ROBERTO EUGÊNIO DOS SANTOS, matricula funcional Nº 132, Para atender as necessidades especiais do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2781-2018 NOMEIA -MIRIA CERQUEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2781/GP/PMR/18

DE 03 DE setembro DE 2018

Nomeia- Miria Cerqueira do Nascimento No cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Meio Ambiente-CDS-6.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear – **MIRIA CERQUEIRA DO NASCIMENTO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE-CDS-6, junto da Secretaria de Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2784-2018 NOMEIA- JULIANA ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº. 01.2784/GP/PMR/18

DE 05 DE setembro DE 2018

Nomeia– ***Juliana Alves Rodrigues ,*** *nocargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I,CDS-13.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***JULIANA ALVES RODRIGUES,*** *nocargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13,* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2785-2018 NOMEIA- GESSICA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2785/GP/PMR/18

DE 05 DE setembro DE 2018

Nomeia– ***GESSICA PEREIRA DA SILVA ,*** *nocargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico,CDS-3.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***GESSICA PEREIRA DA SILVA,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3,* junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2786-2018 NOMEIA- CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.2786/GP/PMR/18

DE 05 DE setembro DE 2018

Nomeia– ***CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO ,*** *nocargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão De Assistência às Famílias, Idoso e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais,CDS-5.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5,* junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 103/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2018

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: RAPHAEL ANGELO BATISTA DA SILVA 99529262272, CNPJ: 11.546.403/0001-57

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	286130-5	UND	12	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL DO TIPO DEJETOS FECAIS EM CAMINHÃO TANQUE COM COLETA E TRANSPORTE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	R$ 291,00	R$ 3. 492,00
Valor Total						**R$: 3. 492,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 103/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.492,00 (Três mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Rondolândia – MT, 06 de Agosto de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 115/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 580 N EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **R.R ELER EIRELI**, **CNPJ: 84.604.495/0001-58**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	293249-0	SRV	01	SERVIÇO DO TIPO MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR COMANDO E TROCAR REPARO E MONTAR NA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 580N	**R$: 885,00**	**R$: 885,00**
02	159033-2	UND	01	JOGO DE REPARO PARA MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 580 N	**R$: 780,00**	**R$: 780,00**
Valor Total						**R$:1. 665,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 115/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 1.665,00(hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Rondolândia – MT, 13 de Setembro de 2018.

_____

Gesiane Miranda Cardoso

Presidente-CPLMS

Decreto 1.473/GAB/PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 116/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção das Escolas Municipais com Caráter de Urgência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Vastir E.B.Cardoso - Me, **Cnpj: 09.004.129/0001-42**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	0004805	UND	10	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	R$ 38,90	R$ 389,00
02	416874-7	UND	03	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO,EM FORMA REDONDA,COM TAMPA,CAPACIDADE PARA 1000L,NA COR AZUL,	R$ 340,00	R$ 1. 020,00
03	238777-8	MT	10	CORDA - DE NYLON, 10MM	R$ 2,50	R$ 25,00
04	63820-0	UND	10	RASTELO DE FERRO TIPO VASSOURA COM 22 DENTES	R$ 17,90	R$ 179,00
05	0006202	UND	15	LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	R$ 31,50	R$ 472,50
06	199285-6	UND	20	LIMA - DE ACO, MEDINDO 12¨, MODELO LIMATAO, PARA UTILIZACAO EM FORMICA , UNIDADE.	R$ 16,90	R$ 338,00
07	150837-7	UND	10	LIMA - FERRO, 10, REDONDA	R$ 15,50	R$ 155,00
08	164155-7	MT	50	ENCERADO - LONA PLASTICA, 7X6M, AMARELA E PRETA	R$ 7,20	R$560,00
09	153539-0	MT	100	MANGUEIRA - DOMESTICA, PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 1/2¨	R$ 1,00	R$ 100,00
10	0000972	UND	50	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44MX4MM	R$ 16,90	R$ 845,00
11	194890-3	PCT	20	PREGO - 2,5X10CM GALVANIZADO PARA TELHA VEGETAL	R$ 11,90	R$ 238,00
12	179359-4	UND	50	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,30X50MM	R$ 16,00	R$ 800,00
13	60401-1	UND	10	THINNER - NO TIPO LÍQUIDO LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	R$ 10,50	R$ 105,00
14	233882-3	LT	40	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA , LATA COM 18 LITROS.	R$ 145,00	R$ 5. 800,00
15	177049-7	LT	20	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO , LATA COM 18 LITROS.	R$ 155,00	R$3. 100,00
16	197463-7	UND	10	TORNEIRA - DE PASSAGEM EM PVC, 50MM	R$ 17,90	R$ 179,00
17	231467-3	RL	02	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA 97 MT	R$ 85,00	R$ 170,00
18	162838-0	UND	10	FECHADURA - DE FERRO, DE TAMBOR, PARA USO PARA PORTA	R$ 32,10	R$ 321,00

19	28271-5	PCT	30	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 , KG	R$ 9,90	R$ 297,00
20	178628-8	UND	10	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM , UNIDADE.	R$ 32,00	R$ 320,00
21	148693-4	SC	30	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE GESSO COLA,EMBALADO EM SACO DE 20 KG	R$ 16,00	R$ 480,00
22	231240-9	UND	30	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 KG.	R$ 9,90	R$ 297,00
23	198094-5	PCT	10	CORRENTE PARA MOTO-SERRA	R$ 75,00	R$ 750,00
Valor Total						**R$ 16. 740,50**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls 217/218 nos autos do Processo 116/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.740,50(Dezesseis mil setecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

Rondolândia – MT 14 Setembro de 2018.

_____

Gesiane Miranda Cardoso

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 117/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE COMPREENDENDO A RESERVA AGENDAMENTO VENDAS MARCAÇÃO REMARCAÇÃO ENDOSSO E REEMBOLSO PARA ATENDERMOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **L.C DO NASCIMENTO, CNPJ: 08.243.780/0001-02**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	220852-0	UND	30	CACOAL - RO X CUIABA- MT	R$: 204,98	R$:6.149,40
02	220852-0	UND	30	CUIABA- MT X CACOAL- RO	R$: 204,98	R$: 6.149,40
03	220852-0	UND	20	JI-PARANA- RO X PORTO VELHO- RO	R$: 114,58	R$: 2.291,60
04	220852-0	UND	20	PORTO VELHO- RO X JI-PARANA- RO	R$: 114,58	R$: 2.291,60
Valor Total						**R$: 16.882,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 117/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.882,00(dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Rondolândia – MT, 13 de Setembro de 2018.

_____

Gesiane Miranda Cardoso

Presidente-CPLMS

Decreto 1.473/GAB/PMR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2787-2018 EXONERA- ANTONIO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.2787/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Exonera- ***ANTONIO PEREIRA COSTA*** *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– ***ANTONIO PEREIRA DA COSTA*** *docargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12, DE junto do GABINETE DO PREFEITO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2788-2018 DESTITUI- ANTONIO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.2788/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Destitui- ***ANTONIO PEREIRA COSTA*** *do cargo de Diretor de Divisão de Esporte e Lazer,sem ônus para o Município.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir– ***ANTONIO PEREIRA DA COSTA*** *docargo em de DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.481/GAB/PMR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL *do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de setembro de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0116/2018

Dispensa de licitação. Nº 039/2018

Objeto: Aquisição de materiais de Construção para manutenção das Escolas Municipais com caráter de urgência.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **VASTIR E.B CARDOSO –ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor*, **o valor global da licitação de R$ 16.740,50 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**,* tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2789-2018 NOMEIA- JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2789/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

NOMEIA- ***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*** *No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*** *nocargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12, junto do GABINETE DO PREFEITO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2790-2018 NOMEIA- DIRCEU CIRILO DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.2790/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

NOMEIA- ***DIRCEU CIRILO DA COSTA*** *No cargo em comissão de CHEFE DE IMUNIZAÇÃO CDS-2.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***DIRCEU CIRILO DA COSTA*** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.480/GAB/PMR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Nomeia EDIMAR RICARTE do cargo Político de Secretário Municipal de Administração.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia*EDIMAR RICARTE* do cargo Político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2801-2018 EXONERA -EDMAR RICARTE

PORTARIA Nº. 01.2801/GP/PMR/18

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera- EDIMAR RICARTE do cargo em comissão de Diretor de Departamento Geral de Licitação,CDS-4.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – EDIMAR RICARTE do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO CDS-4, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2791-2018 NOMEIA- MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº. 01.2791/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

*NOMEIA- **MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO,CDS-2..*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO*** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E AMOXARIFADO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2800-2018 NOMEIA- VALDIRENE SOARES TRINDADE

PORTARIA Nº. 01.2800/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Nomeia- VALDIRENE SOARES TRINDADE No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO CDS-6.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***VALDIRENE SOARES TRINDADE,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2799-2018 NOMEIA- JUCELIA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 01.2799/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Nomeia- JUCELIA SILVA NOGUEIRA No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CDS-3.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***JUCELIA SILVA NOGUEIRA,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CDS-3, junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2798-2018 NOMEIA- ADENAIR TAVARES

PORTARIA Nº. 01.2798/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Nomeia- ADENAIR TAVARES No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOSTO, CDS-6.

.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***ADENAIR TAVARES,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2776-2018 NOMEIA -DALILA TEIXEIRA RAMOS

PORTARIA Nº. 01.2776/GP/PMR/18

DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Nomear- DALILA TEIXEIRA RAMOS No Cargo De REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ-RO, CDS-10.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DALILA TEIXEIRA RAMOS** no cargo em comissão REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ-RO, CDS-10 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2792-2018 NOMEIA- ADILSON PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.2792/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

*NOMEIA- **ADILSON PEREIRA DA COSTA** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL,CDS-2..*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***ADILSON PEREIRA DA COSTA*** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-2, junto da SECRETARIA DE OBRAS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2797-2018 NOMEIA- JAISSON DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2797/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

Nomeia- JAISSON DOS SANTOS No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL , CDS-3.

.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***JAISSON DOS SANTOS,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL CDS-3 Junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2793-2018 NOMEIA- EDIVALDO COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2793/GP/PMR/18

DE 10 DE setembro DE 2018

*NOMEIA- **EDIVALDO COSTA DE SOUZA** No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,CDS-6.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ***EDIVALDO COSTA DE SOUZA*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CDS-6, junto da SECRETARIA DE OBRAS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/09/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 157/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2013/2018 ao servidor efetivo Sr. **WANDERLEI GOMES DA SILVA**, cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em 03 (três) parcelas juntamente com os vencimentos dos meses de Setembro, Outubro e Novembro/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA A Sr.ª ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

TRANSFERE O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, PARA O CARGO DE COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 615 de 27 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS,** para o cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 068/2016 de 02 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 152/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 101/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 101/2018 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*: **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA***, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social pela prorrogação do beneficio nº 6204358220 concedido pelo INSS até a data de 24/08/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 151/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 17 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Agosto de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 149/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 026/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 026/2018 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*: **LUSMAR ROSA DE PAULA***, Cargo: Professora de Pedagogia, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação, pela prorrogação do beneficio nº 6218485971 concedido pelo INSS até a data de 04/09/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 150/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Geraldo Silva Prado Neto, José Cardoso Mendes, Sebastião Lopes Alves, Wagner Câmara, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Agosto do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Agosto de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2018 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 011/2018, cujo objeto é a "Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 90 (noventa) dias; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 10 de Setembro de 2018. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**: CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS CPF: 339.758.682-87 CRM: 008661/MT –** Distratada e **WEMERSON ADÃO PRATA –** Prefeito de Salto do Céu-MT.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 161/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR. AIRTON CEZAR MELO DUARTE A FUNÇÃO DE ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DEIVES OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a necessidade de conferir e controlar os materiais adquiridos pelo Município.

CONSIDERANDO: O período de Férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Saúde e Administração e Planejamento, **Srº AIRTON CEZAR MELO DUARTE** para função de atestar o recebimento dos materiais adquiridos pelo Município. No período de férias do Servidor Deives Oliveira da Silva sendo de 11 a 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º - As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser encaminhadas para o setor de compras que providenciará o envio a tesouraria para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 10 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA A Sr.ª ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES, PARA O CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES,** para o cargo de Diretora de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA A Sr.ª SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, DO CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADORA SOCIAL, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sr.ª SANDRA REGINA DE OLIVEIRA,** do cargo Comissionado de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 149/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 149/2018 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*: **LUSMAR ROSA DE PAULA*****,** Cargo: Professora de Pedagogia, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação, pela prorrogação do beneficio nº 6218485971 concedido pelo INSS até a data de 04/11/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018,** onde se lê 29/09/2018 passa se ler **27/09/2018.**

MOTIVO: Erro na digitação.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 156/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK,** Cargo: **ENFERMEIRA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/09/2018 à 30/11/2018, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA A Sr.ª HELEN WOLF MENDOZA, PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **HELEN WOLF MENDOZA,** para o cargo de Diretora Administrativa do hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Setembro/2018 aos servidores: **Adiel Ricardo dos Santos, Ana Lucia Poquiviqui, Carlos Pereira, Dalvimar Teodoro Dias, Deives Oliveira da Silva, Derly Maria Rosa Ferreira, Edivaldo Dalbém Clarindo, Elenice Martins Alves, Ismael de Oliveira, Jailton Brandolfo Flores, Junio Poltronier Negrini, Lidiomar Esteves dos Santos, Myriam Mychelle Mantay de Oliveira, Orlando Marcelino da Silva, Poliana Aparecida de Lima Goulart, Sebastião Nilton dos Santos, Socraty de Campos Dalbém, Tatiane Laet Pinheiro, Vera Lucia Alves Silva.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES – DECRETOS MUNICIPAL N° 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES – DECRETOS MUNICIPAL N° 073/2018

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quinta Feira, 16 de Agosto de 2018, ANO XIII, Nº3.044, referente o Decreto nº. 073/2018. "Onde se lê: DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2018" "Leia-se DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2018". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2018. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 113/SAD/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 113/SAD/2018

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quarta Feira, 05 de Setembro de 2018, ANO XIII, Nº3.058, referente a Portaria nº. 0113/SAD/2018. "Onde se lê: PORTAIRA N°113/SAD/2018" "Leia-se PORTARIA Nº114/SAD/2018". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2018. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIA Nª 016/2018

PORTARIA N° **16/2018**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração e nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio para realizar licitação na modalidade Pregão, para o exercício de 2018 e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, nomeada o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal deste Município de Santa Cruz do Xingu, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores.

- Pregoeiro: **Luciana Barbosa**

- Equipe de Apoio: **Sheila Valquíria Vargas**

Gracielle Granciano Luca

Art. 2° - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 12 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para discussão na fase de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, para viger durante o exercício financeiro de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato -MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 24 de setembro de 2018.

Horário: A partir das 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 24 de setembro de 2018.

Horário: a partir das 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0289/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75 , como Fiscal do Contrato nº 066/2018/Carta Convite nº 001/2018, cujo objeto: contratação de empresa para realização de obra de reforma da quadra da escola municipal Três de Novembro no municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, empresa L.P. Vilelea Comércio e Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.813/0001-43.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 114/GP/2018

ATO Nº 114/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WALDIR DO CARMO MONTEIRO SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 24 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 126/GP/2018

ATO Nº 126/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NATALINA VILALVA DA MATA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 13 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 128/GP/2018

ATO Nº 128/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar o Ato nº 083/GP/2018, que nomeou a Sra. **RAFAELA LIMA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/GP/2018

PORTARIA Nº 272/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38 § 3º e artigo 39 § único da Lei Municipal nº 1. 131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração propor-

cional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 125/GP/2018

ATO Nº 125/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NATALINA VILALVA DA MATA**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeada pelo Ato nº 044/GP/2018, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 123/GP/2018

ATO Nº 123/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MATHEUS AUGUSTO DELGADO RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenador da Previ-leverger, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 125/GP/2017, a partir de 12 de setembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 452/2018 DE: 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS,** em 17/09/2018 a 01/10/2018, com período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, com retorno as suas atividades em 02 de Outubro de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE SETEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N º 004/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Senhor: **LUIZ CARLOS IORIS*, da empresa Poli Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ 01.379.965/0001-08*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preços 004/2018**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHASORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.***

Observando-se as especificações da proposta de preços **GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a Tomada de Preços nº. 004/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 874. 083,62 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).***

Do prazo de inicio da obra e sua conclusão:

O licitante terá 5 dias a partir do recebimento desta para início do serviço.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado mensalmente de acordo com a folha de pagamento e mediante recibo.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

15.452.5011.1081.00004.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Atenciosamente,

Santo Antonio do Leste/MT, 13 de agosto de 2018.

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pelo Sr. Luiz Carlos Ioris em: _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 454/2018. DE: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA o servidor **TARLES CORREA DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **TARLES CORREA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 453/2018. DE: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do (a) servidor (a) efetivo (a) **LUZIMARA TAFAREL**, em 17/09/2018 a 15/09/2021 do Cargo de AGENTE DE SAÚDE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, residente e domiciliada na Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 879.408.331-20 e Identidade nº 1.213.024-9 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.610.527.558-8, nascida no dia 21/09/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2017

CONTRATO emitido em 7 de agosto de 2017, com VIGÊNCIA de 11 meses e 29 dias, iniciando em 25 de agosto de 2017 e terminando em 24 de agosto de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.193,64 (mil cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 24 de agosto de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 24 de agosto de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 5 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.288,43 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-III - Rural (PA Azulona-Gameleira)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 85 - Próximo à Marinha - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.236.261-29 e Identidade nº 1.916.956-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.007.800.683-4, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2017

CONTRATO emitido em 13 de setembro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 13 de setembro de 2017 e terminando em 13 de setembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13 de setembro de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 13 de setembro de 2018 A 11 de fevereiro de 2019 → 4 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.516,82 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa **TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME,** a iniciar a *REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS* EM 02 (DOIS) CORREGO DO MUNICIPIO; 1º CORREGO *BONITO* NA LOCALIDADE DO AREA MEDINDO 11 m, E 2º CORREGO *SALVAÇÃO*, NA LOCALIDADE DE AGUA PRETA MEDINDO 12 m, COM RECURSOS DO (FETHAB), conforme Processo de Licitação 44/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2018, a partir do dia 17/08/2018, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 16 de Agosto de 2018.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

Representante

CONTRATADA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 45/2018 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das

Contas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ: 11.345.366/0001-19,** terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø **E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS 08/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2017. ASS: 17/08/2018, VCT: 16/08/2019, Contratado: **FRANCIELY FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA**. Objeto: locação de imóvel destinado a instalação da Casa Transitória, localizado em um lote de terreno urbano, sob. n.º 09 da Quadra n.º 23, com a área de 600,00 M², situado no perímetro urbano de São José do Rio Claro-MT. R$ 11.448,00.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 08/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO MÊS 08/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 14 de Setembro, pág. 265, ONDE SE LÊ**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017 ASS: 02/08/2018, VCT: 02/08/2019** LEIA-SE **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2017 ASS: 01/08/2018, VCT: 31/07/2019.** São José do Rio Claro-MT, 17 de Setembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE / 2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2018.A audiência será realizada no dia 21/09/2018, a partir das 15h30m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.São José do Rio Claro - MT, 17 de setembro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Cria e institui a **Comissão de Farmácia e Terapêutica de São José dos Quatro Marcos-MT**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e seus anexos;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do Art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015, queestabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME 2014, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME 2012;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e institui incentivos financeiros de custeio;

- Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional-PNAISP no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

- Considerando a Resolução MS/CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e que em seu Art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

- Considerando a Resolução do CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

- Considerando a Portaria nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

- Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias;

- Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, de São José dos Quatro Marcos-MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

- Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

- Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, de São José dos Quatro Marcos-MT, como justificativa à aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para a Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar e instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A CFT da Secretaria de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT, é de natureza técnico-científica permanente com caráter deliberativo.

Art. 3º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de São José dos Quatro Marcos, para comporem esta Comissão, conforme a seguir:

Daniela Farinha - Farmacêutica - CRF-MT 2510 **Estevão Sanches da Silva -** Enfermeiro - COREN-MT 207661 **Sandra Mara Gozzi Neia -** Médica – CRM-MT 4384 **Michelle Prado Braga -** Odontóloga – CRO-5294
Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT, tem o objetivo de assessorar o titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde. **Art.5º** A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I -assessorar o titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II -elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas Industrializadas, do município de São José dos Quatro Marcos-MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a-novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas; b-substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Fórmulas Lácteas Industrializadas, do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

IV - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V - estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII - implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/São José dos Quatro Marcos-MT, ações referentes aos processos de fármaco-vigilância;

VIII - implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de São José dos Quatro Marcos-MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX - construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, no âmbito da Secretaria de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único A CFT poderá contar com membros consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a- Presidente. b- Vice-Presidente. c- Secretário Executivo. d- Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT, devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 10º A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 11 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Registrada. Publicada. CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de setembro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PAR O EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 006/2018.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***ELABORAR A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2018

Objetivo: **Consultar a População para Elaboração da LOA**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 24/09/2018

2) Horas: 18:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças, etc), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Apresentação da Lei Orçamentária Anual 2019
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 17 de setembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DO SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/08/2018
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: AGOSTO/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	15.119.619,56	18.816.839,55	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	7.978.519,51	7.315.156,32
VINCULADA	15.119.619,56	18.816.839,55	VINCULADA	7.978.519,51	7.315.156,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.119.619,56	18.816.839,55	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.978.519,51	7.315.156,32
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	5.740.145,68	1.756.339,59	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	3.183.330,02	1.918.691,89
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANC. CONS.	3.939.456,94	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	0,00	362.830,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁIOS DO EXERCÍCIO	5.647,75	1.096,44	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32

FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCICIO	0,00	121.068,60	CONSIGNAÇÕES	1.712.658,44	1.517.101,57
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	18.097,011	23.323,10	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.388.956,01	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.779.943,88	1.502.776,91	DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	39.607,94	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	108.074,54	CONSIGNAÇÕES	1.517.331,20	1.320.764,59
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	70.491,588.42	55.296.528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	80.189.504,13	65.635.859,89
BANCO CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCO CONTA MOVIMENTO	161.689,76	249.945,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,69	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	80.027.814,37	66.385.914,88
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**91.351.353,66**	**75.869.708,10**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**91.351.353,66**	**75.869.708,10**
Tangará da Serra, 31 de agosto de 2018					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			**KEURY VALERIANO RODRIGUES** CRC-MT 17.620/O-4		

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019

O Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira**, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único; Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os cidadãos Tangaraenses para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2019**, a ser realizada no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, localizado na Av. Brasil, 376-E, Centro - Tangará da Serra – MT, **no dia 20 de setembro do corrente ano, com início às 15h00.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulga o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 16/09/2018:

CARGO: 1151 - Ajudante de Serviços Gerais – Zona urbana

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**	**a**	**d**	**c**	**b**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**a**	**c**	**b**	**c**	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**

CARGO: 1112 - Ajudante de Serviços Gerais - Zona

Rural – Gleba Triângulo

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**	**a**	**d**	**c**	**b**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**a**	**c**	**b**	**c**	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**

CARGO: 1113 - Ajudante de Serviços Gerais - Zona

Rural – Distrito de Progresso

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**	**a**	**d**	**c**	**b**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**a**	**c**	**b**	**c**	**c**	**b**	**d**	**a**	**b**	**c**

CARGO: 1114 - Ajudante de Serviços Gerais - Zona

Rural – Linha 12

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**

RESPOSTA	c	b	d	a	b	c	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	a	c	b	c	c	b	d	a	b	c

CARGO: 1114 - Ajudante de Serviços Gerais - Zona Indígena

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	c	b	d	a	b	c	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	a	c	b	c	c	b	d	a	b	c

CARGO: 1114 - Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	c	b	d	a	b	c	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	a	c	b	c	c	b	d	a	b	c

CARGO: Vigia - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	c	b	d	a	b	c	a	d	c	b
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	a	c	b	c	d	a	d	d	c	c

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, **das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00 nos dias 17 e 18/09/2018.**

Tangará da Serra – MT, 17 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR 035/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 035/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE **no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E – Anexo, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:**

1138-OPERADOR DE ETA - SAMAE								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	3755	KESSIO JONHOSON PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1996	10738095	25627821	20	50	Classificado

1149-OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO SAMAE								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
5	3639	PABLO EMERSON DE SOUZA	24/05/1986	10737801	1884236-4 SSP/MT	25	62,5	Classificado

1144-AGENTE ADMINISTRATIVO II SAMAE								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	2650	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	25/05/1949	10735258	697795-2 SSP MT	34	85	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 19/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 20/09/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos situado à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Setembro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. TP 005-2018, 6º TERM ADIT. PP 006, 1º TERM. ADIT. PP 026

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **04 DE OUTUBRO DE 2018** às **08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Setembro de 2018**, através do Site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra-MT, 17/09/2018. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das Secretarias do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **MEGA FRIOS- C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59. Fica REEQUILIBRADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
52	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MINIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1.0 KG.	502	CX	R$ 141,00	**R$ 169,80**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Setembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018- o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **009/2018.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.173/0001- 80,.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
001	GASOLINA	234.000	Uni.	4,71	**4,86**
002	ETANOL	62.200	Uni.	2,79	**2,94**
003	ÓLEO DIESEL S-500	349.000	Uni.	3,89	**4,14**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 17 de Setembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 51/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 51/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.164.724/0001-82, localizada na Rua Alfredo Pinto, n. 1326, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83050-320, representada pelo Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 76.420,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 17 de setembro de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 972, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 972, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS,** servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 horas**,** admitida em 06/03/2006, matrícula **nº003963,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,portadora do RG nº 11693126 SJ/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob **nº 18970/2018**, no período de **01/08/2018 à 31/07/2020.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria Das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 72/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 57/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE setembro DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 221/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 221/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**

***OBJETO* : AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE**

VALOR: 4.850,00

VIGÊNCIA: 17/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363/530/173/265

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 222/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 222/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* E.M.PURTA-ME**

***OBJETO* : AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**

VALOR: 7.556,50

VIGÊNCIA: 17/09/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 265/363/169

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 87/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 68/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 86/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 66/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HIPERDENTAL COMERCI E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS ODON.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Remanescente de obra (1008073) PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 0001/2013-Terra Nova do Norte-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo e projetos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 01/10/2018 HORAS: 8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 17 de setembro de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2017

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **58/2017**

Contratada: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS-LTDA

Motivo de Aditamento: Prorrogação do Prazo.

Valor do Aditivo: R$. 12.000,00

Nova Vigência: de **01/09/2018 a 01/09/2019**

Data de Assinatura: 21/08/2018

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que após a análise e julgamento do Processo de Dispensa de Licitação 04/2018, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição e montagem de 1(uma), torre triangular de 70 metros, para instalação de repetidora de celular para atender a Comunidade de Batovi Distrito de Tesouro — MT, conforme Termo de Referencia, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa: K C CARDOSO CONTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 07.870.022.0001-90, com o valor total de R$ 38. 500,00, (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme valores abaixo relacionados:

Item	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Contratação de pessoa jurídica para Aquisição e montagem de 1(uma), torre triangular de 70 metros, para instalação de repetidora de celular para atender a Comunidade de Batovi Distrito de Tesouro — MT, conforme Termo de Referencia.	R$ 38. 500,00	R$ 38. 500,00
			TOTAL	R$ 38. 500,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 17 de setembro 2018.

_____

CHARLA A. TALON DE MORAES

PRESIDENTE DA CPL

ELISSANDRA RODRIGUES DE MORAES

SECRETARIA DA CPL

_____

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

MEMBRO

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 20

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP 20/2018

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 20//2018, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa-: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63,- com o valor total de R$ 87.856,90 (Oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). E DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58 com valor total de R$ 98. 503,60 (Noventa e Oito Mil quinhentos e três reais e sessenta centavos.) Com seguinte objeto: **"Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Termo de Referência.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 17 de setembro de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N°23

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP 23/2018

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 23//2018, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa-: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERAMENTAS E EPIS LTDA- EPP. CNPJ 14.888.303.0001-05- com o valor total de R$ 247. 766,89 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). E HEBER FRANSCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO – ME CNPJ 26.536.011/0001-84 com valor total de R$ 571. 297,40 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos.) Com seguinte objeto:Aquisição de Materiais de Construções em Geral, conforme Termo de Referencia, Anexo I.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 17 de setembro de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 023/2018 DISPENSA Nº 005/2018

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 023/2018

DISPENSA Nº 005/2018

O Município de Torixoréu – MT **TORNA** PÚBLICO que será realizado Processo de Dispensa de licitação em atendimento a demanda emergencial para contratação de empresa para realização do transporte escolar da zona rural do Município. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou no sitio www.prefeituratorixoreu.com.br.

Torixoréu – MT, 17 de setembro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 64/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF nº 036.581.531-48.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, a ser desempenhado junto a Vigilância Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.077,78 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 17/09/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCINEIA BATISTA DO N. P. DA ROCHA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2018 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo nº 543696/2018.ObjetoContratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do acesso ao Souza Lima com uma extensão de 700,00 metros e reabilitação e reconstrução de pavimento com uma extensão de 380,00 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este projeto básico.A realização esta prevista para o **dia 04 de outubro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 07/2018

Processo nº 534850/2018. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas:Palestina, Portugal, Porto Rico, com uma extensão de 1.388,62 metros NO BAIRRO VILA VITÓRIA, e Ruas Torrência, Principado, Colinas, Gaucha, e Carlos Gomes, com uma extensão de 1.698,70 metros NO BAIRRO 23 DE SETEMBRO, perfazendo um total de 3.087,32 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, se dará no dia **21 de setembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1044/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE**
MATRICULA	35839
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	429435/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**07.04.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**NAGILA DAS DORES SILVA**
MATRÍCULA	36119
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	277784/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 30.10.2018

SERVIDOR	**NÚBIA FERREIRA DE MAGALHÃES**
MATRICULA	84004
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	486480/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2018 à 16.12.2018

SERVIDOR	**ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	37709
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	157322/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**PATRÍCIA DA SILVA PINTO**
MATRICULA	82072
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479317/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2018 à 11.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 542429/2018. Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **A** realização esta prevista para o dia **02 de Outubro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível ou gratuitamente, nos seguintes sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagran-

de.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 17 de Setembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO N. 0104/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

FARMACE INDÚSTRIA QUIMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.628.333/0001-46, sob o NIRE nº 068480075. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 47/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 233/2018, no Termo de Referência nº 39/2018 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 536936/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 15.862,50 (quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102.** DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FARMACE INDÚSTRIA QUIMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 001/SEGEFAZ/2018

Dispõe sobre o registro da PRESCRIÇÃO de crédito tributário e da outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a edição da Portaria nº 22/SEGEFAZ/2018 em 11/09/2018 que dispõe sobre o procedimento administrativo de controle ordinário de registro de CANCELAMENTO, ISENÇÃO, PRESCRIÇÃO, IMUNIDADE E SUSPENSÃO dos créditos tributários junto ao sistema de dados tributários no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

RESOLVE:

Art. 1º. O registro da PRESCRIÇÃO de crédito tributário no sistema de dados tributários do Município de Várzea Grande será realizado pelos integrantes dos cargos de Inspetor de Tributos Municipal e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 14 de Setembro de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 1043/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUCIANA DOS SANTOS SOUZA**
MATRICULA	87172
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	510253/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**LUIS FERNANDO CORREIA DE BARROS**
MATRÍCULA	84190
CARGO	Médico - Mastologista
PROCESSO N°	475266/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**MARILENE PATRÍCIO DE MATOS**
MATRICULA	34028
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	537130/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2018 à 18.12.2018

SERVIDOR	**MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO**
MATRICULA	34372
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	536342/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**MÔNICA BOAVENTURA CARVALHO**
MATRICULA	35975
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479317/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta dias)
QÜINQÜÊNIO	**12.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2018 à 08.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018.

Processo n 535366/2018. O Município de Várzea Grande/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.14/2018, Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 17/09/18**, sagrando-se vencedora a empresa: **DWG PROJETOS E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.12.958.694/0001-53, vencedora do **LOTE I** com valor total de **R$ 283.900,00** (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais), do **LOTE II** com valor total de **R$ 19.000,00**(Dezenove Mil Reais), do **LOTE IV** com

valor total de **R$ 176.000,00** (Cento e Setenta e Seis Mil Reais) e do **LOTE V** com valor total de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ n.13. 278.238/0001-25 vencedora do **LOTE III,** com valor total de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais) Várzea Grande - MT, 17 de Setembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.049/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao meses de **Setembro/Outubro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	**2015/2016**	29.09.18 A 28.10.18 (30 dias)
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	**2016/2017**	29.10.18 A 27.11.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 169/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FABIOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA** e dá outras providências.

A Presidente Interina do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **FABIOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA**, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **14/09/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de setembro de 2018.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

PORTARIA Nº 1.050/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2018,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo/ Comissão	2016/2017	17.09.18 A 21.09.18 (05 dias)
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	Efetivo	2014/2015	19.09.18 A 28.09.18 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.052/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
118137	EDESIO AMORIM SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.09.18 A 17.09.18 (15 dias)
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA	Efetivo	**2017/2018**	10.09.18 A 09.10.18 (30 dias)
121389	ROBISON PAZZETO JUNIOR	Comissão	**2017/2018**	17.09.18 A 01.10.18 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.053/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **17.09.2018 a 16.10. 2018**, ao servidor **EDSON MANOEL DA SILVA**, matrícula n° 122336,

exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1051/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2181	JUAN CARLOS DE BARROS	CONTRATO TEMPORÁRIO	ATENDENTE COMERCIAL	**2017/2018**	13/09/2018 a 13/10/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de Setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 071/2018

PORTARIA Nº 071/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PREGÃO ELETÔNICO N.º 008/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 011/2018 – GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, visando atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Fiscal: Ronair José de Paula

RG N.º 07087209 SJ/MT CPF N.º 535.688.341-20

END.º: Rua Doze Nº 11 Bairro: Jardim Marajoara Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.219

Suplente de Fiscal: Dirceu Alves Prado Junior

RG N.º 06100202-8 SSP/MT CPF N.º 617.175.331-91

END.º: rua Desembargador Trigo de Loureiro n.º 873 Bairro: Consil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 559

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 0108/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20231242/0001-01, sob o NIRE nº 52203604540. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação

n. 48/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 231/2018, no Termo de Referência nº 38/2018 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 536936/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 200. 149,50 (duzentos mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3. 3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1045/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROBERTO VANDES DA SILVA**
MATRICULA	40203
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	502496/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

SERVIDOR	**ROSICLÉ RODRIGUES DE BENEVIDES**
MATRÍCULA	414451
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	195040/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 01.12.2018

SERVIDOR	**ROSILANG MARIA DA COSTA**
MATRICULA	41483
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	232489/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	23.10.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**TÂNIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44599
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	390295/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 01.12.2018

SERVIDOR	**TÂNIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44600
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479317/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	03.09.2018 à 01.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1042/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JORCENI FERREIRA DUTRA**
MATRICULA	23242
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	526673/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**JOSÉ DO CARMO FILHO**
MATRÍCULA	23758
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	544831/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.1888/1993**
PERÍODO DE GOZO	30.03.2019 à 30.04.2019

SERVIDOR	**JOSÉ DO CARMO FILHO**
MATRICULA	23758
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	331000/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2019 à 01.08.2019

SERVIDOR	**JOSÉ DO CARMO FILHO**
MATRICULA	23758
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	536439/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2019 à 02.11.2019

SERVIDOR	**JUCIMARE REI DE HUNGRIA**
MATRICULA	82061
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	479317/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1048/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1040/2018,** somente com relação à servidora, **GONÇALINA DO CARMO PINHO DOS SANTOS,** matrícula nº **18371,** exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **01.03.2009/2014,** período de gozo a partir de **01.08.2018 à 30.08.2018.**

Onde se lê: período de gozo 01.08.2018 à 30.08.2018;

Leia-se: período de gozo 01.08.2017 à 30.08.2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 19/2017

Processo: 486353/2017. Objeto: contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. **A CPL acata a Decisão de Suspensão da liminar impetrada pela empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME e mantém a empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME, INABILITADA. Desta forma, anulando todos os atos posteriores com relação a supracitada licitante.** O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO N. 50/2018.

Processo nº 526970/2018 Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de quadros e molduras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Na ocasião da sessão do dia 07/08/2018 em decorrência da inabilitação da única empresa participante do certame, este tornou-se **FRACASSADO**. Várzea Grande – MT, 24 de Agosto de 2017. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

PORTARIA Nº 1047/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 901/2018**, somente com relação à servidora, **SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE,** matrícula nº **44432 (2ª Cadeira),** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio **01.02.2009/2014,** período de gozo a partir de **22.08.2018 à 20.09.2018.**

Onde se lê: qüinqüênio 01.02.2009/2014.

Leia-se: qüinqüênio 05.07.2009/2014.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1041/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI**
MATRICULA	19398
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	249141/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	17.09.2018 à 16.10.2018

SERVIDOR	**IVANI SILVA COSTA CAMARGO**
MATRÍCULA	84429
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451074/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

SERVIDOR	**IVONE APARACIDA TIMÓTEO**
MATRICULA	20551
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	475460/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇÃO**
MATRICULA	84172
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	455945/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

SERVIDOR	**JOÃO ALVES PEREIRA**
MATRICULA	22101
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	515995/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa dias)
QÜINQÜÊNIO	**15.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1046/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 901/2018**, somente com relação à servidora, **SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE,** matrícula nº **44431 (1ª Cadeira),** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio **30.08.2009/2014,** período de gozo a partir de **22.08.2018 à 20.09.2018.**

Onde se lê: qüinqüênio 30.08.2009/2014.

Leia-se: qüinqüênio 01.04.2009/2014.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF nº 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 055/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 537812/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado no Loteamento Jardim Imperador, Rua ui Barbosa, nº 117, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS Infantil deste Município.. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 17.997,18 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Proprietária

PORTARIA Nº 1031/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13 de setembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 002/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 08/2018

Processo nº 531654/2018. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Atlético Mineiro, Operário, Corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros. Conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **24 de setembro de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 071/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de caixa de transmissão para ensiladeira agrícola opina em efetuar a contratação da empresa:**VOLPATO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 14.508.787/0001-01**, com valor de: **R$ 6.900,00** (seis mil novecentos) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.251/2018.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1606364-3 SSP/MT e CPF n. 010.301.841-78, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de **20%** (vinte por cento) sobre seu vencimento**, a partir de 01 de setembro de 2018**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2018**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TDEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.252/2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Projetada s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade **RG: nº 847644 SSP/MT e CPF nº 452.519.161-91**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de **20%** (vinte por cento) sobre seu vencimento**, a partir de 01 de setembro de 2018**, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2018**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de leitores biométricos para controle eletrônico de frequencia de funcionários, opina em efetuar a contratação da empresa:**FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.474.057/0001-71**, com valor de: **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de Profissional médico devidamente capacitado para prestar serviços de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, opina em efetuar a contratação da empresa:**NUBIA TATIANE FERNANDES LEITE GONÇALVES, CPF: 025.222.221-04**, com valor de: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 072/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços no fornecimento de buffet para atender ao projeto "sonho de princesa", opina em efetuar a contratação da empresa:**M DE L CORREIA MARQUES LTDA, CNPJ: 10.459.447/0001-87**, com valor de: **R$ 14. 575,00** (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 326/2018

PORTARIA N. º 326/2018.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II ***Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008***

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
151	LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	B 22	20 %
869	BENTA MARIA ALVES DA SILVA	A 10	18 %
948	OSMAR ANDRE PEREIRA	A 11	16 %
2297	LACERDI DA SILVA RODRIGUES	A 07	12 %
2301	EDELCIO JUNKER MOREIRA	B 07	12 %
2304	MIRIAM FRANCISCONI	B 07	12 %
2305	ADEMILSON DE MELLO	B 07	20 %
2312	GEISA CARLA DE SANTANA ARRUDA ROSENDO	B 07	12 %
2319	GARDENIA RODRIGUES DONDE	B 07	12 %
2321	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	A 07	12 %
2322	FERNANDO ALVES DA SILVA	A 07	12 %
2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A 07	12 %
2335	MARCIO SULEK	B 07	12 %
2337	NELIO GONCALVES DE ABREU	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 328/2018

PORTARIA N. º 328/2018.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
17	ANA KAIFER DE FREITAS	C 28	20 %
25	CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO	C 25	20 %
31	DARCI INES BEMME	B 32	20 %
38	DINAIR QUEIROZ CORREIA	A 22	20 %
50	CLARA INES GRAF ODI	D 31	20 %
59	ANTONIO JOSIAS DA SILVA	C 27	20 %
94	LAILDO BUENO DA SILVA	B 26	20 %
133	EDNAIR FERREIRA	C 28	20 %
158	LOURDES CATHARINA G ZANELLA	C 23	20 %
215	MARLI MARINHO	C 29	20 %
220	MIRCILENE ROSA DOS SANTOS	C 27	20 %
231	NIVALDA BATISTA DA C BORGES	B 27	20 %
240	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	B 31	20 %
255	SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH	A 27	20 %
256	SIMONE AFONSO FERNANDES	C 31	20 %
268	VALCIR TREVISAN	B 35	20 %
280	WANDERLEI BRETANHA JUNKER	C 30	20 %
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	C 22	20 %
293	ALDENA ALVES DOS REIS	C 28	20 %
1140	MARCOS JULIO LEITE	C 13	20 %
1482	CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO	C 10	20 %
2342	EDLENE OLIVEIRA DA SILVA ALVIM	A 07	12 %
2347	DEIJAVA MARINHO ARAUJO	B 07	12 %
2348	JOANA BATISTA COELHO	B 07	12 %
2350	MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS	C 06	10 %
2354	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	A 07	12 %
2356	GISLEY OLIVEIRA CARDOSO	A 07	12 %
3081	ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 329/2018

PORTARIA N. º 329/2018.

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
87	JUAREZ FRANCISCONE	A 27	20 %
226	NAZARENO LEAL MARTINS	A 27	18 %
698	ERNANDO SILVA PUTENCIO	A 11	20 %
1169	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	A 11	20 %
1262	EVA EVANGELISTA DE SOUSA	A 11	20 %
1329	LAURITA MARIA GUOLLO	A 11	20 %
2345	FABIO RAFAEL FREY	A 07	12 %
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 330/2018

PORTARIA N. º 330/2018.

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
100	IVANETE MARIA MORETTO	A 26	20 %
179	MARIA ANGELICA FRANCISCONE	B 26	20 %
270	VALDILENE DE ASSIS COSTA	A 27	20 %
287	DULCE BEATRIZ SCHEFELLER	C 21	20 %
2346	GERALDO TEODORO DE FARIA	A 07	12 %
2355	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	A 07	12 %
2359	MARILEI FELIX FREITAS	B 07	12 %
3082	ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.919.500,00
Previsão Atualizada	60.919.500,00
Receitas Realizadas	29.690.551,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.128.860,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.919.500,00
Créditos Adicionais	9.828.350,83
Dotação Atualizada	70.747.850,83
Despesas Empenhadas	33.154.894,11
Despesas Liquidadas	28.935.685,15
Despesas pagas	27.250.422,95
Superavit Orçamentário	754.866,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.154.894,11
Despesas Liquidadas	28.935.685,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.265.653,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.921.476,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.652.133,66
Resultado Previdenciário	269.342,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	234.254,87	0,00
Resultado Primário	0,00	-928.702,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.806.428,90	0,00	1.510.094,93	6.296.333,97
EXECUTIVO	7.780.255,90	0,00	1.483.921,93	6.296.333,97
LEGISLATIVO	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
EXECUTIVO	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
TOTAL:	**8.506.318,85**	**0,00**	**2.190.653,77**	**6.315.665,08**

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.690.488,82	25%	37,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.289.743,24	60%	91,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.607.619,91	9.149.126,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.950,67	34.049,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.052.834,44	15,00	776,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	45.950,67	31.190,24	24.600,24	0,00	8.246,45	34.049,33
Despesas de Capital	80.000,00	45.950,67	31.190,24	24.600,24	0,00	8.246,45	34.049,33
Investimentos	80.000,00	45.950,67	31.190,24	24.600,24	0,00	8.246,45	34.049,33

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	81.205,23	-32.846,69	48.358,54

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.756.746,78	2.808.190,18	1.607.619,91	0,00	7.948.556,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.756.746,78**	**2.808.190,18**	**1.607.619,91**		**7.948.556,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.756.746,78**	**-2.808.190,18**	**-**	**-**	**-7.948.556,60**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	525.443,34	525.443,34	-	19.331,11	5.978.809,19	1.827.619,71	1.514.409,93	1.510.094,93	-	6.296.333,97	6.315.665,08
EXECUTIVO	19.331,11	525.443,34	525.443,34	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.801.446,71	1.488.236,93	1.483.921,93	0,00	6.296.333,97	6.315.665,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	516.610,67	516.610,67	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.719.107,27	1.426.169,85	1.421.854,85	0,00	6.276.061,61	6.295.392,72
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.127,02	9.127,02	0,00	0,00	0,00	2.462,16	2.462,16	2.462,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	3.458,12	3.458,12	0,00	0,00	0,00	143.171,31	70.001,83	70.001,83	0,00	73.169,48	73.169,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	19.892,01	19.892,01	0,00	4.000,00	2.370,00	67.680,65	60.630,65	56.315,65	0,00	13.735,00	17.735,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.506,76	4.506,76	0,00	0,00	0,00	6.347,16	6.347,16	6.347,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI	0,00	1.822,07	1.822,07	0,00	0,00	0,00	6.910,58	6.877,09	6.877,09	0,00	33,49	33,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	329.632,81	329.632,81	0,00	0,00	899.438,65	748.476,65	407.487,57	407.487,57	0,00	1.240.427,73	1.240.427,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	47.390,24	47.390,24	0,00	0,00	0,00	55.971,15	52.800,19	52.800,19	0,00	3.170,96	3.170,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	0,00	114.417,08	114.417,08	0,00	364.917,27	364.917,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PI	0,00	45.490,98	45.490,98	0,00	0,00	0,00	248.647,53	81.513,55	81.513,55	0,00	167.133,98	167.133,98
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	55.290,66	55.290,66	0,00	15.331,11	4.597.666,19	438.665,05	622.857,54	622.857,54	0,00	4.413.473,70	4.428.804,81
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	62.067,08	62.067,08	0,00	20.272,36	20.272,36
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-II	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	62.067,08	62.067,08	0,00	20.272,36	20.272,36
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	155.115,50	155.115,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	155.115,50	155.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	153.938,77	153.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.813,09	3.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	1.061,33	1.061,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.400,19	5.400,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	267,74	267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI	0,00	345,95	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.067,58	80.067,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	340,37	340,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	225,83	225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PI	0,00	13.663,61	13.663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.753,08	48.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-II	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**19.331,11**	**680.558,84**	**680.558,84**	**0,00**	**19.331,11**	**5.978.809,19**	**1.827.619,71**	**1.514.409,93**	**1.510.094,93**	**0,00**	**6.296.333,97**	**6.315.665,08**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.349.649,92	9.624.880,24	8.582.760,45
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	9.624.880,24	8.582.760,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	10.681.543,16	10.056.768,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	1.056.662,92	1.474.008,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.639.500,00	28.006.255,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	4.661.338,79
I.P.T.U.	1.429.500,00	1.248.510,83
I.S.S.	2.205.000,00	887.159,81
I.T.B.I.	2.000.000,00	991.033,23
I.R.R.F.	1.800.000,00	1.108.457,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	426.177,38
Contribuições	1.981.000,00	1.063.091,86
Receita Patrimonial	3.400.000,00	1.139.323,25
Aplicações Financeiras(II)	3.400.000,00	1.139.323,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.910.000,00	20.853.068,95
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	6.608.444,17
Cota-Parte do ICMS	8.810.000,00	3.926.391,54
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	582.041,29
Cota-Parte do ITR	950.000,00	152.976,16
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	15.847,98
Transferências da LC 61/1989	35.000,00	33.588,39
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	4.646.720,98
Outras Transferências Correntes	13.465.000,00	4.887.058,44
Demais Receitas Correntes	664.000,00	289.432,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	664.000,00	289.432,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.239.500,00	26.866.931,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	276.079,56
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	276.079,56
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	276.079,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	276.079,56

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.319.500,00**	**27.143.011,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.631.558,05	27.198.249,63	25.887.070,27	24.834.265,66	293.888,84	657.629,76	653.314,76
Pessoal e Encargos Sociais	31.458.169,40	14.452.828,19	16.056.761,02	15.687.662,96	92.842,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.173.388,65	12.745.421,44	9.830.309,25	9.146.602,70	201.045,87	657.629,76	653.314,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.173.388,65	12.745.421,44	9.830.309,25	9.146.602,70	201.045,87	657.629,76	653.314,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.631.558,05	27.198.249,63	25.887.070,27	24.834.265,66	293.888,84	657.629,76	653.314,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.756.746,78	2.807.907,29	1.607.619,91	1.213.721,91	231.554,50	856.780,17	856.780,17
Investimentos	10.676.746,78	2.796.095,68	1.595.808,30	1.201.910,30	231.554,50	856.780,17	856.780,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integraizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	11.811,61	11.811,61	11.811,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.676.746,78	2.796.095,68	1.595.808,30	1.201.910,30	231.554,50	856.780,17	856.780,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.694.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**68.002.309,83**	**29.994.345,31**	**27.482.878,57**	**26.036.175,96**	**525.443,34**	**1.514.409,93**	**1.510.094,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-928.702,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.162.957,63
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**234.254,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.349.649,92	8.582.760,45
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	8.582.760,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	10.056.768,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	689.880,55	1.474.008,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.349.649,92	-8.582.760,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.766.889,47**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-784.127,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-1.982.761,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-3.145.719,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.408.892,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.408.892,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

18 de Setembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | Nº 3.066

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.000,00	4.319.000,00	1.921.476,38	724.228,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.631.000,00	1.631.000,00	898.236,33	724.228,01
Civil	1.631.000,00	1.631.000,00	898.236,33	724.228,01
Ativo	1.620.000,00	1.620.000,00	888.638,18	716.195,41
Inativo	11.000,00	11.000,00	9.598,15	8.032,60
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.600.000,00	996.942,64	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.600.000,00	996.942,64	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	26.297,41	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	26.297,41	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.319.000,00**	**4.319.000,00**	**1.921.476,38**	**724.228,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.000,00	10.000,00	282,89	1.538.701,49	282,89	1.503.299,66
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	1.534.291,49	0,00	1.498.889,66
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	282,89	4.410,00	282,89	4.410,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.359.000,00	3.359.000,00	1.707.459,33	145.985,63	1.651.850,77	145.985,63
Benefícios - Civil	0,00	2.500.000,00	314.805,76	0,00	314.805,76	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Aposentadorias	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	500.000,00	148.862,66	0,00	148.862,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	165.943,10	0,00	165.943,10	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.359.000,00	859.000,00	1.392.653,57	145.985,63	1.337.045,01	145.985,63
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	2.500.000,00	0,00	0,00	145.985,63	0,00	145.985,63
Demais Despesas Previdenciárias	859.000,00	859.000,00	1.392.653,57	0,00	1.337.045,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.369.000,00**	**3.369.000,00**	**1.707.742,22**	**1.684.687,12**	**1.652.133,66**	**1.649.285,29**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**950.000,00**	**950.000,00**	**213.734,16**	**(960.459,11)**	**269.342,72**	**(925.057,28)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.150.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	374.344,35	292.856,45
Investimentos e Aplicações	27.982.310,53	25.197.726,17
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.037.211,76**	**5.857.753,29**	**4.467.294,68**	**4.700.626,02**	**4.466.437,75**	**7.989.557,44**	**4.482.414,17**	**5.032.751,74**	**4.395.123,06**	**4.876.386,84**	**5.956.813,62**	**5.257.814,20**	**62.520.184,57**	**59.489.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.608,99	528.648,24	490.737,38	479.870,85	392.678,53	781.360,42	462.048,98	748.911,98	526.282,52	960.757,42	1.254.164,21	879.740,15	7.942.809,67	7.684.500,00
I.P.T.U.	26.350,73	44.542,20	15.704,45	71.583,66	57.285,47	21.509,37	107.995,72	69.714,68	140.753,04	417.675,39	335.240,95	347.583,22	1.655.938,88	1.429.500,00
I.S.S.	115.410,69	122.547,53	112.538,57	95.926,64	155.743,65	174.454,63	128.983,26	110.332,45	142.413,04	154.444,91	160.743,48	190.242,67	1.663.781,52	2.205.000,00
I.T.B.I.	113.661,55	169.043,51	180.516,51	155.289,85	15.091,71	441.644,07	6.540,36	247.206,16	22.807,02	110.741,10	478.662,70	125.075,89	2.066.280,43	2.000.000,00
I.R.R.F	168.719,64	166.666,92	171.507,72	144.512,85	157.691,75	140.896,84	164.042,02	183.401,32	174.693,85	189.490,76	214.952,38	181.877,21	2.058.453,26	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.466,38	25.848,08	10.470,13	12.557,85	6.865,95	2.855,51	54.487,62	138.257,37	45.615,57	88.405,26	64.564,70	34.961,16	498.355,58	250.000,00
Contribuições	144.113,00	178.680,13	169.494,56	167.030,19	169.004,82	187.448,22	163.652,62	187.458,81	177.174,42	176.726,31	176.716,87	181.362,83	2.078.862,78	1.981.000,00
Receita Patrimonial	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	23.640,00	20.510,94	1.794.195,15	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	23.640,00	20.510,94	142.380,61	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	272.053,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651.814,54	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.432,10	58.404,00	51.206,12	44.601,79	51.205,89	45.300,60	52.767,56	42.123,63	53.481,90	40.846,67	5.148,53	48.784,16	537.302,95	526.000,00
Transferências Correntes	3.662.911,97	3.488.295,01	3.216.040,27	3.766.931,33	3.647.893,44	6.614.541,16	3.769.939,50	4.022.639,61	3.603.900,12	3.669.176,28	4.486.753,57	4.122.084,51	48.071.106,77	48.360.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	16.072.445,53	15.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	713.436,57	983.220,50	1.056.535,67	765.018,48	1.124.409,97	1.084.141,71	956.767,26	797.248,82	777.642,63	687.108,38	1.002.631,29	686.590,91	10.634.752,19	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.135,05	94.547,27	72.813,52	52.621,74	48.825,80	31.536,58	64.039,12	111.286,40	146.267,43	132.846,56	147.721,56	125.390,37	1.134.031,40	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.816,39	6.930,23	106.189,80	719.713,95	187.350,69	169.177,91	143.237,09	9.355,69	4.346,05	9.066,87	4.869,67	20.344,72	1.385.399,06	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	647.532,36	574.242,75	579.597,04	566.441,98	642.544,65	1.414.804,05	460.846,44	572.566,59	790.956,29	947.353,94	917.426,34	1.197.908,84	9.312.221,27	13.465.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.240,84	6.228,53	5.870,26	5.177,05	5.580,24	5.491,47	33.588,39	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	41.299,02	60.000,00
Transferências do FUNDEB	571.743,40	729.717,55	477.005,52	616.571,59	568.400,72	1.847.210,15	824.995,50	808.096,10	722.582,48	675.508,80	921.715,56	693.822,54	9.457.369,91	7.500.000,00
Outras Receitas Correntes	209.009,25	1.307.941,09	202.884,91	132.151,81	108.786,42	88.853,91	5.378,83	8.936,40	9.314,81	6.927,77	10.390,44	5.331,61	2.095.907,25	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	**557.719,61**	**1.036.136,45**	**614.028,83**	**693.017,65**	**646.550,43**	**715.086,58**	**496.963,83**	**527.184,31**	**428.652,97**	**470.195,15**	**579.077,46**	**489.917,39**	**7.254.530,66**	**3.450.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	144.113,00	149.528,31	146.764,62	147.667,30	145.099,19	167.040,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.213,31	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	413.606,61	886.608,14	467.264,21	545.350,35	501.451,24	548.045,69	496.963,83	527.184,31	428.652,97	470.195,15	579.077,46	489.917,39	6.354.317,35	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.479.492,15**	**4.821.616,84**	**3.853.265,85**	**4.007.608,37**	**3.819.887,32**	**7.274.470,86**	**3.985.450,34**	**4.505.567,43**	**3.966.470,09**	**4.406.191,69**	**5.377.736,16**	**4.767.896,81**	**55.265.653,91**	**56.039.500,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	68.082.309,83	10.568.645,82	31.713.899,14	95,65	36.368.410,69	10.547.353,89	27.494.690,18	95,02	40.587.619,65
Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	4.500,11	850.223,53	2,56	1.594.776,47	0,00	778.544,54	2,69	1.666.455,46
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.445.000,00	4.500,11	850.223,53	2,56	1.594.776,47	0,00	778.544,54	2,69	1.666.455,46
Administração	7.610.500,00	7.758.950,00	1.219.063,51	4.342.253,87	13,10	3.416.696,13	1.289.125,77	3.372.858,02	11,66	4.386.091,98
Planejamento e Orçamento	102.000,00	101.200,00	20.802,22	63.661,60	0,19	37.538,40	22.472,28	58.236,39	0,20	42.963,61
Administração Geral	5.199.500,00	5.338.050,00	1.014.497,34	2.806.954,25	8,47	2.531.095,75	970.431,89	2.412.135,69	8,34	2.925.914,31
Administração Financeira	2.110.000,00	2.125.200,00	150.356,40	1.390.721,47	4,19	734.478,53	262.814,05	821.569,39	2,84	1.303.630,61
Controle Interno	147.000,00	147.000,00	33.407,55	80.916,55	0,24	66.083,45	33.407,55	80.916,55	0,28	66.083,45
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	2.074.500,00	2.607.450,67	241.453,00	765.874,02	2,31	1.841.576,65	294.797,46	661.545,66	2,29	1.945.905,01
Administração Geral	300.000,00	312.050,00	39.846,93	106.166,10	0,32	205.883,90	35.014,93	101.334,10	0,35	210.715,90
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	120.500,00	0,00	111.503,16	0,34	8.996,84	37.745,34	74.003,16	0,26	46.496,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.200,00	570.897,80	79.128,74	236.706,40	0,71	334.191,40	98.566,27	200.348,57	0,69	370.549,23
Assistência Comunitária	1.269.300,00	1.604.002,87	122.477,33	311.498,36	0,94	1.292.504,51	123.470,92	285.859,83	0,99	1.318.143,04
Previdência Social	6.517.000,00	6.517.000,00	564.428,25	1.707.742,22	5,15	4.809.257,78	559.485,86	1.652.133,66	5,71	4.864.866,34
Previdência do Regime Estatutário	6.517.000,00	6.517.000,00	564.428,25	1.707.742,22	5,15	4.809.257,78	559.485,86	1.652.133,66	5,71	4.864.866,34
Saúde	13.748.015,00	15.519.588,68	3.041.781,66	8.362.466,53	25,22	7.157.122,15	2.722.580,94	6.828.730,50	23,60	8.690.858,18
Administração Geral	1.788.000,00	1.728.300,00	351.239,21	1.436.715,52	4,33	291.584,48	429.775,50	1.221.688,71	4,22	506.611,29
Atenção Básica	4.625.435,00	5.765.809,81	814.557,88	2.554.824,08	7,71	3.210.985,73	831.776,74	2.348.791,47	8,12	3.417.018,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.920.580,00	6.439.948,79	1.680.800,52	3.846.446,50	11,60	2.593.502,29	1.283.224,93	2.773.844,49	9,59	3.666.104,30
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	925.231,77	106.610,57	319.083,66	0,96	606.148,11	104.044,05	305.606,15	1,06	619.625,62
Vigilância Sanitária	379.000,00	311.395,00	75.349,44	164.729,91	0,50	146.665,09	60.535,68	138.846,71	0,48	172.548,29
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	320.141,40	13.224,04	40.666,86	0,12	279.474,54	13.224,04	39.952,97	0,14	280.188,43
Gestão em Saúde	0,00	28.761,91	0,00	0,00	0,00	28.761,91	0,00	0,00	0,00	28.761,91
Educação	14.721.730,00	18.673.740,53	3.030.157,31	8.723.302,27	26,31	9.950.438,26	3.249.013,18	8.174.243,49	28,25	10.499.497,04
Administração Geral	773.500,00	560.100,00	154.721,49	454.340,67	1,37	105.759,33	159.197,83	415.364,57	1,44	144.735,43
Alimentação e Nutrição	350.000,00	594.300,00	295.871,22	414.724,54	1,25	179.575,46	329.772,38	352.168,48	1,22	242.131,52
Ensino Fundamental	9.630.730,00	12.362.067,28	2.166.125,84	6.589.746,10	19,88	5.772.321,18	2.302.690,52	6.282.232,15	21,71	6.079.835,13
Ensino Superior	426.000,00	421.000,00	47.778,33	376.672,72	1,14	44.327,28	87.781,95	236.660,05	0,82	184.339,95
Educação Infantil	3.541.500,00	4.736.273,25	365.660,43	887.818,24	2,68	3.848.455,01	369.570,50	887.818,24	3,07	3.848.455,01
Cultura	705.000,00	1.163.950,00	298.281,05	1.017.447,50	3,07	146.502,50	679.454,36	980.914,70	3,39	183.035,30
Difusão Cultural	705.000,00	1.163.950,00	298.281,05	1.017.447,50	3,07	146.502,50	679.454,36	980.914,70	3,39	183.035,30
Urbanismo	6.641.060,00	7.814.924,77	1.378.782,10	4.062.067,26	12,25	3.752.857,51	1.240.460,54	3.624.695,16	12,53	4.190.229,61
Infra-Estrutura Urbana	6.641.060,00	7.814.924,77	1.378.782,10	4.062.067,26	12,25	3.752.857,51	1.240.460,54	3.624.695,16	12,53	4.190.229,61

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	68.082.309,83	10.568.645,82	31.713.899,14	95,65	36.368.410,69	10.547.353,89	27.494.690,18	95,02	40.587.619,65
Saneamento	1.348.350,00	1.232.800,00	191.772,52	617.268,43	1,86	615.531,57	156.856,16	484.787,96	1,68	748.012,04
Saneamento Básico Urbano	1.348.350,00	1.232.800,00	191.772,52	617.268,43	1,86	615.531,57	156.856,16	484.787,96	1,68	748.012,04
Agricultura	1.092.000,00	2.275.750,00	311.174,20	789.387,14	2,38	1.486.362,86	274.238,08	682.726,26	2,36	1.593.023,74
Administração Geral	766.000,00	1.067.000,00	260.866,20	657.745,66	1,98	409.254,34	253.145,64	589.709,78	2,04	477.290,22
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Promoção da Produção Vegetal	211.000,00	125.800,00	20.308,00	35.433,01	0,11	90.366,99	11.683,00	26.808,01	0,09	98.991,99
Promoção da Produção Animal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Abastecimento	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	0,00	882.950,00	0,00	0,00	0,00	882.950,00	0,00	0,00	0,00	882.950,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	102.000,00	30.000,00	96.208,47	0,29	5.791,53	9.409,44	66.208,47	0,23	35.791,53
Indústria	90.000,00	106.473,66	0,00	17.050,80	0,05	89.422,86	0,00	17.050,80	0,06	89.422,86
Promoção Industrial	90.000,00	106.473,66	0,00	17.050,80	0,05	89.422,86	0,00	17.050,80	0,06	89.422,86
Energia	350.000,00	883.726,52	23.337,60	72.428,34	0,22	811.298,18	18.428,43	67.519,17	0,23	816.207,35
Energia Elétrica	350.000,00	883.726,52	23.337,60	72.428,34	0,22	811.298,18	18.428,43	67.519,17	0,23	816.207,35
Transporte	0,00	210.000,00	206.490,75	206.490,75	0,62	3.509,25	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	206.490,75	206.490,75	0,62	3.509,25	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Desporto e Lazer	315.000,00	328.950,00	57.423,76	179.896,48	0,54	149.053,52	62.913,11	168.940,26	0,58	160.009,74
Desporto Comunitário	315.000,00	328.950,00	57.423,76	179.896,48	0,54	149.053,52	62.913,11	168.940,26	0,58	160.009,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	0,00	544.005,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.665.541,00	475.673,94	1.440.994,97	4,35	1.224.546,03	475.673,94	1.440.994,97	4,98	1.224.546,03
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Administração	405.720,00	400.220,00	53.995,54	150.742,84	0,45	249.477,16	53.995,54	150.742,84	0,52	249.477,16
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.800,00	555,30	1.886,67	0,01	1.913,33	555,30	1.886,67	0,01	1.913,33
Administração Geral	260.720,00	265.120,00	37.387,83	106.247,16	0,32	158.872,84	37.387,83	106.247,16	0,37	158.872,84
Administração Financeira	120.000,00	109.300,00	9.928,84	28.496,15	0,09	80.803,85	9.928,84	28.496,15	0,10	80.803,85
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	6.123,57	14.112,86	0,04	7.887,14	6.123,57	14.112,86	0,05	7.887,14
Assistência Social	76.500,00	73.900,00	1.704,22	3.909,43	0,01	69.990,57	1.704,22	3.909,43	0,01	69.990,57
Administração Geral	20.000,00	17.400,00	235,90	235,90	0,00	17.164,10	235,90	235,90	0,00	17.164,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	1.468,32	3.673,53	0,01	30.826,47	1.468,32	3.673,53	0,01	30.826,47
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	643.000,00	628.601,00	142.816,63	445.536,60	1,34	183.064,40	142.816,63	445.536,60	1,54	183.064,40
Administração Geral	85.000,00	35.300,00	10.213,44	35.236,26	0,11	63,74	10.213,44	35.236,26	0,12	63,74

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.665.541,00	475.673,94	1.440.994,97	4,35	1.224.546,03	475.673,94	1.440.994,97	4,98	1.224.546,03
Saúde	643.000,00	628.601,00	142.816,63	445.536,60	1,34	183.064,40	142.816,63	445.536,60	1,54	183.064,40
Atenção Básica	207.500,00	315.400,00	73.038,40	219.268,55	0,66	96.131,45	73.038,40	219.268,55	0,76	96.131,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	207.800,00	49.501,38	145.900,34	0,44	61.899,66	49.501,38	145.900,34	0,50	61.899,66
Suporte Profilático e Terapêutico	36.500,00	44.101,00	5.038,32	32.478,24	0,10	11.622,76	5.038,32	32.478,24	0,11	11.622,76
Vigilância Sanitária	14.000,00	16.000,00	5.025,09	12.653,21	0,04	3.346,79	5.025,09	12.653,21	0,04	3.346,79
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	1.245.120,00	1.233.520,00	249.548,64	740.070,91	2,23	493.449,09	249.548,64	740.070,91	2,56	493.449,09
Administração Geral	22.000,00	37.000,00	13.755,51	34.887,95	0,11	2.112,05	13.755,51	34.887,95	0,12	2.112,05
Ensino Fundamental	802.000,00	873.200,00	184.420,98	576.800,79	1,74	296.399,21	184.420,98	576.800,79	1,99	296.399,21
Ensino Superior	20.000,00	27.000,00	9.376,30	25.001,00	0,08	1.999,00	9.376,30	25.001,00	0,09	1.999,00
Educação Infantil	401.120,00	296.320,00	41.995,85	103.381,17	0,31	192.938,83	41.995,85	103.381,17	0,36	192.938,83
Cultura	2.000,00	9.100,00	2.809,21	8.301,64	0,03	798,36	2.809,21	8.301,64	0,03	798,36
Difusão Cultural	2.000,00	9.100,00	2.809,21	8.301,64	0,03	798,36	2.809,21	8.301,64	0,03	798,36
Urbanismo	200.000,00	175.200,00	15.731,73	66.270,03	0,20	108.929,97	15.731,73	66.270,03	0,23	108.929,97
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	175.200,00	15.731,73	66.270,03	0,20	108.929,97	15.731,73	66.270,03	0,23	108.929,97
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.821,75	9.563,45	0,03	15.436,55	3.821,75	9.563,45	0,03	15.436,55
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.821,75	9.563,45	0,03	15.436,55	3.821,75	9.563,45	0,03	15.436,55
Agricultura	38.000,00	38.000,00	5.246,22	16.600,07	0,05	21.399,93	5.246,22	16.600,07	0,06	21.399,93
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.246,22	16.600,07	0,05	15.399,93	5.246,22	16.600,07	0,06	15.399,93
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.919.500,00	70.747.850,83	11.044.319,76	33.154.894,11	100,00	37.592.956,72	11.023.027,83	28.935.685,15	100,00	41.812.165,68

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.719.500,00**	**58.719.500,00**	**10.490.299,51**	**17,87**	**28.282.334,72**	**48,17**	**30.437.165,28**
RECEITAS CORRENTES	**58.639.500,00**	**58.639.500,00**	**10.214.219,95**	**17,42**	**28.006.255,16**	**47,76**	**30.633.244,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.500,00	7.684.500,00	2.038.287,95	26,52	4.661.338,79	60,66	3.023.161,21
IMPOSTOS	7.434.500,00	7.434.500,00	1.939.263,59	26,08	4.261.261,07	57,32	3.173.238,93
TAXAS	250.000,00	250.000,00	95.304,24	38,12	396.357,60	158,54	-146.357,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	3.720,12	0,00	3.720,12	0,00	-3.720,12
CONTRIBUIÇÕES	1.981.000,00	1.981.000,00	358.079,70	18,08	1.063.091,86	53,66	917.908,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.631.000,00	1.631.000,00	304.859,66	18,69	898.236,33	55,07	732.763,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	350.000,00	350.000,00	53.220,04	15,21	164.855,53	47,10	185.144,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	112.737,92	3,32	1.139.323,25	33,51	2.260.676,75
VALORES MOBILIÁRIOS	3.400.000,00	3.400.000,00	112.737,92	3,32	1.139.323,25	33,51	2.260.676,75
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	53.932,69	10,25	243.152,45	46,23	282.847,55
OUTROS SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	53.932,69	10,25	243.152,45	46,23	282.847,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.910.000,00	44.910.000,00	7.635.459,64	17,00	20.853.068,95	46,43	24.056.931,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.300.000,00	24.300.000,00	3.861.967,26	15,89	10.160.105,54	41,81	14.139.894,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.110.000,00	13.110.000,00	2.157.954,28	16,46	6.045.755,45	46,12	7.064.244,55
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.615.538,10	21,54	4.646.720,98	61,96	2.853.279,02
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAI	0,00	0,00	0,00	0,00	486,98	0,00	-486,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	15.722,05	11,39	46.279,86	33,54	91.720,14
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	216,60	0,00	216,60	0,00	-216,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	3.838,64	2,93	17.183,75	13,12	113.816,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	11.666,81	166,67	28.879,51	412,56	-21.879,51
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**276.079,56**	**345,10**	**276.079,56**	**345,10**	**-196.079,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	276.079,56	0,00	276.079,56	0,00	-276.079,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	276.079,56	0,00	276.079,56	0,00	-276.079,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**500.540,35**	**22,75**	**1.408.216,55**	**64,01**	**791.783,45**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**10.990.839,86**	**18,04**	**29.690.551,27**	**48,74**	**31.228.948,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**10.990.839,86**	**18,04**	**29.690.551,27**	**48,74**	**31.228.948,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.919.500,00	60.919.500,00	10.990.839,86	18,04	29.690.551,27	48,74	31.228.948,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.408.892,16	—	—	1.128.860,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.408.892,16	—	—	1.128.860,03	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.052.160,00**	**64.932.309,83**	**10.568.645,82**	**31.713.899,14**	**33.218.410,69**	**10.547.353,89**	**27.494.690,18**	**37.437.619,65**	**26.047.987,57**
DESPESAS CORRENTES	**49.685.995,00**	**53.631.558,05**	**9.469.555,11**	**28.905.708,96**	**24.725.849,09**	**9.976.780,11**	**25.887.070,27**	**27.744.487,78**	**24.834.265,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.760.510,00	31.458.169,40	5.162.838,30	16.064.020,57	15.394.148,83	5.173.746,87	16.056.761,02	15.401.408,38	15.687.662,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.485,00	22.173.388,65	4.306.716,81	12.841.688,39	9.331.700,26	4.803.033,24	9.830.309,25	12.343.079,40	9.146.602,70
DESPESAS DE CAPITAL	**4.822.160,00**	**10.756.746,78**	**1.099.090,71**	**2.808.190,18**	**7.948.556,60**	**570.573,78**	**1.607.619,91**	**9.149.126,87**	**1.213.721,91**
INVESTIMENTOS	4.742.160,00	10.676.746,78	1.095.252,07	2.796.378,57	7.880.368,21	566.735,14	1.595.808,30	9.080.938,48	1.201.910,30
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	80.000,00	3.838,64	11.811,61	68.188,39	3.838,64	11.811,61	68.188,39	11.811,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**544.005,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**	**0,00**	**544.005,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00	0,00	544.005,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.717.340,00**	**2.665.541,00**	**475.673,94**	**1.440.994,97**	**1.224.546,03**	**475.673,94**	**1.440.994,97**	**1.224.546,03**	**1.202.435,38**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.769.500,00**	**67.597.850,83**	**11.044.319,76**	**33.154.894,11**	**34.442.956,72**	**11.023.027,83**	**28.935.685,15**	**38.662.165,68**	**27.250.422,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**57.769.500,00**	**67.597.850,83**	**11.044.319,76**	**33.154.894,11**	**34.442.956,72**	**11.023.027,83**	**28.935.685,15**	**38.662.165,68**	**27.250.422,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	754.866,12	—	2.440.128,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.769.500,00	67.597.850,83	11.044.319,76	33.154.894,11	—	11.023.027,83	29.690.551,27	—	29.690.551,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**500.540,35**	**22,75**	**1.408.216,55**	**64,01**	**791.783,45**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**500.540,35**	**22,75**	**1.408.216,55**	**64,01**	**791.783,45**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	500.540,35	22,75	1.408.216,55	64,01	791.783,45
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	500.540,35	22,75	1.408.216,55	64,01	791.783,45

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.717.340,00**	**2.665.541,00**	**475.673,94**	**1.440.994,97**	**1.224.546,03**	**475.673,94**	**1.440.994,97**	**1.224.546,03**	**1.202.435,38**
DESPESAS CORRENTES	2.717.340,00	2.665.541,00	475.673,94	1.440.994,97	1.224.546,03	475.673,94	1.440.994,97	1.224.546,03	1.202.435,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.717.340,00	2.665.541,00	475.673,94	1.440.994,97	1.224.546,03	475.673,94	1.440.994,97	1.224.546,03	1.202.435,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.677.559,27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 325/2018

PORTARIA N. º 325/2018.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
12	ALOISIO KOVALSKI	A 22	20 %
14	ALZIRA AUGUSTIN	C 21	20 %
55	ANTONIA MARIA SINHORI	B 22	20 %
60	APARECIDA CANDIDA DE SOUZA	A 22	20 %
137	ELISIANI DA SILVA GASPARETO	C 26	20 %
138	ELITH VALADARES DE ARAGAO	B 22	20 %
155	LEUSO ALVES PEREIRA	B 31	20 %
156	LORENA DIESEL PRUNZEL	A 22	20 %
177	MARA ELI HEIMERDINGHER LISBOA	C 22	20 %
194	MARIA IVONE SILVA	B 22	20 %
200	MARIA NEUCI RODRIGUES KEIBER	C 27	18 %
205	MARILEIDE RODRIGUES VALADARES	A 19	20 %
826	SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS	C 10	20 %
894	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA	B 11	20 %
999	JANE MATOS DA SILVA	B 09	16 %
1259	LUCIMAR DE MELO	A 10	18 %
1310	REGIANE SANTOS DIAS	A 11	20 %
2298	UILSON ALVES DE SOUZA	A 11	12 %
2299	LANEIDE ALMEIDA DA SILVA TABOSA	B 07	12 %
2311	EVANIA MARCELINO ALVES	A 07	12 %
2328	SABRINE RIZZARDO	B 07	12 %
2331	EDSON LOPES DA SILVA	A 07	12 %
2334	VALDIR GAMBA	A 07	12 %
2338	MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS	A 07	12 %
2339	ROGERIO LUIZ	A 07	12 %
2830	CATIANO RUDINEI LAIKOVSKI	B 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

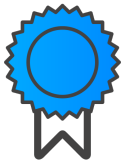
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 17 22:33:44 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)